

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 19.851.496/0001-35

NIRE: 41.300.090.785

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

1. Data, Hora e Local da Reunião: Realizada em 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Emissora").

2. Mesa: Presidente: José Roberto Costa Diniz; **Secretário(a):** José Augusto Roque.

3. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora ("CRI", "Emissão" e "Titulares de CRIs", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, datado de 20 de setembro de 2019 ("Termo de Securitização") Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.

4. Quórum: Presentes os Titulares de CRIs, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata de Assembleia.

5. Outros Participantes: (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário")

Considerando que:

- a) a **TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** ("Cedente") cedeu para Emissora, através do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019, a totalidade de certos créditos imobiliários, representados por cédulas de crédito imobiliário integrais, provenientes de certos Contratos de Compra e Venda celebrados com os Adquirentes dos Empreendimentos ("Créditos Imobiliários");

- b) Os Créditos Imobiliários, representados por cédulas de crédito imobiliário Integrais, foram vinculados aos CRI;
- c) a Cedente alienou fiduciariamente os imóveis à Emissora, descritos no Anexo I ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), em garantia do adimplemento da totalidade dos Créditos Imobiliários, bem como do cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Cedente nos termos do CRI ("Alienação Fiduciária Existente");
- d) a Cedente deseja realizar a captação de recursos adicionais através de uma nova operação estruturada, qual seja a 37ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Nova Emissão");
- e) tendo em vista a existência da Alienação Fiduciária Existente, como descrito no item (c) acima, é pretendido que a garantia da alienação fiduciária dos imóveis seja compartilhada com a Nova Emissão;
- f) em decorrência da Nova Emissão descrita no item (e) acima, as Contas da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) também deverão ser compartilhadas entre a Emissão e a Nova Emissão;

6. Ordem do dia: Os Titulares de CRIs reuniram-se, nesta Assembleia, para discutir e deliberar o quanto segue:

- a) aprovar a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à Integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda, listado no Anexo IX desta Ata, com a consequente alteração das cláusulas 3.1 e 3.2 e Anexo I do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, celebrado em ("Escritura de Emissão de CCI");
- b) aprovar o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), com a Nova Emissão, com a consequente celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia" ("Contrato de Compartilhamento de Garantia");
- c) aprovar a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula Quinta, Item 5.3. do Termo de Securitização, a qual trata especificamente do cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados que é de 39,1000% (trinta e nove inteiros e um mil décimo milésimo por cento) da Data de Emissão até 16 de novembro de 2020 (inclusive) e a partir de 17 de novembro de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, a taxa dos

9

7

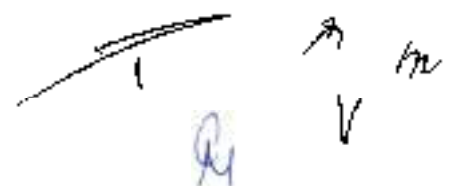
8

10

11

Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados passa a ser correspondente a 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento);

- d) aprovar a alteração da cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar os itens (6) e (9) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização);
- e) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as nova Data de Vencimento Final;
- f) alterar a cláusula 6.1.1. do Termo de Securitização de forma a realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores e CRI Subordinados nos percentuais de 64,73% (sessenta e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) e 16,08% (dezesseis inteiros e oito centésimos por cento), respectivamente, bem como 19,20% (dezenove inteiros e vinte centésimos por cento) para a Nova Emissão;
- g) aprovar a alteração da cláusula 8.4.6, Item (jj) do Termo de Securitização, a qual trata da Razão Mínima (conforme definido no Termo de Securitização), de forma que o mesmo passe a constar de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento);
- h) aprovar a alteração da cláusula 10.1. do Termo de Securitização, a qual trata da ordem de pagamentos, de forma a incluir a Nova Emissão na ordem de pagamentos;
- i) aprovar a alteração da cláusula 11.3. do Termo de Securitização, a qual trata da Responsabilidade do Patrimônio Separado, com vistas a incluir a necessidade de observância do disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia;
- j) aprovar a alteração da cláusula 14.7. do Termo de Securitização, a qual trata das deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, para prever que as matérias relativas à execução das Garantias, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantia e que as deliberações devem ser entendidas a partir da soma dos CRI em Circulação da 1ª Tranche e da 2ª Tranche;
- k) aprovar a inclusão do inciso (xiv) na cláusula 15.1 do Termo de Securitização, de forma a incluir eventuais despesas em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias como despesas a serem suportadas pelo Patrimônio Separado;

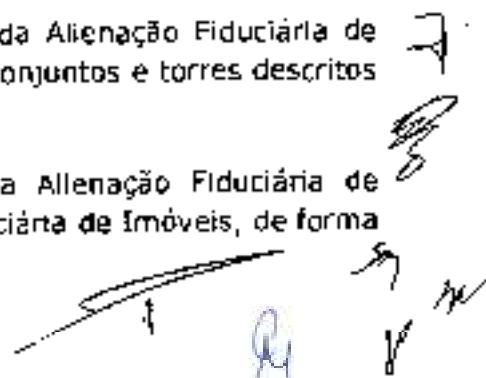


- l) aprovar a inclusão do inciso (xx) na cláusula 19.1 do Termo de Securitização, a qual trata dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia informar o risco de insuficiência da garantia compartilhada;
- m) aprovar novo fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previsto no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização;
- n) aprovar novo Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização;
- o) aprovar a alteração 2.1 e 2.2., da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, Data de Vencimento Final e incluir as características da Nova Emissão;
- p) aprovar a alteração da cláusula 3.3., da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora;
- q) aprovar a alteração 4.2., da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária, para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;
- r) aprovar a alteração do Anexo II, da Alienação Fiduciária de Quotas, o qual trata do modelo de procuração pública, para que a Securitizadora tenha poderes para agir no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora;
- s) aprovar a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão;
- t) aprovar o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação de atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a excluir a unidade A54 do Empreendimento The Duo, as unidades B32, B34, B42, C 24, C32, C33, C34, e C92 do Empreendimento The Garden, unidades C11, C13, C21, CASA 05, D11 do Empreendimento The River e todas as unidades dos Empreendimentos The Wall e The Gift, bem como incluir as unidades D14, D23, D24, D32, D41, D42, D43 e D51 do Empreendimento The River;

→

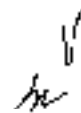
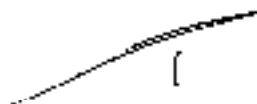
7
18
V m

- u) aprovar a alteração da cláusula 2.1. e 2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e Incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
- v) aprovar a alteração da cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a atualizar as informações da notificação aos adquirentes indicando a realização do Contrato de Cessão, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora e a realização do Contrato de Cessão, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Emissora;
- w) aprovar que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes (conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora, como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1.(vi) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através de envio de correio eletrônico, com a consequente alteração desta cláusula;
- x) aprovar a exclusão da cláusula 1.1.1 e alteração na cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva;
- y) aprovar a alteração das cláusulas 2.1 e 2.2 da Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma a alterar o valor total das obrigações garantidas da 29ª e 30ª Séries e incluir o valor total das obrigações garantidas da 37ª Série e incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;
- z) Aprovar a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias;
- aa) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres descritos no Anexo IX desta ata;
- bb) aprovar a alteração da cláusula 3.9.3. da Alienação Fiduciária de Imóveis, que trata do registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma



- a constar que caso a Fiduciante inadimplir com a obrigação estabelecida na cláusula 3.9.2, a Securitizadora poderá realizar o registro com recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;
- cc) aprovar a alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas;
- dd) aprovar a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do Patrimônio Separado, o recolhimento será de responsabilidade da Securitizadora, que poderá captar recursos com os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI da 2ª Tranche e aportar no Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;
- ee) aprovar a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedades serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche;
- ff) aprovar a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal total das CCI, bem como as quantidades de CCI e refletir as alterações realizadas nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão;
- gg) aprovar a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente;
- hh) aprovar a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e
- ii) autorização para o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem todos os atos necessários para a formalização das matérias desta Assembleia.

7. Deliberações: Diante dos fatos narrados nesta Assembleia, os Titulares de CRIs deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:



(i) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda, listado no Anexo IX desta Ata com a consequente alteração das cláusulas 3.1 e 3.2 e Anexo I Da Escritura de Emissão de CCI;

(ii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), com a Nova Emissão, com a consequente celebração do Contrato de Compartilhamento de Garantia;

(iii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios, prevista na cláusula Quinta, item 5.3. do Termo de Securitização, a qual trata especificamente do cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados que é de 39,1000% (trinta e nove inteiros e um mil décimo milésimo por cento) da Data de Emissão até 16 de novembro de 2020 (inclusive) e a partir de 17 de novembro de 2020 (exclusive) até a Data de Vencimento, a taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados passa a ser correspondente a 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento);

(iv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar os itens (6) e (9) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização;

(v) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir a nova data de Data de Vencimento Final;

(vi) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 6.1.1. do Termo de Securitização de forma a realizar Amortização Extraordinária para manter

3

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores e CRI Subordinados nos percentuais de 64,73% (sessenta e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) e 16,08% (dezessete inteiros e oito centésimos por cento), respectivamente, bem como 19,20% (dezenove inteiros e vinte centésimos por cento) para a Nova Emissão;

(vii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 8.4.6, Item (j) do Termo de Securitização, a qual trata da Razão Mínima (conforme definido no Termo de Securitização), de forma que o mesmo passe a constar de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento);

(viii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 10.1. do Termo de Securitização de forma a incluir a Nova Emissão na ordem de pagamentos;

(ix) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 11.3. do Termo de Securitização, a qual trata da Responsabilidade do Patrimônio Separado, com vistas a incluir a necessidade de observância do Contrato de Compartilhamento de Garantia;

(x) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 14.7. do Termo de Securitização, a qual trata das deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, para prever que as matérias relativas à execução das Garantias, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantia e que as deliberações devem ser entendidas a partir da soma dos CRI em Circulação da 1ª Tranche e da 2ª Tranche;

(xi) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração na cláusula 15.1 do Termo de Securitização, de forma a incluir eventuais despesas em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias como despesas a serem suportadas pelo Patrimônio Separado;

(xii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a inclusão do inciso (xx) na cláusula 19.1 do Termo de Securitização, a qual trata dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia

8

7
A 6 V m

informar o risco de insuficiência da garantia compartilhada;

(xiii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram novo fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previsto no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização;

(xiv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram novo Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização;

(xv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração 2.1 e 2.2., da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, Data de Vencimento Final e incluir as características da Nova Emissão;

(xvi) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração 3.3., da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e referentes à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora;

(xvii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração 4.2., da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária, para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;

(xviii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração do Anexo II, da Alienação Fiduciária de Quotas, o qual trata do modelo de procuração pública, para que a Securitizadora tenha poderes para agir no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora;

(xix) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de

7.
8
m
v
R

Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão;

(xx) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação da atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a excluir a unidade A54 do Empreendimento The Duo, as unidades B32, B34, B42, C24, C32, C33, C34, e C92 do Empreendimento The Garden, unidades C11, C13, C21, CASA 05, D11 do Empreendimento The River e todas as unidades dos Empreendimentos The Wall e The Gift, bem como incluir as unidades D14, D23, D24, D32, D41, D42, D43 e D51 do Empreendimento The River;

(xxi) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 2.1. e 2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série - CRI Seniores" e à "30ª Série - CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;

(xxii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a atualizar as informações da notificação aos adquirentes indicando a realização do Contrato de Cessão, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora e a realização do Contrato de Cessão, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Emissora;

(xxiii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram, como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, a utilização de correio eletrônico (e-mail) para cumprir com o requerimento da notificação dos Adquirentes previsto na cláusula 5.1.(vi) do Contrato de Cessão (conforme termos definidos no Termo de

7

7
1
R
v m

Securitização));

(xxiv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a exclusão da cláusula 1.1.1 e alteração na cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva;

(xxv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 2.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma alterar o valor total das obrigações garantidas da 29ª e 30ª Séries e incluir o valor total das obrigações garantidas da 37ª Série;

(xxvi) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias;

(xxvii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres descritos no Anexo IX desta ata;

(xxviii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 3.9.3. da Alienação Fiduciária de Imóveis, que trata do registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma a constar que a caso a fiduciante inadimplir com a obrigação estabelecida na cláusula 3.9.2, a Securitizadora poderá realizar o registro com recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;

(xxix) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas;

(xxx) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de

7.
B
M
V
R

forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do Patrimônio Separado, o recolhimento será de responsabilidade da Securitizadora, que poderá captar recursos com os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI da 2ª Tranche e aportar no Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche;

(xxxii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedades serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche.

(xxxiii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal total das CCI, bem como as quantidades de CCI e refletir as alterações realizadas nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão;

(xxxiii) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente;

(xxxiv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e

(xxxv) os titulares detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, autorizaram o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX à presente ata.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão dos CRI, os Titulares de CRIs, neste ato,



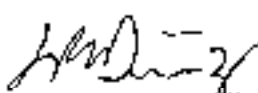
7.

eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

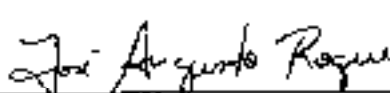
A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: José Roberto Costa Diniz e Secretário(a): José Augusto Roque. Assinaturas dos presentes: conforme Anexo 1 à presente Ata de Assembleia; Emissora: LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.; Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO.

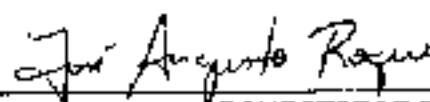
Curitiba, 16 de novembro de 2020.



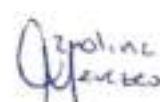
José Roberto Costa Diniz
Presidente



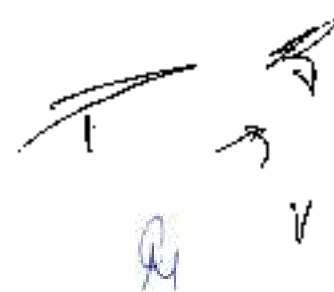
José Augusto Roque
Secretário(a)



LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
Emissora



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Anna Carolina L. de Menezes Agente Fiduciário
CPF: 423.569.478-14
Procuradora



**ANEXO II – MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE
SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS
COMPANHIA SECURITIZADORA S.A**

87

7.
7.
7.
7.

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS
COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Emissora”; e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco B, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário” e, quando denominado em conjunto com a Emissora, “Partes”;

II – CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 20 de setembro de 2019, as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (“Termo”), pelo qual foram emitidos os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora (“CRI” e “Emissão”, respectivamente); e
- b) Em 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI (“AGT”), na qual foi aprovado (i) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda (ii) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora (“Nova Emissão”), com a consequente celebração do “Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia” (“Contrato de Compartilhamento de Garantia”); (iii) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados; (iv) a alteração das datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (v) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à “29ª Série – CRI Seniores” e à “30ª Série – CRI Subordinados” para refletir a nova Data de Vencimento Final; (vi) a alteração da forma de realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores,

7

CRI Subordinados e dos CRI da Nova Emissão; (vii) a alteração da Razão Mínima de forma que passe de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento); (viii) a alteração para que conste a Nova Emissão na ordem de pagamentos; (ix) a alteração da Responsabilidade do Patrimônio Separado, de acordo com o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (x) a alteração para que as deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, sejam tratadas a partir da soma dos CRI em circulação da 1ª Tranche e CRI 2ª Tranche; (xi) a inclusão de eventuais despesas do patrimônio separado, decorrentes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (xii) a inclusão dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia; (xiii) a alteração do fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previstos no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização; (xiv) a alteração do Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização; (xv) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xvi) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (xvii) a alteração das cláusulas 2.1. 2.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados", para refletir as novas datas de pagamentos de juros, amortização, data de vencimento final e incluir as características da Nova Emissão; (xviii) a alteração da cláusula 3.3. da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora; (xix) a alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xx) a alteração da cláusula 1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xxi) a alteração das cláusulas 2.1. e 2.2., de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CRI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado; (xxii) a alteração da cláusula 3.3., para atualizar as informações relativas as notificações aos adquirentes das unidades objeto da cessão fiduciária; (xxiii) a aprovação para que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes

(conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1, alínea "(iv)" do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através do envio de correio eletrônico; (xxiv) exclusão da cláusula 1.1.1. e a alteração da cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva; (xxv) a alteração da cláusula 2.1. e 2.2., de forma a alterar os valores das obrigações garantidas da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xxvi) a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias; (xxvii) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres (xxviii) alteração da cláusula 3.9.3., para constar que a Securitizadora realizará o registros com recursos do patrimônio separado, caso a Fiduciante venha a inadimplir com as obrigações previstas na cláusula 3.9.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis; (xxix) a alteração da cláusula 4.2., a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas; (xxx) a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do patrimônio separado, sendo o recolhimento de responsabilidade da Securitizadora; (xxxi) a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedade serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche; (xxxii) a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal das CCI, bem como as quantidades e refletir as alterações nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão; (xxxiii) a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente; (xxxiv) a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e (xxxv) a celebração de todos e quaisquer documentos e prática de todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII à ata da AGT;



FIRMAM o presente "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora" ("Aditamento"), de acordo com os termos e condições abaixo redigidos:

III – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

1.1 De acordo com o considerando (b) acima, as Partes pretendem incluir e alterar determinadas cláusulas, conforme Termo consolidado previsto no Anexo I.

"Beneficiários": O Patrimônio Separado da presente emissão e o patrimônio separado dos CRI 2ª Tranche, quando referidos em conjunto e em relação ao Compartilhamento de Garantia;

"CCI 1ª Tranche" ou "CCI": As Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real, emitidas pela Cedente sob forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche decorrentes dos Contratos de Compra e Venda cedidos pela Cedente no âmbito dos CRI 1ª Tranche;

"CCI 2ª Tranche": As Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real, emitidas pela Cedente sob forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche decorrentes dos Contratos de Compra e Venda cedidos pela Cedente no âmbito dos CRI 2ª Tranche;

"Compartilhamento de Garantia": O compartilhamento da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, conforme regulado no Contrato de Compartilhamento de Garantia;

"Conta Centralizadora": A conta corrente 2526-7, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual os Créditos Imobiliários e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cedente serão recebidos para pagamento dos CRI e das Despesas do Patrimônio Separado, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis Imobiliários da Emissora,

"Conta do Fundo de Despesas": A conta corrente 2527-5, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual serão depositados recursos para arcar com as despesas ordinárias da Cedente, conforme descritas no Anexo II do Contrato de Cessão, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis Imobiliários da Emissora;

"Conta do Fundo de Reserva": A conta corrente 2528-3, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual serão depositados recursos para arcar com as obrigações mencionadas (i) a (vi) da cláusula 10.1 abaixo, na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

"Conta de Pagamento de Obras": A conta corrente 2530-5, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual serão depositados recursos para arcar com as despesas e gastos incorridos nas obras oriundas dos Empreendimentos em Construção, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

"Contrato de Cessão 1ª Tranche" ou "Contrato de Cessão": *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Emissora, a Cedente e os Fiadores, e aditado na presente data, por meio do qual a Cedente cedeu e transferiu à Emissora as CCIs 1ª Tranche e os Créditos Imobiliários 1ª Tranche por ela representados;

"Contrato de Cessão 2ª Tranche": *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"*, celebrado em [21] de outubro de 2020 entre a Emissora, a Cedente e os Fiadores, por meio do qual a Cedente cedeu e transferiu à Emissora as CCIs 2ª Tranche e os Créditos Imobiliários 2ª Tranche por ela representados;

"Contrato de Compartilhamento de Garantia": Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia firmado nesta data, entre a Emissora e a Cedente, por meio do qual foi regulado o compartilhamento da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, entre os Beneficiários;

"Contratos de Compra e Venda": Em conjunto, os *"Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda"* dos Imóveis de cada um dos Empreendimentos celebrados com os Adquirentes, cuja os Créditos Imobiliários 1ª Tranche e os Créditos Imobiliários 2ª Tranche foram cedidos à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão 1ª Tranche e do Contrato de Cessão 2ª Tranche;

"Créditos Imobiliários 1ª Tranche" ou "Créditos Imobiliários": Os direitos creditários devidos pelos Adquirentes dos Contratos de Compra e Venda que se obrigaram a pagar à Cedente os respectivos valores de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida

4

pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e que foram cedidos pela Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão 1ª Tranche;

“Créditos Imobiliários 2ª Tranche”: Os direitos creditórios devidos pelos Adquirentes dos Contratos de Compra e Venda que se obrigaram a pagar à Cedente os respectivos valores de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e que foram cedidos pela Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão 2ª Tranche;

“CRI 1ª Tranche” ou “CRI”: Os certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei nº 9.514/97;

“CRI 2ª Tranche”: Os certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei nº 9.514/97;

“Documentos da Operação 1ª Tranche” ou “Documentos da Operação”: Em conjunto, o Contrato de Cessão; a Escritura de Emissão de CCI; os Contratos de Garantia; o presente Termo; o Contrato de Distribuição, os Boletins de Subscrição; e o Contrato de Compartilhamento de Garantia, bem como todos os seus aditamentos e demais documentos relacionados à Emissão, quando mencionados em conjunto;

“Data de Vencimento Final CRI Senior”: 20 de novembro de 2022;

“Data de Vencimento Final CRI Subordinado”: 20 de novembro de 2022;

“Documentos da Operação 2ª Tranche”: Em conjunto, o Contrato de Cessão 2ª Tranche; a Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche; os Contratos de Garantia; o Termo de Securitização 2ª Tranche; os Boletins de Subscrição; e o Contrato de Compartilhamento de Garantia, bem como todos os seus aditamentos e demais documentos relacionados à Emissão, quando mencionados em conjunto;

“Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche” ou “Escritura de Emissão de CCI”: O *“Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real sob a Forma Escritural”*, por meio do qual as CCI 1ª Tranche

2

foram emitidas pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários 1ª Tranche, estando o referido instrumento sob a custódia da Instituição Custodiante;

"Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche": O *"Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real sob a Forma Escritural"*, por meio do qual as CCI 2ª Tranche foram emitidas pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários 2ª Tranche, estando o referido instrumento sob a custódia da Instituição Custodiante;

"Fundo de Despesas": O fundo mantido na Conta do Fundo de Despesas destinado ao pagamento das despesas listadas no Anexo II ao Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Anexo II ao Contrato de Cessão 2ª Tranche;

"Imóveis Alienados Fiduciariamente": Em conjunto, 100% dos apartamentos/conjuntos e torres descritos no Anexo I à Alienação Fiduciária de Imóveis;

"Patrimônio Separado 1ª Tranche" ou "Patrimônio Separado": Patrimônio constituído pelos Créditos Imobiliários 1ª Tranche, representados pela CCI 1ª Tranche, após a instituição do regime fiduciário, pelas Garantias e pelas Contas da Operação. O Patrimônio Separado 1ª Tranche não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI 1ª Tranche a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, obrigações fiscais e demais despesas a serem pagas pelo Patrimônio Separado 1ª Tranche, conforme especificado nos Documentos da Operação 1ª Tranche;

"Patrimônio Separado 2ª Tranche": Patrimônio constituído pelos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, representados pela CCI 2ª Tranche, após a instituição do regime fiduciário, pelas Garantias e pelas Contas da Operação. O Patrimônio Separado 2ª Tranche não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI 2ª Tranche a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, obrigações fiscais e demais despesas a serem pagas pelo Patrimônio Separado 2ª Tranche, conforme especificado nos Documentos da Operação 2ª Tranche;

"Regime Fiduciário dos CRI 1ª Tranche" ou "Regime Fiduciário": O regime fiduciário instituído nesse Termo, na forma do artigo 9º e seguintes da Lei 9.514/97, sobre os Créditos Imobiliários 1ª Tranche representados pelas CCI 1ª Tranche, as Garantias, a Conta Centralizadora, a Conta do Fundo de Despesas, a Conta do Fundo de Reserva e a Conta de Pagamento de Obras que se sujeitarão às seguintes condições: (i) constituirão Patrimônio Separado 1ª Tranche, que não se confunde com o da Emissora; (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados; (iii) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação

dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora; (v) não serão passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados;

"Regime Fiduciário dos CRI 2ª Tranche": O regime fiduciário instituído no Termo de Securitização 2ª Tranche, na forma do artigo 9º e seguintes da Lei 9.514/97, sobre os Créditos Imobiliários 2ª Tranche representados pelas CCI 2ª Tranche, as Garantias, a Conta Centralizadora, a Conta do Fundo de Despesas, a Conta do Fundo de Reserva e a Conta de Pagamento de Obras que se sujeitarão às seguintes condições: (i) constituirão Patrimônio Separado 1ª Tranche, que não se confunde com o da Emissora; (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados; (iii) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora; (v) não serão passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados;

"Termo de Securitização 1ª Tranche" ou "Termo": O presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, e

"Termo de Securitização 2ª Tranche": O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Emissora; e

1.2. As Partes resolvem alterar cláusula 3.1, itens (6), (9) e (14) do Termo forma que passe a vigor com a seguinte redação:

6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;
9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de

em 20 de junho de 2021;	amortização em 20 de junho de 2021;
14 Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;

1.3. As Partes resolvem excluir as cláusulas 4.5.2 e 4.5.3 do Termo.

1.4. As Partes resolvem alterar a cláusula 6.1.1 do Termo, nos termos propostos abaixo:

- i. A Amortização Extraordinária dos CRI será efetuada de forma a manter a proporcionalidade ao saldo devedor dos CRI Seniores e CRI Subordinados, nos percentuais de 64,73% (sessenta e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) e 16,08% (dezesseis inteiros e oito centésimos por cento), respectivamente, bem como dos CRI 2ª Tranche em 19,20% (dezenove inteiros e vinte centésimos por cento), considerando a atualização e a remuneração à época da Amortização Extraordinária, permanecendo inalterado seu prazo de vigência

1.5. As Partes resolvem alterar a cláusula 8.4.6 do Termo, nos termos propostos abaixo:

8.4.6. Caso seja verificado (i) em qualquer Relatório de Medição (a) um desvio negativo no percentual total previsto da evolução das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, desde que tal atraso não seja curado em até 30 (trinta) dias, ou (b) aumento superior a 5% (cinco por cento) no custo das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção; ou (ii) na data de recebimento do relatório mensal do Servicer, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, que o Galiléo de Sobregarantia (conforme definido na Cláusula 8.4.6.1 abaixo) esteja abaixo de 100% (cem por cento) ("Razão Mínima");
(...)

1.6. As Partes resolvem incluir a cláusula 8.11 no Termo, nos termos propostos abaixo:

8.11. Compartilhamento de Garantias: Será compartilhada a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, e encontra-se compartilhado o Fundo de Reserva, o Fundo de Obras e o Fundo de Despesas, entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas nas Contas da Operação em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento integral tanto dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão 1ª

Tranche e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de todas as tranches, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Compartilhamento de Garantia.

1.7. As Partes resolvem alterar a cláusula 10.1, item (vi) do Termo de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

10.1. Os pagamentos mensais das obrigações do Patrimônio Separado deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior. Os recursos disponíveis serão calculados, considerando todos os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários, acumulados durante cada Período de Arrecadação para pagamento da parcela do mês seguinte:

(vi) Recomposição do Fundo de Reserva até o Limite Mínimo, se for o caso, compartilhado com os CRI 2ª Tranche, observado a proporção do saldo devedor do CRI 1ª Tranche e do CRI 2ª Tranche;

1.6. As Partes resolvem alterar a cláusula 11.3 do Termo de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

11.3. Responsabilidade do Patrimônio Separado: Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários, as Garantias e as Contas da Operação estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001 e observado o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia.

1.8. As Partes resolvem alterar a cláusula 14.7 do Termo de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

14.7. Para os fins deste Termo, se de outra forma não estipulada no presente Termo, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos Titulares de CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, observado o disposto no item 14.8, abaixo:

14.7.1. A cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo do disposto na cláusula 14.7.2 abaixo, em

função do Compartilhamento de Garantias.

14.7.2. Fica reservado a competência à assembleia geral dos titulares dos CRI dos Beneficiários, deliberando em conjunto, decidir as matérias relativas à execução das Garantias, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantia, bem como aos Eventos de Retrocessão. Nesse caso, os quóruns de instalação e deliberação devem ser entendidos a partir da soma dos CRI em Circulação da 1ª Tranche e da 2ª Tranche.

1.9. As Partes resolvem incluir o inciso (xiv) na cláusula 15.1 do Termo de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

15.1. Despesas do Patrimônio Separado: Serão de responsabilidade do Patrimônio Separado as seguintes despesas ("Despesas do Patrimônio Separado"):

(xiv) eventuais despesas em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; e

1.10. As Partes resolvem incluir o inciso (xx) na cláusula 19.1 do Termo de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

19.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Cedente e aos próprios CRI, objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente Emissão:

(xx) Riscos relacionados à Execução da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas em Razão do Compartilhamento: A execução da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas deverá necessariamente ser realizada em favor do adimplemento integral tanto dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche e dos créditos imobiliários dos CRI 2ª Tranche, bem como ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, na proporção entre os saldos devedores dos CRI 1ª Tranche e dos CRI



2ª Tranche. Assim, por conta do compartilhamento da garantia há o risco de insuficiência da garantia compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter Irrevogável e Irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Termo, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

{Assinaturas seguem na próxima página.}

4

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., firmado entre a Logos Companhia Securitizadora S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 16 de novembro de 2020)

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº _____

CPF/MF nº _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF/MF nº _____

7

ANEXO 1

**CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS VINCULADOS AOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS
COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

2

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA**



LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 19.851.496/0001-35

16 de novembro de 2020

7

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Emissora" e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco B, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Agente Fiduciário";

FIRMAM o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*" ("Termo de Securitização" ou "Termo"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514/97, a Instrução CVM nº 414, a Instrução CVM nº 476 e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos, sem prejuízo daqueles que forem estabelecidos no corpo do presente Termo de Securitização e os instrumentos abaixo listados, terão, no singular ou no plural, os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra inicial maiúscula no corpo deste instrumento e descrevem os termos e demais condições da presente emissão:

"Administradora de Créditos" ou "Service": **ETHOS SERVICER LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.782.263/0001-00;

"Adquirentes": Os compradores dos Imóveis e devedores dos Contratos de Compra e Venda, podendo ser pessoas naturais e/ou jurídicas;

"Agente Fiduciário": Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificada no preâmbulo;

"Alienação Fiduciária de Imóveis": "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis*", celebrado nesta data, entre a Emissora e a Cedente, por meio do qual a Cedente aliena

7

fiduciariamente à Emissora os Imóveis Alienados Fiduciariamente, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Alienação Fiduciária de Quotas": *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas"*, celebrado nesta data entre a Emissora, a Cedente e os Quotistas, por meio do qual os Quotistas alienarão fiduciariamente à Emissora a totalidade das Quotas Alienadas da Cedente, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Alienações Fiduciárias": A Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Quotas quando referidas em conjunto;

"Anexos": Quando em conjunto "Anexo I", "Anexo II", "Anexo III", "Anexo IV", "Anexo V", "Anexo VI" e "Anexo VII", respectivamente, (i) Lista de CCIs, (ii) Declaração da Instituição Custodiante, (iii) Declaração do Coordenador Líder, (iv) Declaração da Emissora, (v) Declaração do Agente Fiduciário, (vi) Curva de amortização dos CRI na Data de Emissão e (vii) Cronograma Físico Financeiro;

"Assembleia Geral": A assembleia geral de Titulares dos CRI, convocada e instalada na forma da Cláusula 14 abaixo;

"Banco Liquidante": **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio do sistema da B3, conforme o caso, nos termos aqui previstos;

"Beneficiários": O Patrimônio Separado da presente emissão e o patrimônio separado dos CRI 2ª Tranche, quando referidos em conjunto e em relação ao Compartilhamento de Garantia;

"Boletins de Subscrição": Os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRI e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo;

"B3": Significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

"CCI 1ª Tranche" ou "CCI": As Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real, emitidas pela Cedente sob forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche decorrentes dos

Contratos de Compra e Venda cedidos pela Cedente no âmbito dos CRI 1ª Tranche;

"CCI 2ª Tranche": As Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real, emitidas pela Cedente sob forma escritural, nos termos da Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche decorrentes dos Contratos de Compra e Venda cedidos pela Cedente no âmbito dos CRI 2ª Tranche;

"Cedente": **TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82;

"Cessão Fiduciária": *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva"*, celebrado nesta data entre a Emissora e a Cedente, por meio do qual a Cedente cede fiduciariamente à Emissora os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Compartilhamento de Garantia": O compartilhamento da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, conforme regulado no Contrato de Compartilhamento de Garantia;

"Condições Precedentes": Condições previstas na Cláusula 2.3 do Contrato de Cessão, que devem ser previamente atendidas para que a Cedente faça jus ao Valor da Cessão pela Emissora;

"Conta Centralizadora": A conta corrente 2526-7, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual os Créditos Imobiliários e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cedente serão recebidos para pagamento dos CRI e das Despesas do Patrimônio Separado, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

"Conta do Fundo de Despesas": A conta corrente 2527-5, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual serão depositados recursos para arcar com as despesas ordinárias da Cedente, conforme descritas no Anexo II do Contrato de Cessão, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

"Conta do Fundo de Reserva": A conta corrente 2528-3, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual serão depositados recursos para arcar com as obrigações mencionadas (I) a (v) da cláusula 10.1 abaixo, na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

"Conta de Pagamento de Obras": A conta corrente 2530-5, mantida junto a agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, na qual serão depositados recursos para arcar

com as despesas e gastos incorridos nas obras oriundas dos Empreendimentos em Construção, compartilhada com a 37ª Série da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;

"Contas da Operação": Em conjunto, Conta Centralizadora, Conta do Fundo de Despesas, Conta do Fundo de Reserva e a Conta de Pagamento de Obras;

"Contrato de Cessão 1ª Tranche" ou "Contrato de Cessão": "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Emissora, a Cedente e os Fiadores, e aditado na presente data, por meio do qual a Cedente cedeu e transferiu à Emissora as CCIs 1ª Tranche e os Créditos Imobiliários 1ª Tranche por ela representados;

"Contrato de Cessão 2ª Tranche": "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", celebrado em 16 de novembro de 2020 entre a Emissora, a Cedente e os Fiadores, por meio do qual a Cedente cedeu e transferiu à Emissora as CCIs 2ª Tranche e os Créditos Imobiliários 2ª Tranche por ela representados;

"Contrato de Compartilhamento de Garantia": Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia firmado nesta data, entre a Emissora e a Cedente, por meio do qual foi regulado o compartilhamento da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, entre os Beneficiários;

"Contratos de Compra e Venda": Em conjunto, os "Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda" dos Imóveis de cada um dos Empreendimentos celebrados com os Adquirentes, cujo os Créditos Imobiliários 1ª Tranche e os Créditos Imobiliários 2ª Tranche foram cedidos à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão 1ª Tranche e do Contrato de Cessão 2ª Tranche;

"Contrato de Distribuição": "Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.", celebrado nesta data, entre a Emissora, a Cedente e o Coordenador Líder, por meio do qual o Coordenador Líder foi contratado para realizar a distribuição pública dos CRI nos termos das Instruções CVM nº 414 e 476;

"Contratos de Garantia": Em conjunto: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas e (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis;

"Coordenador Líder": **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos

7

serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.690, expedido em 4 de junho de 2014;

"Créditos Imobiliários 1ª Tranche" ou "Créditos Imobiliários": Os direitos creditórios devidos pelos Adquirentes dos Contratos de Compra e Venda que se obrigaram a pagar à Cedente os respectivos valores de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e que foram cedidos pela Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão 1ª Tranche;

"Créditos Imobiliários 2ª Tranche": Os direitos creditórios devidos pelos Adquirentes dos Contratos de Compra e Venda que se obrigaram a pagar à Cedente os respectivos valores de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e que foram cedidos pela Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão 2ª Tranche;

"CRI 1ª Tranche" ou "CRI": Os certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei nº 9.514/97;

"CRI 2ª Tranche": Os certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei nº 9.514/97;

"CRI em Circulação": Para fins de quórum, todo(s) o(s) CRI em circulação no mercado, excluídos os CRI que por ventura estejam em posse da Cedente e/ou da Emissora, assim como os CRI que tenham como titular qualquer pessoa natural ou jurídica, bem como fundo de investimento que: (i) controle a Cedente e/ou da Emissora, (ii) seja controlada pela Cedente e/ou pela Emissora; (iii) esteja sob o mesmo controle que a Cedente e/ou pela Emissora; (iv) seja coligada com a Cedente; (v) detenha os CRI por conta da Cedente e/ou da Emissora ou de qualquer forma represente a Cedente e/ou a Emissora;

"CRI Seniores": São os CRI da 29ª Série da 1ª Emissão da Emissora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de atualização monetária, juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, previstas na Cláusula 15.1 deste Termo de Securitização, são pagas antes que os CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, definida na Cláusula 10.1 deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1

deste Termo referente aos eventos de amortização extraordinária;

"CRI Subordinados": São os CRI da 30ª Série da 1ª Emissão da Emissora. Os CRI Subordinados recebem atualização monetária, juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, definida na Cláusula 10.1 deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização referente aos eventos de amortização extraordinária;

"CVM": Comissão de Valores Mobiliários;

"Cronograma Físico-Financeiro": Cronograma físico-financeiro de obras a serem executadas para a conclusão dos Empreendimentos em Construção, conforme descrito no Anexo VII, cujo acompanhamento será realizado pelo Medidor de Obras;

"Custo de Administração": A remuneração mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com gross up), corrigido anualmente pelo IPCA/IBGE, a ser paga pelo Patrimônio Separado, nos mesmos dias dos eventos dos CRI, que a Emissora faz jus em razão da administração do Patrimônio Separado;

"Data de Aniversário": Considera-se data de aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira Data de Aniversário o dia 20 de outubro de 2019;

"Data de Emissão": A data de emissão dos CRI objeto da presente Emissão, correspondente, para todos os efeitos legais, a 20 de setembro de 2019;

"Data de Vencimento Final CRI Senior": 20 de novembro de 2022;

"Data de Vencimento Final CRI Subordinado": 20 de novembro de 2022;

"Dia Útil": Segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, para os pagamentos que forem realizados através da B3, ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Emissora, sem prejuízo do conceito de "dia útil" utilizado pela B3;

"Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente": A totalidade dos direitos e dos créditos futuros, decorrentes da celebração dos compromissos de compra e venda das unidades autônomas dos Empreendimentos que ainda não tenham sido vendidas à época da celebração do Contrato de Cessão, ou seja, imóveis em estoque, incluindo os direitos e créditos futuros decorrentes da nova venda de unidades autônomas dos Empreendimentos recuperadas de Adquirentes inadimplentes ou objeto de distrato;

"Documentos de Garantia": Em conjunto, o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas", o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" e a Cessão Fiduciária,

"Documentos da Operação 1ª Tranche" ou "Documentos da Operação": Em conjunto, o Contrato de Cessão; a Escritura de Emissão de CCI; os Contratos de Garantia; o presente Termo, o Contrato de Distribuição; os Boletins de Subscrição; e o Contrato de Compartilhamento de Garantia, bem como todos os seus aditamentos e demais documentos relacionados à Emissão, quando mencionados em conjunto;

"Documentos da Operação 2ª Tranche": Em conjunto, o Contrato de Cessão 2ª Tranche; a Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche; os Contratos de Garantia; o Termo de Securitização 2ª Tranche; os Boletins de Subscrição; e o Contrato de Compartilhamento de Garantia, bem como todos os seus aditamentos e demais documentos relacionados à Emissão, quando mencionados em conjunto;

"Emissão": A 29ª e 30ª Séries, da 1ª Emissão de CRI da Emissora, que será realizada nos termos da Instrução CVM nº 414 e da Instrução CVM nº 476;

"Empreendimentos": Em conjunto, o Empreendimento The Park, o Empreendimento The Village e os Empreendimentos em Construção;

"Empreendimentos em Construção": Em conjunto, o Empreendimento The Duo; o Empreendimento The Garden; o Empreendimento The Gift; o Empreendimento The River; o Empreendimento The Tower; o Empreendimento The Wall I – Concórdia 4 e o Empreendimento The Wall II – Concórdia 4;

"Empreendimento The Duo": Empreendimento imobiliário denominado "The Duo", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 5.936, nº 17.598, 17.599 e nº 17.602 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Garden": Empreendimento Imobiliário denominado "The Garden", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 101.676, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Gift": Empreendimento imobiliário denominado "The Gift", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Park": Empreendimento imobiliário denominado "The Park", desenvolvido pela Cedente, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 53.961 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

af

"Empreendimento The River": Empreendimento imobiliário denominado "The River", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 27.698 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Tower": Empreendimento imobiliário denominado "The Tower", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Village": Empreendimento imobiliário denominado "The Village", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 53.960 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Wall I – Concórdia 4": Empreendimento imobiliário denominado "The Wall I – Concórdia 4", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Wall II – Concórdia 4": Empreendimento imobiliário denominado "The Wall II – Concórdia 4", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 102.054, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche" ou "Escritura de Emissão de CCI": O *"Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real sob a Forma Escritural"*, por meio do qual as CCI 1ª Tranche foram emitidas pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários 1ª Tranche, estando o referido instrumento sob a custódia da Instituição Custodiante;

"Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche": O *"Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real sob a Forma Escritural"*, por meio do qual as CCI 2ª Tranche foram emitidas pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários 2ª Tranche, estando o referido instrumento sob a custódia da Instituição Custodiante;

"Fiança": Significa a fiança prestada pelos Fiadores em favor da Emissora, com renúncia expressa ao benefício de ordem e a outros benefícios previstos na legislação em vigor, para garantir o cumprimento, na condição de fiador e principal pagador, de todas as Obrigações Garantidas da Cedente, conforme disposto no Contrato de Cessão;

"Fiadores": **Rodrigo Piernas Andolfato**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.007.091-7 SSP/SP, inscrito no

7

CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800 e **Rebeca de Lima Montoni**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.344.156-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

"Fundo de Despesas": O fundo mantido na Conta do Fundo de Despesas destinado ao pagamento das despesas listadas no Anexo II ao Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Anexo II ao Contrato de Cessão 2ª Tranche.

"Fundo de Obras": O fundo mantido na Conta de Pagamento de Obras, destinado ao desenvolvimento das obras dos Empreendimentos em Construção conforme Cronograma Físico-Financeiro descrito no Anexo VII, nos termos da Cláusula 8.4 deste Termo;

"Fundo de Reserva": Conforme definido no Item 8.3 deste Termo;

"Garantias": Em conjunto, (i) a Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Cessão Fiduciária; (iv) o Fundo de Reserva; (v) o Fundo de Obras; (vi) a Fiança; (vii) o Fundo de Despesas; (viii) os Seguros; (ix) o Regime Fiduciário; (x) e a Retrocessão e outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas no âmbito desta Emissão, que deverão ser objeto de aditamento para constar expressamente a respectiva constituição;

"IPCA/IBGE": Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"IGP-M/FGV": Índice Geral de Preços - Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

"Imóveis": Em conjunto, cada uma das unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos, objeto dos Contratos de Compra e Venda, inerentes à presente Emissão, os quais encontram-se descritos na Escritura de Emissão de CCI;

"Imóveis Alienados Fiducianamente": Em conjunto, 100% dos apartamentos/conjuntos e torres descritos no Anexo I à Alienação Fiduciária de Imóveis;

"Instituição Custodiante": Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificada no preâmbulo, acima qualificada;

"Instrução CVM nº 583": A Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário;

7

"Instrução CVM nº 555": A Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento;

"Instrução CVM nº 414": A Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, que dispõe sobre o registro de companhia aberta para companhias securitizadoras de créditos imobiliários e de oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI;

"Instrução CVM nº 476": A Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, que dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados;

"Instrução CVM nº 539": A Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que dispõe sobre o dever de suitability e contém as definições de investidor qualificado e do investidor profissional;

"Investidor(es)" ou "Titular(es) dos CRI": Os subscritores ou adquirentes dos CRI emitidos nos termos da presente Emissão;

"Juros Remuneratórios CRI Seniores": Tem o significado atribuído no item 5.2 deste Termo de Securitização;

"Juros Remuneratórios CRI Subordinados": Tem o significado atribuído no item 5.3 deste Termo de Securitização;

"Juros Remuneratórios": Os Juros Remuneratórios CRI Seniores e os Juros Remuneratórios CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

"Lei nº 10.931/04": A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que dispõe, *inter alia*, sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário e Cédula de Crédito Bancário;

"Lei das Sociedades por Ações": A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre as sociedades por ações;

"Lei nº 4.591/64": A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias;

"Lei nº 9.514/97": A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências;

2

"Medidor de Obras": Profissional(is) a ser(em) indicado(s) e contratado(s) exclusivamente pela Emissora, sem a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI, com remuneração arcada pelos recursos do Patrimônio Separado, para, entre outras obrigações previstas neste Termo, o acompanhamento e medição das obras dos Empreendimentos em Construção, bem como a validação de orçamentos, pagamentos realizados diretamente aos fornecedores e reembolsos das respectivas despesas relacionadas aos Empreendimentos em Construção e aprovação do Relatório de Medição;

"Obrigações Garantidas": O pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado, e o cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente por força do Contrato de Cessão, das Alienações Fiduciárias, da Cessão Fiduciária e nos demais Documentos da Operação e em suas posteriores alterações;

"Oferta Restrita": A distribuição pública dos CRI, com esforços restritos de distribuição, a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, a qual está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º, da Instrução CVM nº 476;

"Ordem de Pagamentos": Conforme definido na Cláusula 10.1 deste Termo;

"Patrimônio Separado 1ª Tranche" ou "Patrimônio Separado": Patrimônio constituído pelos Créditos Imobiliários 1ª Tranche, representados pela CCI 1ª Tranche, após a instituição do regime fiduciário, pelas Garantias e pelas Contas da Operação. O Patrimônio Separado 1ª Tranche não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI 1ª Tranche a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, obrigações fiscais e demais despesas a serem pagas pelo Patrimônio Separado 1ª Tranche, conforme especificado nos Documentos da Operação 1ª Tranche;

"Patrimônio Separado 2ª Tranche": Patrimônio constituído pelos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, representados pela CCI 2ª Tranche, após a instituição do regime fiduciário, pelas Garantias e pelas Contas da Operação. O Patrimônio Separado 2ª Tranche não se confunde com o patrimônio comum da Emissora, e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI 2ª Tranche a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, obrigações fiscais e demais despesas a serem pagas pelo Patrimônio Separado 2ª Tranche, conforme especificado nos Documentos da Operação 2ª Tranche;

"Período de Arrecadação": O período compreendido entre o primeiro e o último Dia Útil de cada mês;

"Políticas de Concessão de Crédito": Tem o significado atribuído no Contrato de Cessão;

"Quotas Alienadas": A totalidade das quotas emitidas pela Cedente, correspondente, nesta data,

2

a \$3.467.000 (cinquenta e três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil) quotas;

"Quotistas": Em conjunto, Rodrigo Piernas Andolfato e Rebeca de Lima Montoni, acima qualificados;

"Regime Fiduciário dos CRI 1ª Tranche" ou "Regime Fiduciário": O regime fiduciário instituído nesse Termo, na forma do artigo 9º e seguintes da Lei 9.514/97, sobre os Créditos Imobiliários 1ª Tranche representados pelas CCI 1ª Tranche, as Garantias, a Conta Centralizadora, a Conta do Fundo de Despesas, a Conta do Fundo de Reserva e a Conta de Pagamento de Obras que se sujeitarão às seguintes condições: (i) constituirão Patrimônio Separado 1ª Tranche, que não se confunde com o da Emissora; (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados; (iii) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora; (v) não serão passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados;

"Regime Fiduciário dos CRI 2ª Tranche": O regime fiduciário instituído no Termo de Securitização 2ª Tranche, na forma do artigo 9º e seguintes da Lei 9.514/97, sobre os Créditos Imobiliários 2ª Tranche representados pelas CCI 2ª Tranche, as Garantias, a Conta Centralizadora, a Conta do Fundo de Despesas, a Conta do Fundo de Reserva e a Conta de Pagamento de Obras que se sujeitarão às seguintes condições: (i) constituirão Patrimônio Separado 2ª Tranche, que não se confunde com o da Emissora; (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados; (iii) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora; (v) não serão passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a eles afetados;

"Resolução CMN nº 2.517/98": Resolução nº 2.517, de 29 de junho de 1998, editada pelo Conselho Monetário Nacional;

"Seguros": Em conjunto os seguros contra riscos de engenharia e responsabilidade civil, conforme disposto na Cláusula 8.9 abaixo.

"Tabelas Vigentes": As curvas de amortização dos CRI. Inicialmente as tabelas vigentes são as tabelas constantes do Anexo VI-A (CRI Seniores) e VI-B (CRI Subordinados) deste Termo, que poderão ser alteradas ao longo da operação para refletir eventuais alterações no fluxo de amortização dos CRI;

2

"Termo de Securitização 1ª Tranche" ou "Termo": O presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários; e

"Termo de Securitização 2ª Tranche": O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Emissora; e

"Valor da Cessão": A importância devida à Cedente pela aquisição das CCI, representativas da totalidade dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Permanece vinculada à Emissão a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, descritas no Anexo I ao presente Termo, aos CRI da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão, conforme as características descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.1.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo encontram-se representados pelas CCI, integrais, sem garantia real, emitidas pela Cedente sob a forma escritural, na forma da Lei nº 10.931/04.

2.1.2. A Escritura de Emissão de CCI será custodiada pela Instituição Custodiante, nos termos do §4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04.

2.2. O Regime Fiduciário, instituído pela Emissora por meio deste Termo, será registrado na Instituição Custodiante das CCI, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, através da declaração que constitui o Anexo II a este Termo.

2.3. A Emissora declara que foram vinculados, ao presente Termo, Créditos Imobiliários de sua titularidade, no valor nominal total, conforme presente no Anexo I, na data de emissão dos CRI.

2.4. Pela aquisição dos Créditos Imobiliários, está sendo pago à Cedente o Valor da Cessão, na forma e condições do item 2.2 do Contrato de Cessão.

2.4.1. O Valor da Cessão será determinado pela integralização dos CRI e realizado à medida em que os CRI forem integralizados, sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes, sempre mediante a comprovação da evolução das obras dos Empreendimentos em Construção e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão.

2.5. Observadas as disposições do Contrato de Cessão, a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários serão exercidas pela Emissora ou pelo Servicer por ela contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI

7

3.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão emitidos os CRI que possuem as seguintes características:

29ª Série - CRI Seniores	30ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 29ª;	2. Série 30ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 34.000.000 (trinta e quatro milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 6.000.000 (seis milhões);
4. Valor Global da Série: R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;
7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;
8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;
10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;
11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;

12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;
13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;
14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;
15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A deste Termo de Securitização; e	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B deste Termo de Securitização; e
16. Garantias: Conforme Cláusula 8 abaixo.	16. Garantias: Conforme Cláusula 8 abaixo

3.2. Os CRI desta Emissão não possuirão classificação de risco.

3.3. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para a constituição do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, conforme o disposto no Contrato de Cessão

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO E DO PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

4.1. Os CRI foram depositados para distribuição primária e negociação secundária na B3, sendo a distribuição dos CRI realizada em regime de melhores esforços com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 2º, da Instrução CVM nº 476.

4.2. A Oferta Restrita é destinada apenas a investidores profissionais ("Investidores"), que atendam às características de investidor profissional, nos termos da Instrução CVM nº 539.

4.3. Nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476, o início da Oferta Restrita foi informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da primeira procura a potenciais Investidores, por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, no caso de indisponibilidade de acesso à página da CVM na rede mundial de computadores.

4.3.1. A Oferta Restrita foi registrada pelo Coordenador Líder na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), apenas para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, nos termos do artigo 16 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" vigente desde 3 de

junho de 2019 ("Código ANBIMA"), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM.

4.4. Os CRI foram subscritos e integralizados à vista pelos Investidores, devendo os respectivos subscritores, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, as seguintes declarações:

- (i) Ciência de que a Oferta Restrita não foi registrada na CVM;
- (ii) Ciência de que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476; e
- (iii) Declaração do Investidor, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539.

4.5. A Oferta Restrita foi encerrada quando da subscrição e integralização da totalidade dos CRI pelos Investidores ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta Restrita, o que ocorrer primeiro.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº 476, o encerramento da Oferta Restrita foi informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu encerramento, sendo a referida comunicação encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e contendo as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM nº 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta Restrita, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada data de subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores.

4.6.1. Os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre investidores qualificados, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM nº 476. No caso de negociação entre investidores não qualificados, os CRI só poderão ser negociados após a obtenção do registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e presente prospecto da oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. Observado o item 4.6 acima, os CRI poderão ser negociados nos mercados de balcão organizado e não organizado, devendo a Emissora cumprir o disposto no artigo 17 da Instrução CVM nº 476.

4.8. Os CRI foram subscritos e integralizados na forma do subitem 4.8.1 abaixo. O preço de integralização de cada um dos CRI será correspondente ao valor nominal unitário acrescido da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios a partir da data da primeira integralização da respectiva série ("Preço de Integralização"), ficando vedada a integralização com ágio ou deságio.

4.8.1. A integralização dos CRI foi realizada em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser informada pela Emissora no Boletim de Subscrição ("Data de Integralização"), pelo Preço de Integralização.

4.8.2. O Boletim de Subscrição também irá prever, observado o Prazo de Distribuição, as datas para integralização dos CRI.

4.9. A integralização dos CRI foi realizada observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3.

4.10. Os CRI foram emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidas como comprovante de titularidade (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI, ou (ii) o extrato emitido pelo escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica do CRI esteja na B3.

4.11. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares dos CRI, executados por meio do sistema da B3, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

5.1. O cálculo do valor nominal unitário dos CRI com atualização monetária será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C$$

VNa = Valor nominal unitário atualizado dos CRI. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário após a amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação mensal do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\left(\frac{NI_t}{NI_{t-1}} \right)^{\frac{\Delta t}{\Delta t}} \right) ou \left((1 + VA)^{\frac{\Delta t}{\Delta t}} \right)$$



NI_k = Valor do número índice do IPCA/IBGE, referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da Data de Aniversário. Caso o índice ainda não tenha sido divulgado utilizar-se-á a VA. Por exemplo: para a primeira Data de Aniversário, qual seja, em 20 de outubro de 2019 será utilizado o número índice referente ao mês de agosto de 2019, que é divulgado em setembro de 2019;

NI_{k-1} = Valor do número índice do IPCA/IBGE, referente ao mês anterior ao mês "k"

VA = Caso o número índice NI_k ainda não esteja disponível, utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE referente ao período anterior. A variação será utilizado provisoriamente para fins de cálculo, sendo certo que os valores de pagamento não serão ajustados no momento da divulgação do número índice NI_k .

dcp = Número de dias corridos entre a Data de Integralização ou a de aniversário imediatamente anterior e data de cálculo, sendo "dcp" um número inteiro.

dct = Número de dias corridos entre a data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo "dct" um número inteiro.

Considera-se data de aniversário o dia 20 de cada mês;

5.2 Cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRI Seniores:

$$J_i = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

J_i = Valor dos juros acumulados dos CRI na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$\text{Fator de Juros} = \left\{ \left[(1 + i)^{\frac{dcp}{360}} \right]^{\frac{dct}{dcp}} \right\}$$

$i = 7,0000\%$ (sete por cento);

dcp = Número de dias corridos entre a Data de Integralização dos CRI Seniores ou a de aniversário imediatamente anterior e data de cálculo, sendo "dcp" um número inteiro.

dct = Número de dias corridos existente entre a data de aniversário imediatamente anterior e a

7

próxima data de aniversário, sendo dca um número inteiro.

5.3. Cálculo dos juros remuneratórios dos CRI Subordinados:

$$J_i = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

J_i = Valor dos juros acumulados dos CRI na data de cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de Juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$\text{Fator de Juros} = \left\{ \left[\left(1 + \frac{i}{360} \right)^{\frac{dca}{360}} \right]^n \right\}$$

i = 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos);

dca = Número de dias corridos entre a Data de Integralização dos CRI Subordinados ou a de aniversário imediatamente anterior e data de cálculo, sendo "dca" um número inteiro.

dca = Número de dias corridos existente entre a data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo dca um número inteiro.

5.4. Cálculo da amortização mensal:

$$AMI_i = VNa \times TA$$

AMI_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

TA = Taxa de Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a Tabela Vigente.

5.4.1. As Tabelas Vigentes inicialmente serão as constantes dos Anexos VI-A e VI-B deste Termo e poderão ser alteradas pela Emissora em função das amortizações extraordinárias, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário, sempre com cópia para a Cedente, um novo cronograma de

→

amortização dos CRI, bem como atualizará o cadastrô na B3, recalculando os percentuais de amortização das parcelas futuras, sendo tal fluxo considerado a Tabela Vigente.

5.5. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

5.6. Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento e disponibilização dos recursos dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, sempre decorram 5 (cinco) dias corridos, com exceção da data de vencimento

5.6.1. A prorrogação prevista no item 5.6 acima se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de pelo menos 5 (cinco) dias corridos entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, por essa razão não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI

6.1. A Emissora deverá, observada a Cláusula 6.2. abaixo e a ordem de pagamento prevista no item 10.1 abaixo, promover a amortização extraordinária dos CRI (“Amortização Extraordinária”).

6.1.1. A Amortização Extraordinária dos CRI será efetuada de forma a manter a proporcionalidade ao saldo devedor dos CRI Seniores e CRI Subordinados, nos percentuais de 64,73% (sessenta e quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) e 16,08% (dezesseis inteiros e oito centésimos por cento), respectivamente, bem como dos CRI 2º Tranche em 19,20% (dezenove inteiros e vinte centésimos por cento), considerando a atualização e a remuneração à época da Amortização Extraordinária, permanecendo inalterado seu prazo de vigência.

6.1.2. Na hipótese de antecipação dos Créditos Imobiliários por parte dos Adquirentes, Recompra Voluntária, Retrocessão dos Créditos Imobiliários ou qualquer outra forma de antecipação dos Créditos Imobiliários, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes desses eventos para Amortização Extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, observada a Ordem de Pagamentos, na mesma data de pagamento dos CRI em relação aos valores arrecadados no Período de Arrecadação imediatamente anterior.

6.1.2.1. A Amortização Extraordinária e/ou o resgate dos CRI, em decorrência de antecipação por parte dos Adquirentes, ou qualquer outra forma de antecipação dos Créditos Imobiliários será realizada independente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI.

6.2. A Cedente poderá, a qualquer momento a partir do 12º (décimo segundo) mês após a Data da Emissão, ou seja, a partir de 21 de setembro de 2020, inclusive, notificar por escrito a Emissora informando que deseja realizar a recompra voluntária dos Créditos Imobiliários ("Recompra Voluntária"), a critério da Cedente: (i) o valor da Recompra Voluntária e (ii) a data em que se efetivará referida Recompra Voluntária, que sempre deverá ocorrer numa data de pagamento dos CRI e não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação prevista na presente cláusula, desde que a Cedente pague a somatória do valor nominal unitário dos CRI atualizado, acrescido (a) da remuneração desde a última data de pagamento da remuneração até a data da efetiva Recompra Voluntária e (b) do prêmio incidente sobre o valor resgatado correspondente a (w) 2,00% (dois por cento) sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI atualizado, caso o resgate ocorra no período entre 21 de setembro de 2020 e 20 de setembro de 2021; e (x) 1,00% (um por cento) da somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI atualizado, caso o resgate ocorra após 20 de setembro de 2021 ("Prêmio").

6.2.1. Não obstante o disposto no item 6.2 acima, a Cedente poderá realizar a Recompra Voluntária, que sempre deverá ocorrer numa data de pagamento dos CRI e não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 6.2. acima, sem qualquer penalidade ou pagamento de Prêmio, desde que a Emissora assegure aos Titulares dos CRI à época a opção, mas não a obrigação, de subscreverem eventual operação futura de CRI envolvendo créditos imobiliários originados pela Cedente, observando a mesma remuneração, termos e condições praticados nesta Emissão e, por consequência, aos Titulares dos CRI à época.

6.3. Em caso de Amortização Extraordinária dos CRI, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário uma nova curva de amortização dos CRI, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, em conformidade com as alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, independentemente da anuência dos Titulares do CRI por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão, bem como aqueles relativos à própria Emissora, assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

7.2. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de

sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) conduz suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Código Penal ("Legislação Anticorrupção");
- (viii) não praticou qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção; e
- (ix) não tem conhecimento sobre qualquer procedimento administrativo ou judicial, promovido por autoridade pública nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção dentro do espectro dos Créditos Imobiliários em questão.

7.2.1. A Emissora compromete-se a notificar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas

7.2.2 A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

7.3. Obrigações da Emissora- Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - (a) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação nesse sentido, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação nesse sentido, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelo(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários e desde que por eles entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação nesse sentido, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de

administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI;

(c) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, que sejam de interesse da presente Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(v) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelos Adquirentes e/ou pela Cedente, conforme aplicável, seus eventuais garantidores e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vi) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Fundo de Reserva, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, fotocópias, digitalizações, cartório, envio de documentos;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de Banco Liquidante;

- (ix) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e

- (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRI que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;
- {xv} manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI;
- {xvi} fornecer aos Titulares dos CRI e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos Imobiliários;
- {xvii} caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI, exceto pelo Agente Fiduciário, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos investidores por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique o pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, exceto pelo Agente Fiduciário, caso em que uma eventual substituição deverá seguir o previsto no presente Termo de Securitização e na Instrução CVM nº 583;
- {xviii} informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrantes de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser encaminhados de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (b) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário;
- {xix} calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI;
- {xx} contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRI;
- {xvi} manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRI; e
- {xxii} fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o

Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

7.3.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) trimestralmente, a partir da Data de Emissão, a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) a apresentação de relatório mensal, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, com a descrição das despesas incorridas no período compreendido entre o primeiro e último dia do mês anterior;
- (iii) a apresentação de relatório mensal, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, incorridos no período compreendido entre o primeiro e último dia do mês anterior;
- (iv) elaboração de relatório trimestral, a partir da Data de Emissão, contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização;

7.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI.

7.5. A Emissora obriga-se a fornecer ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários de sua competência, desde que devidamente solicitadas através do envio de notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. Aos Titulares dos CRI foram constituídas as seguintes garantias:

- a) Alienação Fiduciária de Quotas;
- b) Alienação Fiduciária de Imóveis;
- c) Cessão Fiduciária,



- d) Fundo de Reserva;
- e) Fundo de Obras;
- f) Fiança;
- g) Retrocessão;
- h) Fundo de Despesas;
- i) Seguros; e
- j) Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado.

8.2. A Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária tratadas nas alíneas "a", "b" e "c" acima, têm por objeto, respectivamente, (i) as Quotas Alienadas; (ii) os Imóveis Alienados Fiduciariamente e (iii) os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, em garantia do cumprimento pela Cedente de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. **Fundo de Reserva:** O Fundo de Reserva destinar-se-á ao pagamento das obrigações indicadas na cláusula 10.1 (i) a (v), na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários para o cumprimento das referidas obrigações ("Fundo de Reserva"). O Fundo de Reserva será constituído com os recursos do Valor da Cessão até atingir, na Conta do Fundo de Reserva, o montante equivalente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Limite Mínimo").

8.3.1 Mensalmente, no Dia Útil imediatamente seguinte ao pagamento dos CRI, o Fundo de Reserva será apurado pela Emissora, a fim de verificar se o saldo do Fundo de Reserva está igual ao Limite Mínimo.

8.3.2. Caso, em qualquer das verificações, fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo, a Emissora notificará a Cedente, para que esta credite na Conta do Fundo de Reserva o montante necessário à recomposição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida notificação.

8.4. **Fundo de Obras:** O Fundo de Obras será constituído com os recursos decorrente do Valor da Cessão para fazer frente aos pagamentos das despesas relativas ao desenvolvimento das obras dos Empreendimentos em Construção.

- 8.4.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e até a conclusão de cada um dos Empreendimentos em Construção a Cedente enviará à Emissora relatório contendo informações acerca da evolução das obras, o valor empregado nas obras e a atualização do montante necessário à conclusão das mesmas, acompanhado do novo Cronograma Físico-

Financeiro referente ao mês imediatamente anterior, assinado pelo diretor de incorporação e pelo diretor financeiro da Cedente, incluindo parecer sobre a congruência dos valores a serem incorridos para a execução das obras dos Empreendimentos em Construção, indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro, da evolução das obras dos Empreendimentos em Construção e demais aspectos materiais solicitados pela Emissora ou Medidor de Obras oportunamente indicado ("Relatório de Medição").

8.4.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis, contado do recebimento do Relatório de Medição, a Emissora o encaminhará ao Medidor de Obras

8.4.2.1. O Relatório de Medição deverá ser aprovado ou rejeitado pelo Medidor de Obras em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de seu recebimento. O Medidor de Obras não aprovará o Relatório de Medição se verificar uma das seguintes hipóteses: (i) desvio negativo superior a 1% (um por cento) entre o Relatório de Medição e a verificação da execução das obras; (ii) identificação de obras dos Empreendimentos em Construção que não tenham sido indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro, nos termos previstos do Anexo VII do presente Termo; (iii) sobrecusto do valor do orçamento indicado inicialmente no Cronograma Físico Financeiro; ou (iv) se for comprovada evidência de má-fé ou negligência.

8.4.2.2. O Medidor de Obras, a seu exclusivo critério, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos que julgar pertinentes para a aprovação do Relatório de Medição.

8.4.2.3. Caso o Relatório de Medição seja rejeitado, o Medidor de Obras deverá indicar à Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis e de forma detalhada, todos os ajustes necessários a serem realizados e esclarecimentos necessários, se for o caso. Nesta hipótese, a Cedente tem até 3 (três) Dias Úteis contados a partir do recebimento do apontamento realizado pelo Medidor de Obras para realizar os ajustes ou prestar os devidos esclarecimentos sobre o Relatório de Medição.

8.4.2.4. O procedimento indicado no item 8.4.2.3 acima deverá ser repetido até a aprovação final do Relatório de Medição pelo Medidor de Obras, observado que na ocorrência das hipóteses previstas no item 8.4.2.1 (i), (ii) e (iv) acima a aprovação do Medidor de Obras, deverá ser ratificada pelos Titulares dos CRI, por meio de Assembleia Geral para a deliberação sobre a aceitação ou rejeição definitiva do Relatório de Medição e consequente autorização ou vedação acerca da liberação de recursos, ou ainda repactuação dos termos e condições para referido liberação.

8.4.2.5. Sempre que necessário, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser aditado para refletir o exato andamento das obras, sem a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI, desde que o objeto do referido aditamento não implique em (i) a prorrogação do prazo final, ou (ii) aumento do valor total das obras.

27

8.4.3. Os recursos do Fundo de Obras serão liberados e transferidos pela Emissora, mediante apresentação à Emissora do Relatório de Reembolsos (conforme definido abaixo) assinado pelo Medidor de Obras, para a conta de livre movimentação da Cedente, a ser oportunamente informada, na proporção dos gastos incorridos, comprovados e aprovados pelo Medidor de Obras, decorrentes das obras dos Empreendimentos em Construção, incluindo, mas não se limitando a custos decorrentes de pagamento de tributos, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após (i) aprovação do Relatório de Medição pelo Medidor de Obras e (ii) aprovação parcial ou total dos Documentos de Comprovação para Reembolso (conforme definido abaixo).

8.4.3.1. Os gastos mencionados no item 8.4.3. acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de um relatório de reembolsos a ser encaminhado mensalmente, observado o prazo disposto no item 8.4.3 acima, via e-mail, pela Cedente ao Medidor de Obras e a Emissora (no e-mail securitizacao@ethosgroup.com.br) ("Relatório de Reembolsos"), o qual deverá conter as seguintes informações e documentos: (i) a autorização de pagamento emitida e assinada pelo responsável pelo departamento financeiro da cedente; (ii) o mapa de medição com a descrição da evolução dos serviços prestados e/ou materiais entregues em relação ao contrato firmado com os fornecedores, quando for o caso ("Mapa de Medição"); (iii) a nota fiscal assinada pelo responsável do Departamento de Engenharia do grupo da Cedente ("Nota Fiscal") e/ou outros documentos que comprovem os gastos incorridos e (iv) o comprovante de pagamento correspondente a cada solicitação de reembolso ("Comprovante de Pagamento") e, em conjunto com a autorização de pagamento, o Mapa de Medição e a Nota Fiscal, os "Documentos de Comprovação para Reembolso").

8.4.3.2. Os Documentos de Comprovação para Reembolso devem ser aprovados parcial ou integralmente pelo Medidor de Obras em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do Relatório de Reembolsos. Os Documentos de Comprovação para Reembolso que forem aprovados poderão ser processados para pagamento. No caso dos Documentos de Comprovação para Reembolso que não forem aprovados, o Medidor de Obras deverá apontar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do Relatório de Reembolsos, de forma detalhada o motivo da não aprovação e comunicar tal fato imediatamente por e-mail para o responsável pelo departamento financeiro da cedente e da Emissora. A Cedente deverá prestar esclarecimento a cada Documento de Comprovação para Reembolso não aprovado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis.

8.4.3.3. O procedimento descrito no item 8.4.3.2. acima deverá ser adotado até a aprovação final de cada Documento de Comprovação para Reembolso ou até a não aprovação definitiva do referido documento pelo Medidor de Obras

7

8.4.3.4. O Medidor de Obras não aprovará os Documentos de Comprovação para Reembolso se verificar uma das seguintes hipóteses: (i) identificação de obras dos Empreendimentos em Construção que não tenham sido indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro; (ii) não observância das formalidades previstas no item 8.4.3.1. acima; (iii) gastos incorridos referente a serviços prestados ou materiais entregues antes da Data de Emissão; (iv) sobrecurso do valor do orçamento indicado inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro; e (v) se for comprovada evidência de má-fé ou negligência.

8.4.3.5. Caso os Documentos de Comprovação para Reembolso não sejam aprovados pelo Medidor de Obras na primeira apresentação, a Cedente poderá sanar o vício apontado pelo Medidor de Obras, nos termos das Cláusulas 8.4.3.2 e 8.4.3.3 acima, ocasião em que os Documentos de Comprovação para Reembolso que não forem aprovados serão processados para pagamento na medida em que forem aprovados pelo Medidor de Obras e os recursos serão transferidos nos termos do item 8.4.7 abaixo.

8.4.3.6. Na ocorrência das hipóteses previstas no item 8.4.3.4 (i), (iv) e (v), a aprovação dos Documentos de Comprovação para Reembolso deverá ser ratificada pelos Titulares dos CRI, por meio de Assembleia Geral para a deliberação sobre a aceitação ou rejeição definitiva dos Documentos de Comprovação para Reembolso e consequente autorização ou vedação acerca da liberação de recursos para o reembolso, ou ainda repactuação dos termos e condições para referida liberação.

8.4.4. Não obstante o previsto no item 8.4.3. acima, os gastos incorridos decorrentes das obras para conclusão dos Empreendimentos em Construção poderão ser pagos de forma direta pela Emissora, com os recursos do Fundo de Obras após recebimento pela Emissora do Relatório de Pagamentos (conforme definido abaixo) assinado pelo Medidor de Obras.

8.4.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4.4. acima, deverá ser observado o seguinte procedimento: (i) a Cedente autorizará os seus respectivos fornecedores e/ou prestadores de serviços a emitirem a Nota Fiscal referente aos serviços e/ou pedidos de compra de materiais; (ii) o responsável pelo departamento de engenharia da Cedente deverá elaborar o Mapa de Medição com a descrição da evolução dos serviços prestados e/ou materiais entregues em relação ao contrato firmado com os fornecedores, quando for o caso; e (iii) o responsável pelo departamento financeiro da Cedente deverá realizar o recebimento fiscal e provisionamento do pagamento, de modo que será constituída a autorização de pagamento, quando for o caso.

8.4.4.2. O relatório de pagamentos deverá ser encaminhado pela Cedente, via e-mail a Emissora (no e-mail securitizacao@etnosgroup.com.br) ("Relatório de Pagamentos"), o qual deverá conter as seguintes informações e documentos: (i) a autorização de pagamento emitida e assinada pela Cedente; (ii) o Mapa de Medição, quando for o caso; (iii) a Nota Fiscal com os dados de pagamento (boleto bancário ou

7

(dados para depósito); e (iv) guias de retenção de tributos, conforme legislação aplicável ("Guias" e, em conjunto com a autorização de pagamento, o Mapa de Medição e a Nota Fiscal, os "Documentos para Pagamento Direto").

8.4.4.3. Os Documentos para Pagamento Direto devem ser aprovados parcial ou integralmente pelo Medidor de Obras em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do Relatório de Pagamentos. Os Documentos para Pagamento Direto que forem aprovados poderão ser processados pela Emissora para pagamento. No caso dos Documentos para Pagamento Direto que não forem aprovados, o Medidor de Obras deverá apontar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento do Relatório de Pagamentos, de forma detalhada o motivo da não aprovação e comunicar tal fato por e-mail imediatamente para a Cedente e para a Emissora (nos e-mails CRI@tecnobéns.com.br e segurizacao@ethosgroup.com.br, respectivamente).

8.4.4.4. A Cedente, deverá prestar esclarecimento sobre cada Documento para Pagamento Direto que não aprovado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis. Se este prazo não for cumprido pela Cedente, ou se o Medidor de Obras não aprovar o Documento para Pagamento Direto no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento do Relatório de Pagamentos, a solicitação de pagamento, em conjunto com o Relatório de Pagamentos, serão transferidos para a aprovação no próximo mês e deverão ser adotados os mesmos procedimentos previstos neste item, sem prejuízo do disposto no item 8.4.4.5. abaixo.

8.4.4.5. O procedimento descrito no item 8.4.4.4. acima, deverá ser realizado até a aprovação final de cada Documento para Pagamento Direto ou até a não aprovação definitiva do referido documento pelo Medidor de Obras, observado que na hipótese de ocorrência de um caso fortuito ou evento de força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 Código Civil, tal aprovação será excepcionalmente concedida, mediante aprovação dos Titulares do CRI, por meio de Assembleia Geral.

8.4.4.6. Exceto na hipótese de ocorrência de um caso fortuito ou evento de força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, o Medidor de Obras não aprovará os Documentos para Pagamento Direto se verificar uma das seguintes hipóteses: (i) identificação de obras dos Empreendimentos em Construção que não tenham sido indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro, nos termos previstos do Anexo VII do presente Termo; (ii) não observância das formalidades previstas no item 8.4.2 e seguintes, (iii) se for comprovada evidência de má-fé ou negligência, ou (iv) sobrecurso do valor do orçamento indicado inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro.

8.4.4.7. Após a aprovação parcial ou integral dos Documentos para Pagamento Direto pelo Medidor de Obras e do recebimento do Relatório de Pagamentos assinado pelo Medidor de Obras, a Emissora deverá coordenar os procedimentos necessários para a realização dos devidos pagamentos nos termos do Item 8.4.7



abaixo. A Emissora deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante de pagamento de cada Documento para Pagamento Direto a Cedente e ao Medidor de Obras, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após cada pagamento realizado.

8.4.5. Os pagamentos e reembolsos a serem realizados pela Emissora deverão respeitar o seguinte procedimento: as solicitações de pagamento relacionadas aos Relatórios de Pagamentos e aos Relatórios de Reembolso assinados pelo Medidor de Obras que forem encaminhados para a Emissora até o último Dia Útil do referido mês, deverão ser pagos pela Emissora até o dia 15 (quinze) ou até o Dia Útil imediatamente anterior do mês subsequente ao envio das solicitações de pagamento e dos Relatórios de Pagamentos e/ou dos Relatórios de Reembolso.

8.4.5.1. Fica desde já estabelecido que não serão permitidos pagamentos e reembolsos relacionados aos Relatórios de Pagamentos e Relatórios de Reembolsos em um determinado mês caso a integralidade dos relatórios dos meses anteriores não tenha sido aprovada pelo Medidor de Obras ou por meio de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI.

8.4.6. Caso seja verificado (i) em qualquer Relatório de Medição (a) um desvio negativo no percentual total previsto da evolução das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, desde que tal atraso não seja curado em até 30 (trinta) dias, ou (b) aumento superior a 5% (cinco por cento) no custo das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção; ou (ii) na data de recebimento do relatório mensal do Servicer, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, que o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido na Cláusula 8.4.6.1 abaixo) esteja abaixo de 100% (cem por cento) ("Razão Mínima"):

- (i) A Cedente deverá pagar aos Titulares do CRI multa de 2% (dois por cento) sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI. Além da multa prevista acima, a Cedente deverá pagar aos Titulares do CRI (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo do valor nominal unitário dos CRI da data da verificação do evento até a regularização da evolução das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de todos os Empreendimentos em Construção, (b) multa de 2% (dois por cento) sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI para cada aumento adicional de 5% (cinco por cento) no custo das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI até a regularização da Razão Mínima, conforme aplicável.

8.4.6.1. Mensalmente, até o 5º Dia Útil de cada mês, a Emissora verificará a razão entre (i) o saldo devedor atualizado dos CRIs; e (ii) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários ("Gatilho de Sobregarantia").

8.4.6.2. Para o cálculo da Razão Mínima não serão considerados (i) os Créditos Imobiliários que possuam histórico de inadimplimento por prazo superior a 90 (noventa) dias à época da verificação, (ii) os Créditos Imobiliários vendidos para partes relacionadas, ou (iii) os Créditos Imobiliários devidos antes da entrega das chaves para os Adquirentes.

8.4.7. Não obstante o disposto na Cláusula 8.4.6 acima, as multas previstas na Cláusula 8.4.6 acima não serão aplicáveis na hipótese de (i) ocorrência de um caso fortuito ou evento de força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 Código Civil, ou (ii) atraso ou não pagamento do Valor da Cessão pela Emissora, nos termos Cláusula 2.4.1 deste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovadas.

8.5. Fiança: Os Fiadores serão fiadores e principais pagadores das Obrigações Garantidas, observado o disposto nos itens (i) ao (iv) abaixo:

- (i) os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, renunciaram expressamente aos benefícios dos artigos 333, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e 130 e 794 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- (ii) os Fiadores declararam, no Contrato de Cessão, terem se informado sobre os riscos decorrentes da prestação das Fianças.
- (iii) conforme o Contrato de Cessão, os Fiadores deverão cumprir todas as suas obrigações decorrentes da Fiança no Brasil, no lugar indicado pela Emissora e conforme as instruções por ela dadas, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis após o recebimento de simples notificação, enviada pela Emissora, por meio de correspondência ou fax, informando o valor das Obrigações Garantidas inadimplidas a ser pago pelos Fiadores.
- (iv) os Fiadores poderão ser demandados até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas.

8.6. Retrocessão: Observado o disposto no Contrato de Cessão, caso ocorra qualquer um dos eventos relacionados nos itens abaixo ("Eventos de Retrocessão"), a Emissora poderá retroceder à Cedente parte ou a totalidade, a seu exclusivo critério, dos Créditos Imobiliários por ela cedidos, conforme disposto no subitem 8.6.1, abaixo, no estado em que se encontrarem ("Retrocessão"), e a Cedente, nesta hipótese, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora o Preço de Retrocessão (conforme definido no subitem 8.6.2, abaixo),

resolvendo-se o Contrato de Cessão em relação aos Créditos Imobiliários retrocedidos na forma desta Cláusula:

- (ii) existência de vícios ou defeitos na constituição ou formalização dos Contratos de Compra e Venda que extinga, no todo ou em parte, retarde a normal cobrança ou a quitação, quando solicitada pelo Adquirente, e desde que os vícios ou defeitos tenham sido comprovados, dos Créditos Imobiliários e/ou a execução de suas garantias, incluindo-se, mas não se limitando a, o não recolhimento das assinaturas de qualquer das partes dos Contratos de Compra e Venda, a ausência de reconhecimento das respectivas firmas, e a redução do saldo devedor de qualquer dos Créditos Imobiliários devido e eventual revisão do valor dos Imóveis em virtude da adequação entre o tamanho real de algum dos Imóveis e o tamanho previsto nos respectivos Contratos de Compra e Venda;
- (iii) existência de débitos, ônus ou gravames sobre os Imóveis que extingam, no todo ou em parte, ou retardem a normal cobrança dos Créditos Imobiliários, que tenham origem até a data da cessão;
- (iv) caso a titularidade da Cedente sobre os Créditos Imobiliários ao tempo desta cessão, ou, ainda, a existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários, ou a cessão de créditos venha, no todo ou em parte, ser questionada judicialmente, sob qualquer fundamento e em qualquer aspecto da legislação aplicável, e seja proferida decisão que, comprovadamente, obste, impeça ou cause qualquer tipo de constrição sobre a cobrança e/ou os pagamentos dos Créditos Imobiliários à Emissora, de modo a impactar negativamente no fluxo de pagamentos dos CRI;
- (v) verificação de que quaisquer das declarações ou informações prestadas pela Cedente no Contrato de Cessão são falsas na data de assinatura do Contrato de Cessão, desde que a cobrança dos Créditos Imobiliários seja comprovadamente afetada;
- (vi) alteração dos Contratos de Compra e Venda que ocasione a redução ou extinção dos Créditos Imobiliários sem prévia anuência da Emissora;
- (vii) caso a Cedente ocasione a extinção dos Contratos de Compra e Venda;
- (viii) caso a regularidade da aprovação dos projetos dos Empreendimentos perante os órgãos competentes e/ou do registro perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes sejam questionadas judicialmente, por terceiro ou por membro do Ministério Público, e isso venha a causar impacto negativo no fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários;

- (viii) caso os Fiadores alienem, não todo ou em parte, as unidades autônomas dos Empreendimentos de sua titularidade, durante todo prazo da Operação;
- (ix) descumprimento, pela Cedente ou pelos Fiadores de qualquer uma de suas obrigações não pecuniárias previstas nos Documentos da Operação, que não seja sanada em 10 (dez) Dias Úteis do recebimento de notificação da Emissora; ou
- (x) descumprimento pela Cedente ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, que não seja sanada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data estipulada para pagamento.

8.6.1. A ocorrência dos Eventos de Retrocessão previstos nos subitens 8.6. acima ensejará a Retrocessão apenas dos Créditos Imobiliários em relação aos quais tais eventos tenham ocorrido.

8.6.2. Os Créditos Imobiliários serão retrocedidos à Cedente pelo valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários retrocedidos na data da efetiva Retrocessão, conforme estabelecido no respectivo Contrato de Compra e Venda, reduzido proporcionalmente de eventuais pagamentos dos Créditos Imobiliários (ordinários ou extraordinários) retrocedidos ocorridos até a data da resolução da cessão com relação ao(s) respectivo(s) Crédito(s) Imobiliário(s) ("Preço de Retrocessão").

8.6.3. Ainda na hipótese de Retrocessão, todos os Créditos Imobiliários retrocedidos e eventualmente recebidos pela Emissora, bem como seus acréscimos, correções e atualizações, após a resolução da cessão, deverão ser imediatamente repassados à Cedente.

8.6.4 A Emissora notificará, caso necessário, em tempo hábil os respectivos devedores dos Créditos Imobiliários retrocedidos acerca da formalização da Retrocessão e consequente resolução do Contrato de Cessão, para que os devedores realizem o pagamento, diretamente à Cedente, das próximas parcelas remanescentes, ainda não emitidas, dos Créditos Imobiliários retrocedidos.

8.6.5 O Preço da Retrocessão será pago no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de notificação enviada pela Emissora comunicando a ocorrência devidamente comprovada de um ou mais Eventos de Retrocessão, observado o disposto no subitem 8.6.7 abaixo ("Prazo de Retrocessão").

8.6.6. Dentro do mesmo prazo, a Cedente poderá se manifestar acerca da verificação dos referidos eventos. Se essa manifestação for aceita pela Emissora, esta última cancelará o procedimento de Retrocessão. Por outro lado, se a referida manifestação não for aceita pela Emissora, sempre de forma fundamentada, o Preço de Retrocessão será devido no

prazo de 5 (cinco) Dias Úteis imediatamente posteriores ao recebimento, pela Cedente, da comunicação que a Emissora fizer nesse sentido.

8.6.7. Caso o Preço de Retrocessão não seja pago no prazo pactuado no subitem 8.6.5 ou no subitem 8.6.6, conforme o caso, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo mesmo índice dos CRI, com cálculo pro rata die, se necessário.

8.6.8. Prevalência da Obrigação de Retrocessão. A obrigação de Retrocessão prevista nesta Cláusula configura um negócio aleatório, nos termos dos artigos 458 e seguintes do Código Civil, de modo que a Cedente obriga-se, de forma definitiva, irrevogável e irretratável a pagar à Emissora o Preço de Retrocessão, na ocorrência de um Evento de Retrocessão, independentemente do estado em que os Créditos Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando da Retrocessão, ressalvadas as hipóteses em que a Emissora tenha dado causa exclusiva.

8.7. Fundo de Despesas: O Fundo de Despesas será constituído com os recursos provenientes do Valor da Cessão, para fazer frente aos valores relacionados às despesas ordinárias da Cedente previstas no Anexo II do Contrato de Cessão, razoavelmente incorridas e comprovadas.

8.7.1. O montante a ser transferido da Conta do Fundo de Despesas deverá ser comprovado pela Cedente mediante a apresentação de um relatório de despesas ("Relatório de Despesas"), o qual será encaminhado até o último Dia Útil de cada mês, a Emissora realizará a transferência para a conta de livre movimentação da Cedente, a ser oportunamente informada, até o dia 15 (quinze) ou até o Dia Útil imediatamente anterior do mês subsequente ao envio do Relatório de Despesas

8.7.1.1. O Relatório de Despesas deverá ser aprovado pela Emissora em até 5 (cinco) Dias Úteis da data do seu recebimento, podendo ser rejeitado quando comprovada evidência de má-fé ou negligência ou quando as despesas não forem razoáveis e comprovadas.

8.7.1.2. A Emissora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos que julgar pertinentes para a aprovação do Relatório de Despesas.

8.7.1.3. Caso o Relatório de Despesas seja rejeitado, a Cedente deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, justificar de forma satisfatória e detalhada a todas despesas descritas no Relatório de Despesas e questionadas pela Emissora.

8.7.2. Não obstante o previsto no item 8.7.1. acima, os valores relacionados às despesas ordinárias da Cedente, previstas no Anexo III do Contrato de Cessão, poderão ser pagos de forma direta pela Emissora. Dessa forma, os recursos do Fundo de Despesas poderão ser

utilizados pela Emissora para pagamento direto, mediante (i) solicitação de pagamento; (ii) a autorização de pagamento a ser emitida e assinada pela Cedente; (iii) apresentação das respectivas Notas Fiscais, com os dados de pagamento (boleto bancário ou dados para depósito) e das guias de retenção de tributos, conforme legislação aplicável ("Documentos para Pagamento Direto de Despesas").

8.7.3. Os Documentos para Pagamento Direto de Despesas devem ser aprovados pela Emissora para serem processados para pagamento. Caso não forem aprovados, a Cedente deverá prestar esclarecimento sobre cada Documento para Pagamento Direto de Despesas que não aprovado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis. Se os esclarecimentos não forem prestados ou não forem prestados de forma suficiente, a despesa em questão não será paga pela Emissora.

8.8. Após a liquidação da integralidade das obrigações relativas ao Patrimônio Separado, os recursos remanescentes presentes no Fundo de Reserva, no Fundo de Despesas e no Fundo de Obras serão imediatamente liberados para a Cedente, em conta que oportunamente esta vier a indicar.

8.9. **Seguros:** A Cedente compromete-se, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias contados da presente data, em contratar apólice de seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil pelas obras a serem executadas nos Empreendimentos em Construção ("Apólices de Seguro"). apólices essas que deverão ser submetidas à aprovação da Emissora, independentemente da anuência dos titulares dos CRIs, e deverão ser mantidas em pleno vigor durante todo prazo da Operação.

8.9.1. A Cedente deverá providenciar a inclusão da Emissora como beneficiária de perda nos termos das Apólices de Seguro e fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da celebração do presente Termo de Securitização, comprovação dessa inclusão em forma e teor razoavelmente satisfatórios à Emissora.

8.9.2. Se a Cedente não contratar e/ou renovar as Apólices de Seguro, a fim de manter os Empreendimentos em Construção seguros durante o prazo de vigência do presente Contrato, a Emissora, contratará, a seu exclusivo critério, apólice de seguro diretamente, caso em que a Cedente reembolsará a Emissora o valor integral despendido para tanto.

8.9.3. A Cedente se compromete a não praticar ato ou ser omissa em relação a ato que esteja em desconformidade com as respectivas Apólices de Seguro e, consequentemente, o que poderia eximir as respectivas seguradoras de se responsabilizarem por pedido de indenização baseado nessas apólices.

8.10. **Regime Fiduciário:** A Emissora institui, nesse Termo, regime fiduciário, com a constituição do Patrimônio Separado, destinado exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados, abrangendo os Créditos Imobiliários, seus acessórios, as garantias e recursos depositados nas Contas da Operação.

8.11. Compartilhamento de Garantias: Será compartilhada a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, e encontra-se compartilhado o Fundo de Reserva, o Fundo de Obras e o Fundo de Despesas, entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas nas Contas da Operação em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento integral tanto dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de todas as tranches, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Compartilhamento de Garantia.

CLÁUSULA NONA – VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS DA OPERAÇÃO

9.1 Todos os recursos integrantes do Patrimônio Separado serão depositados nas Contas da Operação até a quitação integral das Obrigações Garantidas, conforme previsto neste Termo.

9.2. Os rendimentos auferidos em decorrência da aplicação financeira de quaisquer valores mantidos nas Contas da Operação terão a mesma destinação do montante principal que lhe tenha dado origem.

9.3. Os recursos depositados nas Contas da Operação serão aplicados pela Emissora em (a) fundos de renda fixa, com perfil conservador e liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos públicos pós-fixados, oferecidos pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., ou Banco do Brasil S.A.; ou, ainda, (b) Certificados de Depósito Bancário emitidos pelo Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., ou Banco do Brasil S.A., sendo certo que todas as aplicações realizadas nos termos desta Cláusula deverão ser resgatadas de maneira que estejam imediatamente disponíveis.

9.4. O Agente Fiduciário, e/ou tampouco seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas, resultantes do investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por quaisquer demoras no investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, com as quais não possui(rá) qualquer ingerência sobre a modalidade, forma, prazo e quaisquer condições que sejam arbitradas e aprovadas pela Emissora.

CLÁUSULA DÉCIMA - ORDEM DE PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos mensais das obrigações do Patrimônio Separado deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior. Os recursos disponíveis serão calculados, considerando todos os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários, acumulados durante

cada Período de Arrecadação para pagamento da parcela do mês seguinte.

- (i) Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Juros Remuneratórios dos CRI Seniores;
- (iii) Amortização dos CRI Seniores, conforme Tabela Vigente;
- (iv) Juros dos CRI Subordinados;
- (v) Amortização dos CRI Subordinados, conforme Tabela Vigente;
- (vi) Recomposição do Fundo de Reserva até o Limite Mínimo, se for o caso, compartilhado com os CRI 2ª Tranche, observado a proporção do saldo devedor do CRI 1ª Tranche e do CRI 2ª Tranche;
- (vii) Amortização Extraordinária proporcional dos CRI Seniores e CRI Subordinados, proporcionalmente ao saldo devedor dos CRI à época, conforme previsto na Cláusula Sexta acima.

10.1.1. Considerando-se que os CRI Subordinados serão pagos de acordo com a prioridade de recebimento prevista no Item 10.1 acima, os CRI Subordinados não serão considerados inadimplidos quando o seu não pagamento for motivado unicamente pela observância da ordem estabelecida pela Ordem de Pagamentos, desta forma, a insuficiência de recursos para o pagamento do CRI Subordinados não acarretará pagamento de qualquer multa ou indenização por atraso, e o valor não pago comporá o saldo do CRI, mediante incorporação ao saldo do valor nominal unitário, para futuros eventos. A Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de até 2 (dois) dias de antecedência da data de não pagamento dos CRI Subordinados.

CLÁUSULA ONZE: REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Regime Fiduciário: Na forma dos artigos 9º e 10 da Lei nº 9.514/1997, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários vinculados pelo presente Termo de Securitização sobre as Garantias e sobre as Contas da Operação.

11.2. Separação Patrimonial: Os Créditos Imobiliários, as Garantias e as Contas da Operação sob Regime Fiduciário permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate dos CRI.

11.3. Responsabilidade do Patrimônio Separado: Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários, as Garantias e as Contas da Operação estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001 e observado o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia

11.4. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições deste Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta Centralizadora, bem como das parcelas de amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios.

11.4.1. A Emissora fará jus ao Custo de Administração, na forma prevista neste instrumento.

11.4.1.1. O valor nominal do Custo de Administração será atualizado, anualmente, pelo IPCA/IRGE, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão, calculadas pro rata die, se necessário.

11.4.1.2. O Custo de Administração será arcado com os recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será pago mensalmente, nas datas de pagamento dos CRI.

11.4.1.3. O Custo de Administração continuará sendo devido até a liquidação dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares do CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento do Custo de Administração, os Titulares dos CRI arcarão diretamente com seu pagamento, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

11.4.1.4. O Custo de Administração será acrescido dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com gross up), tais como: (i) ISS, (ii) PIS, e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre o Custo de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

11.4.1.5. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

11.4.1.6. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora



11.5. Responsabilidade da Emissora: A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

11.6. Responsabilidade da Cedente: A Cedente obrigou-se a arcar com todas as despesas relacionadas com a Emissão do CRI e da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitando, aos custos relacionados ao registro dos CRI perante a B3, emissão, custódia e registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração do Coordenador Líder.

CLÁUSULA DOZE: AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. Agente Fiduciário: A Emissora nomeia o Agente Fiduciário da Emissão, que formalmente aceita a nomeação para, nos termos da lei, regulamentação e do presente Termo de Securitização, representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI.

12.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal, para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos incisos do artigo 6º da Instrução CVM nº 583;
- (vii) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções,
- (viii) ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua

legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo;

- (ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM nº 583, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI de eventuais emissões de CRI realizadas pela Emissora em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (x) que atua nas seguintes emissões da Emissora.

Emissão	1ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$10.000.000,00
Quantidade	10
Espécie	com garantia real
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	20/12/2024
Remuneração	IPCA + 9% a.a.
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	4ª Série da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$5.000.000,00
Quantidade	5
Espécie	com garantia real
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	20/07/2030
Remuneração	IPCA + 11% a.a.
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	7ª e 8ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$26.300.000,00
Quantidade	2.630
Espécie	com garantia real
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/07/2021 (7ª série); 15/04/2026 (8ª série)
Remuneração	IPCA + 8,5% a.a. (7ª série) IPCA + 13,75% a.a. (8ª série)
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	11ª e 12ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 20.000.000,00
Quantidade	20.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2024 (11ª série), 15/10/2028 (12ª série)
Remuneração	IPCA + 8,5% a.a. (11ª série); IPCA + 13,88% a.a. (12ª série)
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	13ª, 14ª e 15ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 6.000.000,00
Quantidade	6.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/12/2025
Remuneração	IGP-M 9% a.a., IGP-M + 9,5% a.a. e IGP-M 12% a.a.
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	16ª e 17ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 37.000.000,00
Quantidade	3.700
Espécie	com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	07/08/2026 (16ª série); 07/05/2031 (17ª série)
Remuneração	IPCA + 8,5% a.a. (16ª série); IPCA + 13,5% a.a. (17ª série)
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	18ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 7.200.000,00
Quantidade	7.200.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	15/05/2031

2

Remuneração	100% da Taxa DI + 5,25% a.a.
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	19ª e 20ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$26.065.866,00
Quantidade	26.065.866
Espécie	com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis e Fiança
Data de Vencimento	15/09/2025 e 15/04/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,5% a.a. e 100% da Taxa DI + 9,4% a.a.
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	22ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$6.996.891,00
Quantidade	6.996.891
Espécie	com garantia real
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis
Data de Vencimento	15/12/2030
Remuneração	IGP-M + 8,4% a.a.
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	23ª e 24ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$50.000.000,00
Quantidade	5.000
Espécie	com garantia real
Garantias	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	15/01/2023 (23ª série); 15/10/2024 (24ª série)
Remuneração	IGP-M + 8,5% a.a. (23ª série); IGP-M + 14,52% a.a (24ª série)
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	25ª e 26ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$50.000.000,00
Quantidade	50.000.000
Espécie	com garantia real
Garantias	alienação fiduciária de ações, alienação fiduciária de quotas, cessão fiduciária em garantia e fiança

Data de Vencimento	20/07/2032 (25ª série); 20/01/2034 (26ª série)
Remuneração	IPCA + 8,5000% (25ª série); IPCA + 16,8000% (26ª série)
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

Emissão	27ª e 28ª da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Logos Companhia Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$13.800.000,00
Quantidade	13.800.000
Espécie	garantia fidejussória
Garantias	fiança
Data de Vencimento	20/10/2030 (27ª série); 20/06/2033 (28ª série)
Remuneração	IPCA + 8,5000% (27ª série); IPCA + 14,9000% (28ª série)
Enquadramento	Adimplência Pecuniária

12.3. Início das funções. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento dos CRI ou até que as obrigações tenham sido quitadas, caso as mesmas não tenham sido até a Data de Vencimento dos CRI, ou até sua efetiva substituição.

12.4. Obrigações do Agente Fiduciário: São obrigações do Agente Fiduciário:

- a) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- b) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- c) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares dos CRI, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Instrução CVM nº 583, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

- f) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRI;
- g) verificar a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Securitização;
- h) examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- i) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se localiza o domicílio ou a sede da Cedente e/ou da Emissora e/ou dos Fiadores e, também, da localidade onde se situe o bem dado em garantia;
- j) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora e/ou na Cedente ou no Patrimônio Separado;
- k) convocar, quando cabível ao Agente Fiduciário, a assembleia de Titulares do CRI, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nos órgãos de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- l) comparecer à assembleia de Titulares do CRI a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- m) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- n) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- o) comunicar aos Titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas as garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;
- p) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos Imobiliários vinculados

ao Patrimônio Separado, incluindo a execução da Garantia, conforme a ordem deliberada pelos Titulares dos CRI, caso a Emissora não o faça;

- q) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora com relação às obrigações assumidas na presente Emissão ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora contraídas em razão dos Documentos da Operação, bem como na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 13.1.3 abaixo, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- r) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- s) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização, bem como de seus aditamentos, sejam registrados na Instituição Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- t) elaborar anualmente relatório e divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo: (i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; (ii) alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Titulares dos CRI; (iii) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora, relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora; (iv) quantidade de CRI emitidos, quantidade de CRI em circulação e saldo cancelado no período; (v) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI realizados no período; (vi) constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos de fundos quando houver; (vii) destinação dos recursos captados através da emissão dos CRI, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora; (viii) relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver; (ix) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora, Cedente ou garantidor no Termo de Securitização; (x) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias dos CRI; (xi) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade ligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (1) denominação da companhia ofertante; (2) valor da emissão; (3) quantidade de CRI emitidos, (4) espécie e garantias envolvidas; (5) prazo de vencimento dos CRI e taxas de juros, e (6) inadimplemento no período; e

7

(xii) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.

12.4.1. A Emissora obriga-se a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.

12.4.2. Adicionalmente, no caso de inadimplemento da Emissora, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça, devendo para tanto: (i) declarar, observadas as condições deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidas os CRI e cobrar seu principal e acessórios; (ii) executar garantias reais, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI; (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de falência, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

12.4.3. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

12.4.4. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM nº 583, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e dos documentos da emissão em que figure como parte, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável, bem como dos referidos documentos.

12.4.5. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

12.4.6. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação.

12.4.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações

assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Geral.

12.4.8. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissora, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583.

12.5. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, parcelas anuais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a prestação dos serviços de Agente Fiduciário, sendo a primeira a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de integralização dos CRI e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a amortização integral dos CRI e o pagamento integral das obrigações do Patrimônio Separado ou até em que o Agente Fiduciário deixar de exercer os deveres e atribuições que lhe competem.

12.5.1 As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte, publicação cartórios, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas necessárias, razoáveis, comprovadas, em valores condizentes com as práticas de mercado com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao CRI e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento do CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Titulares de CRI e ressarcidas pela Emissora.

12.5.2. As parcelas citadas na Cláusula 12.5. acima serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF, e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

12.5.3. As parcelas citadas na Cláusula 12.5. acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro-rata die, se necessário;

7

12.5.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos e estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die, ficando o valor em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

12.5.5. A remuneração prevista neste item 12.5 será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão. A metade da primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

12.6. Despesas do Agente Fiduciário: Enquanto a Emissora estiver administrando o Patrimônio Separado esta ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas com cartórios, publicações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, transportes, alimentação, viagens e estadias por ela incorridas, desde que tenha, sempre que possível, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 15 (quinze) Dias Úteis após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

12.7. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

12.8. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído:

- (i) pelo voto de dois terços dos Titulares dos CRI, ou
- (ii) por deliberação em Assembleia Geral, na hipótese de descumprimento de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização, desde que previamente notificado

12.8.1. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável a este Termo de Securitização.

12.8.2. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização, devendo o mesmo ser registrado na Instituição Custodiante e comunicada à CVM.

12.9. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente

Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas por estes. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRI por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência.

12.10. Outras Despesas: As despesas que forem consideradas como de responsabilidade da Cedente que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade desta e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares dos CRI judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA TREZE: ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Assunção do Patrimônio Separado: Caso seja verificada a ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 13.1.3 abaixo, o Agente Fiduciário, deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação ou não do Patrimônio Separado.

13.1.1. A Assembleia Geral a que se refere o Item 13.1 acima deverá ser convocada, na forma estabelecida na cláusula a seguir, em até 5 (cinco) dias a contar da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 13.1.3. abaixo.

13.1.2. A Assembleia Geral deverá deliberar pela: (a) liquidação do Patrimônio Separado observado o disposto no item 13.1.5. abaixo; ou (b) não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a continuidade da administração do Patrimônio Separado por nova Emissora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração e as condições da viabilidade econômico-financeira do Patrimônio Separado.

13.1.3. A critério da Assembleia Geral, conforme previsto no item 13.1 acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não, conforme os itens acima:

- (i) pedido, por parte da Emissora, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

7

- (ii) requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo Juiz competente;
- (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, e não devidamente contestado por esta, no prazo legal;
- (iv) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (v) não pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares dos CRI, no prazo de 2 (duas) Dias Úteis contados das datas previstas para pagamento neste Termo de Securitização, desde que esta tenha recebido os Créditos Imobiliários nos seus respectivos vencimentos;
- (vi) falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, desde que não sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou outro prazo, na hipótese de prazo específico para cumprimento de tal obrigação ter sido estipulado neste Termo de Securitização, contado a partir da data em que a obrigação era devida;
- (vii) a constituição, pela Emissora, de ônus e gravames sobre os Créditos Imobiliários sem a expressa anuência dos Titulares dos CRI, através de Assembleia Geral.

13.1.3.1 A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil.

13.1.4. Sem prejuízo da assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário nos termos do item 13.1 acima, a deliberação pela declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação

13.1.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRI), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRI), conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhes foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares dos

CRI, na proporção de CRI detidos

CLÁUSULA QUATORZE: ASSEMBLEIA GERAL

14.1. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI ("Assembleia Geral")

14.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- (i) pelo Agente Fiduciário;
- (ii) pela Emissora; ou
- (iii) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez) dos CRI em Circulação.

14.3. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência de 20 (vinte) dias para primeira convocação, e com antecedência de 08 (oito) dias, para segunda convocação, em um jornal de grande circulação, utilizado pela Emissora para divulgação de suas informações societárias, sendo que se instalará, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.4. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:

- (i) ao Agente Fiduciário;
- (ii) ao representante da Emissora,
- (iii) ao Titular de CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes; ou
- (iv) à pessoa designada pela CVM.

14.5. Sem prejuízo do disposto no item 14.6, abaixo, a Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.6. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.

14.7. Para os fins deste Termo, se de outra forma não estipulada no presente Termo, os

deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos Titulares de CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, observado o disposto no item 14.6, abaixo.

14.7.1. A cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo do disposto na cláusula 14.7.2 abaixo, em função do Compartilhamento de Garantias.

14.7.2. Fica reservado a competência à assembleia geral dos titulares dos CRI dos Beneficiários, deliberando em conjunto, decidir as matérias relativas à execução das Garantias, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantia, bem como aos Eventos de Retrocessão. Nesse caso, os quóruns de instalação e deliberação devem ser entendidos a partir da soma dos CRI em Circulação da 1ª Tranche e da 2ª Tranche.

14.8. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral, deve ser considerado o conceito de CRI em Circulação. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

14.9. As deliberações tomadas pelos Investidores, em Assembleias Gerais de Titulares de CRI, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos neste Termo, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a todos os Investidores, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRI ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRI.

14.10. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo.

14.11. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre alteração dos Documentos da Operação (i) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) em razão exclusivamente de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA, bem como decorrentes de adequação à normas legais e regulamentares; (iii) em razão de qualquer alteração nos Documentos da Operação já expressamente permitida nos referidos documentos; e (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares do CRI.

CLÁUSULA QUINZE: DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

15.1. Despesas do Patrimônio Separado: Serão de responsabilidade do Patrimônio Separado as seguintes despesas ("Despesas do Patrimônio Separado"):

- (i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas sem se limitar a, o Custo de Administração, as despesas referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração e as despesas com seguro de vida prestamista dos adquirentes das unidades que constituem os Créditos Imobiliários;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante e registrador dos documentos que representem Créditos Imobiliários, assessoria financeira da Jazz Consultoria em Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.552.642/0001-52, empresa de monitoramento de garantias, Escriturador, Banco Liquidante, Servicer, câmaras de liquidação onde os CRI estejam registrados para negociação;
- (iii) as eventuais despesas necessárias, razoáveis, comprovadas, em valores condizentes com as práticas de mercado com terceiros especialistas, seguros, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado, não compreendidas as despesas de que trata o item 12.10. acima;
- (iv) as eventuais despesas comprovadas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI e a realização dos Créditos Imobiliários, bem como em razão da cobrança, realização, administração e liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vi) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (vii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (viii) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;

- (ix) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (x) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xi) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios razoáveis, comprovados, em valores condizentes com as práticas de mercado, arbitrados pelo juiz, resultantes, diretamente da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas que: (a) forem resultantes de inadimplemento ou dolo por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes ou empresas controladas ou coligadas; ou (b) sejam de responsabilidade da Cedente ou puderem ser a ela atribuída como de sua responsabilidade;
- (xiii) eventuais despesas referente ao apontamento de pendência financeira junto a qualquer agência de manutenção de cadastros e arquivos organizados de devedores, tais como o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e SERASA e quaisquer outras despesas relacionadas às taxas de cobrança desembolsados pela Emissora e/ou pelo Servicer, ambos relacionados aos devedores dos Créditos Imobiliários, incluindo as despesas relacionadas aos honorários dos advogados contratados para assessorar na cobrança judicial e extrajudicial dos Créditos Imobiliários vencidos e não pagos, como também para a defesa de ações extrajudiciais ou judiciais promovidas por devedores dos Créditos Imobiliários, e eventuais taxas cartorárias e/ou do Registro de Imóveis competente necessárias para a execução dos Créditos Imobiliários vencidos e não pagos;
- (xiv) eventuais despesas em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; e
- (xv) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização, desde que tais honorários e despesas sejam necessários, razoáveis, comprovados, em valores condizentes com as práticas de mercado.

15.2. Constituição despesas de responsabilidade dos Titulares de CRI, que não incidem no

Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula Dezesseis, abaixo.

15.3. Em caso de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares do CRI. Em última instância, as Despesas do Patrimônio Separado que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Serão de responsabilidade dos Investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados abaixo, ressaltando-se que os Investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares de CRI:

(i) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa.

A partir de 1º de janeiro de 2005, a tributação de rendimentos destes títulos foi alterada, sendo estabelecidas alíquotas diversas em razão do tempo de aplicação dos recursos. Assim, os rendimentos dos certificados dos recebíveis Imobiliários serão tributados pelo IRRF às alíquotas de (i) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) quando os investimentos forem realizados com prazo de até 180 dias; (ii) 20% (vinte por cento) quando os investimentos forem realizados com prazo de 181 dias até 360 dias; (iii) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) quando os investimentos forem realizados com prazo de 361 dias até 720 dias; e (iv) 15% (quinze por cento) quando os investimentos forem realizados com prazo superior a 721 dias.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou Investidor estrangeiro.

A remuneração produzida por certificados de recebíveis imobiliários, excetuando-se o ganho de capital na alienação ou cessão, detidos por Investidores pessoas físicas a partir de 1º de janeiro 2005, fica isenta do imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual) independentemente da data de emissão do referido certificado. Os ganhos de capital estarão sujeitos ao IRRF conforme as regras aplicáveis a Investidores pessoa física ou pessoa jurídica, no que se refere à tributação de ganhos de capital

Os Investidores qualificados como pessoas físicas ou pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e

rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora. No entanto, estas entidades podem sujeitar-se à tributação pelo IRRF a qualquer tempo, inclusive retroativamente, uma vez que a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em seu artigo 12, parágrafo 1º, estabelece que a imunidade não abrange os rendimentos auferidos em aplicações financeiras, de renda fixa ou de renda variável. Este dispositivo legal está suspenso por força de ação direta de Inconstitucionalidade movida pela Confederação Nacional da Saúde.

O IRRF pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, arbitrado ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração.

A partir de 1º de janeiro de 2005, sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de previdência complementar, sociedade seguradora e Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, bem como de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, haverá dispensa de retenção do imposto de renda incidente na fonte ou pago em separado.

Também, na hipótese de aplicação financeira em certificados de recebíveis imobiliários realizada por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência complementar abertas (com recursos não derivados das provisões, reservas técnicas e fundos), sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento do imposto.

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País. Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores não residentes cujos recursos adentrarem o país de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014). Nesta hipótese, os rendimentos auferidos por investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento), ao passo que os ganhos realizados em ambiente bursátil, como a B3, são isentos de tributação. Em relação aos investimentos oriundos de países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 20% (vinte por cento), em qualquer situação há incidência do imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

(ii) IOF

Adicionalmente, de uma maneira geral, cumpre lembrar que há a incidência do IOF/títulos ou Valores Mobiliários, cujo fato gerador será a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. Regra geral, para as operações cujo

7

resgate, cessão ou repactuação ocorra após o período de 30 (trinta) dias contados da data de sua aquisição, haverá isenção do IOF/Títulos ou Valores Mobiliários.

Nas operações com certificados de recebíveis imobiliários registrados para negociação na B3, a retenção do imposto incidente sobre rendimentos e ganhos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não financeiras titulares de contas individualizadas deve ser efetuada através do próprio sistema.

Os rendimentos e ganhos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não possuem contas individualizadas do referido sistema devem ser creditados em suas respectivas contas pela Emissora, cabendo às instituições financeiras titulares das referidas contas a retenção e o recolhimento do IRRF.

A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento dos rendimentos e ganhos aos Investidores e o recolhimento do IRRF deve ser realizado até o terceiro Dia Útil subsequente ao decêndio de ocorrência do referido pagamento.

(iii) Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS

A contribuição ao PIS e à COFINS incide sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente do tipo de atividade exercida e da classificação contábil adotada para tais receitas.

No tocante à contribuição ao PIS, é importante mencionar que, de acordo com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, desde 1º de dezembro de 2002: (i) a alíquota foi elevada para 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento); e (ii) o valor do tributo apurado pode ser compensado com créditos decorrentes de custos e despesas incorridos junto a pessoas jurídicas brasileiras. No mesmo sentido, houve a alteração da sistemática da tributação da COFINS pois de acordo com a Medida Provisória nº 135, convertida na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, desde 1º de fevereiro de 2004: (i) a alíquota foi elevada para 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento); e (ii) o valor do tributo apurado pode ser compensado com créditos decorrentes de custos e despesas incorridos junto a pessoas jurídicas brasileiras.

A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários aos Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido constitui receita financeira. Para os Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, as receitas financeiras auferidas estão sujeitas à tributação pelo PIS e pela COFINS à alíquota zero, nos termos do Decreto nº 5.442/2005.

No caso dos Investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários constitui

receita financeira, porém, não estão sujeitas à contribuição ao PIS e à COFINS, face a revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, revogado em decorrência da anterior declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal – STF.

É importante ressaltar que no caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência dos referidos tributos.

O pagamento da contribuição ao PIS e da COFINS deve ser efetuado até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao de auferimento da referida receita pelo investidor em geral, ou até o vigésimo dia do mês subsequente no caso das instituições financeiras e entidades assemelhadas.

CLÁUSULA DEZESSETE: PUBLICIDADE

17.1 Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais ("IPE"), bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, serão objeto de publicação no Jornal Indústria & Comércio, sediado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

17.1.1. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DEZOITO: REGISTRO DO TERMO

18.1. O presente Termo será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.

CLÁUSULA DEZENOVE: RISCOS

19.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Cedente

e aos próprios CRI, objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente Emissão:

- (i) Direitos dos Credores da Emissora: a presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nºs 9.514/97 e 10.931/04 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

- (ii) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias da Emissão. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;
- (iii) Risco de crédito da Cedente e dos Fiadores: risco de crédito desta operação encontra-se concentrado na Cedente e nos Fiadores, sendo que os Fiadores somente responderão solidariamente pelo pagamento das Obrigações Garantidas;

- (iv) Não Realização da Carteira de Ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.
- (v) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos, perdas ou restrições de mercado para realizar a venda de estoque; e (iii) risco de falta de liquidez;
- (vi) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;
- (vii) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;
- (viii) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

7

- (ix) Risco Decorrente de Ações Judiciais: este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente, nas esferas cível, fiscal e trabalhista;
- (x) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta Restrita, distribuída nos termos da Instrução CVM nº 476/09, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;
- (xi) Riscos de Desapropriação e Sinistro dos Imóveis: Existe o risco de os Imóveis serem desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrerem sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, os Créditos Imobiliários, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Cessão Fiduciária e o adimplemento dos CRI;
- (xii) Baixa Liquidez no Mercado Secundário: O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão;
- (xiii) Riscos relacionados à Tributação dos CRI: Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares de CRI estão isentos de RRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos investidores;
- (xiv) Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos: A antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, a possibilidade de Recompra Voluntária e de Retrocessão dos Créditos Imobiliários, acarretará a Amortização Extraordinária ou o resgate antecipado, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI;
- (xv) Risco de não registro das garantias reais da Emissão: A Emissão e a liberação dos recursos à Emissora são realizadas enquanto ainda está pendente o registro das

garantias de Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, perante os órgãos de registro competentes, nos termos dos respectivos contratos. A não formalização ou obtenção dos registros acima referidos ocasionaria o vencimento antecipado dos CRI, frustrando, portanto, a expectativa dos investidores dos CRI quanto ao investimento realizado, inclusive no que diz respeito ao prazo e à rentabilidade esperados;

- (xvi) Risco de Insuficiência da Cessão Fiduciária de Recebíveis: Tendo em vista que os créditos cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora são decorrentes de contratos de compra e venda de imóveis que ainda serão celebrados, há o risco dos créditos cedidos fiduciariamente não serem efetivamente constituídos, não atingirem o valor esperado ou ainda sofrerem atraso em sua formalização, a depender do volume e ritmo de vendas. Dessa forma, o valor dos créditos cedidos na época de eventual execução da garantia poderá não ser suficiente para o pagamento da integralidade do CRI.
- (xvii) Empreendimentos estão submetidos ao regime do patrimônio de afetação: Os Empreendimentos em Construção foram submetidos ao regime do patrimônio de afetação, que vigorará até a conclusão das respectivas obras, nos termos dos artigos 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/64. Por esse motivo, é possível que a Securitizadora não consiga executar a Alienação Fiduciária de Imóveis constituída sobre as unidades pertencentes aos Empreendimentos em Construção, antes da conclusão do respectivo empreendimento e consequente extinção do patrimônio de afetação.
- (xviii) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer desvalorização, reduções, deteriorações e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI. Eventuais desvalorizações, reduções, deteriorações e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, e, consequentemente, dos CRI.
- (xix) Risco decorrente da excussão da Alienação Fiduciária: Caso o valor recebido em decorrência da excussão seja inferior ao valor das Obrigações Garantidas, não há qualquer garantia de que a renúncia à extinção da dívida garantida pela Alienação Fiduciária de Imóveis será reconhecida. Caso referida renúncia seja invalidada, a Emissora não conseguirá executar outra garantia para cobrar a parcela dos valores devidos pela Cedente que eram garantidos pela Alienação Fiduciária de Imóveis.
- (xx) Riscos relacionados à Execução da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas em Razão do Compartilhamento: A execução da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão

Fiduciária, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas deverá necessariamente ser realizada em favor do adimplemento integral tanto dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche e dos créditos imobiliários dos CRI 2ª Tranche, bem como ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, na proporção entre os saldos devedores dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche. Assim, por conta do compartilhamento da garantia há o risco de insuficiência da garantia compartilhada.

- (xxi) Risco da ausência de avaliação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente: Os Imóveis Alienados Fiduciariamente não foram e não serão objeto de avaliação ou revisão periódica. Dessa forma, o valor dos Imóveis Alienados Fiduciariamente na época de eventual execução da garantia poderá não refletir o valor real dos respectivos Imóveis.
- (xxii) Risco decorrente da comercialização de imóveis após a constituição da Alienação Fiduciária: Considerando que os Imóveis objeto da Cessão Fiduciária poderão ser comercializados futuramente, a Súmula 308 do STJ pode ser interpretada de forma a restringir a eficácia da alienação fiduciária dos imóveis, a ser constituída no âmbito da Alienação Fiduciária de Imóveis, perante os adquirentes dos imóveis. Caso referida interpretação da Súmula 308 do STJ ocorra, a Emissora não conseguirá executar a garantia objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, o que pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
- (xxiii) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelas Cedentes para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Adquirentes, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos Adquirentes pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
- (xxiv) Risco de Performance dos Empreendimentos em Construção: Os Empreendimentos em Construção encontram-se em fase de desenvolvimento, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os Adquirentes das unidades autônomas dos Empreendimentos em Construção poderão, nos termos dos respectivos Contrato de Compra e Venda ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI.
- (xxv) Riscos decorrente da liberação dos recursos do Fundo de Obra: Os recursos do Fundo de Obras serão liberados, na forma prevista na cláusula 8.4 deste Termo de Securitização, mesmo que seja verificado atraso na evolução das obras em relação

ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, mediante a aplicação de multa à Cedente, em decorrência do atraso, nos termos da cláusula 8.4.6 acima.

{xxvi} Cobrança de juros acima de 12% a.a.: Diante de decisões recentes proferidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo acerca da impossibilidade da cobrança de juros acima de 12% a.a. (Lei da Usura), em operações de financiamento, existe o risco de referidas decisões serem aplicadas pelo judiciário a operações com estrutura similar a presente Emissão, e, conseqüentemente, a cobrança de juros acima de 12% a.a. ser considerada abusiva com base na referida jurisprudência;

{xxvii} Riscos Relacionados a Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora: ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio;

{xxviii} Risco do Quórum de deliberação em assembleia geral de Titulares dos CRI: as deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de Titulares dos CRI são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRI. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em assembleia geral de Titulares dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses,

{xxix} Risco da existência de Credores Privilegiados: a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabelecem a afetação ou a separação, o qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação";

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio



Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

- (xxx) Riscos decorrentes do escopo limitado da análise jurídica: Para fins específicos dessa Oferta Restrita, foi contratado um escritório de advocacia para análise exclusiva dos principais aspectos relacionados aos Documentos da Operação, estritamente no âmbito legal, a fim de viabilizar a Oferta Restrita e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Créditos Imobiliários, vícios presentes nos Contratos de Compra e Venda ou a existência de débitos, ônus ou gravames sobre os Imóveis, que extingam, no todo ou em parte, ou retardem a normal cobrança dos Créditos Imobiliários, bem como qualquer conteúdo de natureza financeira, contábil ou de aspecto não jurídico. Portanto, poderão existir pontos não compreendidos no escopo da referida análise que impactem negativamente a Oferta Restrita.
- (xxxi) Riscos decorrentes da contratação de seguro: Os Seguros serão contratados pela Cedente com qualquer seguradora mediante após aprovação prévia da Emissora, independentemente da anuência dos Titulares dos CRIs.
- (xxxii) Riscos decorrentes da Retrocessão: A Emissora tem a prerrogativa, nos termos do item 8.6 acima, de realizar a Retrocessão à Cedente, independentemente de realização da Assembleia Geral para deliberar sobre tal evento. A Cedente tem a prerrogativa, nos termos do item 8.6.6 acima, de se manifestar acerca da ocorrência dos Evento de Retrocessão. Se essa manifestação for aceita pela Emissora, esta última cancelará o procedimento de Retrocessão, a seu exclusivo critério, independentemente de realização da Assembleia Geral para deliberar sobre tal evento.
- (xxxiii) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc

CLÁUSULA VINTE: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Emissora encaminhará mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, ou Dia Útil subsequente, para a Cedente e para o Agente Fiduciário, os relatórios de gestão dos Créditos Imobiliários vinculados pelo presente Termo.

20.2. Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

CLÁUSULA VINTE E UM: NOTIFICAÇÕES

21.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Termo deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304

Rio de Janeiro – RJ, CEP 22640-102

At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira / Srta. Marcelle Santoro / Srta. Karolina Vangelotti

Telefone: (21) 3385-4565

Fac-símile: (21) 3385-4046

Correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustco.com.br

21.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas (i) sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por e-mail, nos endereços mencionados neste Termo ou (ii) por correio eletrônico, com confirmação eletrônica de recebimento, para os Investidores que assim optarem, devendo ser encaminhadas aos endereços eletrônicos que venham a ser oportunamente informados por tais Investidores. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo.

O presente Termo é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA CCI

[illegible]

Projeto		Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto de Construção de uma Escola Primária em Vila Rica	Projeto	Construção de uma escola primária com 20 salas de aula e uma cozinha comunitária.	Comunidade de Vila Rica, especialmente crianças em idade escolar.	R\$ 1.500.000,00	RJ	Associação de Pais e Professores de Vila Rica	(21) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Objetivo	Construção de uma escola primária com 20 salas de aula e uma cozinha comunitária.	Comunidade de Vila Rica, especialmente crianças em idade escolar.	R\$ 1.500.000,00	RJ	Associação de Pais e Professores de Vila Rica	(21) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Beneficiários	Comunidade de Vila Rica, especialmente crianças em idade escolar.	Comunidade de Vila Rica, especialmente crianças em idade escolar.	R\$ 1.500.000,00	RJ	Associação de Pais e Professores de Vila Rica	(21) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Orçamento	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	RJ	Associação de Pais e Professores de Vila Rica	(21) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
Projeto de Implantação de um Centro de Saúde Comunitário em São João	Projeto	Implantação de um centro de saúde com consultórios, sala de exames e farmácia comunitária.	Comunidade de São João, com foco em idosos e pessoas com doenças crônicas.	R\$ 2.200.000,00	SP	Associação de Saúde da Família de São João	(11) 9876-5432	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
	Objetivo	Implantação de um centro de saúde com consultórios, sala de exames e farmácia comunitária.	Comunidade de São João, com foco em idosos e pessoas com doenças crônicas.	R\$ 2.200.000,00	SP	Associação de Saúde da Família de São João	(11) 9876-5432	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
	Beneficiários	Comunidade de São João, com foco em idosos e pessoas com doenças crônicas.	Comunidade de São João, com foco em idosos e pessoas com doenças crônicas.	R\$ 2.200.000,00	SP	Associação de Saúde da Família de São João	(11) 9876-5432	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
	Orçamento	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	SP	Associação de Saúde da Família de São João	(11) 9876-5432	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
Projeto de Construção de uma Biblioteca Comunitária em São Paulo	Projeto	Construção de uma biblioteca com 500 metros quadrados, incluindo sala de leitura, sala de informática e sala de atividades recreativas.	Comunidade de São Paulo, com foco em crianças e jovens.	R\$ 800.000,00	SP	Associação de Cultura de São Paulo	(11) 1234-5678	Projeto concluído em 2023.
	Objetivo	Construção de uma biblioteca com 500 metros quadrados, incluindo sala de leitura, sala de informática e sala de atividades recreativas.	Comunidade de São Paulo, com foco em crianças e jovens.	R\$ 800.000,00	SP	Associação de Cultura de São Paulo	(11) 1234-5678	Projeto concluído em 2023.
	Beneficiários	Comunidade de São Paulo, com foco em crianças e jovens.	Comunidade de São Paulo, com foco em crianças e jovens.	R\$ 800.000,00	SP	Associação de Cultura de São Paulo	(11) 1234-5678	Projeto concluído em 2023.
	Orçamento	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	SP	Associação de Cultura de São Paulo	(11) 1234-5678	Projeto concluído em 2023.
Projeto de Construção de uma Escola Técnica em Belo Horizonte	Projeto	Construção de uma escola técnica com cursos de formação profissional em áreas como informática e administração.	Jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em formação profissional.	R\$ 3.000.000,00	MG	Associação de Jovens de Belo Horizonte	(31) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
	Objetivo	Construção de uma escola técnica com cursos de formação profissional em áreas como informática e administração.	Jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em formação profissional.	R\$ 3.000.000,00	MG	Associação de Jovens de Belo Horizonte	(31) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
	Beneficiários	Jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em formação profissional.	Jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em formação profissional.	R\$ 3.000.000,00	MG	Associação de Jovens de Belo Horizonte	(31) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
	Orçamento	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	MG	Associação de Jovens de Belo Horizonte	(31) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
Projeto de Construção de uma Escola de Artes em Curitiba	Projeto	Construção de uma escola de artes com salas de aula para pintura, música e dança.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento artístico.	R\$ 600.000,00	PR	Associação de Artes de Curitiba	(41) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
	Objetivo	Construção de uma escola de artes com salas de aula para pintura, música e dança.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento artístico.	R\$ 600.000,00	PR	Associação de Artes de Curitiba	(41) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento artístico.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento artístico.	R\$ 600.000,00	PR	Associação de Artes de Curitiba	(41) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
	Orçamento	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	PR	Associação de Artes de Curitiba	(41) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
Projeto de Construção de uma Escola de Esportes em Brasília	Projeto	Construção de uma escola de esportes com quadras de futebol, vôlei e basquete.	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento esportivo.	R\$ 1.200.000,00	DF	Associação de Esportes de Brasília	(61) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Objetivo	Construção de uma escola de esportes com quadras de futebol, vôlei e basquete.	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento esportivo.	R\$ 1.200.000,00	DF	Associação de Esportes de Brasília	(61) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento esportivo.	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento esportivo.	R\$ 1.200.000,00	DF	Associação de Esportes de Brasília	(61) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Orçamento	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	DF	Associação de Esportes de Brasília	(61) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
Projeto de Construção de uma Escola de Música em Rio de Janeiro	Projeto	Construção de uma escola de música com salas de aula para violão, teclado e canto.	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento musical.	R\$ 900.000,00	RJ	Associação de Música de Rio de Janeiro	(21) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
	Objetivo	Construção de uma escola de música com salas de aula para violão, teclado e canto.	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento musical.	R\$ 900.000,00	RJ	Associação de Música de Rio de Janeiro	(21) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento musical.	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento musical.	R\$ 900.000,00	RJ	Associação de Música de Rio de Janeiro	(21) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
	Orçamento	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	RJ	Associação de Música de Rio de Janeiro	(21) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2024.
Projeto de Construção de uma Escola de Dança em Salvador	Projeto	Construção de uma escola de dança com salas de aula para dança contemporânea e folclore.	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento artístico.	R\$ 700.000,00	BA	Associação de Dança de Salvador	(71) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Objetivo	Construção de uma escola de dança com salas de aula para dança contemporânea e folclore.	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento artístico.	R\$ 700.000,00	BA	Associação de Dança de Salvador	(71) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento artístico.	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento artístico.	R\$ 700.000,00	BA	Associação de Dança de Salvador	(71) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
	Orçamento	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	BA	Associação de Dança de Salvador	(71) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2025.
Projeto de Construção de uma Escola de Inglês em Recife	Projeto	Construção de uma escola de inglês com salas de aula para ensino de língua inglesa.	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.100.000,00	PE	Associação de Inglês de Recife	(81) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
	Objetivo	Construção de uma escola de inglês com salas de aula para ensino de língua inglesa.	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.100.000,00	PE	Associação de Inglês de Recife	(81) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.100.000,00	PE	Associação de Inglês de Recife	(81) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
	Orçamento	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	PE	Associação de Inglês de Recife	(81) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2026.
Projeto de Construção de uma Escola de Matemática em Fortaleza	Projeto	Construção de uma escola de matemática com salas de aula para ensino de matemática.	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.300.000,00	CE	Associação de Matemática de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
	Objetivo	Construção de uma escola de matemática com salas de aula para ensino de matemática.	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.300.000,00	CE	Associação de Matemática de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.300.000,00	CE	Associação de Matemática de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
	Orçamento	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	CE	Associação de Matemática de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2027.
Projeto de Construção de uma Escola de Física em Manaus	Projeto	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.400.000,00	AM	Associação de Física de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2028.
	Objetivo	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.400.000,00	AM	Associação de Física de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2028.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.400.000,00	AM	Associação de Física de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2028.
	Orçamento	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	AM	Associação de Física de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2028.
Projeto de Construção de uma Escola de Química em Curitiba	Projeto	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.600.000,00	PR	Associação de Química de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2029.
	Objetivo	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.600.000,00	PR	Associação de Química de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2029.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.600.000,00	PR	Associação de Química de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2029.
	Orçamento	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	PR	Associação de Química de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2029.
Projeto de Construção de uma Escola de Biologia em São Paulo	Projeto	Construção de uma escola de biologia com salas de aula para ensino de biologia.	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.800.000,00	SP	Associação de Biologia de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2030.
	Objetivo	Construção de uma escola de biologia com salas de aula para ensino de biologia.	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.800.000,00	SP	Associação de Biologia de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2030.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 1.800.000,00	SP	Associação de Biologia de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2030.
	Orçamento	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	SP	Associação de Biologia de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2030.
Projeto de Construção de uma Escola de Astronomia em Belo Horizonte	Projeto	Construção de uma escola de astronomia com salas de aula para ensino de astronomia.	Crianças e jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.000.000,00	MG	Associação de Astronomia de Belo Horizonte	(31) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2031.
	Objetivo	Construção de uma escola de astronomia com salas de aula para ensino de astronomia.	Crianças e jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.000.000,00	MG	Associação de Astronomia de Belo Horizonte	(31) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2031.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.000.000,00	MG	Associação de Astronomia de Belo Horizonte	(31) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2031.
	Orçamento	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	MG	Associação de Astronomia de Belo Horizonte	(31) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2031.
Projeto de Construção de uma Escola de Física em Curitiba	Projeto	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.200.000,00	PR	Associação de Física de Curitiba	(41) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2032.
	Objetivo	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.200.000,00	PR	Associação de Física de Curitiba	(41) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2032.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.200.000,00	PR	Associação de Física de Curitiba	(41) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2032.
	Orçamento	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	PR	Associação de Física de Curitiba	(41) 4567-8901	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2032.
Projeto de Construção de uma Escola de Química em Brasília	Projeto	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.400.000,00	DF	Associação de Química de Brasília	(61) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2033.
	Objetivo	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.400.000,00	DF	Associação de Química de Brasília	(61) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2033.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Brasília, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.400.000,00	DF	Associação de Química de Brasília	(61) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2033.
	Orçamento	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	DF	Associação de Química de Brasília	(61) 5678-9012	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2033.
Projeto de Construção de uma Escola de Biologia em Rio de Janeiro	Projeto	Construção de uma escola de biologia com salas de aula para ensino de biologia.	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.600.000,00	RJ	Associação de Biologia de Rio de Janeiro	(21) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2034.
	Objetivo	Construção de uma escola de biologia com salas de aula para ensino de biologia.	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.600.000,00	RJ	Associação de Biologia de Rio de Janeiro	(21) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2034.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Rio de Janeiro, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.600.000,00	RJ	Associação de Biologia de Rio de Janeiro	(21) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2034.
	Orçamento	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00	RJ	Associação de Biologia de Rio de Janeiro	(21) 6789-0123	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2034.
Projeto de Construção de uma Escola de Astronomia em Salvador	Projeto	Construção de uma escola de astronomia com salas de aula para ensino de astronomia.	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.800.000,00	BA	Associação de Astronomia de Salvador	(71) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2035.
	Objetivo	Construção de uma escola de astronomia com salas de aula para ensino de astronomia.	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.800.000,00	BA	Associação de Astronomia de Salvador	(71) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2035.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Salvador, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 2.800.000,00	BA	Associação de Astronomia de Salvador	(71) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2035.
	Orçamento	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00	BA	Associação de Astronomia de Salvador	(71) 7890-1234	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2035.
Projeto de Construção de uma Escola de Física em Recife	Projeto	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.000.000,00	PE	Associação de Física de Recife	(81) 8901-2345	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2036.
	Objetivo	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.000.000,00	PE	Associação de Física de Recife	(81) 8901-2345	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2036.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Recife, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.000.000,00	PE	Associação de Física de Recife	(81) 8901-2345	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2036.
	Orçamento	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	PE	Associação de Física de Recife	(81) 8901-2345	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2036.
Projeto de Construção de uma Escola de Química em Fortaleza	Projeto	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.200.000,00	CE	Associação de Química de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2037.
	Objetivo	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.200.000,00	CE	Associação de Química de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2037.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Fortaleza, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.200.000,00	CE	Associação de Química de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2037.
	Orçamento	R\$ 3.200.000,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 3.200.000,00	CE	Associação de Química de Fortaleza	(85) 9012-3456	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2037.
Projeto de Construção de uma Escola de Biologia em Manaus	Projeto	Construção de uma escola de biologia com salas de aula para ensino de biologia.	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.400.000,00	AM	Associação de Biologia de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2038.
	Objetivo	Construção de uma escola de biologia com salas de aula para ensino de biologia.	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.400.000,00	AM	Associação de Biologia de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2038.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Manaus, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.400.000,00	AM	Associação de Biologia de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2038.
	Orçamento	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00	AM	Associação de Biologia de Manaus	(91) 0123-4567	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2038.
Projeto de Construção de uma Escola de Astronomia em Curitiba	Projeto	Construção de uma escola de astronomia com salas de aula para ensino de astronomia.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.600.000,00	PR	Associação de Astronomia de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2039.
	Objetivo	Construção de uma escola de astronomia com salas de aula para ensino de astronomia.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.600.000,00	PR	Associação de Astronomia de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2039.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de Curitiba, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.600.000,00	PR	Associação de Astronomia de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2039.
	Orçamento	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	PR	Associação de Astronomia de Curitiba	(41) 1234-5678	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2039.
Projeto de Construção de uma Escola de Física em São Paulo	Projeto	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.800.000,00	SP	Associação de Física de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2040.
	Objetivo	Construção de uma escola de física com salas de aula para ensino de física.	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.800.000,00	SP	Associação de Física de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2040.
	Beneficiários	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	Crianças e jovens da comunidade de São Paulo, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 3.800.000,00	SP	Associação de Física de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2040.
	Orçamento	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00	SP	Associação de Física de São Paulo	(11) 2345-6789	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2040.
Projeto de Construção de uma Escola de Química em Belo Horizonte	Projeto	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.	Crianças e jovens da comunidade de Belo Horizonte, com foco em desenvolvimento acadêmico.	R\$ 4.000.000,00	MG	Associação de Química de Belo Horizonte	(31) 3456-7890	Projeto em andamento, previsão de conclusão em 2041.
	Objetivo	Construção de uma escola de química com salas de aula para ensino de química.						

[illegible]

22.

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto 1	Implementar sistema de gestão de recursos humanos	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 1.500.000,00	SP	João Silva	11 9999-9999	Em andamento
Projeto 2	Desenvolver nova plataforma de e-commerce	Departamento de Marketing	R\$ 2.200.000,00	RJ	Maria Costa	21 8888-8888	Em andamento
Projeto 3	Atualizar infraestrutura de TI	Departamento de TI	R\$ 800.000,00	MG	Carlos Mendes	31 7777-7777	Em andamento
Projeto 4	Implementar programa de sustentabilidade	Departamento de Meio Ambiente	R\$ 300.000,00	PR	Ana Paula	41 6666-6666	Em andamento
Projeto 5	Desenvolver aplicativo de mobilidade urbana	Departamento de Transportes	R\$ 1.200.000,00	SC	Roberto Lima	51 5555-5555	Em andamento
Projeto 6	Implementar sistema de segurança pública	Departamento de Segurança	R\$ 900.000,00	RS	Luciana Almeida	51 4444-4444	Em andamento
Projeto 7	Desenvolver plataforma de ensino a distância	Departamento de Educação	R\$ 1.800.000,00	DF	Diego Souza	61 3333-3333	Em andamento
Projeto 8	Atualizar sistema de logística	Departamento de Logística	R\$ 700.000,00	GO	Patricia Gomes	61 2222-2222	Em andamento
Projeto 9	Implementar programa de capacitação profissional	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 400.000,00	MS	André Pereira	71 1111-1111	Em andamento
Projeto 10	Desenvolver sistema de monitoramento ambiental	Departamento de Meio Ambiente	R\$ 600.000,00	MT	Renata Oliveira	81 0000-0000	Em andamento

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Project	Manager	Team	Start Date	End Date	Status	Progress	Issues	Comments
Project A: New Product Development	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project B: System Upgrade	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project C: Marketing Campaign	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project D: Customer Support Portal	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project E: Data Analytics Platform	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project F: Mobile App Development	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project G: Cloud Migration	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project H: AI Research	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project I: Blockchain Integration	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.
Project J: Quantum Computing	John Doe	Team Alpha	2023-01-15	2023-03-31	Completed	100%	0	Project completed successfully.
	Jane Smith	Team Beta	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	75%	2	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	Team Gamma	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	10%	1	Waiting for client feedback.

[illegible]

f

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto 1	Desenvolvimento de software	100 usuários	R\$ 500.000,00	SP	João Silva	11-1111-1111	Em andamento
Projeto 2	Implantação de rede de computadores	50 computadores	R\$ 200.000,00	RJ	Maria Costa	21-2222-2222	Concluído
Projeto 3	Capacitação de pessoal	20 funcionários	R\$ 100.000,00	PR	Carlos Mendes	31-3333-3333	Em andamento
Projeto 4	Manutenção de equipamentos	10 equipamentos	R\$ 50.000,00	MG	Ana Paula	41-4444-4444	Concluído
Projeto 5	Atualização de banco de dados	1 banco de dados	R\$ 75.000,00	RS	Roberto Lima	51-5555-5555	Em andamento
Projeto 6	Desenvolvimento de aplicativo móvel	100 usuários	R\$ 300.000,00	SC	Luciana Alves	61-6666-6666	Em andamento
Projeto 7	Implantação de sistema de segurança	1 sistema	R\$ 150.000,00	GO	Diego Souza	71-7777-7777	Concluído
Projeto 8	Capacitação de pessoal	15 funcionários	R\$ 75.000,00	DF	Patricia Gomes	81-8888-8888	Em andamento
Projeto 9	Manutenção de equipamentos	5 equipamentos	R\$ 25.000,00	MS	Ricardo Pereira	91-9999-9999	Concluído
Projeto 10	Atualização de banco de dados	2 bancos de dados	R\$ 120.000,00	MT	Carla Mendes	01-0000-0000	Em andamento

[illegible]

[illegible]

[illegible]

4

[illegible]

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Atualização	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 1.500.000,00	Em andamento	João Silva	joao.silva@empresa.com	2023-10-27	Projeto A está em andamento, com prazo de entrega para o final de novembro.
Projeto B	Implementação de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 800.000,00	Concluído	Maria Costa	maria.costa@empresa.com	2023-10-26	Projeto B foi concluído com sucesso, com todos os requisitos atendidos.
Projeto C	Atualização de processos	Equipe de processos	Baixo	R\$ 200.000,00	Em andamento	Carlos Mendes	carlos.mendes@empresa.com	2023-10-25	Projeto C está em andamento, com foco na otimização dos processos internos.
Projeto D	Capacitação de equipe	Equipe de treinamento	Alto	R\$ 300.000,00	Concluído	Ana Paula	ana.paula@empresa.com	2023-10-24	Projeto D foi concluído com sucesso, com todos os colaboradores capacitados.
Projeto E	Desenvolvimento de novo produto	Equipe de desenvolvimento	Médio	R\$ 1.200.000,00	Em andamento	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	2023-10-23	Projeto E está em andamento, com foco na criação de um novo produto para o mercado.
Projeto F	Implementação de sistema de segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 900.000,00	Em andamento	Luciana Almeida	luciana.almeida@empresa.com	2023-10-22	Projeto F está em andamento, com foco na implementação de um sistema de segurança robusto.
Projeto G	Atualização de infraestrutura de rede	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 600.000,00	Concluído	Diego Souza	diego.souza@empresa.com	2023-10-21	Projeto G foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto H	Desenvolvimento de aplicativo móvel	Equipe de desenvolvimento	Baixo	R\$ 400.000,00	Em andamento	Patricia Oliveira	patricia.oliveira@empresa.com	2023-10-20	Projeto H está em andamento, com foco na criação de um aplicativo móvel para o cliente.
Projeto I	Implementação de sistema de gestão de projetos	Equipe de gestão de projetos	Médio	R\$ 700.000,00	Em andamento	Ricardo Gomes	ricardo.gomes@empresa.com	2023-10-19	Projeto I está em andamento, com foco na implementação de um sistema de gestão de projetos.
Projeto J	Atualização de infraestrutura de TI	Equipe de infraestrutura	Baixo	R\$ 350.000,00	Concluído	Marina Rocha	marina.rocha@empresa.com	2023-10-18	Projeto J foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto K	Desenvolvimento de novo produto	Equipe de desenvolvimento	Médio	R\$ 1.100.000,00	Em andamento	André Pereira	andre.pereira@empresa.com	2023-10-17	Projeto K está em andamento, com foco na criação de um novo produto para o mercado.
Projeto L	Implementação de sistema de segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 850.000,00	Em andamento	Isabela Cardoso	isabela.cardoso@empresa.com	2023-10-16	Projeto L está em andamento, com foco na implementação de um sistema de segurança robusto.
Projeto M	Atualização de infraestrutura de rede	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 550.000,00	Concluído	Thiago Martins	thiago.martins@empresa.com	2023-10-15	Projeto M foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto N	Desenvolvimento de aplicativo móvel	Equipe de desenvolvimento	Baixo	R\$ 450.000,00	Em andamento	Carla Lima	carla.lima@empresa.com	2023-10-14	Projeto N está em andamento, com foco na criação de um aplicativo móvel para o cliente.
Projeto O	Implementação de sistema de gestão de projetos	Equipe de gestão de projetos	Médio	R\$ 650.000,00	Em andamento	Roberto Silva	roberto.silva@empresa.com	2023-10-13	Projeto O está em andamento, com foco na implementação de um sistema de gestão de projetos.
Projeto P	Atualização de infraestrutura de TI	Equipe de infraestrutura	Baixo	R\$ 300.000,00	Concluído	Marina Costa	marina.costa@empresa.com	2023-10-12	Projeto P foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto Q	Desenvolvimento de novo produto	Equipe de desenvolvimento	Médio	R\$ 1.000.000,00	Em andamento	André Pereira	andre.pereira@empresa.com	2023-10-11	Projeto Q está em andamento, com foco na criação de um novo produto para o mercado.
Projeto R	Implementação de sistema de segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 950.000,00	Em andamento	Isabela Cardoso	isabela.cardoso@empresa.com	2023-10-10	Projeto R está em andamento, com foco na implementação de um sistema de segurança robusto.
Projeto S	Atualização de infraestrutura de rede	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 600.000,00	Concluído	Thiago Martins	thiago.martins@empresa.com	2023-10-09	Projeto S foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto T	Desenvolvimento de aplicativo móvel	Equipe de desenvolvimento	Baixo	R\$ 400.000,00	Em andamento	Carla Lima	carla.lima@empresa.com	2023-10-08	Projeto T está em andamento, com foco na criação de um aplicativo móvel para o cliente.
Projeto U	Implementação de sistema de gestão de projetos	Equipe de gestão de projetos	Médio	R\$ 700.000,00	Em andamento	Roberto Silva	roberto.silva@empresa.com	2023-10-07	Projeto U está em andamento, com foco na implementação de um sistema de gestão de projetos.
Projeto V	Atualização de infraestrutura de TI	Equipe de infraestrutura	Baixo	R\$ 350.000,00	Concluído	Marina Costa	marina.costa@empresa.com	2023-10-06	Projeto V foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto W	Desenvolvimento de novo produto	Equipe de desenvolvimento	Médio	R\$ 1.100.000,00	Em andamento	André Pereira	andre.pereira@empresa.com	2023-10-05	Projeto W está em andamento, com foco na criação de um novo produto para o mercado.
Projeto X	Implementação de sistema de segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 850.000,00	Em andamento	Isabela Cardoso	isabela.cardoso@empresa.com	2023-10-04	Projeto X está em andamento, com foco na implementação de um sistema de segurança robusto.
Projeto Y	Atualização de infraestrutura de rede	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 550.000,00	Concluído	Thiago Martins	thiago.martins@empresa.com	2023-10-03	Projeto Y foi concluído com sucesso, com todos os equipamentos atualizados.
Projeto Z	Desenvolvimento de aplicativo móvel	Equipe de desenvolvimento	Baixo	R\$ 450.000,00	Em andamento	Carla Lima	carla.lima@empresa.com	2023-10-02	Projeto Z está em andamento, com foco na criação de um aplicativo móvel para o cliente.

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Orçamento	Estado	Responsável	Contato
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 500.000,00	Ativo	João Silva	joao.silva@empresa.com
Projeto B	Marketing digital	Equipe de marketing	Médio	R\$ 200.000,00	Ativo	Maria Costa	maria.costa@empresa.com
Projeto C	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 100.000,00	Ativo	Carlos Mendes	carlos.mendes@empresa.com
Projeto D	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 300.000,00	Ativo	Ana Paula	ana.paula@empresa.com
Projeto E	Segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 400.000,00	Ativo	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com
Projeto F	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 600.000,00	Ativo	Lucas Almeida	lucas.almeida@empresa.com
Projeto G	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Baixo	R\$ 150.000,00	Ativo	Patricia Santos	patricia.santos@empresa.com
Projeto H	Finanças	Equipe de finanças	Médio	R\$ 250.000,00	Ativo	Diego Oliveira	diego.oliveira@empresa.com
Projeto I	Compliance	Equipe de compliance	Baixo	R\$ 120.000,00	Ativo	Renata Gomes	renata.gomes@empresa.com
Projeto J	Relacionamento com fornecedores	Equipe de compras	Médio	R\$ 350.000,00	Ativo	André Pereira	andre.pereira@empresa.com
Projeto K	Desenvolvimento de produtos	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 700.000,00	Ativo	Isabela Cardoso	isabela.cardoso@empresa.com
Projeto L	Marketing de vendas	Equipe de vendas	Médio	R\$ 180.000,00	Ativo	Gabriel Pereira	gabriel.pereira@empresa.com
Projeto M	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 90.000,00	Ativo	Clara Mendes	clara.mendes@empresa.com
Projeto N	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 280.000,00	Ativo	Ricardo Lima	ricardo.lima@empresa.com
Projeto O	Segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 380.000,00	Ativo	Juliana Almeida	juliana.almeida@empresa.com
Projeto P	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 550.000,00	Ativo	Thiago Santos	thiago.santos@empresa.com
Projeto Q	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Baixo	R\$ 140.000,00	Ativo	Carolina Oliveira	carolina.oliveira@empresa.com
Projeto R	Finanças	Equipe de finanças	Médio	R\$ 240.000,00	Ativo	Marcelo Gomes	marcelo.gomes@empresa.com
Projeto S	Compliance	Equipe de compliance	Baixo	R\$ 110.000,00	Ativo	Adriana Pereira	adriana.pereira@empresa.com
Projeto T	Relacionamento com fornecedores	Equipe de compras	Médio	R\$ 340.000,00	Ativo	Henrique Cardoso	henrique.cardoso@empresa.com
Projeto U	Desenvolvimento de produtos	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 650.000,00	Ativo	Beatriz Pereira	beatriz.pereira@empresa.com
Projeto V	Marketing de vendas	Equipe de vendas	Médio	R\$ 170.000,00	Ativo	João Carlos	joao.carlos@empresa.com
Projeto W	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 85.000,00	Ativo	Luciana Mendes	luciana.mendes@empresa.com
Projeto X	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 270.000,00	Ativo	Rafael Lima	rafael.lima@empresa.com
Projeto Y	Segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 370.000,00	Ativo	Alana Almeida	alana.almeida@empresa.com
Projeto Z	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 540.000,00	Ativo	Samuel Santos	samuel.santos@empresa.com
Projeto AA	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Baixo	R\$ 135.000,00	Ativo	Vanessa Oliveira	vanessa.oliveira@empresa.com
Projeto AB	Finanças	Equipe de finanças	Médio	R\$ 235.000,00	Ativo	Marcelo Gomes	marcelo.gomes@empresa.com
Projeto AC	Compliance	Equipe de compliance	Baixo	R\$ 105.000,00	Ativo	Adriana Pereira	adriana.pereira@empresa.com
Projeto AD	Relacionamento com fornecedores	Equipe de compras	Médio	R\$ 335.000,00	Ativo	Henrique Cardoso	henrique.cardoso@empresa.com
Projeto AE	Desenvolvimento de produtos	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 645.000,00	Ativo	Beatriz Pereira	beatriz.pereira@empresa.com
Projeto AF	Marketing de vendas	Equipe de vendas	Médio	R\$ 165.000,00	Ativo	João Carlos	joao.carlos@empresa.com
Projeto AG	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 80.000,00	Ativo	Luciana Mendes	luciana.mendes@empresa.com
Projeto AH	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 265.000,00	Ativo	Rafael Lima	rafael.lima@empresa.com
Projeto AI	Segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 365.000,00	Ativo	Alana Almeida	alana.almeida@empresa.com
Projeto AJ	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 535.000,00	Ativo	Samuel Santos	samuel.santos@empresa.com
Projeto AK	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Baixo	R\$ 130.000,00	Ativo	Vanessa Oliveira	vanessa.oliveira@empresa.com
Projeto AL	Finanças	Equipe de finanças	Médio	R\$ 230.000,00	Ativo	Marcelo Gomes	marcelo.gomes@empresa.com
Projeto AM	Compliance	Equipe de compliance	Baixo	R\$ 100.000,00	Ativo	Adriana Pereira	adriana.pereira@empresa.com
Projeto AN	Relacionamento com fornecedores	Equipe de compras	Médio	R\$ 330.000,00	Ativo	Henrique Cardoso	henrique.cardoso@empresa.com
Projeto AO	Desenvolvimento de produtos	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 640.000,00	Ativo	Beatriz Pereira	beatriz.pereira@empresa.com
Projeto AP	Marketing de vendas	Equipe de vendas	Médio	R\$ 160.000,00	Ativo	João Carlos	joao.carlos@empresa.com
Projeto AQ	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 75.000,00	Ativo	Luciana Mendes	luciana.mendes@empresa.com
Projeto AR	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 260.000,00	Ativo	Rafael Lima	rafael.lima@empresa.com
Projeto AS	Segurança	Equipe de segurança	Alto	R\$ 360.000,00	Ativo	Alana Almeida	alana.almeida@empresa.com
Projeto AT	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 530.000,00	Ativo	Samuel Santos	samuel.santos@empresa.com
Projeto AU	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Baixo	R\$ 125.000,00	Ativo	Vanessa Oliveira	vanessa.oliveira@empresa.com
Projeto AV	Finanças	Equipe de finanças	Médio	R\$ 225.000,00	Ativo	Marcelo Gomes	marcelo.gomes@empresa.com
Projeto AW	Compliance	Equipe de compliance	Baixo	R\$ 95.000,00	Ativo	Adriana Pereira	adriana.pereira@empresa.com

4-

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Impacto	Indicadores	Responsável	Contato	Observações
Projeto de Desenvolvimento de Software	Desenvolver um sistema de gestão de recursos humanos	Equipe de TI	R\$ 500.000,00	Alto	100% de conclusão	João Silva	9999-9999	Projeto concluído com sucesso
Projeto de Marketing Digital	Implementar uma campanha de marketing digital	Equipe de Marketing	R\$ 200.000,00	Médio	80% de conclusão	Maria Oliveira	8888-8888	Campanha em andamento
Projeto de Infraestrutura	Atualizar a infraestrutura de TI	Equipe de TI	R\$ 300.000,00	Alto	90% de conclusão	Carlos Mendes	7777-7777	Atualização em andamento
Projeto de Treinamento	Realizar treinamentos para a equipe	Equipe de TI	R\$ 100.000,00	Baixo	100% de conclusão	Ana Paula	6666-6666	Treinamentos concluídos
Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento	Desenvolver um novo produto	Equipe de P&D	R\$ 400.000,00	Alto	60% de conclusão	Roberto Lima	5555-5555	Desenvolvimento em andamento
Projeto de Logística	Optimizar a logística de distribuição	Equipe de Logística	R\$ 150.000,00	Médio	70% de conclusão	Lucas Almeida	4444-4444	Otimização em andamento
Projeto de Segurança	Implementar medidas de segurança	Equipe de TI	R\$ 120.000,00	Alto	95% de conclusão	Patricia Costa	3333-3333	Medidas de segurança implementadas
Projeto de Sustentabilidade	Implementar práticas sustentáveis	Equipe de Sustentabilidade	R\$ 80.000,00	Baixo	50% de conclusão	Diego Souza	2222-2222	Implementação em andamento
Projeto de Inovação	Desenvolver soluções inovadoras	Equipe de Inovação	R\$ 250.000,00	Alto	40% de conclusão	Isabella Gomes	1111-1111	Desenvolvimento em andamento

Projeto		Objetivo	Beneficiários	Impacto	Orçamento	Estado	Observações
Projeto de Construção de uma Escola Primária em Vila Rica	Construção de uma escola primária com 20 salas de aula e laboratório de informática.	200 crianças de 6 a 12 anos.	Melhoria da qualidade da educação básica e acesso à tecnologia.	R\$ 1.500.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implantação de um Sistema de Saneamento Básico em São João del-Rei	Implantação de um sistema de saneamento básico com rede de esgoto e tratamento de água.	5.000 habitantes.	Redução de doenças transmitidas pela água e melhoria da qualidade de vida.	R\$ 800.000,00	MG		Projeto em andamento.
Projeto de Criação de um Parque Municipal em Belo Horizonte	Criação de um parque municipal com áreas de lazer, esporte e preservação ambiental.	10.000 visitantes por mês.	Promover o lazer, o esporte e a preservação ambiental.	R\$ 300.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Alimentação Escolar em Curitiba	Implementação de um programa de alimentação escolar com merenda diária para todas as crianças.	1.500 crianças.	Garantir a nutrição adequada das crianças e melhorar o desempenho escolar.	R\$ 400.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Biblioteca Comunitária em Salvador	Construção de uma biblioteca comunitária com livros, jornais e espaço para leitura.	500 leitores.	Promover a leitura e o acesso à cultura.	R\$ 100.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Manaus	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	AM		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Fortaleza	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	CE		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.
Projeto de Implementação de um Programa de Capacitação Profissional em Curitiba	Implementação de um programa de capacitação profissional para jovens e adultos.	200 participantes.	Qualificação profissional e geração de emprego.	R\$ 250.000,00	PR		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Básica em Salvador	Construção de uma unidade de saúde básica com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde básica e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 600.000,00	BA		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Iniciação Científica em Brasília	Implementação de um programa de iniciação científica para estudantes de universidades públicas.	100 estudantes.	Promover a pesquisa científica e a formação de pesquisadores.	R\$ 150.000,00	DF		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Estrada Rural em Rio de Janeiro	Construção de uma estrada rural com 5 km de extensão.	500 moradores.	Facilitar o acesso à cidade e melhorar a qualidade de vida.	R\$ 350.000,00	RJ		Projeto aprovado em 2023.
Projeto de Implementação de um Programa de Assistência Social em São Paulo	Implementação de um programa de assistência social para famílias em situação de vulnerabilidade.	300 famílias.	Oferecer apoio financeiro e psicossocial às famílias.	R\$ 200.000,00	SP		Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Unidade de Saúde Bucal em Belo Horizonte	Construção de uma unidade de saúde bucal com consultório, sala de espera e farmácia.	1.000 pacientes.	Ampliar o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade do atendimento.	R\$ 450.000,00	MG		Projeto aprovado em 2022.

[illegible]

54[illegible]

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Orçamento	Estado	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 1.500.000,00	SP	Em andamento
Projeto B	Implementação de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 800.000,00	RJ	Concluído
Projeto C	Capacitação de pessoal	Equipe de treinamento	Baixo	R\$ 200.000,00	PR	Em andamento
Projeto D	Marketing digital	Equipe de marketing	Alto	R\$ 300.000,00	MG	Concluído
Projeto E	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 400.000,00	PA	Em andamento
Projeto F	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 100.000,00	GO	Concluído
Projeto G	Segurança da informação	Equipe de segurança	Alto	R\$ 600.000,00	DF	Em andamento
Projeto H	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Médio	R\$ 250.000,00	AC	Concluído
Projeto I	Desenvolvimento de hardware	Equipe de hardware	Baixo	R\$ 150.000,00	MS	Em andamento
Projeto J	Implementação de processos	Equipe de processos	Alto	R\$ 700.000,00	MT	Concluído
Projeto K	Capacitação de pessoal	Equipe de treinamento	Baixo	R\$ 200.000,00	SC	Em andamento
Projeto L	Marketing digital	Equipe de marketing	Alto	R\$ 300.000,00	RS	Concluído
Projeto M	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 400.000,00	PR	Em andamento
Projeto N	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 100.000,00	GO	Concluído
Projeto O	Segurança da informação	Equipe de segurança	Alto	R\$ 600.000,00	DF	Em andamento
Projeto P	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Médio	R\$ 250.000,00	AC	Concluído
Projeto Q	Desenvolvimento de hardware	Equipe de hardware	Baixo	R\$ 150.000,00	MS	Em andamento
Projeto R	Implementação de processos	Equipe de processos	Alto	R\$ 700.000,00	MT	Concluído
Projeto S	Capacitação de pessoal	Equipe de treinamento	Baixo	R\$ 200.000,00	SC	Em andamento
Projeto T	Marketing digital	Equipe de marketing	Alto	R\$ 300.000,00	RS	Concluído
Projeto U	Logística	Equipe de logística	Médio	R\$ 400.000,00	PR	Em andamento
Projeto V	Recursos humanos	Equipe de RH	Baixo	R\$ 100.000,00	GO	Concluído
Projeto W	Segurança da informação	Equipe de segurança	Alto	R\$ 600.000,00	DF	Em andamento
Projeto X	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Médio	R\$ 250.000,00	AC	Concluído
Projeto Y	Desenvolvimento de hardware	Equipe de hardware	Baixo	R\$ 150.000,00	MS	Em andamento
Projeto Z	Implementação de processos	Equipe de processos	Alto	R\$ 700.000,00	MT	Concluído

—

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto 1: Construção de uma nova escola em São Paulo.	Construção de uma escola de 10 salas de aula, com laboratório de informática e biblioteca.	500 alunos e 20 professores.	R\$ 1.500.000,00	SP	João Silva	11-1111-1111	Em andamento.
Projeto 2: Implantação de um sistema de irrigação em uma fazenda em Minas Gerais.	Instalação de sistema de irrigação por gotejamento em 50 hectares.	10 produtores rurais.	R\$ 800.000,00	MG	Maria Oliveira	31-2222-2222	Concluído.
Projeto 3: Realização de um curso de capacitação profissional em Rio de Janeiro.	Curso de capacitação em informática para jovens de 16 a 24 anos.	100 jovens.	R\$ 300.000,00	RJ	Carlos Mendes	21-3333-3333	Em andamento.
Projeto 4: Construção de uma ponte em uma comunidade rural em Mato Grosso do Sul.	Construção de uma ponte de concreto para facilitar o acesso à escola e ao posto de saúde.	200 moradores.	R\$ 400.000,00	MS	Ana Paula	51-4444-4444	Em andamento.
Projeto 5: Implantação de um sistema de drenagem pluvial em uma rua de Curitiba.	Instalação de sistema de drenagem pluvial para evitar enchentes em uma rua de 50 metros de comprimento.	50 moradores.	R\$ 250.000,00	PR	Roberto Lima	41-5555-5555	Concluído.
Projeto 6: Realização de um festival de música em uma comunidade indígena em Acre.	Realização de um festival de música tradicional indígena com participação de 50 artistas.	500 moradores e 100 visitantes.	R\$ 100.000,00	AC	Luciana Costa	61-6666-6666	Em andamento.
Projeto 7: Construção de uma casa de saúde em uma comunidade carente em Pernambuco.	Construção de uma casa de saúde com consultório, sala de espera e banheiro.	100 moradores.	R\$ 600.000,00	PE	Diego Almeida	81-7777-7777	Em andamento.
Projeto 8: Implantação de um sistema de segurança pública em uma cidade pequena em Goiás.	Instalação de sistema de segurança pública com câmeras e iluminação pública.	200 moradores.	R\$ 450.000,00	GO	Patrícia Souza	91-8888-8888	Em andamento.
Projeto 9: Realização de um curso de alfabetização para idosos em São Paulo.	Curso de alfabetização para idosos com duração de 6 meses.	50 idosos.	R\$ 150.000,00	SP	Antonio Pereira	11-9999-9999	Concluído.
Projeto 10: Construção de uma estrada de terra em uma comunidade rural em Bahia.	Construção de uma estrada de terra de 2 km para facilitar o acesso à escola e ao mercado.	100 moradores.	R\$ 350.000,00	BA	Renata Gomes	71-0000-0000	Em andamento.

[illegible]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE PARA FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA LEI Nº 10.931/04

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco B, ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Ilhota, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do *Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*, da **TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Escritura de Emissão de CCI"), **DECLARA**, para os fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04, que lhe foi entregue para custódia a Escritura de Emissão de CCIs e que sua vinculação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente) da **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Emissora") foi realizada por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão, firmado entre a Emissora e o agente fiduciário, em 20 de setembro de 2019 ("Termo de Securitização"), tendo sido instituído, conforme previsto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Emissora, no Termo de Securitização, sobre as CCI e os respectivos Créditos Imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514/97. Regime Fiduciário este ora registrado nesta Instituição Custodiante, que **DECLARA**, ainda, que o Termo de Securitização e a Escritura de Emissão de CCI encontram-se registrado e custodiada, respectivamente, nesta Instituição Custodiante, nos termos dos artigos 18, § 4º e 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04.

São Paulo- SP, 20 de setembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Instituição
Custodiante

7

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER PREVISTA NA FORMA DO ITEM 15 DO ANEXO III
DA INSTRUÇÃO CVM Nº 414/04}

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta restrita de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("Emissão"), companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), nos termos das Instruções CVM nºs 476/2009 e 414/2004, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e o agente fiduciário da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

São Paulo- SP, 20 de setembro de 2019.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Coordenador Líder

7

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

(PREVISTA NA FORMA DO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 414/04)

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("Emissora", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos do Item 15 do Anexo III à Instrução CVM nº 414/2004, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o coordenador líder da oferta dos CRI e o agente fiduciário da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

Curitiba – PR, 20 de setembro de 2019

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

2

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

(PREVISTA NA FORMA DO ITEM 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM Nº 414/04)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala 8, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Agente Fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A. (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do Item 15 do Anexo III à Instrução CVM nº 414/2004, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a emissora dos CRI, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela emissora dos CRI no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão.

São Paulo – SP, 20 de setembro de 2019.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

7

ANEXO VI
CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI NA DATA DE EMISSÃO

7

ANEXO VI-A
CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI SENIORES

Evento	Data	Juros	Amortização
1	20/10/2019	Incorpora	0,0000%
2	20/11/2019	Incorpora	0,0000%
3	20/12/2019	Incorpora	0,0000%
4	20/01/2020	Incorpora	0,0000%
5	20/02/2020	Incorpora	0,0000%
6	20/03/2020	Incorpora	0,0000%
7	20/04/2020	Incorpora	0,0000%
8	20/05/2020	Incorpora	0,0000%
9	20/06/2020	Incorpora	0,0000%
10	20/07/2020	Incorpora	0,0000%
11	20/08/2020	Incorpora	0,0000%
12	20/09/2020	Incorpora	0,0000%
13	20/10/2020	Incorpora	0,0000%
14	20/11/2020	Incorpora	0,0000%
15	20/12/2020	Incorpora	0,0000%
16	20/01/2021	Incorpora	0,0000%
17	20/02/2021	Incorpora	0,0000%
18	20/03/2021	Incorpora	0,0000%
19	20/04/2021	Incorpora	0,0000%
20	20/05/2021	Incorpora	0,0000%
21	20/06/2021	Sim	0,5484%
22	20/07/2021	Sim	4,4142%
23	20/08/2021	Sim	4,6322%
24	20/09/2021	Sim	4,8781%
25	20/10/2021	Sim	4,9381%
26	20/11/2021	Sim	5,2239%
27	20/12/2021	Sim	5,5344%
28	20/01/2022	Sim	8,0323%
29	20/02/2022	Sim	8,7977%
30	20/03/2022	Sim	9,7060%
31	20/04/2022	Sim	10,8267%
32	20/05/2022	Sim	12,2046%
33	20/06/2022	Sim	13,9658%
34	20/07/2022	Sim	20,6960%
35	20/08/2022	Sim	26,3060%
36	20/09/2022	Sim	35,8491%
37	20/10/2022	Sim	55,8101%
38	20/11/2022	Sim	100,0000%

7

ANEXO VI-B
CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI SUBORDINADOS

Evento	Data	Juros	Amortização
1	20/10/2019	Incorpora	0,0000%
2	20/11/2019	Incorpora	0,0000%
3	20/12/2019	Incorpora	0,0000%
4	20/01/2020	Incorpora	0,0000%
5	20/02/2020	Incorpora	0,0000%
6	20/03/2020	Incorpora	0,0000%
7	20/04/2020	Incorpora	0,0000%
8	20/05/2020	Incorpora	0,0000%
9	20/06/2020	Incorpora	0,0000%
10	20/07/2020	Incorpora	0,0000%
11	20/08/2020	Incorpora	0,0000%
12	20/09/2020	Incorpora	0,0000%
13	20/10/2020	Incorpora	0,0000%
14	20/11/2020	Incorpora	0,0000%
15	20/12/2020	Incorpora	0,0000%
16	20/01/2021	Incorpora	0,0000%
17	20/02/2021	Incorpora	0,0000%
18	20/03/2021	Incorpora	0,0000%
19	20/04/2021	Incorpora	0,0000%
20	20/05/2021	Incorpora	0,0000%
21	20/06/2021	Sim	0,5484%
22	20/07/2021	Sim	4,4142%
23	20/08/2021	Sim	4,6322%
24	20/09/2021	Sim	4,8781%
25	20/10/2021	Sim	4,9381%
26	20/11/2021	Sim	5,2239%
27	20/12/2021	Sim	5,5344%
28	20/01/2022	Sim	8,0323%
29	20/02/2022	Sim	8,7977%
30	20/03/2022	Sim	9,7060%
31	20/04/2022	Sim	10,8267%
32	20/05/2022	Sim	12,2046%
33	20/06/2022	Sim	13,9658%
34	20/07/2022	Sim	20,6960%
35	20/08/2022	Sim	26,3060%
36	20/09/2022	Sim	35,8401%
37	20/10/2022	Sim	55,8101%
38	20/11/2022	Sim	100,0000%

7

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESAS MCO	Novembro 2020 (R\$ e % Evolução)	Dezembro 2020 (R\$ e % Evolução)	Janeiro 2021 (R\$ e % Evolução)	Fevereiro 2021 (R\$ e % Evolução)	Março 2021 (R\$ e % Evolução)	Abril 2021 (R\$ e % Evolução)	Mai 2021 (R\$ e % Evolução)	Junho 2021 (R\$ e % Evolução)	Julho 2021 (R\$ e % Evolução)	Agosto 2021 (R\$ e % Evolução)	TOTAL A REALIZAR POR EMPENHAMENTO
THE TOWER	R\$ 794.262,68 97,43%	R\$ 392.017,28 300%									R\$ 4.346.777,94
THE WALL III	R\$ 489.931,72 92,43%	R\$ 736.154,64 302%									R\$ 715.646,56
THE WALL IB	R\$ 516.174,68 93,67%	R\$ 266.573,69 309%									R\$ 802.696,37
THE GARDEN	R\$ 1.296.479,99 88,00%	R\$ 711.960,12 300%									R\$ 3.822.440,51
THE GIFT C/D	R\$ 1.175.751,08 %	R\$ 950.260,17 300%									R\$ 2.145.011,30
THE WALL II D	R\$ 22.705,88 45,87%	R\$ 57.132,75 315,43%	R\$ 292.219,15 55,09%	R\$ 417.471,13 71,03%	R\$ 405.238,81 97,67%	R\$ 275.917,42 67,98%	R\$ 227.781,96 3,00%				R\$ 2.593.424,72
THE WALL C	R\$ 27.867,93 12,98%	R\$ 14.116,08 45,16%	R\$ 312.081,49 75,72%	R\$ 446.603,55 70,19%	R\$ 473.679,77 85,46%	R\$ 176.584,30 55,47%	R\$ 134.066,85 1,02%				R\$ 1.711.054,96
THE GARDEN C			R\$ 274.586,23 34,31%	R\$ 274.586,27 36,97%	R\$ 334.886,73 43,96%	R\$ 678.846,07 50,17%	R\$ 1.013.703,08 79,82%	R\$ 871.181,49 58,19%	R\$ 435.050,90 95,30%	R\$ 287.217,76 100%	R\$ 6.290.067,90
THE GIFT B			R\$ 383.496,61 41,54%	R\$ 283.964,64 44,80%	R\$ 357.327,97 44,90%	R\$ 1.603.208,46 60,68%	R\$ 1.296.633,47 75,20%	R\$ 1.093.290,35 83,87%	R\$ 513.025,27 94,61%	R\$ 404.326,06 1,00%	R\$ 5.382.879,61
THE DUB B	R\$ 34.265,95 60,46%	R\$ 248.865 40,45%	R\$ 32.248,85 44,80%	R\$ 32.248,85 44,80%	R\$ 65.246,65 44,68%	R\$ 362.576,15 56,87%	R\$ 478.418,84 71,10%	R\$ 508.707,66 85,87%	R\$ 287.907,40 94,45%	R\$ 181.413,76 3,00%	R\$ 2.015.361,99
TOTALS MCO A REALIZAR	R\$ 4.377.294,75	R\$ 2.742.642,25	R\$ 1.197.030,76	R\$ 1.454.945,49	R\$ 2.540.302,57	R\$ 2.689.066,02	R\$ 3.005.403,24	R\$ 2.477.230,43	R\$ 2.376.662,54	R\$ 927.967,59	R\$ 21.474.469,64

4

**ANEXO III - MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E
OUTRAS AVENÇAS**

 7. 

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE
CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

I – PARTES

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Lourenço, 650, Concórdia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "Cedente";

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Cessionária";

Na qualidade de fiadores,

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800; casado com Fernanda Alvarenga Garofano Andolfato, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Rodrigo Piernas Andolfato, acima qualificado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.439.375-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 307.151.298-80, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

REBECA DE LIMA MONTONI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, correitora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33344156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800, doravante denominado, em conjunto com o Rodrigo Piernas Andolfato, "Fiadores";

(a Cedente, a Cessionária, e os Fiadores, adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte")

II – CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 20 de setembro de 2019, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), pelo qual foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda representados pelas Cédulas de Créditos Imobiliário ("CCI"), vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos

Companhia Securitizadora S.A. ("CRI" e "Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Series da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (respectivamente, "Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário");

- b) Em 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI ("AGT"), na qual foi aprovado (i) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda (ii) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora ("Nova Emissão"), com a consequente celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia" ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"); (iii) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados; (iv) a alteração das datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (v) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir a nova Data de Vencimento Final; (vi) a alteração da forma de realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores, CRI Subordinados e dos CRI da Nova Emissão; (vii) a alteração da Razão Mínima de forma que passe de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento); (viii) a alteração para que conste a Nova Emissão na ordem de pagamentos; (ix) a alteração da Responsabilidade do Patrimônio Separado, de acordo com o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (x) a alteração para que as deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, sejam tratadas a partir da soma dos CRI em circulação da 1ª Tranche e CRI 2ª Tranche; (xi) a inclusão de eventuais despesas do patrimônio separado, decorrentes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (xii) a inclusão dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia; (xiii) a alteração do fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previstos no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização; (xiv) a alteração do Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização; (xv) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xvi) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (xvii) a alteração das cláusulas 2.1. 2.2 da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (10) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados", para refletir as novas datas de pagamentos de juros, amortização, data de vencimento final e incluir as características da Nova Emissão; (xviii) a alteração da cláusula 3.3. da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora; (xix) a

alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xx) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xxi) a alteração das cláusulas 2.1. e 2.2., de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado; (xxii) a alteração da cláusula 3.3., para atualizar as informações relativas às notificações aos adquirentes das unidades objeto da cessão fiduciária; (xxiii) a aprovação para que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes (conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1, alínea "(iv)" do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através do envio de correio eletrônico; (xxiv) exclusão da cláusula 1.1.1. e a alteração da cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva; (xxv) a alteração da cláusula 2.1. e 2.2., de forma a alterar os valores das obrigações garantidas da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xxvi) a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias; (xxvii) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres (xxviii) alteração da cláusula 3.9.3., para constar que a Securitizadora realizará o registros com recursos do patrimônio separado, caso a Fiduciante venha a inadimplir com as obrigações previstas na cláusula 3.9.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis; (xxix) a alteração da cláusula 4.2, a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas; (xxx) a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do patrimônio separado, sendo o recolhimento de responsabilidade da Securitizadora; (xxxi) a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedade serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche; (xxxii) a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal das CCI, bem como as quantidades e refletir as alterações nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão; (xxxiii) a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente; (xxxiv) a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não

observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e (xxxv) a celebração de todos e quaisquer documentos e prática de todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII à ata da AGT;

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("**Aditamento**"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 As partes resolvem alterar a Cláusula 1.5 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

1.5. Os Créditos Imobiliários serão expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o respectivo Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações assumidas pela Cessionária. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e as Contas da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização):

- (a) constituem patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Cessionária em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- (ii) permanecem segregados do patrimônio da Cessionária até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) (a) exclusivamente com relação aos Créditos Imobiliários, destinam-se ao pagamento dos CRI, (b) exclusivamente com relação às Contas da Operação, conforme o caso, da constituição e manutenção do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, e, (c) dos respectivos custos decorrentes da manutenção e administração do CRI e todos os custos e despesas relacionados ao Patrimônio Separado conforme previsto no Termo de Securitização, observado que as Contas da Operação serão compartilhadas com os CRI 2ª Tranche;
- (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Cessionária ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;



- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Cessionária, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estarão relacionados, bem como, com relação às Contas da Operação, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, observado que as Contas da Operação serão compartilhadas com os CRI 2ª Tranche

1.2 As partes resolvem alterar a Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

3.1. Pagamento dos Créditos Imobiliários: Em decorrência da celebração deste Contrato de Cessão, todos e quaisquer recursos oriundos do pagamento regular dos Créditos Imobiliários são devidos integralmente e estão sendo pagos diretamente à Cessionária, mediante depósito na conta corrente 2526-7, mantida junto à agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cessionária, na qual os Créditos Imobiliários, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cedente e/ou pelos Fiadores, nos termos dos Documentos da Operação, serão recebidos para pagamento dos CRI e das Despesas do Patrimônio Separado, a qual passará a ser compartilhada com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Cessionária ("Conta Centralizadora").

1.3 As partes resolvem incluir a Cláusula 3.2 no Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

3.2. As Partes concordam que após a amortização integral dos CRI e o pagamento das obrigações do Patrimônio Separado (incluindo os prestadores de serviços), a totalidade dos Créditos Imobiliários remanescentes e dos recursos deles decorrentes, se houver, serão restituídos à Cedente, resolvendo-se a Cessão objeto deste Contrato em relação aos referidos Créditos Imobiliários remanescentes.

1.4 As partes resolvem alterar a Cláusula 6.4 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

6.4. Fundo de Reserva: O Fundo de Reserva destinar-se-á ao pagamento das obrigações indicadas na cláusula 10.1 (i) a (v) do Termo de Securitização e na cláusula 10.1 (i) a (v) do Termo de Securitização 2ª Tranche, na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários para o cumprimento das referidas obrigações ("Fundo de Reserva"). O Fundo de Reserva será constituído com os recursos do Valor da Cessão até atingir, na Conta do Fundo de Reserva, o montante equivalente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Límite Mínimo").

f

- 1.5 As partes resolvem alterar a Cláusula 6.5.6 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

6.5.6. Caso seja verificado (i) em qualquer Relatório de Medição (a) um desvio negativo no percentual total previsto da evolução das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, desde que tal atraso não seja curado em até 30 (trinta) dias, ou (b) aumento superior a 5% (cinco por cento) no custo das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção; ou (ii) na data de recebimento do relatório mensal do Servicer, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, que o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido na Cláusula 6.5.6.1 abaixo) esteja abaixo de 100% (cem por cento) ("Razão Mínima").

[...]

- 1.6 As partes resolvem alterar a Cláusula 6.6 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

6.6. **Fundo de Despesas:** O Fundo de Despesas será constituído com os recursos provenientes do Valor da Cessão, para fazer frente aos valores relacionados às despesas ordinárias da Cedente previstas no Anexo II a este Contrato de Cessão e no Anexo II ao Contrato de Cessão 2ª Tranche, razoavelmente incorridas e comprovadas.

- 1.7 As partes resolvem alterar a Cláusula 6.6 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

6.7. Após a liquidação da integralidade do saldo devedor dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, bem como das obrigações relativas ao Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, os recursos remanescentes presentes no Fundo de Reserva, no Fundo de Obras e no Fundo de Despesas serão imediatamente liberados para a Cedente, em conta a ser oportunamente informada.

- 1.8 As partes resolvem incluir a Cláusula 6.15 do Contrato de Cessão de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

6.15. Compartilhamento de Garantias: Será compartilhada a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, e encontram-se compartilhados o Fundo de Reserva, o Fundo de Obras e o Fundo de Despesas, entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas nas Contas da Operação em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente, tanto no âmbito dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Contrato de Cessão 2ª

Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Compartilhamento de Garantia.

1.9 As partes resolvem alterar o Anexo I do Contrato de Cessão para refletir a alteração dos Créditos Imobiliários, nos termos da versão consolidada anexa a este Aditamento

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato de Cessão anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores

CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato de Cessão, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO

4.4. O presente Aditamento será registrado pela Cedente, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias a contar da presente data, encaminhando via original contendo o referido registro à Cessionária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba – PR, 16 de novembro de 2020

{Assinaturas seguem na próxima página}

(Página de assinaturas I de 3 do Primeira Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrada entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A. em 16 de novembro de 2020).

Cedente:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Por: Rodrigo Piernas Andolfato

Cargó: Administrador

7

(Página de assinaturas 2 de 3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A. em 16 de novembro de 2020).

Cessionária:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Por: José Augusto Roque

Cargo: Diretor Presidente

27

(Página de assinaturas 3 de 3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrada entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A. em 16 de novembro de 2020).

Fiadores:

Nome: Rebeca de Lima Montoni
RG: 33344156-4 SSP/SP
CPF/ME: 224.410.758-29

Nome: Rodrigo Piernas Andolfato
RG: 23007091-7 SSP/SP
CPF/ME: 191.444.018-84

Interveniente Anuente:

Nome: Fernanda Alvarenga Garofano Andolfato
RG: 32.439.375-1
CPF/ME: 307.151.298-80

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/ME:

Nome:
RG:
CPF/ME:

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS
AVENÇAS**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "Cedente";

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Cessionária";

Na qualidade de fiadores,

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800; casado com Fernanda Alvarenga Garofano Andolfato, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Rodrigo Piernas Andolfato, acima qualificado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.439.375-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 307.151.298-80, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

REBECA DE LIMA MONTONI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33344156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800, doravante denominado, em conjunto com o Rodrigo Piernas Andolfato, "Fiadores";

(A Cedente, a Cessionária e os Fiadores, quando em conjunto, doravante, denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II – CONSIDERANDO QUE:

a) a Cedente (i) é responsável pela construção e desenvolvimento, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, dos seguintes empreendimentos, conforme previstos no Termo de Securitização, denominados Empreendimento The Duo; Empreendimento The Garden; Empreendimento The Gift; Empreendimento The River; Empreendimento The Tower; Empreendimento The Wall I – Concórdia 4 e Empreendimento The Wall II – Concórdia 4 (“Empreendimentos em Construção”), e (ii) construiu, nos terrenos objetos das matrículas nº 53.961 e nº 53.960 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, o Empreendimento The Park e o Empreendimento The Village, respectivamente (em conjunto com os Empreendimentos em Construção, “Empreendimentos”);

b) a Cedente celebrou, referente a cada uma das unidades autônomas comercializadas dos Empreendimentos (“Imóveis”), *Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda* (“Contratos de Compra e Venda”), firmados com os adquirentes de determinados Imóveis (conforme termo definido no Termo de Securitização) (“Adquirentes”), que se obrigaram a pagar à Cedente o respectivo valor de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda (“Créditos Imobiliários 1ª Tranche” ou “Créditos Imobiliários”);

c) a Cedente deseja ajustar a lista dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche vinculados ao presente *“Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão 1ª Tranche” ou “Contrato de Cessão”), representados por cédulas de crédito imobiliários integrais (“CCIs 1ª Tranche” ou “CCIs”), com valor total de R\$ 50.619.512,98 (cinquenta milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), descritas e caracterizadas no Anexo I do presente Contrato de Cessão, emitidas pela Cedente, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Le. nº 10.931/04”), por meio do *“Instrumento Particular de Escritura de Emissão das Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural”* (“Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche”), firmado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, entre a Cedente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Instituição Custodiante” ou “Agente Fiduciário”);

7

d) a Cedente cedeu e a Cessionária adquiriu a totalidade dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche representados pelas CCI's 1ª Tranche, com o propósito de emitir os Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI 1ª Tranche" ou "CRI") da 29ª e 30ª série da 1ª emissão da Cessionária ("Emissão"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.", a ser firmado nesta data entre a Cessionária e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização 1ª Tranche" ou "Termo de Securitização");

e) os CRI 1ª Tranche foram ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414") e do "Contrato de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), celebrado nesta data entre a Cessionária, a Cedente e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Flózano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, (respectivamente "Oferta Restrita" ou, quando mencionada em conjunto com as etapas descritas nos itens "a" ao "d" acima, a "Operação");

f) a Cedente, por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão 2ª Tranche"), emitiu, nesta data, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, 1 (uma) cédula de crédito imobiliário, na forma escritural, de forma a representar 100% (cem por cento) dos direitos creditórios decorrentes dos 73 Contratos de Compra e Venda, listados no Anexo I da Escritura de Emissão 2ª Tranche, os quais abrangem todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, reajuste monetário e ações inerentes a tais Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários 2ª Tranche");

g) a Cessionária adquiriu, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", celebrado na presente data ("Contrato de Cessão 2ª Tranche"), os Créditos Imobiliários para vinculá-los a uma operação de securitização, correspondente à 37ª série de Certificados de Recebíveis Imobiliários de sua 1ª emissão ("CRI 2ª Tranche"); e

h) o presente instrumento é parte da Operação, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de CCI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) o Termo de Securitização; (vi) o Contrato de Distribuição; e (vii) o Contrato de Compartilhamento de Garantia (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados "Documentos da Operação");

i) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios de igualdade, proibição, lealdade e boa-fé; e

ii) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes no Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato de Cessão, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO

1.1. Cessão: Por meio deste Contrato de Cessão, a Cedente cede e transfere, em caráter definitivo, à Cessionária, sem coobrigação, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou restrições de natureza pessoal ou real, e a Cessionária adquire, em caráter irrevogável e irretratável, as CCLs e, por consequência, os Créditos Imobiliários por elas representados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ("Cessão de Créditos").

1.1.1. Nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, ("Código Civil") e da Lei nº 10.931/04, a Cessão de Créditos compreende, além da cessão do direito de recebimento dos Créditos Imobiliários representados pela CCLs, nas condições estabelecidas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, a cessão de todos e quaisquer direitos, privilégios, preterências, prerrogativas, garantias e demais acessórios e ações inerentes aos Créditos Imobiliários, presentes e futuros, incluindo, sem limitação, as competências de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários.

1.1.2. A Cessão de Créditos é realizada a título oneroso, nos termos da Cláusula Segunda abaixo, sem qualquer coobrigação da Cedente.

1.1.3. A partir da data de celebração deste Contrato de Cessão, as Partes reconhecem, em caráter irrevogável e irretratável, que, para todos os fins e efeitos de direito, todos os direitos da Cedente, decorrentes dos Créditos Imobiliários, representados por meio das CCLs, passam a ser de titularidade da Cessionária, que fica investida da qualidade de única e legítima titular das CCLs.

1.2. Posição Contratual: A Cessão de Créditos prevista nesse instrumento limita-se à cessão dos Créditos Imobiliários, não representando, em qualquer hipótese ou momento, presente ou futuro,

7

a assunção, pela Cessionária, de quaisquer obrigações da Cedente decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, conforme aplicável, incluindo, mas sem se limitar, as responsabilidades relativas à venda dos Imóveis e a construção dos Empreendimentos em Construção.

1.3. Transferência de Titularidade: A formalização da cessão é feita por meio deste Contrato de Cessão e da transferência das CCIs junto à B3 para o nome e titularidade da Cessionária.

1.3.1. A transferência das CCIs no âmbito da B3 será realizada sem liquidação financeira pelo sistema da B3, sendo o pagamento por essa cessão das CCIs realizado fora do ambiente do sistema de registro da B3 em razão do disposto na Cláusula Terceira a seguir.

1.4. A Cessão de Créditos será destinada a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que as CCIs serão vinculadas aos CRI até que se complete a quitação integral destes.

1.5. Os Créditos Imobiliários serão expressamente vinculados aos CRI por força do regime fiduciário constituído pela Cessionária, em conformidade com o respectivo Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações assumidas pela Cessionária. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e as Contas da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização):

(i) constituem patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Cessionária em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");

(ii) permanecem segregados do patrimônio da Cessionária até o pagamento integral da totalidade dos CRI;

(iii) (a) exclusivamente com relação aos Créditos Imobiliários, destinam-se ao pagamento dos CRI, (b) exclusivamente com relação às Contas da Operação, conforme o caso, da constituição e manutenção do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, e, (c) dos respectivos custos decorrentes da manutenção e administração do CRI e todos os custos e despesas relacionados ao Patrimônio Separado conforme previsto no Termo de Securitização, observado que as Contas da Operação serão compartilhadas com os CRI 2ª Tranche;

(iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Cessionária ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Cessionária, por mais privilegiados que sejam; e

7

(vi) somente responderão pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estarão relacionados, bem como, com relação às Contas da Operação, do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas, observado que as Contas da Operação serão compartilhadas com os CRI 2º Tranche.

1.6. Cessão Boa, Firme e Valiosa: A Cedente obriga-se a adotar, em nome da Cessionária, todas as medidas que se fizerem necessárias para fazer a Cessão de Créditos sempre boa, firme e valiosa, inclusive perante os Adquirentes, devendo informar à Cessionária em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento da citação ou notificação contra si apresentado por terceiros ou de qualquer fato que tome conhecimento que possa afetar os Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DA CESSÃO

2.1. Valor da Cessão: Está sendo pago pela Cessionária à Cedente, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada em 20 de setembro de 2019, o valor total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) observado que os recursos serão retidos para constituição do Fundo de Reserva, do Fundo de Obras e do Fundo de Despesas ("Valor da Cessão").

2.1.1. A parcela do Valor da Cessão utilizado para constituição do Fundo de Obras será liberado de forma parcelada e somente após a integralização dos CRI no âmbito da Oferta Restrita, observado a medição da evolução das obras dos Empreendimentos em Construção exclusivamente pelo Medidor de Obras, conforme definido no Termo de Securitização.

2.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 2.1.1 acima, o pagamento somente será realizado após o cumprimento das Condições Precedentes (abaixo definidas), de forma fracionada, conforme ocorra a integralização dos CRI, observado o item 2.3 abaixo.

2.2. A Cessionária se compromete a, por conta e ordem da Cedente, direcionar os recursos referentes ao Valor da Cessão às finalidades descritas neste item, da seguinte forma e na referida ordem:

- (i) custos e despesas relacionados à estruturação e liquidação da operação evidenciados por meio de comprovantes enviados pela Cessionária;
- (ii) custos e despesas relacionados às despesas ordinárias da Cedente, listadas no Anexo II ao presente Contrato de Cessão;
- (iii) retenção do restante do Valor da Cessão, na Conta Fundo de Obras e ser utilizado para o pagamento das obras, até a exaustão dos recursos ou a finalização das obras;
- (iv) após as alocações de recursos referidas nos itens (i) a (iii) acima e finalização das obras, o saldo remanescente, se aplicável, será utilizado para o pagamento da

amortização extraordinária dos CRI, conforme o procedimento previsto no Termo de Securitização.

2.3. Condições Precedentes: A cessão das CCI e a liberação do Valor da Cessão ficaram sujeitos ao atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"), as quais foram cumpridas, em sua integralidade (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil):

- (i) celebração dos Documentos da Operação, todos no dia 20 de setembro de 2019, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações necessárias para tanto;
- (ii) não ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações da Cedente nos Documentos da Operação, caso fortuito ou força maior que inviabilize ou possa inviabilizar, a critério da Cessionária, a presente operação;
- (iii) registro da Oferta Restrita dos CRI na B3;
- (iv) liquidação financeira da Oferta Restrita, mediante subscrição e integralização, pelo(s) investidor(es) dos CRI;
- (v) inexistência de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza sobre os Créditos Imobiliários que, de qualquer modo, possam obstar a Cessão de Créditos objeto deste Contrato de Cessão e o pleno exercício, pela Cessionária, das prerrogativas decorrentes da titularidade de tais Créditos Imobiliários;
- (vi) não imposição de exigência pela B3, CVM ou ANBIMA que torne a emissão dos CRI impossível;
- (vii) apresentação das procurações outorgadas pela Cedente à Cessionária, por meio de instrumento público ou particular, conforme o caso, com poderes especiais para tomar as medidas necessárias referente à excussão das garantias objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Contrato de Cessão, e
- (viii) atendimento de todas as condições precedentes do Contrato de Distribuição.



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Pagamento dos Créditos Imobiliários: Em decorrência da celebração deste Contrato de Cessão, todos e quaisquer recursos oriundos do pagamento regular dos Créditos Imobiliários são devidos integralmente e estão sendo pagos diretamente à Cessionária, mediante depósito na conta corrente 2526-7, mantida junto à agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cessionária, na qual os Créditos Imobiliários, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cedente e/ou pelos Fiadores, nos termos dos Documentos da Operação, serão recebidos para pagamento dos CRI e das Despesas do Patrimônio Separado, a qual passará a ser compartilhada com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Cessionária ("Conta Centralizadora").

3.2. As Partes concordam que após a amortização integral dos CRI e o pagamento das obrigações do Patrimônio Separado (incluindo os prestadores de serviços), a totalidade dos Créditos Imobiliários remanescentes e dos recursos deles decorrentes, se houver, serão restituídos à Cedente, resolvendo-se a Cessão objeto deste Contrato em relação aos referidos Créditos Imobiliários remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES

4.1. Declarações de Parte a Parte: As Partes declaram e garantem uma à outra na data de assinatura deste Contrato de Cessão que:

- (i) são sociedades validamente constituídas e em funcionamento de acordo com a legislação em vigor;
- (ii) possuem plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- (iii) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão têm poderes legais, contratuais e/ou estatutários e/ou estão legitimamente outorgados para celebrar o presente Contrato de Cessão, bem como para assumir todas as obrigações aqui estabelecidas;

7

- (iv) a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte;
- (v) a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrente não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial: (i) de qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos; (ii) de nenhum contrato ou instrumento firmado anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Cessão dos quais as Partes, suas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas; (iii) de nenhuma norma legal ou regulamentar a que as Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas estejam sujeitos; ou (iv) de nenhuma ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral, ainda que liminar, que afete as Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas;
- (vi) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- (vii) estão aptas a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirão em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- (viii) não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato de Cessão, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- (ix) as discussões sobre o objeto deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (x) são sujeitos de direito solísticos e têm experiência em contratos semelhantes a este e/ou outros relacionados; e
- (xi) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação.

7

4.2. Declarações sobre os Créditos Imobiliários e sobre os Empreendimentos: A Cedente declara que na data de assinatura deste Contrato de Cessão:

- (i) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas das CCIs;
- (ii) analisou e se responsabiliza pela existência, exigibilidade, certeza, conteúdo, validade, licitude, legalidade, veracidade, exequibilidade, legitimidade, regularidade, ausência de vícios e correta formalização dos Créditos Imobiliários, bem como a devida representação de seus termos nas CCIs, de acordo com as condições descritas neste Contrato de Cessão;
- (iii) os Créditos Imobiliários são de sua legítima, exclusiva titularidade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, não sendo do conhecimento da Cedente a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Cedente de celebrar o presente Contrato de Cessão ou de realizar a Cessão de Créditos;
- (iv) os Contratos de Compra e Venda consubstanciam-se em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- (v) os Créditos Imobiliários não foram constituídos mediante fraude ou por qualquer forma ou sob qualquer circunstância que possa prejudicar sua existência, validade ou recebimento segundo a lei brasileira, tendo sido cumpridas todas as exigências necessárias à sua devida origem;
- (vi) o valor dos Créditos Imobiliários corresponde ao montante a receber decorrentes dos Contratos de Compra e Venda;
- (vii) os Créditos Imobiliários não são ou não foram objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos Adquirentes ou de quaisquer terceiros, independentemente da alegação ou mérito que possa, direta ou indiretamente, comprometer sua liquidez e certeza, ou de qualquer tipo de renegociação, acordo ou transação que afetem ou possam vir a afetar o presente Contrato de Cessão;
- (viii) não tem conhecimento da existência de processos administrativos, arbitrais ou judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, contra si em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Empreendimentos, os Créditos Imobiliários, as

CCIs ou, ainda que indiretamente, o presente Contrato de Cessão;

- (ix) não tem conhecimento da existência de lançamentos de débitos fiscais materiais sobre os Empreendimentos em decorrência de dívidas municipais, estaduais ou federais vencidas,
- (x) não tem conhecimento da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relacionadas aos Imóveis, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários representados pelas CCIs;
- (xi) não tem conhecimento da existência nos Empreendimentos de materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários;
- (xii) não tem conhecimento da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por autoridade governamental referente aos Empreendimentos que afetem ou possam vir a afetar o presente Contrato de Cessão,
- (xiii) não tem conhecimento da existência de débitos em seu nome pendentes perante o Instituto Nacional da Seguridade Social e a Secretaria da Receita Federal que afetem ou possam vir a afetar o presente Contrato de Cessão;
- (xiv) não tem conhecimento da existência de processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras direta ou indiretamente envolvendo os Empreendimentos, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários, as CCIs e/ou a presente Cessão de Créditos;
- (xv) conduz suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Código Penal ("Legislação Anticorrupção") conforme declaração constante no Anexo V deste instrumento;
- (xvi) não praticou qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção; e
- (xvii) não tem conhecimento sobre qualquer procedimento administrativo ou judicial,

1

promovido por autoridade pública nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção dentro do espectro dos Créditos Imobiliários em questão.

4.2.1. A Cedente deverá informar à Cessionária, mediante notificação por escrito, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após a sua ciência, a ocorrência de qualquer evento que faça ou que possa fazer com que as declarações prestadas nesta Cessão de Créditos se tornem inverídicas, incorretas, incompletas, ou inválidas, a qualquer tempo.

4.2.2. Na hipótese de Inveracidade, incorreção, insuficiência ou invalidade de quaisquer das declarações prestadas nos termos deste Contrato de Cessão, ou do descumprimento de qualquer obrigação aqui prevista, a Cedente deverá comunicar a Cessionária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência.

4.3. Declarações da Cessionária: A Cessionária declara que:

- (i) é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada na CVM nos termos da Instrução CVM 414 e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (ii) os seus representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão têm poderes legitimamente outorgados para assumir em nome da Cessionária as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão;
- (iii) os Créditos Imobiliários adquiridos de acordo com esta Cessão de Crédito destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no respectivo Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI; e
- (iv) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições dos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Obrigações da Cedente: Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato de Cessão, a Cedente obriga-se a:

- (i) enquanto não ocorrer a liquidação integral dos CRI, não realizar qualquer alteração ou modificação que venha a afetar, direta ou indiretamente, os Créditos Imobiliários (incluindo o fluxo, sua cobrança e forma de pagamento) ou a cobrança de qualquer outro direito de titularidade da Cessionária previsto neste Contrato de Cessão ou

7

em qualquer dos Documentos da Operação;

- (ii) até o resgate dos CRI, salvo se prévia e expressamente aprovado pela Cessionária, não renunciar ao exercício de direito, tácito ou expressamente, previsto em qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação que, em qualquer caso, possa afetar os Créditos Imobiliários;
- (iii) informar à Cessionária sobre a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Retrocessão, imediatamente após tomar conhecimento inequívoco de tal fato;
- (iv) manter válidas e eficazes todas as declarações contidas na Cláusula Quarta acima até a data da subscrição e integralização dos CRI, e a manter a Cessionária informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer dos referidas declarações, adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade da declaração,
- (v) efetuar, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os respectivos lançamentos contábeis correspondentes à cessão irrevogável e irretroatável das CCIs à Cessionária; e
- (vi) notificar os Adquirentes, em atendimento à disposição contida no artigo 290 do Código Civil, por meio dos boletos bancários ou correio eletrônico (e-mail), sobre a cessão dos Créditos Imobiliários, bem como instruir os Adquirentes a realizar os pagamentos dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora. Nos referidos boletos bancários deverá constar a seguinte redação: *"Os créditos do contrato de compra e venda de imóvel objeto desta cobrança foram cedidos fiduciariamente para a Logos Companhia Securitizadora S.A. e seu pagamento será creditado conta 2526-7, agência 6349 do Banco Bradesco S.A."*.

5.2. Não obstante o disposto na Cláusula 5.1 (vi) acima, a Cessionária poderá, na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações da Cedente no âmbito deste Contrato de Cessão ou dos Documentos da Operação, notificar, a seu exclusivo critério, todos os Adquirentes, que assumirá de forma integral e exclusiva os serviços de administração, cobrança, recebimento, acompanhamento, back-up eletrônico e gestão dos Créditos Imobiliários.

5.2.1. Para fins do disposto na Cláusula 5.2. acima, a Cedente, por meio deste instrumento, outorga poderes à Cessionária para que esta atue, sem qualquer ônus à Cedente, como sua procuradora, com poderes para notificar os Adquirentes da ocorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, bem como instruí-los sobre procedimentos para pagamento, realizar os serviços de administração, cobrança, acompanhamento e



quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos Titulares do CRI, nos termos do Anexo IV ao presente instrumento.

5.3 A Cedente obriga-se a arcar com todas as despesas relacionadas com a Emissão dos CRI e da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitando, aos custos relacionados ao depósito dos CRI perante a B3, emissão, custódia e registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração do Coordenador Líder.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1. Garantias: As garantias constituídas no âmbito da Operação: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fiança; (viii) Retrocessão; (ix) Apólices de Seguros e (x) Regime Fiduciário.

6.2. A Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária tratadas nas alíneas “i”, “ii” e “iii” acima, têm por objeto, respectivamente, (a) as Quotas Alienadas da Cedente; (b) Imóveis Alienados Fiduciariamente e (c) Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, por força deste Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação, e em suas posteriores alterações, perante a Cessionária (“Obrigações Garantidas”).

6.3. Fiança: Observado o disposto neste Contrato de Cessão, os Fiadores comparecem neste instrumento para reconhecer que são fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis, de forma irrevogável e irretroatável, pelo pagamento pontual, quando devido, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, de todas as Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações assumidas pela Cedente neste Contrato de Cessão (“Fiança”), observado o disposto nos itens abaixo:

- (i) Os Fiadores desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Cedente qualquer valor por ele honrado nos termos da Fiança após quitadas as Obrigações Garantidas;
- (ii) A Fiança de que trata este item entrará em vigor na presente data vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quer seja pela Cedente ou pelos Fiadores;

2

- (iii) Os Fiadores poderão ser demandados até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas.
- (iv) os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, renunciaram expressamente aos benefícios dos artigos 333, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e 130 e 794 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");
- (v) Fiadores declararam (i) terem se informado sobre os riscos decorrentes da prestação das Fianças; e (ii) o completo conhecimento dos termos e condições previstos no Termo de Securitização;
- (vi) os Fiadores se comprometem por meio deste instrumento a cumprir todas as suas obrigações decorrentes da fiança no Brasil, no lugar indicado pela Cessionária e conforme as instruções por ela dadas, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, liquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis após o recebimento de simples notificação, enviada pela Cessionária, por meio de correspondência ou fax, informando o valor das Obrigações Garantidas inadimplidas a ser pago pelos Fiadores;
- (vii) Os Fiadores desde já reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Titulares dos CRIs;
- (viii) A Interviente Anuente, por este ato, consente com a fiança ora prestada por seu cônjuge Rodrigo Piernas Andolfato; e
- (ix) Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Cessionária, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

6.3.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato de Cessão, os Fiadores comprometem-se em não alienar e/ou vender as unidades autônomas dos Empreendimentos de sua titularidade durante todo prazo da Operação

6.4. **Fundo de Reserva:** O Fundo de Reserva destinar-se-á ao pagamento das obrigações indicadas na cláusula 10.1 (i) a (v) do Termo de Securitização e na cláusula 10.1 (i) a (v) do Termo de

7

Securitização 2ª Tranche, na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários para o cumprimento das referidas obrigações ("Fundo de Reserva"). O Fundo de Reserva será constituído com os recursos do Valor da Cessão até atingir, na Conta do Fundo de Reserva, o montante equivalente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ("Limite Mínimo").

6.4.1. Mensalmente, no Dia Útil imediatamente seguinte ao pagamento dos CRI, o Fundo de Reserva será apurado pela Cessionária, a fim de verificar se o saldo do Fundo de Reserva está igual ao Limite Mínimo.

6.4.2. Caso, em qualquer das verificações, fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente, para que esta credite na Conta do Fundo de Reserva o montante necessário à recomposição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida notificação.

6.5. **Fundo de Obras:** O Fundo de Obras será constituído com os recursos decorrente do Valor da Cessão para fazer frente aos pagamentos das despesas relativas ao desenvolvimento das obras dos Empreendimentos em Construção.

6.5.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e até a conclusão de cada um dos Empreendimentos em Construção a Cedente enviará à Cessionária relatório contendo informações acerca da evolução das obras, o valor empregado nas obras e a atualização do montante necessário à conclusão das mesmas, acompanhado do novo Cronograma Físico-Financeiro referente ao mês imediatamente anterior, assinado pelo diretor de incorporação e pelo diretor financeiro da Cedente, incluindo parecer sobre a congruência dos valores a serem incorridos para a execução das obras dos Empreendimentos em Construção, indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro, da evolução das obras dos Empreendimentos em Construção e demais aspectos materiais solicitados pela Cessionária ou Medidor de Obras oportunamente indicado ("Relatório de Medição").

6.5.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis, contado do recebimento do Relatório de Medição, a Cessionária o encaminhará ao Medidor de Obras.

6.5.2.1. O Relatório de Medição deverá ser aprovado ou rejeitado pelo Medidor de Obras em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de seu recebimento. O Medidor de Obras não aprovará o Relatório de Medição se verificar uma das seguintes hipóteses: (i) desvio negativo superior a 1% (um) por cento entre o Relatório de Medição e a verificação da execução das obras; (ii) identificação de obras dos Empreendimentos em Construção que não tenham sido indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro, nos termos previstos do Anexo III do presente



Contrato de Cessão; (iii) sobrecurso do valor do orçamento indicado inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro; ou (iv) se for comprovada evidência de má-fé ou negligência.

6.5.2.2. O Medidor de Obras, a seu exclusivo critério, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos que julgar pertinentes para a aprovação do Relatório de Medição.

6.5.2.3. Caso o Relatório de Medição seja rejeitado, o Medidor de Obras deverá indicar à Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis e de forma detalhada, todos os ajustes necessários a serem realizados e esclarecimentos necessários, se for o caso. Nesta hipótese, a Cedente tem até 3 (três) Dias Úteis contados a partir do recebimento do apontamento realizado pelo Medidor de Obras para realizar os ajustes ou prestar os devidos esclarecimentos sobre o Relatório de Medição.

6.5.2.4. O procedimento indicado no item 6.5.2.3. acima deverá ser repetido até a aprovação final do Relatório de Medição pelo Medidor de Obras, observado que na ocorrência das hipóteses previstas no item 6.5.2.1 (ii), (iii) e (iv) acima a aprovação do Medidor de Obras, deverá ser ratificada pelos Titulares dos CRI, por meio de Assembleia Geral para a deliberação sobre a aceitação ou rejeição definitiva do Relatório de Medição e consequente autorização ou vedação acerca da liberação de recursos, ou ainda repactuação dos termos e condições para referida liberação.

6.5.2.5. Sempre que necessário, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser aditado para refletir o exato andamento das obras, sem a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI, desde que o objeto do referido aditamento não implique em (i) a prorrogação do prazo final, ou (ii) aumento do valor total das obras.

6.5.3. Os recursos do Fundo de Obras serão liberados e transferidos pela Cessionária, mediante apresentação à Cessionária do Relatório de Reembolsos (conforme definido abaixo) assinado pelo Medidor de Obras, para as contas de livre movimentação da Cedente, a ser oportunamente informada, na proporção dos gastos incorridos, comprovados e aprovados pelo Medidor de Obras, decorrentes das obras dos Empreendimentos em Construção, incluindo, mas não se limitando a custos decorrentes de pagamento de tributos, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após (i) aprovação do Relatório de Medição pelo Medidor de Obras e (ii) aprovação parcial ou total dos Documentos de Comprovação para Reembolso (conforme definido abaixo).

6.5.3.1. Os gastos mencionados no item 6.5.3. acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de um relatório de reembolsos a ser encaminhado mensalmente, observado o prazo disposto no item 6.5.3, via e-mail, pela Cedente ao Medidor de Obras e a Cessionária (no e-mail segurizacao@ethosgroup.com.br) ("Relatório de Reembolsos"), o qual deverá conter as seguintes informações e documentos: (i) a autorização de pagamento emitida e assinada pelo responsável pelo Departamento Financeiro da Cedente; (ii) o mapa de medição com a descrição da evolução dos serviços prestados e/ou materiais entregues em relação ao contrato firmado com os fornecedores, quando for o caso ("Mapa de Medição"); (iii) a nota fiscal assinada pelo responsável do Departamento de Engenharia do grupo da Cedente ("Nota Fiscal") e/ou outros documentos que comprovem os gastos incorridos e (iv) o comprovante de pagamento correspondente a cada solicitação de reembolso ("Comprovante de Pagamento") e, em conjunto com a autorização de pagamento, o Mapa de Medição e a Nota Fiscal, os "Documentos de Comprovação para Reembolso".

6.5.3.2. Os Documentos de Comprovação para Reembolso devem ser aprovados parcial ou integralmente pelo Medidor de Obras em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do Relatório de Reembolsos. Os Documentos de Comprovação para Reembolso que forem aprovados poderão ser processados para pagamento. No caso dos Documentos de Comprovação para Reembolso que não forem aprovados, o Medidor de Obras deverá apontar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do Relatório de Reembolsos, de forma detalhada o motivo da não aprovação e comunicar tal fato imediatamente por e-mail para o responsável pelo Departamento Financeiro da Cedente e da Cessionária. A Cedente deverá prestar esclarecimento a cada Documento de Comprovação para Reembolso não aprovado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis.

6.5.3.3. O procedimento descrito no item 6.5.3.2. acima deverá ser adotado até a aprovação final de cada Documento de Comprovação para Reembolso ou até a não aprovação definitiva do referido documento pelo Medidor de Obras

6.5.3.4. O Medidor de Obras não aprovará os Documentos de Comprovação para Reembolso se verificar uma das seguintes hipóteses: (i) identificação de obras dos Empreendimentos em Construção que não tenham sido indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro; (ii) não observância das formalidades previstas no item 6.5.3.1. acima; (iii) gastos incorridos referente a serviços prestados ou materiais entregues antes da Data de Emissão; (iv) sobrecusto do valor do orçamento indicado inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro; e (v) se for comprovada evidência de má-fé ou negligência.



6.5.3.5. Caso os Documentos de Comprovação para Reembolso não sejam aprovados pelo Medidor de Obras na primeira apresentação, a Cedente poderá sanar o vício apontado pelo Medidor de Obras, nos termos das Cláusulas 6.5.3.2 e 6.5.3.3 acima, ocasião em que os Documentos de Comprovação para Reembolso que não forem aprovados serão processados para pagamento na medida em que forem aprovados pelo Medidor de Obras e os recursos serão transferidos nos termos do item 6.5.7. abaixo.

6.5.3.6. Na ocorrência das hipóteses previstas no item 6.5.3.4 (i), (iv) e (v), a aprovação dos Documentos de Comprovação para Reembolso deverá ser ratificada pelos Titulares dos CRI, por meio de Assembleia Geral para a deliberação sobre a aceitação ou rejeição definitiva dos Documentos de Comprovação para Reembolso e consequente autorização ou vedação acerca da liberação de recursos para o reembolso, ou ainda repactuação dos termos e condições para referida liberação.

6.5.4. Não obstante o previsto no item 6.5.3. acima, os gastos incorridos decorrentes das obras para conclusão dos Empreendimentos em Construção deverão ser pagos de forma direta pela Cessionária com os recursos do Fundo de Obras após o recebimento pela Cessionária do Relatório de Pagamentos (conforme definido abaixo) assinado pelo Medidor de Obras

6.5.4.1. Na hipótese prevista no item 6.5.4 acima, deverá ser observado o seguinte procedimento: (i) A Cedente autorizará os seus respectivos fornecedores e/ou prestadores de serviços a emitirem a Nota Fiscal referente aos serviços e/ou pedidos de compra de materiais; (ii) o responsável pelo departamento de engenharia da Cedente deverá elaborar o Mapa de Medição com a descrição da evolução dos serviços prestados e/ou materiais entregues em relação ao contrato firmado com os fornecedores, quando for o caso; e (iii) o responsável pelo departamento financeiro da Cedente deverá realizar o recebimento fiscal e provisionamento do pagamento, de modo que será constituída a autorização de pagamento, quando for o caso.

6.5.4.2. O relatório de pagamentos deverá ser encaminhado pela Cedente, via e-mail a Cessionária (no e-mail securizacao@ethosgroup.com.br) ("Relatório de Pagamentos"), o qual deverá conter as seguintes informações e documentos: (i) a autorização de pagamento emitida e assinada pela Cedente; (ii) o Mapa de Medição, quando for o caso; (iii) a Nota Fiscal com os dados de pagamento (boleto bancário ou dados para depósito); e (iv) guias de retenção de tributos, conforme

7

legislação aplicável ("Guias" e, em conjunto com a autorização de pagamento, o Mapa de Medição e a Nota Fiscal, os "Documentos para Pagamento Direto").

6.5.4.3. Os Documentos para Pagamento Direto devem ser aprovados parcial ou integralmente pelo Medidor de Obras em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do Relatório de Pagamentos. Os Documentos para Pagamento Direto que forem aprovados poderão ser processados pela Cessionária para pagamento. No caso dos Documentos para Pagamento Direto que não forem aprovados, o Medidor de Obras deverá apontar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento do Relatório de Pagamentos, de forma detalhada o motivo da não aprovação e comunicar tal fato por e-mail imediatamente para a Cedente e para a Cessionária (nos e-mails CRI@tecnobens.com.br e securitizacao@etihosgroup.com.br, respectivamente).

6.5.4.4. A Cedente, deverá prestar esclarecimento sobre cada Documento para Pagamento Direto que não aprovado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis. Se este prazo não for cumprido pela Cedente, ou se o Medidor de Obras não aprovar o Documento para Pagamento Direto no prazo de até 2 (dois) Dias úteis da data de recebimento do Relatório de Pagamentos, a solicitação de pagamento, em conjunto com o Relatório de Pagamentos, serão transferidos para a aprovação na próximo mês e deverão ser adotados os mesmos procedimentos previstos neste item, sem prejuízo do disposto no item 6.5.4.5 abaixo.

6.5.4.5. O procedimento descrito no item 6.5.4.4 acima, deverá ser realizado até a aprovação final de cada Documento para Pagamento Direto ou até a não aprovação definitiva do referido documento pelo Medidor de Obras, observado que na hipótese de ocorrência de um caso fortuito ou evento de força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 Código Civil, tal aprovação será excepcionalmente concedida, mediante aprovação dos Titulares do CRI, por meio de Assembleia Geral.

6.5.4.6. Exceto na hipótese de ocorrência de um caso fortuito ou evento de força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, o Medidor de Obras não aprovará os Documentos para Pagamento Direto se verificar uma das seguintes hipóteses: (i) identificação de obras dos Empreendimentos em Construção que não tenham sido indicadas inicialmente no Cronograma Físico-Financeiro, nos termos previstos do Anexo III do presente Contrato; (ii) não observância das formalidades previstas no item 6.5.2. e seguintes; e (iii) se for comprovada evidência de má-fé ou negligência, ou (iv) sobrecusto do valor do orçamento indicado inicialmente no Cronograma Físico-



Financeiro.

6.5.4.7 Após a aprovação parcial ou integral dos Documentos para Pagamento Direto pelo Medidor de Obras e do recebimento do Relatório de Pagamentos assinado pelo Medidor de Obras, a Cessionária deverá coordenar os procedimentos necessários para a realização dos devidos pagamentos nos termos do item 6.5.5 abaixo. A Cessionária deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante de pagamento de cada Documento para Pagamento Direto a Cedente e ao Medidor de Obras, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após cada pagamento realizado.

6.5.5. Os pagamentos e reembolsos a serem realizados pela Cessionária deverão respeitar o seguinte procedimento: as solicitações de pagamento relacionadas aos Relatórios de Pagamentos e aos Relatórios de Reembolso, assinados pelo Medidor de Obras, que forem encaminhados para a Cessionária até o último Dia Útil do referido mês, deverão ser pagos pela Cessionária até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao envio das solicitações de pagamento e dos Relatórios de Pagamentos e/ou dos Relatórios de Reembolso.

6.5.5.1. Fica desde já estabelecido que não serão permitidos pagamentos e reembolsos relacionados aos Relatórios de Pagamentos e Relatórios de Reembolsos em um determinado mês caso a integralidade dos relatórios dos meses anteriores não tenha sido aprovada pelo Medidor de Obras ou por meio de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI.

6.5.6. Caso seja verificado (i) em qualquer Relatório de Medição (a) um desvio negativo no percentual total previsto da evolução das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, desde que tal atraso não seja curado em até 30 (trinta) dias, ou (b) aumento superior a 5% (cinco por cento) no custo das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção; ou (ii) na data de recebimento do relatório mensal do Servicer, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, que o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido na Cláusula 6.5.6.1 abaixo) esteja abaixo de 100% (cem por cento) ("Razão Mínima");

- (i) A Cedente deverá pagar aos Titulares do CRI multa de 2% (dois por cento) sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI. Além da multa prevista acima, a Cedente deverá pagar aos Titulares do CRI (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI até a regularização da evolução das obras em relação ao Cronograma Físico-Financeiro de todos os Empreendimentos em Construção, (b) multa de 2% (dois por cento) sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI para cada aumento adicional de 5% (cinco por cento) no custo das obras em relação ao Cronograma Físico-

7

Financeiro de qualquer um dos Empreendimentos em Construção, e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a somatória do saldo do valor nominal unitário dos CRI até a regularização da Razão Mínima, conforme aplicável.

6.5.6.1. Mensalmente, até o 5º Dia Útil de cada mês, a Cessionária verificará a razão entre o saldo devedor atualizado dos CRIs e o saldo devedor dos Créditos Imobiliários ("Gatilho de Sobregarantia")

6.5.6.2. Para o cálculo da Razão Mínima não serão considerados (i) os Créditos Imobiliários que possuam histórico de inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias à época da verificação, (ii) os Créditos Imobiliários detidos por partes relacionadas das Cedentes, ou (iii) os Créditos Imobiliários devidos antes da entrega das chaves para os Adquirentes. Para fins deste instrumento, considera-se parte relacionada controladores ou administradores das Cedentes, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

6.5.7. Não obstante o disposto na Cláusula 6.5.6 acima, as multas previstas na Cláusula 6.5.6 acima não serão aplicáveis na hipótese de (i) ocorrência de um caso fortuito ou evento de força maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 Código Civil, ou (ii) atraso ou não pagamento do Valor da Cessão pela Cessionária, nos termos Cláusula 7.4.1 do Termo de Securitização, desde que devidamente comprovadas.

6.6. Fundo de Despesas: O Fundo de Despesas será constituído com os recursos provenientes do Valor da Cessão, para fazer frente aos valores relacionados às despesas ordinárias da Cedente previstas no Anexo II a este Contrato de Cessão e no Anexo II ao Contrato de Cessão 2ª Tranche, razoavelmente incorridas e comprovadas.

6.6.1. O montante a ser transferido da Conta do Fundo de Despesas deverá ser comprovado pela Cedente mediante a apresentação de um relatório de despesas ("Relatório de Despesas"), o qual será encaminhado até o último Dia Útil de cada mês, a Cessionária realizará a transferência para a para a conta de livre movimentação da Cedente, a ser oportunamente informada até o dia 15 (quinze) ou até o Dia Útil imediatamente anterior do mês subsequente ao envio do Relatório de Despesas.

6.6.1.1. O Relatório de Despesas deverá ser aprovado pela Cessionária em até 5 (cinco) Dias Úteis da data do seu recebimento, podendo ser rejeitado quando comprovada evidência de má-fé ou negligência ou quando as despesas não forem razoáveis e comprovadas.



6.6.1.2. A Cessionária, a seu exclusivo critério, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos que julgar pertinentes para a aprovação do Relatório de Despesas.

6.6.1.3. Caso o Relatório de Despesas seja rejeitado, a Cedente deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, justificar de forma satisfatória e detalhada a todas despesas descritas no Relatório de Despesas e questionadas pela Cessionária.

6.6.7 Não obstante o previsto no item 6.6.1 acima, os valores relacionados às despesas ordinárias da Cedente, previstas no Anexo II deste Contrato de Cessão, poderão ser pagos de forma direta pela Cessionária. Dessa forma, os recursos do Fundo de Despesas poderão ser utilizados pela Cessionária para pagamento direto, mediante (i) solicitação de pagamento; (ii) a autorização de pagamento a ser emitida e assinada pela Cedente; (iii) apresentação das respectivas Notas Fiscais, com os dados de pagamento (boleto bancário ou dados para depósito) e das guias de retenção de tributos, conforme legislação aplicável ("Documentos para Pagamento Direto de Despesas").

6.6.3. Os Documentos para Pagamento Direto de Despesas devem ser aprovados pela Cessionária para serem processados para pagamento. Caso não forem aprovados, a Cedente deverá prestar esclarecimento sobre cada Documento para Pagamento Direto de Despesas que não aprovado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis. Se os esclarecimentos não forem prestados ou não forem prestados de forma suficiente, a despesa em questão não será paga pela Cessionária.

6.7. Após a liquidação da integralidade do saldo devedor dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, bem como das obrigações relativas ao Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, os recursos remanescentes presentes no Fundo de Reserva, no Fundo de Obras e no Fundo de Despesas serão imediatamente liberados para a Cedente, em conta a ser oportunamente informada.

6.8. Caso ocorra qualquer um dos eventos abaixo relacionados ("Eventos de Retrocessão"), a Cessionária poderá solicitar a restituição à Cedente de parte ou da totalidade, a seu exclusivo critério, dos Créditos Imobiliários por ela cedidos, no estado em que se encontrarem ("Retrocessão"), e a Cedente, nesta hipótese, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a restituir à Cessionária o Preço de Retrocessão (conforme definido na Cláusula 6.10 abaixo), resolvendo-se o presente Contrato de Cessão em relação aos respectivos Créditos Imobiliários retrocedidos na forma desta Cláusula:

- (i) existência de vícios ou defeitos na constituição ou formalização dos Contratos de Compra e Venda que extinga, no todo ou em parte, retarde a normal cobrança ou a



quitação, quando solicitada pelo Adquirente, e desde que os vícios ou defeitos tenham sido comprovados, dos Créditos Imobiliários e/ou a execução de suas garantias, incluindo-se, mas não se limitando a, o não recolhimento das assinaturas de qualquer das partes dos Contratos de Compra e Venda, a ausência de reconhecimento das respectivas firmas, e a redução do saldo devedor de qualquer dos Créditos Imobiliários devido e eventual revisão do valor dos Imóveis em virtude da adequação entre o tamanho real de algum dos Imóveis e o tamanho previsto nos respectivos Contratos de Compra e Venda;

- (ii) existência de débitos, ônus ou gravâmes sobre os Imóveis que extingam, no todo ou em parte, ou retardem a normal cobrança dos Créditos Imobiliários, que tenham origem até a data da cessão;
- (iii) caso a titularidade da Cedente sobre os Créditos Imobiliários ao tempo desta cessão, ou, ainda, a existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários, ou a cessão de créditos venha, no todo ou em parte, ser questionada judicialmente, sob qualquer fundamento e em qualquer aspecto da legislação aplicável, e seja proferida decisão que, comprovadamente, obste, impeça ou cause qualquer tipo de constrição sobre a cobrança e/ou os pagamentos dos Créditos Imobiliários à Cessionária, de modo a impactar negativamente no fluxo de pagamentos dos CRI;
- (iv) verificação de que quaisquer das declarações ou informações prestadas pela Cedente no Contrato de Cessão são falsas na data de assinatura do Contrato de Cessão, em especial aquelas previstas na Cláusula 4.2 acima, desde que a cobrança dos Créditos Imobiliários seja comprovadamente afetada;
- (v) alteração dos Contratos de Compra e Venda que ocasione a redução ou extinção dos Créditos Imobiliários sem prévia anuência da Cessionária;
- (vi) caso a Cedente ocasione a extinção dos Contratos de Compra e Venda;
- (vii) caso a regularidade da aprovação dos projetos dos Empreendimentos perante os órgãos competentes e/ou do registro perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes sejam questionadas judicialmente, por terceiro ou por membro do Ministério Público, e isso venha a causar impacto negativo no fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários;
- (viii) caso os Fradotes alienem, no todo ou em parte, as unidades autônomas dos Empreendimentos de sua titularidade, durante todo prazo da Operação;

- (ix) descumprimento, pela Cedente ou pelos Fiadores de qualquer uma de suas obrigações não pecuniárias previstas nos Documentos da Operação, que não seja sanada em 10 (dez) Dias Úteis do recebimento de notificação da Cessionária; ou
- (x) descumprimento pela Cedente ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, que não seja sanada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data estipulada para pagamento.

6.9. A ocorrência dos Eventos de Retrocessão previstos nos subitem acima ensejará a retrocessão apenas dos Créditos Imobiliários em relação aos quais tais eventos tenham ocorrido, mediante avaliação a ser realizada pela Cessionária.

6.10. Os Créditos Imobiliários serão retrocedidos à Cedente pelo valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários retrocedidos na data da efetiva Retrocessão, conforme estabelecido no respectivo Contrato de Compra e Venda, reduzido proporcionalmente de eventuais pagamentos dos Créditos Imobiliários (ordinários ou extraordinários) retrocedidos ocorridos até a data da resolução da cessão com relação ao(s) respectivo(s) Crédito(s) Imobiliário(s) ("Preço de Retrocessão").

6.10.1. Ainda na hipótese de Retrocessão, todos os Créditos Imobiliários retrocedidos e eventualmente recebidos pela Cessionária, bem como seus acréscimos, correções e atualizações, após a resolução da cessão, deverão ser imediatamente repassados à Cedente.

6.10.2 A Cessionária notificará, caso necessário, em tempo hábil os respectivos devedores dos Créditos Imobiliários retrocedidos acerca da formalização da Retrocessão e consequente resolução do Contrato de Cessão, para que os devedores realizem o pagamento, diretamente à Cedente, das próximas parcelas remanescentes, ainda não emitidas, dos Créditos Imobiliários retrocedidos.

6.10.3. O Preço de Retrocessão será pago no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de notificação enviada pela Cessionária comunicando a ocorrência devidamente comprovada de um ou mais Eventos de Retrocessão, observado o disposto no subitem 6.10.5 abaixo ("Prazo de Retrocessão").

6.10.4. Dentro do mesmo prazo, a Cedente poderá se manifestar acerca da verificação dos referidos eventos. Se essa manifestação for aceita pela Cessionária, esta última cancelará o procedimento de Retrocessão. Por outro lado, se a referida manifestação não

for aceita pela Cessionária, sempre de forma fundamentada, o Preço de Retrocessão será devido no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis imediatamente posteriores ao recebimento, pela Cedente, da comunicação que a Cessionária fizer nesse sentido.

6.10.5. Caso o Preço de Retrocessão não seja pago no prazo pactuado no subitem 6.10.3 ou no subitem 6.10.4, conforme o caso, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo mesmo índice dos CRI, com cálculo *pro rata die*, se necessário.

6.10.6 A obrigação de Retrocessão prevista nesta Cláusula configura um negócio aleatório, nos termos dos artigos 456 e seguintes do Código Civil, de modo que a Cedente obriga-se de forma definitiva, irrevogável e irretroatável a pagar à Cessionária o Preço de Retrocessão, na ocorrência de um Evento de Retrocessão, independentemente do estado em que os Créditos Imobiliários se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando da Retrocessão, ressalvadas as hipóteses em que a Cessionária tenha dado causa exclusiva.

6.11 **Seguros.** A Cedente compromete-se, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias contados da presente data, em contratar apólice de seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil pelas obras a serem executadas nos Empreendimentos em Construção ("Apólices de Seguro"). apólices essas que deverão ser submetidas à aprovação da Cessionária, independentemente da anuência dos Titulares dos CRIs, e deverão ser mantidas em pleno vigor durante todo prazo da Operação.

6.11.1. A Cedente deverá providenciar a inclusão da Cessionária como beneficiária de perda nos termos das Apólices de a Seguro e fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente Contrato de Cessão, comprovação dessa inclusão em forma e teor razoavelmente satisfatórios à Cessionária.

6.11.2. Se a Cedente não contratar e/ou renovar as Apólices de Seguro, a fim de manter os Empreendimentos em Construção segurados durante o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, a Cessionária, contratará, a seu exclusivo critério, apólice de seguro diretamente, caso em que a Cedente reembolsará a Cessionária o valor integral despendido para tanto.

6.11.3. A Cedente se compromete a não praticar ato ou ser omissa em relação a ato que esteja em desconformidade com as respectivas Apólices de Seguro e, consequentemente,



que possa eximir as respectivas seguradoras de se responsabilizarem por pedido de indenização baseado nessas apólices.

6.12. Regime Fiduciário: Na forma do artigo 9º, da Lei nº 9.514/97, a Cessionária instituirá regime fiduciário, sobre os Créditos Imobiliários objeto da presente Cessão de Créditos, quando os mesmos, representados pelas CCI's, passarão a constituir o lastro necessário para a emissão dos CRIs.

6.12.1 O regime fiduciário, instituído pela Cessionária, será registrado na Instituição Custodiante, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04.

6.13. Os Créditos Imobiliários, sob regime fiduciário, permanecerão separados e segregados do patrimônio da Cessionária até que se complete a amortização ou o resgate integral dos CRI, de modo a formar um Patrimônio Separado, o qual será administrado pela Cessionária, por si ou por seus prepostos.

6.14. Outras Garantias: Desde que acordado de comum acordo entre as Partes, estas poderão aditar ou complementar este Contrato de Cessão para que sejam constituídas outras garantias, pessoais ou reais, para assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas.

6.15. Compartilhamento de Garantias: Será compartilhada a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, e encontram-se compartilhados o Fundo de Reserva, o Fundo de Obras e o Fundo de Despesas, entre os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas nas Contas da Operação em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente, tanto no âmbito dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão 1ª Tranche e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Compartilhamento de Garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Guarda de Documentos: As Partes estabelecem que a Cedente será responsável, sem direito a qualquer remuneração, como fiel depositária pela guarda de todos e quaisquer documentos que evidenciam a válida constituição dos Créditos Imobiliários, devendo a Cedente disponibilizá-los à Cessionária, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Cessionária nesse sentido.

7

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Toda e quaisquer despesas relacionadas à Operação serão arcadas exclusivamente, direta e/ou indiretamente pela Cedente nos termos previstos nos Documentos da Operação.

CLÁUSULA NONA – INDENIZAÇÃO

9.1. A Cedente obriga-se a indenizar e a isentar a Cessionária, na qualidade de titular do Patrimônio Separado, administrado em regime fiduciário, em benefício dos Titulares dos CRI, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos que venha(m) a sofrer em decorrência, diretamente, do descumprimento, pela Cedente, de qualquer obrigação oriunda de este Contrato de Cessão.

9.1.1. A obrigação de indenização prevista no item 9.1 acima, abrange, inclusive, o reembolso de despesas, custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Cessionária ou pelo Patrimônio Separado, conforme previsto e nos termos estabelecidos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Comunicações: Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato de Cessão, deverá ser feita sempre por escrito. Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou por e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros em que as Partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

Para a Cedente:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,

Rua José Lourenço, 650, Condição II

Araçatuba/São Paulo, CEP 16.013-340

At.: Sra. Rebeca de Lima Montoni e Sr. Rodrigo Prietas Andolfato

Telefone: (18) 3117 5500

e-mail: rodrigo.andolfato@tecnobens.com.br, rebeca.montoni@tecnobens.com.br e

CRI@tecnobens.com.br

Para a Cessionária

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose_roque@ethosgroup.com.br

Para os Fiadores:

REBECA DE LIMA MONTONI

Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II,

Araçatuba / SP, CEP 16.013-340

At.: Sra. Rebeca de Lima Montoni

Telefone: (18) 98136 7968

e-mail: rebeca.montoni@tecnobens.com.br

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO

Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II,

Araçatuba / SP, CEP 16.013-340

At.: Sr. Rodrigo Piernas Andolfato

Telefone: (18) 3117-5500

e-mail: rodrigo.andolfato@tecnobens.com.br

10.2. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre alteração dos Documentos da Operação (i) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) em razão exclusivamente de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA, bem como decorrentes de adequação à normas legais e regulamentares; (iii) em razão de qualquer alteração nos Documentos da Operação já expressamente permitida nos referidos documentos, e (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares do CRI.

10.3. Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

10.3.1 Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra, de conteúdo similar e com os mesmos efeitos.

2

10.4. Sucessão: O presente Contrato de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus sucessores e a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

10.5. Cessão de Obrigações: As Partes não poderão, sob qualquer hipótese, em qualquer momento, presente ou futuro, ceder quaisquer das obrigações por elas assumidas no âmbito do presente Contrato de Cessão.

10.6. Registro: O presente Contrato de Cessão e eventuais aditamentos deverão ser registrados pela Cedente, às expensas da Cedente, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da respectiva celebração, devendo uma via original registrada ser encaminhada à Cessionária em até 5 (cinco) dias do referido registro.

10.6.1. Não obstante o prazo previsto no item 10.6 acima, este Contrato de Cessão e qualquer aditamento subsequente deverão ser apresentados aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para realização do referido registro no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da presente data ou da data de celebração do aditamento, conforme aplicável.

10.6.2. Caso seja feita qualquer exigência para o registro deste Contrato de Cessão pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, o prazo indicado no caput supra será prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências, desde que a prenotação não seja cancelada.

10.6.3. Não obstante o disposto no item 10.6 acima, caso a Cedente não efetue o registro dos respectivos instrumentos nos termos ali referidos, fica a Cessionária, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação não pecuniária por parte da Cedente, autorizada a proceder ao mencionado registro, devendo a Cedente arcar com todas as despesas incorridas pela Cessionária para tal.

10.7. As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 784 incisos II e III do Código de Processo Civil.

10.8. Pagamentos: Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor livre de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer

7

deduções ou retenções, seja depositado o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções

10.9. Operação Complexa: As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, de forma que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

10.10. Anexos ao Contrato de Cessão: Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato de Cessão. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições do Contrato de Cessão e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

10.11. Direitos das Partes. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Cessão.

10.12. Acorde entre as Partes. O presente Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

10.8. Lei Aplicável: O presente Contrato de Cessão será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Contrato de Cessão, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato de Cessão em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas



(Assinaturas seguem na próxima página.)

7

4

ANEXO I

Comprehensive Project Portfolio Overview - Q3 2024										
Project Name	Manager	Status	Phase	Start Date	End Date	Progress %	Financials			Notes
							Budget (€)	Actual (€)	Variance (€)	
Project Alpha: New Product Development	John Doe	On Track	Design	2024-01-15	2024-06-30	85%	1,200,000	1,150,000	+50,000	Minor delays in material sourcing.
	Jane Smith	At Risk	Development	2024-02-01	2024-07-15	60%	950,000	1,000,000	-50,000	Scope creep in feature set.
	Mike Brown	Completed	Testing	2024-03-10	2024-05-20	100%	300,000	300,000	0	Successful launch.
	Sarah Green	On Track	Deployment	2024-04-01	2024-08-31	90%	250,000	240,000	+10,000	Final review pending.
Project Beta: Infrastructure Upgrade	David White	On Track	Planning	2024-01-01	2024-09-30	40%	800,000	780,000	+20,000	Vendor selection in progress.
	Emily Black	At Risk	Implementation	2024-02-15	2024-08-15	30%	650,000	700,000	-50,000	Hardware delivery delayed.
	Chris Grey	Completed	Migration	2024-03-01	2024-06-30	100%	200,000	200,000	0	Smooth transition.
	Alex Blue	On Track	Post-Mortem	2024-04-15	2024-09-30	70%	150,000	140,000	+10,000	Lessons learned being documented.
Project Gamma: Marketing Campaign	Olivia Yellow	On Track	Strategy	2024-02-01	2024-07-31	95%	400,000	390,000	+10,000	Creative assets finalized.
	Noah Purple	At Risk	Execution	2024-03-01	2024-06-30	75%	350,000	370,000	-20,000	Ad spend optimization needed.
	Ava Green	Completed	Reporting	2024-04-01	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	ROI analysis complete.
	Lucas Blue	On Track	Analysis	2024-05-01	2024-09-30	60%	250,000	240,000	+10,000	Next campaign insights.
Project Delta: HR System Rollout	Mia Orange	On Track	Training	2024-01-10	2024-08-31	90%	600,000	580,000	+20,000	User adoption high.
	Ethan Purple	At Risk	Deployment	2024-02-10	2024-07-31	50%	500,000	550,000	-50,000	Integration issues.
	Isabella Green	Completed	Support	2024-03-10	2024-06-30	100%	150,000	150,000	0	Helpdesk tickets decreasing.
	Benjamin Blue	On Track	Review	2024-04-10	2024-09-30	80%	250,000	240,000	+10,000	Feedback loop active.
Project Epsilon: Compliance Audit	Charlotte Yellow	On Track	Planning	2024-03-01	2024-09-30	30%	700,000	680,000	+20,000	Scope defined.
	William Purple	At Risk	Execution	2024-04-01	2024-08-31	20%	600,000	650,000	-50,000	Documentation backlog.
	Evelyn Green	Completed	Reporting	2024-05-01	2024-07-31	100%	200,000	200,000	0	Audit passed.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-06-01	2024-09-30	70%	300,000	290,000	+10,000	Recommendations being implemented.
Project Zeta: Customer Service Portal	Lily Orange	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	90%	500,000	480,000	+20,000	User stories refined.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	65%	450,000	470,000	-20,000	UI/UX adjustments.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	150,000	150,000	0	Performance benchmarks met.
	Oliver Blue	On Track	Deployment	2024-05-01	2024-09-30	80%	300,000	290,000	+10,000	Initial user feedback positive.
Project Eta: Supply Chain Optimization	Penelope Yellow	On Track	Analysis	2024-01-01	2024-08-31	70%	900,000	880,000	+20,000	Data collection complete.
	Quinn Purple	At Risk	Implementation	2024-02-01	2024-07-31	45%	800,000	850,000	-50,000	Vendor negotiations ongoing.
	Isabella Green	Completed	Reporting	2024-03-01	2024-06-30	100%	250,000	250,000	0	Cost savings identified.
	Benjamin Blue	On Track	Analysis	2024-04-01	2024-09-30	60%	350,000	340,000	+10,000	Next steps being planned.
Project Theta: IT Security Enhancement	Charlotte Yellow	On Track	Planning	2024-03-01	2024-09-30	50%	750,000	730,000	+20,000	Threat model updated.
	William Purple	At Risk	Implementation	2024-04-01	2024-08-31	35%	650,000	700,000	-50,000	Security patches delayed.
	Evelyn Green	Completed	Reporting	2024-05-01	2024-07-31	100%	200,000	200,000	0	Vulnerability scan results.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-06-01	2024-09-30	70%	300,000	290,000	+10,000	Incident response plan review.
Project Iota: Employee Wellness Program	Lily Orange	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	95%	300,000	290,000	+10,000	Program details finalized.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	70%	250,000	260,000	-10,000	Vendor selection in progress.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	Pilot program successful.
	Oliver Blue	On Track	Deployment	2024-05-01	2024-09-30	80%	150,000	140,000	+10,000	Employee feedback positive.
Project Kappa: Data Analytics Platform	Penelope Yellow	On Track	Planning	2024-01-01	2024-08-31	60%	1,100,000	1,050,000	+50,000	Requirements gathering.
	Quinn Purple	At Risk	Implementation	2024-02-01	2024-07-31	40%	950,000	1,000,000	-50,000	Integration complexity.
	Isabella Green	Completed	Reporting	2024-03-01	2024-06-30	100%	300,000	300,000	0	Initial data ingestion.
	Benjamin Blue	On Track	Analysis	2024-04-01	2024-09-30	70%	450,000	440,000	+10,000	Dashboard development.
Project Lambda: New Market Entry	Charlotte Yellow	On Track	Research	2024-01-15	2024-07-31	90%	800,000	780,000	+20,000	Market analysis complete.
	William Purple	At Risk	Development	2024-02-15	2024-06-30	55%	700,000	750,000	-50,000	Legal review pending.
	Evelyn Green	Completed	Testing	2024-03-15	2024-05-31	100%	200,000	200,000	0	Initial market entry.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-04-15	2024-09-30	60%	300,000	290,000	+10,000	Competitor analysis ongoing.
Project Mu: Internal Process Automation	Lily Orange	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	80%	600,000	580,000	+20,000	Process mapping complete.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	60%	500,000	520,000	-20,000	Automation tool selection.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	150,000	150,000	0	Workflow integration.
	Oliver Blue	On Track	Deployment	2024-05-01	2024-09-30	70%	350,000	340,000	+10,000	Employee training.
Project Nu: Sustainability Initiative	Penelope Yellow	On Track	Planning	2024-01-01	2024-08-31	50%	900,000	880,000	+20,000	Carbon footprint analysis.
	Quinn Purple	At Risk	Implementation	2024-02-01	2024-07-31	30%	800,000	850,000	-50,000	Green building certification.
	Isabella Green	Completed	Reporting	2024-03-01	2024-06-30	100%	250,000	250,000	0	Environmental impact report.
	Benjamin Blue	On Track	Analysis	2024-04-01	2024-09-30	60%	450,000	440,000	+10,000	Sustainability goals setting.
Project Xi: Talent Acquisition Strategy	Charlotte Yellow	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	90%	400,000	390,000	+10,000	Recruitment channels identified.
	William Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	70%	350,000	360,000	-10,000	Job descriptions updated.
	Evelyn Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	Initial hiring results.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-05-01	2024-09-30	80%	250,000	240,000	+10,000	Employee retention strategies.
Project Omicron: Customer Feedback System	Lily Orange	On Track	Design	2024-01-15	2024-06-30	95%	300,000	290,000	+10,000	Feedback forms deployed.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-02-15	2024-06-30	65%	250,000	260,000	-10,000	Survey tool integration.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-03-15	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	Initial feedback received.
	Oliver Blue	On Track	Deployment	2024-04-15	2024-09-30	80%	150,000	140,000	+10,000	Feedback loop established.
Project Pi: Financial Reporting Automation	Penelope Yellow	On Track	Planning	2024-01-01	2024-08-31	60%	700,000	680,000	+20,000	Reporting requirements.
	Quinn Purple	At Risk	Implementation	2024-02-01	2024-07-31	40%	600,000	650,000	-50,000	Software selection.
	Isabella Green	Completed	Reporting	2024-03-01	2024-06-30	100%	200,000	200,000	0	Initial report generation.
	Benjamin Blue	On Track	Analysis	2024-04-01	2024-09-30	70%	300,000	290,000	+10,000	Automation workflow design.
Project Rho: Internal Communication Portal	Charlotte Yellow	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	90%	400,000	390,000	+10,000	Portal layout finalized.
	William Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	70%	350,000	360,000	-10,000	Content management system.
	Evelyn Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	Initial user onboarding.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-05-01	2024-09-30	80%	250,000	240,000	+10,000	Feedback collection.
Project Sigma: Product Launch Campaign	Lily Orange	On Track	Design	2024-01-15	2024-06-30	95%	600,000	580,000	+20,000	Creative assets ready.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-02-15	2024-06-30	60%	500,000	550,000	-50,000	Marketing channel selection.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-03-15	2024-05-31	100%	150,000	150,000	0	Initial campaign launch.
	Oliver Blue	On Track	Deployment	2024-04-15	2024-09-30	80%	350,000	340,000	+10,000	Performance monitoring.
Project Tau: Employee Training Program	Penelope Yellow	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	90%	300,000	290,000	+10,000	Training modules developed.
	Quinn Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	70%	250,000	260,000	-10,000	Delivery platform selection.
	Isabella Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	Initial training session.
	Benjamin Blue	On Track	Analysis	2024-05-01	2024-09-30	80%	150,000	140,000	+10,000	Feedback collection.
Project Upsilon: Data Privacy Compliance	Charlotte Yellow	On Track	Design	2024-01-15	2024-06-30	95%	500,000	480,000	+20,000	Privacy policy updated.
	William Purple	At Risk	Development	2024-02-15	2024-06-30	60%	450,000	470,000	-20,000	Compliance audit preparation.
	Evelyn Green	Completed	Testing	2024-03-15	2024-05-31	100%	150,000	150,000	0	Initial compliance check.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-04-15	2024-09-30	80%	300,000	290,000	+10,000	Documentation review.
Project Phi: New Service Offering	Lily Orange	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	90%	700,000	680,000	+20,000	Service blueprint finalized.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	55%	600,000	650,000	-50,000	Resource allocation challenges.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	200,000	200,000	0	Initial service launch.
	Oliver Blue	On Track	Analysis	2024-05-01	2024-09-30	70%	300,000	290,000	+10,000	Customer feedback integration.
Project Chi: Internal Audit Process	Penelope Yellow	On Track	Design	2024-01-15	2024-06-30	95%	400,000	390,000	+10,000	Audit scope defined.
	Quinn Purple	At Risk	Development	2024-02-15	2024-06-30	60%	350,000	360,000	-10,000	Audit tool selection.
	Isabella Green	Completed	Testing	2024-03-15	2024-05-31	100%	100,000	100,000	0	Initial audit findings.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-04-15	2024-09-30	80%	250,000	240,000	+10,000	Recommendations implementation.
Project Psi: Customer Loyalty Program	Lily Orange	On Track	Design	2024-02-01	2024-07-31	90%	500,000	480,000	+20,000	Loyalty tiers defined.
	Daniel Purple	At Risk	Development	2024-03-01	2024-06-30	65%	450,000	470,000	-20,000	Partnership selection.
	Nora Green	Completed	Testing	2024-04-01	2024-05-31	100%	150,000	150,000	0	Initial program launch.
	Oliver Blue	On Track	Analysis	2024-05-01	2024-09-30	80%	300,000	290,000	+10,000	Performance monitoring.
Project Omega: IT Infrastructure Upgrade	Penelope Yellow	On Track	Design	2024-01-15	2024-06-30	95%	1,000,000	980,000	+20,000	Upgrade plan finalized.
	Quinn Purple	At Risk	Development	2024-02-15	2024-06-30	50%	900,000	950,000	-50,000	Hardware procurement delays.
	Isabella Green	Completed	Testing	2024-03-15	2024-05-31	100%	300,000	300,000	0	Initial system migration.
	James Blue	On Track	Analysis	2024-04-15	2024-09-30	70%	400,000	390,000	+10,000	Performance optimization.

Project ID	Project Name	Location	Start Date	End Date	Status	Manager	Team Lead	Team Members	Budget (USD)	Actual Cost (USD)	Progress (%)	Risk Level	Notes
P001	Project Alpha	New York	2023-01-15	2023-03-31	Completed	John Doe	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	1,200,000	1,180,000	100%	Low	Exceeded budget by 20k.
P002	Project Beta	Los Angeles	2023-02-01	2023-04-15	In Progress	Jane Smith	John Doe	Emily White, Alex Brown, Chris Green	800,000	750,000	85%	Medium	Minor delays in procurement.
P003	Project Gamma	Chicago	2023-03-10	2023-05-31	On Hold	Chris Green	Alex Brown	David Kim, Sarah Lee, Mike Johnson	500,000	500,000	0%	High	Client funding issues.
P004	Project Delta	San Francisco	2023-04-01	2023-06-30	Planning	Emily White	Chris Green	John Doe, Jane Smith, Alex Brown	300,000	300,000	10%	Low	Initial scope definition.
P005	Project Epsilon	London	2023-05-01	2023-07-31	On Hold	David Kim	Sarah Lee	Mike Johnson, Alex Brown, Chris Green	600,000	600,000	0%	Medium	Regulatory changes.
P006	Project Zeta	Paris	2023-06-01	2023-08-31	Planning	Sarah Lee	Mike Johnson	Chris Green, Alex Brown, John Doe	400,000	400,000	5%	Low	Market research phase.
P007	Project Eta	Tokyo	2023-07-01	2023-09-30	On Hold	Mike Johnson	Chris Green	Sarah Lee, Alex Brown, John Doe	700,000	700,000	0%	High	Political instability.
P008	Project Theta	Sydney	2023-08-01	2023-10-31	Planning	Chris Green	Alex Brown	David Kim, Sarah Lee, Mike Johnson	250,000	250,000	15%	Medium	Vendor selection.
P009	Project Iota	Mumbai	2023-09-01	2023-11-30	On Hold	Alex Brown	John Doe	Jane Smith, Chris Green, Emily White	350,000	350,000	0%	Low	Infrastructure challenges.
P010	Project Kappa	Sao Paulo	2023-10-01	2023-12-31	Planning	John Doe	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	200,000	200,000	10%	Medium	Legal review.

Category	Product/Service	Manufacturer	Material	Weight	Volume	Price	Notes
Electronics	Smartphone X1	Apple Inc.	Aluminum, Glass, Plastic	180g	100cm³	\$500	Latest model, 12.9 inch
	Laptop Y1	Dell Inc.	Aluminum, Plastic	2.2kg	1500cm³	\$1200	15.6 inch, 16GB RAM
	Tablet Z1	Samsung	Aluminum, Glass	450g	500cm³	\$300	10.5 inch, 128GB
	Smartwatch W1	Apple Inc.	Aluminum, Glass	35g	50cm³	\$200	4.5 inch, 32GB
Automotive	Sedan A1	Toyota	Steel, Plastic, Glass	1500kg	30000cm³	\$20000	2023 model, 2.0L engine
	SUV B1	Ford	Steel, Plastic, Glass	2000kg	40000cm³	\$25000	2023 model, 2.5L engine
	Truck C1	Volvo	Steel, Plastic, Glass	3500kg	70000cm³	\$35000	2023 model, 3.0L engine
	Van D1	Mercedes-Benz	Steel, Plastic, Glass	2500kg	50000cm³	\$30000	2023 model, 2.0L engine
Aerospace	Jet E1	Boeing	Aluminum, Titanium, Composite	10000kg	200000cm³	\$1000000	737 MAX 8, 2023 model
	Jet F1	Airbus	Aluminum, Titanium, Composite	12000kg	240000cm³	\$1200000	A320neo, 2023 model
	Jet G1	Embraer	Aluminum, Titanium, Composite	8000kg	160000cm³	\$800000	E175, 2023 model
	Jet H1	ATR	Aluminum, Titanium, Composite	6000kg	120000cm³	\$600000	ATR 72-600, 2023 model
Marine	Yacht I1	River	Fiberglass, Steel, Wood	5000kg	100000cm³	\$50000	35ft, 2023 model
	Yacht J1	Yamaha	Fiberglass, Steel, Wood	6000kg	120000cm³	\$60000	40ft, 2023 model
	Yacht K1	Beneteau	Fiberglass, Steel, Wood	7000kg	140000cm³	\$70000	45ft, 2023 model
	Yacht L1	Jeanneau	Fiberglass, Steel, Wood	8000kg	160000cm³	\$80000	50ft, 2023 model

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	R\$ 100.000,00	SP	João Silva	11-1111-1111	Em andamento
Projeto B	Marketing digital	Equipe de marketing	R\$ 50.000,00	PR	Maria Costa	11-2222-2222	Concluído
Projeto C	Recursos humanos	Equipe de RH	R\$ 75.000,00	RS	Carlos Mendes	11-3333-3333	Em andamento
Projeto D	Logística	Equipe de logística	R\$ 120.000,00	SC	Ana Paula	11-4444-4444	Em andamento
Projeto E	Segurança da informação	Equipe de TI	R\$ 90.000,00	MG	Roberto Lima	11-5555-5555	Em andamento
Projeto F	Atendimento ao cliente	Equipe de suporte	R\$ 60.000,00	GO	Luciana Alves	11-6666-6666	Em andamento
Projeto G	Processos internos	Equipe de operações	R\$ 80.000,00	DF	Diego Souza	11-7777-7777	Em andamento
Projeto H	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	R\$ 150.000,00	PA	Renata Gomes	11-8888-8888	Em andamento
Projeto I	Compliance	Equipe jurídica	R\$ 40.000,00	AC	Marcelo Pereira	11-9999-9999	Em andamento
Projeto J	Novos produtos	Equipe de inovação	R\$ 180.000,00	MS	Patrícia Lima	11-0000-0000	Em andamento

Project Name	Location	Start Date	End Date	Status	Progress (%)	Budget (€)	Actual Cost (€)	Revenue (€)	Profit (€)	ROI (%)	Risk Level	Notes
Project A: New Product Development	Project A	2023-01-01	2023-12-31	Completed	100	1,000,000	950,000	1,200,000	250,000	25%	Low	Successful launch, exceeded expectations.
	Project A	2023-01-01	2023-03-31	Completed	25	250,000	240,000	300,000	60,000	24%	Low	Phase 1: Research & Development.
	Project A	2023-04-01	2023-06-30	Completed	50	500,000	480,000	600,000	120,000	24%	Low	Phase 2: Prototyping & Testing.
	Project A	2023-07-01	2023-09-30	Completed	75	750,000	720,000	900,000	180,000	24%	Low	Phase 3: Final Production & Distribution.
Project B: Market Expansion	Project B	2023-01-01	2024-06-30	In Progress	70	2,000,000	1,800,000	2,500,000	700,000	35%	Medium	Strong growth in new markets.
	Project B	2023-01-01	2023-03-31	In Progress	15	500,000	450,000	600,000	150,000	30%	Medium	Initial market research & entry.
	Project B	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	30	1,000,000	900,000	1,200,000	300,000	30%	Medium	Establishing local partnerships.
	Project B	2023-07-01	2023-09-30	In Progress	45	1,500,000	1,350,000	1,800,000	450,000	30%	Medium	Scaling up operations in new regions.
Project C: IT System Upgrade	Project C	2023-01-01	2023-12-31	Completed	100	800,000	780,000	850,000	70,000	9%	Low	Seamless transition to new system.
	Project C	2023-01-01	2023-03-31	Completed	20	200,000	190,000	220,000	20,000	10%	Low	System analysis & requirements gathering.
	Project C	2023-04-01	2023-06-30	Completed	40	400,000	390,000	420,000	30,000	8%	Low	Software selection & procurement.
	Project C	2023-07-01	2023-09-30	Completed	60	600,000	590,000	630,000	40,000	7%	Low	Implementation & user training.
Project D: Customer Service Improvement	Project D	2023-01-01	2024-03-31	In Progress	60	1,200,000	1,100,000	1,400,000	300,000	25%	Medium	Improved customer satisfaction scores.
	Project D	2023-01-01	2023-03-31	In Progress	10	300,000	280,000	350,000	70,000	23%	Medium	Initial survey & feedback collection.
	Project D	2023-04-01	2023-06-30	In Progress	20	600,000	560,000	700,000	140,000	23%	Medium	Implementing new service protocols.
	Project D	2023-07-01	2023-09-30	In Progress	30	900,000	820,000	1,050,000	230,000	26%	Medium	Monitoring performance & making adjustments.

[illegible]

[illegible]

Project	Location	Start Date	End Date	Project Manager	Project Description	Project Status	Project Budget	Project Revenue	Project Profit	Project ROI	Project Risk	Project Notes
Project A	Location A	2023-01-01	2023-03-31	John Doe	Project A Description	Completed	\$100,000	\$150,000	\$50,000	50%	Low	Project A was completed successfully.
Project B	Location B	2023-04-01	2023-06-30	Jane Smith	Project B Description	In Progress	\$200,000	\$250,000	\$50,000	25%	Medium	Project B is currently in progress.
Project C	Location C	2023-07-01	2023-09-30	Mike Johnson	Project C Description	On Hold	\$150,000	\$180,000	\$30,000	20%	High	Project C is currently on hold.
Project D	Location D	2023-10-01	2023-12-31	Sarah Lee	Project D Description	Planned	\$300,000	\$350,000	\$50,000	17%	Low	Project D is planned for the future.
Project E	Location E	2024-01-01	2024-03-31	David Kim	Project E Description	Completed	\$120,000	\$180,000	\$60,000	50%	Low	Project E was completed successfully.
Project F	Location F	2024-04-01	2024-06-30	Emily White	Project F Description	In Progress	\$180,000	\$220,000	\$40,000	22%	Medium	Project F is currently in progress.
Project G	Location G	2024-07-01	2024-09-30	Chris Brown	Project G Description	On Hold	\$220,000	\$260,000	\$40,000	18%	High	Project G is currently on hold.
Project H	Location H	2024-10-01	2024-12-31	Alex Green	Project H Description	Planned	\$280,000	\$330,000	\$50,000	18%	Low	Project H is planned for the future.
Project I	Location I	2025-01-01	2025-03-31	Olivia Black	Project I Description	Completed	\$160,000	\$240,000	\$80,000	50%	Low	Project I was completed successfully.
Project J	Location J	2025-04-01	2025-06-30	Noah Gray	Project J Description	In Progress	\$240,000	\$290,000	\$50,000	21%	Medium	Project J is currently in progress.
Project K	Location K	2025-07-01	2025-09-30	Aria Blue	Project K Description	On Hold	\$260,000	\$310,000	\$50,000	19%	High	Project K is currently on hold.
Project L	Location L	2025-10-01	2025-12-31	Lucas Yellow	Project L Description	Planned	\$320,000	\$370,000	\$50,000	16%	Low	Project L is planned for the future.
Project M	Location M	2026-01-01	2026-03-31	Sophia Purple	Project M Description	Completed	\$140,000	\$210,000	\$70,000	50%	Low	Project M was completed successfully.
Project N	Location N	2026-04-01	2026-06-30	Liam Pink	Project N Description	In Progress	\$200,000	\$240,000	\$40,000	20%	Medium	Project N is currently in progress.
Project O	Location O	2026-07-01	2026-09-30	Mia Orange	Project O Description	On Hold	\$220,000	\$260,000	\$40,000	18%	High	Project O is currently on hold.
Project P	Location P	2026-10-01	2026-12-31	Ethan Green	Project P Description	Planned	\$280,000	\$330,000	\$50,000	18%	Low	Project P is planned for the future.
Project Q	Location Q	2027-01-01	2027-03-31	Ava Blue	Project Q Description	Completed	\$160,000	\$240,000	\$80,000	50%	Low	Project Q was completed successfully.
Project R	Location R	2027-04-01	2027-06-30	Noah Yellow	Project R Description	In Progress	\$240,000	\$290,000	\$50,000	21%	Medium	Project R is currently in progress.
Project S	Location S	2027-07-01	2027-09-30	Aria Purple	Project S Description	On Hold	\$260,000	\$310,000	\$50,000	19%	High	Project S is currently on hold.
Project T	Location T	2027-10-01	2027-12-31	Lucas Orange	Project T Description	Planned	\$320,000	\$370,000	\$50,000	16%	Low	Project T is planned for the future.

Project Name	Manager	Start Date	End Date	Status	Budget (USD)	Actual Cost (USD)	Progress (%)	Risk Level	Notes
Project Alpha: New Product Development	John Doe	2023-01-15	2023-06-30	Completed	1,200,000	1,180,000	100%	Low	Exceeded budget by 20,000 USD.
	Jane Smith	2023-07-01	2023-09-15	In Progress	800,000	750,000	94%	Medium	Minor delays in testing phase.
	Mike Johnson	2023-09-16	2023-11-30	On Hold	300,000	280,000	93%	Low	Resource allocation issues.
	Sarah Lee	2023-12-01	2024-02-28	Planned	100,000	0	0%	Low	Initial planning phase.
Project Beta: Infrastructure Upgrade	David Brown	2023-03-01	2023-08-31	Completed	950,000	960,000	101%	Medium	Minor cost overrun.
	Emily White	2023-09-01	2023-12-31	In Progress	600,000	580,000	97%	Low	On track for completion.
	Chris Green	2024-01-01	2024-03-31	On Hold	200,000	190,000	95%	Low	Waiting for hardware delivery.
	Alice Black	2024-04-01	2024-06-30	Planned	150,000	0	0%	Low	Initial design phase.
Project Gamma: Marketing Campaign	Robert King	2023-02-01	2023-05-31	Completed	400,000	390,000	98%	Low	Successful launch.
	Laura Hill	2023-06-01	2023-09-30	In Progress	500,000	480,000	96%	Medium	Good engagement metrics.
	Kevin Scott	2023-10-01	2023-12-31	On Hold	100,000	95,000	95%	Low	Reviewing creative assets.
	Nicole Adams	2024-01-01	2024-03-31	Planned	100,000	0	0%	Low	Initial strategy meeting.
Project Delta: IT System Migration	Thomas Baker	2023-04-01	2023-10-31	Completed	1,500,000	1,450,000	97%	Medium	Minor data migration issues.
	Michelle Carter	2023-11-01	2024-01-31	In Progress	700,000	680,000	97%	Low	Testing new system.
	James Evans	2024-02-01	2024-04-30	On Hold	200,000	190,000	95%	Low	Waiting for vendor support.
	Olivia Foster	2024-05-01	2024-07-31	Planned	100,000	0	0%	Low	Initial requirements gathering.
Project Epsilon: Customer Service Portal	Benjamin Hall	2023-05-01	2023-11-30	Completed	600,000	590,000	98%	Low	High user satisfaction.
	Sophia King	2023-12-01	2024-02-28	In Progress	300,000	280,000	93%	Medium	Minor UI adjustments.
	Lucas Lee	2024-03-01	2024-05-31	On Hold	100,000	95,000	95%	Low	Reviewing feedback.
	Isabella Scott	2024-06-01	2024-08-31	Planned	100,000	0	0%	Low	Initial design phase.
Project Zeta: HR System Upgrade	Matthew Taylor	2023-06-01	2023-12-31	Completed	850,000	840,000	99%	Low	Smooth transition.
	Grace White	2024-01-01	2024-03-31	In Progress	400,000	380,000	95%	Medium	Minor data sync issues.
	Henry Black	2024-04-01	2024-06-30	On Hold	150,000	140,000	93%	Low	Waiting for training materials.
	Ava Green	2024-07-01	2024-09-30	Planned	100,000	0	0%	Low	Initial planning phase.

[illegible]

Project Portfolio Overview - Q3 2024										
Project ID	Project Name	Manager	Status	Start Date	End Date	Progress (%)	Team Details			Notes
							Team Lead	Team Members	Team Size	
P001	Project Alpha: New Product Development	John Doe	Initiation	2024-01-15	2024-02-28	10%	John Doe	10	10	Initiation phase complete. Scope defined.
			Planning	2024-03-01	2024-04-15	25%	John Doe	10	10	Requirements gathering. Initial design.
			Execution	2024-04-16	2024-06-30	45%	John Doe	10	10	Development and testing in progress.
			Closing	2024-07-01	2024-07-31	60%	John Doe	10	10	Final review and deployment.
			Post-Project	2024-08-01	2024-08-31	70%	John Doe	10	10	Post-project evaluation and lessons learned.
P002	Project Beta: System Upgrade	Jane Smith	Initiation	2024-03-01	2024-03-31	100%	Jane Smith	12	12	Initiation phase complete.
			Planning	2024-04-01	2024-04-30	100%	Jane Smith	12	12	Planning phase complete.
			Execution	2024-05-01	2024-06-30	80%	Jane Smith	12	12	Execution phase in progress.
			Closing	2024-07-01	2024-07-31	90%	Jane Smith	12	12	Closing phase in progress.
			Post-Project	2024-08-01	2024-08-31	95%	Jane Smith	12	12	Post-project evaluation.
P003	Project Gamma: Infrastructure Upgrade	Mike Johnson	Initiation	2024-04-01	2024-04-30	100%	Mike Johnson	15	15	Initiation phase complete.
			Planning	2024-05-01	2024-05-31	100%	Mike Johnson	15	15	Planning phase complete.
			Execution	2024-06-01	2024-07-31	60%	Mike Johnson	15	15	Execution phase in progress.
			Closing	2024-08-01	2024-08-31	70%	Mike Johnson	15	15	Closing phase in progress.
			Post-Project	2024-09-01	2024-09-30	75%	Mike Johnson	15	15	Post-project evaluation.
P004	Project Delta: Marketing Campaign	Sarah Lee	Initiation	2024-05-01	2024-05-31	100%	Sarah Lee	8	8	Initiation phase complete.
			Planning	2024-06-01	2024-06-30	100%	Sarah Lee	8	8	Planning phase complete.
			Execution	2024-07-01	2024-07-31	90%	Sarah Lee	8	8	Execution phase in progress.
			Closing	2024-08-01	2024-08-31	95%	Sarah Lee	8	8	Closing phase in progress.
			Post-Project	2024-09-01	2024-09-30	98%	Sarah Lee	8	8	Post-project evaluation.
P005	Project Epsilon: HR System Implementation	David Kim	Initiation	2024-06-01	2024-06-30	100%	David Kim	18	18	Initiation phase complete.
			Planning	2024-07-01	2024-07-31	100%	David Kim	18	18	Planning phase complete.
			Execution	2024-08-01	2024-09-30	50%	David Kim	18	18	Execution phase in progress.
			Closing	2024-10-01	2024-10-31	60%	David Kim	18	18	Closing phase in progress.
			Post-Project	2024-11-01	2024-11-30	65%	David Kim	18	18	Post-project evaluation.
P006	Project Zeta: Customer Service Portal	Emily White	Initiation	2024-07-01	2024-07-31	100%	Emily White	10	10	Initiation phase complete.
			Planning	2024-08-01	2024-08-31	100%	Emily White	10	10	Planning phase complete.
			Execution	2024-09-01	2024-09-30	80%	Emily White	10	10	Execution phase in progress.
			Closing	2024-10-01	2024-10-31	90%	Emily White	10	10	Closing phase in progress.
			Post-Project	2024-11-01	2024-11-30	95%	Emily White	10	10	Post-project evaluation.
P007	Project Eta: Data Analytics Platform	Chris Brown	Initiation	2024-08-01	2024-08-31	100%	Chris Brown	12	12	Initiation phase complete.
			Planning	2024-09-01	2024-09-30	100%	Chris Brown	12	12	Planning phase complete.
			Execution	2024-10-01	2024-10-31	70%	Chris Brown	12	12	Execution phase in progress.
Overall Portfolio Summary: 7 Projects, 120 Team Members, 70% Average Progress.										

Project ID	Project Name	Manager	Status	Progress (%)	Budget (€)	Actual Cost (€)	Variance (€)	Risk Level	Notes
P001	Website Redesign	John Doe	Completed	100%	50,000	48,500	1,500	Low	Project completed ahead of schedule.
P002	Mobile App Development	Jane Smith	In Progress	75%	120,000	115,000	5,000	Medium	Minor delays in UI development.
P003	Cloud Migration Phase 1	Mike Johnson	On Hold	20%	80,000	82,000	-2,000	High	Waiting for hardware procurement.
P004	CRM Integration	Sarah Lee	Planning	10%	30,000	31,000	-1,000	Medium	Initial requirements gathering.
P005	Marketing Campaign Q3	David Brown	Completed	100%	25,000	24,000	1,000	Low	Campaign performed well.
P006	HR System Upgrade	Emily White	In Progress	60%	70,000	72,000	-2,000	Medium	Vendor issues resolved.
P007	IT Security Audit	Chris Green	Completed	100%	15,000	15,000	0	Low	Audit passed with no critical findings.
P008	Product Feature X Development	Alex Black	In Progress	85%	90,000	88,000	2,000	Medium	Feature development nearly complete.
P009	Supply Chain Optimization	Mia Grey	On Hold	30%	60,000	61,000	-1,000	High	Logistics partner negotiations ongoing.
P010	Customer Portal Launch	Noah Blue	Completed	100%	40,000	39,000	1,000	Low	Portal launched successfully.
P011	AI Research Project	Olivia Purple	Planning	5%	150,000	155,000	-5,000	Very High	Exploratory phase.
P012	Blockchain Pilot Program	Liam Gold	In Progress	40%	100,000	102,000	-2,000	Medium	Proof of concept testing.
P013	IoT Sensor Network Deployment	Ava Silver	On Hold	15%	75,000	76,000	-1,000	Medium	Hardware delivery delayed.
P014	AR/VR Training Module	Ethan Bronze	Completed	100%	35,000	34,000	1,000	Low	Module used for new hire training.
P015	Big Data Analytics Platform	Sophia Platinum	In Progress	70%	110,000	108,000	2,000	Medium	Data integration in progress.
P016	Quantum Computing Research	Lucas Diamond	Planning	10%	200,000	205,000	-5,000	Very High	Theoretical research phase.
P017	Autonomous Vehicle Simulation	Zoe Ruby	On Hold	25%	95,000	96,000	-1,000	High	Simulation environment setup.
P018	Biometric Security System	Leo Sapphire	Completed	100%	65,000	64,000	1,000	Medium	System deployed in pilot area.
P019	Smart City Infrastructure	Aria Emerald	In Progress	55%	130,000	132,000	-2,000	Medium	Infrastructure planning.
P020	Drone Delivery System	Mason Jade	On Hold	10%	85,000	86,000	-1,000	Medium	Regulatory compliance issues.
P021	Augmented Reality Navigation	Isabella Amethyst	Completed	100%	45,000	44,000	1,000	Low	AR app launched.
P022	Virtual Reality Collaboration	Benjamin Topaz	In Progress	65%	78,000	79,000	-1,000	Medium	VR content development.
P023	AI Chatbot Implementation	Charlotte Citrine	Completed	100%	38,000	37,000	1,000	Low	Chatbot integrated into support.
P024	Blockchain Ledger Development	William Garnet	On Hold	35%	92,000	93,000	-1,000	Medium	Blockchain framework selection.
P025	IoT Gateway Device Production	Grace Zircon	In Progress	50%	88,000	89,000	-1,000	Medium	Device prototyping.
P026	AR Headset Development	James Malachite	Completed	100%	58,000	57,000	1,000	Low	Headset used for field training.
P027	VR Training Module for Safety	Victoria Jadeite	In Progress	70%	62,000	61,000	1,000	Low	VR scenarios being developed.
P028	AI-Powered Recommendation Engine	Robert Peridot	On Hold	20%	72,000	73,000	-1,000	Medium	Algorithm refinement.
P029	Blockchain Smart Contract Development	Leah Aquamarine	Completed	100%	42,000	41,000	1,000	Low	Smart contract deployed.
P030	IoT Data Analytics Platform	Michael Opal	In Progress	60%	82,000	83,000	-1,000	Medium	Data pipeline development.
P031	AR Navigation App	Chloe Moonstone	Completed	100%	32,000	31,000	1,000	Low	App available on app stores.
P032	VR Social Platform	Daniel Sapphire	On Hold	15%	98,000	99,000	-1,000	Medium	Platform architecture.
P033	AI-Powered Fraud Detection	Oliver Emerald	In Progress	75%	105,000	103,000	2,000	Medium	Model training phase.
P034	Blockchain Digital Asset Management	Sophia Ruby	Completed	100%	55,000	54,000	1,000	Low	Asset management system live.
P035	IoT Sensor Data Aggregation	Benjamin Zircon	In Progress	58%	86,000	87,000	-1,000	Medium	Data aggregation logic.
P036	AR Product Visualization	Charlotte Garnet	Completed	100%	48,000	47,000	1,000	Low	AR app for product demo.
P037	VR Historical Simulation	William Topaz	On Hold	30%	90,000	91,000	-1,000	Medium	Historical data collection.
P038	AI-Powered Sentiment Analysis	Grace Malachite	In Progress	72%	108,000	106,000	2,000	Medium	Sentiment model deployment.
P039	Blockchain Decentralized Storage	James Jadeite	Completed	100%	68,000	67,000	1,000	Low	Storage system operational.
P040	IoT Device Firmware Update	Leah Aquamarine	In Progress	62%	84,000	85,000	-1,000	Medium	Firmware testing.
P041	AR Retail Experience	Michael Opal	Completed	100%	36,000	35,000	1,000	Low	AR experience launched.
P042	VR Corporate Training	Chloe Moonstone	On Hold	22%	94,000	95,000	-1,000	Medium	VR content review.
P043	AI-Powered Image Recognition	Benjamin Zircon	In Progress	78%	112,000	110,000	2,000	Medium	Image recognition model.

Project	Phase	Task	Start Date	End Date	Status	Assignee	Progress (%)	Comments
Project A: New Product Development	Phase 1: Planning	Task 1.1: Define Requirements	2023-01-01	2023-01-15	Completed	John Doe	100	Requirements defined and approved.
		Task 1.2: Market Research	2023-01-16	2023-01-30	In Progress	Jane Smith	75	Market research ongoing.
		Task 1.3: Competitor Analysis	2023-01-16	2023-01-30	In Progress	Mike Johnson	60	Competitor analysis in progress.
		Task 1.4: Initial Design	2023-01-16	2023-02-10	Not Started	Emily White	0	Initial design to be started.
Project B: System Upgrade	Phase 2: Development	Task 2.1: Database Migration	2023-02-11	2023-02-25	Completed	John Doe	100	Database migration completed successfully.
		Task 2.2: Backend Logic	2023-02-26	2023-03-10	In Progress	Jane Smith	80	Backend logic development.
		Task 2.3: Frontend UI	2023-02-26	2023-03-10	In Progress	Mike Johnson	70	Frontend UI development.
		Task 2.4: Integration Testing	2023-02-26	2023-03-10	Not Started	Emily White	0	Integration testing to be started.
Project C: Marketing Campaign	Phase 3: Execution	Task 3.1: Content Creation	2023-03-11	2023-03-25	Completed	John Doe	100	Content creation completed.
		Task 3.2: Ad Campaign Setup	2023-03-26	2023-04-10	In Progress	Jane Smith	90	Ad campaign setup in progress.
		Task 3.3: Social Media Promotion	2023-03-26	2023-04-10	In Progress	Mike Johnson	85	Social media promotion ongoing.
		Task 3.4: Analytics Review	2023-03-26	2023-04-10	Not Started	Emily White	0	Analytics review to be started.
Project D: Client Onboarding	Phase 4: Deployment	Task 4.1: System Deployment	2023-04-11	2023-04-25	Completed	John Doe	100	System deployment completed.
		Task 4.2: User Training	2023-04-26	2023-05-10	In Progress	Jane Smith	70	User training in progress.
		Task 4.3: Feedback Collection	2023-04-26	2023-05-10	In Progress	Mike Johnson	60	Feedback collection ongoing.
		Task 4.4: Post-Deployment Support	2023-04-26	2023-05-10	Not Started	Emily White	0	Post-deployment support to be started.

Source	Category	Product/Service	Brand/Label	Material	Color	Size	Weight	Dimensions	Price	Availability	Notes
Manufacturer: ABC Corp.	Electronics	Smartwatch Series X	ABC Smartwatch	Stainless Steel	Black	42mm	50g	42 x 42 x 12mm	\$199	In Stock	Latest model, 2023
Supplier: XYZ Ltd.	Textiles	Cotton T-Shirt	XYZ T-Shirt	Cotton	White	M	150g	28 x 38 x 0.5cm	\$12	Low Stock	Basic design, 100% cotton
Vendor: DEF Inc.	Food & Beverage	Organic Coffee Beans	DEF Coffee	Organic Coffee	Dark Roast	250g	120g	15 x 10 x 5cm	\$18	Out of Stock	Single origin, Ethiopia
Wholesaler: GHI Co.	Home Goods	Decorative Vase	GHI Vase	Ceramic	White	30cm	1.5kg	30 x 15 x 10cm	\$45	Available	Handmade, minimalist style
Manufacturer: JKL Corp.	Automotive	Car Air Filter	JKL Air Filter	High Quality Paper	Black	25cm	100g	25 x 25 x 5cm	\$8	In Stock	Standard fit for most cars
Supplier: MNO Ltd.	Textiles	Wool Sweater	MNO Sweater	Wool	Grey	L	200g	45 x 60 x 0.5cm	\$35	Low Stock	Warm, durable, classic style
Vendor: PQR Inc.	Food & Beverage	Artisan Bread	PQR Bread	Whole Wheat Flour	White	500g	200g	10 x 10 x 8cm	\$3	Available	Handmade, no preservatives
Wholesaler: STU Co.	Home Goods	Throw Pillow	STU Pillow	Fabric	Blue	40cm	1.2kg	40 x 40 x 10cm	\$22	In Stock	Soft, comfortable, modern look
Manufacturer: VWX Corp.	Electronics	Wireless Earbuds	VWX Earbuds	Plastic/ Silicone	Black	35mm	40g	35 x 25 x 20mm	\$79	Low Stock	True wireless, long battery life
Supplier: YZA Ltd.	Textiles	Yoga Mat	YZA Mat	PVC	Blue	180cm	2.5kg	180 x 60 x 10mm	\$25	Available	Non-slip, eco-friendly
Vendor: BCD Inc.	Food & Beverage	Organic Honey	BCD Honey	Organic Honey	Golden	500g	150g	10 x 10 x 5cm	\$10	Low Stock	Raw, unfiltered, local source
Wholesaler: EFG Co.	Home Goods	Table Lamp	EFG Lamp	Wood/Metal	White/Gold	45cm	1.8kg	45 x 20 x 45cm	\$55	In Stock	Modern design, adjustable height
Manufacturer: HIJ Corp.	Automotive	Car Wash Soap	HIJ Soap	Car Wash Soap	Blue	500ml	200g	15 x 10 x 5cm	\$6	Available	Highly effective, eco-friendly
Supplier: KLM Ltd.	Textiles	Bed Sheet Set	KLM Sheet	Cotton	White	Queen	3.5kg	150 x 200 x 0.5cm	\$30	Low Stock	Soft, breathable, wrinkle-free
Vendor: NOP Inc.	Food & Beverage	Artisan Cheese	NOP Cheese	Artisan Cheese	White	200g	80g	10 x 10 x 5cm	\$12	Available	Handmade, aged 12 months
Wholesaler: QRS Co.	Home Goods	Decorative Mirror	QRS Mirror	Wood/Metal	Gold	60cm	2.0kg	60 x 40 x 5cm	\$65	In Stock	Large, ornate, adds elegance
Manufacturer: TUV Corp.	Electronics	Smart Home Hub	TUV Hub	Plastic	White	50mm	60g	50 x 50 x 30mm	\$45	Low Stock	Central control for smart home
Supplier: WXY Ltd.	Textiles	Wool Blanket	WXY Blanket	Wool	Grey	150cm	3.0kg	150 x 200 x 0.5cm	\$40	Available	Warm, soft, perfect for winter
Vendor: ZAB Inc.	Food & Beverage	Organic Tea	ZAB Tea	Organic Tea	Green	100g	30g	10 x 10 x 5cm	\$8	Low Stock	Single origin, antioxidant rich
Wholesaler: CDE Co.	Home Goods	Decorative Candle	CDE Candle	Candle	White	15cm	0.5kg	15 x 10 x 5cm	\$15	In Stock	Scented, elegant, long burn
Manufacturer: FGH Corp.	Automotive	Car Floor Mats	FGH Mats	Carpet	Black	45cm	1.0kg	45 x 25 x 2cm	\$18	Low Stock	Waterproof, easy to clean
Supplier: IJK Ltd.	Textiles	Wool Scarf	IJK Scarf	Wool	Blue	180cm	0.3kg	180 x 25 x 0.5cm	\$10	Available	Warm, stylish, versatile
Vendor: LMN Inc.	Food & Beverage	Artisan Pasta	LMN Pasta	Artisan Pasta	White	500g	180g	10 x 10 x 5cm	\$5	Low Stock	Handmade, no additives
Wholesaler: OPQ Co.	Home Goods	Decorative Planter	OPQ Planter	Wood/Metal	White	30cm	1.0kg	30 x 20 x 30cm	\$28	In Stock	Modern, minimalist, indoor use
Manufacturer: RST Corp.	Electronics	Smart Plug	RST Plug	Plastic	White	50mm	40g	50 x 50 x 30mm	\$12	Low Stock	Remote control, energy saving
Supplier: UVW Ltd.	Textiles	Wool Hat	UVW Hat	Wool	Grey	55cm	0.2kg	55 x 20 x 10cm	\$18	Available	Warm, stylish, versatile
Vendor: XYZ Inc.	Food & Beverage	Organic Jam	XYZ Jam	Organic Jam	Red	250g	100g	10 x 10 x 5cm	\$7	Low Stock	Single origin, no preservatives
Wholesaler: ABC Co.	Home Goods	Decorative Basket	ABC Basket	Wicker	White	40cm	1.5kg	40 x 30 x 20cm	\$20	In Stock	Handmade, rustic, storage use

Global Project Portfolio Overview - Q3 2024									
Project ID	Project Name	Manager	Status	Progress (%)	Budget (USD)	Actual Cost (USD)	Revenue (USD)	Profit (USD)	Risk Level
P001	Alpha Initiative	J. Doe	On Track	85%	1,200,000	1,050,000	1,500,000	450,000	High
P002	Beta Expansion	A. Smith	Delayed	60%	800,000	820,000	900,000	80,000	Medium
P003	Gamma Upgrade	M. Chen	On Track	92%	500,000	480,000	600,000	120,000	Low
P004	Delta Research	S. Kim	On Hold	20%	300,000	150,000	0	-150,000	Medium
P005	Epsilon Innovation	L. Garcia	On Track	70%	950,000	700,000	1,100,000	400,000	High
P006	Feta Optimization	K. Lee	On Track	98%	250,000	240,000	300,000	60,000	Low
P007	Geta Integration	N. Patel	On Track	80%	600,000	550,000	700,000	150,000	Medium
P008	Heta Development	R. Singh	On Track	75%	700,000	600,000	800,000	200,000	Medium
P009	Iota Deployment	T. Wong	On Track	90%	400,000	380,000	500,000	120,000	Low
P010	Jota Evaluation	V. Brown	On Track	88%	550,000	500,000	650,000	150,000	Medium
P011	Kota Analysis	X. Davis	On Track	95%	350,000	330,000	400,000	70,000	Low
P012	Lota Review	Y. Evans	On Track	99%	200,000	190,000	250,000	60,000	Low
P013	Mota Audit	Z. Foster	On Track	97%	280,000	270,000	350,000	80,000	Low
P014	Nota Compliance	AA. Green	On Track	96%	320,000	310,000	400,000	90,000	Low
P015	Ota Security	BB. Hall	On Track	94%	380,000	360,000	450,000	90,000	Low
P016	Pota Privacy	CC. King	On Track	93%	420,000	400,000	500,000	100,000	Low
P017	Qota Ethics	DD. Lopez	On Track	91%	480,000	450,000	550,000	100,000	Low
P018	Rota Sustainability	EE. Miller	On Track	89%	520,000	480,000	600,000	120,000	Low
P019	Sota Social Impact	FF. Nelson	On Track	87%	580,000	520,000	650,000	130,000	Low
P020	Tota Community	GG. Ortiz	On Track	86%	620,000	560,000	700,000	140,000	Low
P021	Uota Diversity	HH. Parker	On Track	84%	680,000	600,000	750,000	150,000	Low
P022	Vota Inclusion	II. Quinn	On Track	82%	720,000	640,000	800,000	160,000	Low
P023	Wota Accessibility	JJ. Ramirez	On Track	80%	780,000	680,000	850,000	170,000	Low
P024	Xota Transparency	KK. Scott	On Track	78%	820,000	720,000	900,000	180,000	Low
P025	Yota Accountability	LL. Taylor	On Track	76%	880,000	760,000	950,000	190,000	Low
P026	Zota Integrity	MM. White	On Track	74%	920,000	800,000	1,000,000	200,000	Low
P027	AAota Honesty	NN. Young	On Track	72%	980,000	840,000	1,050,000	210,000	Low
P028	BBota Trust	OO. Adams	On Track	70%	1,020,000	880,000	1,100,000	220,000	Low
P029	CCota Credibility	PP. Baker	On Track	68%	1,080,000	920,000	1,150,000	230,000	Low
P030	DDota Reliability	QQ. Clark	On Track	66%	1,120,000	960,000	1,200,000	240,000	Low
P031	EEota Consistency	RR. Evans	On Track	64%	1,180,000	1,000,000	1,250,000	250,000	Low
P032	FFota Predictability	SS. Foster	On Track	62%	1,220,000	1,040,000	1,300,000	260,000	Low
P033	GGota Stability	TT. Green	On Track	60%	1,280,000	1,080,000	1,350,000	270,000	Low
P034	HHota Firmness	UU. Hall	On Track	58%	1,320,000	1,120,000	1,400,000	280,000	Low
P035	IIota Resilience	VV. King	On Track	56%	1,380,000	1,160,000	1,450,000	290,000	Low
P036	JJota Endurance	WW. Lopez	On Track	54%	1,420,000	1,200,000	1,500,000	300,000	Low
P037	KKota Perseverance	XX. Miller	On Track	52%	1,480,000	1,240,000	1,550,000	310,000	Low
P038	LLota Determination	YY. Nelson	On Track	50%	1,520,000	1,280,000	1,600,000	320,000	Low
P039	MMota Resolve	ZZ. Ortiz	On Track	48%	1,580,000	1,320,000	1,650,000	330,000	Low
P040	NNota Willpower	AA. Parker	On Track	46%	1,620,000	1,360,000	1,700,000	340,000	Low
P041	OOota Grit	BB. Quinn	On Track	44%	1,680,000	1,400,000	1,750,000	350,000	Low
P042	PPota Fortitude	CC. Ramirez	On Track	42%	1,720,000	1,440,000	1,800,000	360,000	Low
P043	QQota Valor	DD. Scott	On Track	40%	1,780,000	1,480,000	1,850,000	370,000	Low
P044	RRota Bravery	EE. Taylor	On Track	38%	1,820,000	1,520,000	1,900,000	380,000	Low
P045	SSota Courage	FF. White	On Track	36%	1,880,000	1,560,000	1,950,000	390,000	Low
P046	TTota Fearlessness	GG. Young	On Track	34%	1,920,000	1,600,000	2,000,000	400,000	Low
P047	UUota Boldness	HH. Adams	On Track	32%	1,980,000	1,640,000	2,050,000	410,000	Low
P048	VVota Fearlessness	II. Baker	On Track	30%	2,020,000	1,680,000	2,100,000	420,000	Low
P049	WWota Bravery	JJ. Clark	On Track	28%	2,080,000	1,720,000	2,150,000	430,000	Low
P050	XXota Courage	KK. Evans	On Track	26%	2,120,000	1,760,000	2,200,000	440,000	Low
P051	YYota Fearlessness	LL. Foster	On Track	24%	2,180,000	1,800,000	2,250,000	450,000	Low
P052	ZZota Bravery	MM. Green	On Track	22%	2,220,000	1,840,000	2,300,000	460,000	Low
P053	AAAota Fearlessness	NN. Hall	On Track	20%	2,280,000	1,880,000	2,350,000	470,000	Low
P054	BBBota Bravery	OO. King	On Track	18%	2,320,000	1,920,000	2,400,000	480,000	Low
P055	CCCota Fearlessness	PP. Lopez	On Track	16%	2,380,000	1,960,000	2,450,000	490,000	Low
P056	DDDota Bravery	QQ. Miller	On Track	14%	2,420,000	2,000,000	2,500,000	500,000	Low
P057	EEEota Fearlessness	RR. Nelson	On Track	12%	2,480,000	2,040,000	2,550,000	510,000	Low
P058	FFFota Bravery	SS. Ortiz	On Track	10%	2,520,000	2,080,000	2,600,000	520,000	Low
P059	GGGota Fearlessness	TT. Parker	On Track	8%	2,580,000	2,120,000	2,650,000	530,000	Low
P060	HHHota Bravery	UU. Quinn	On Track	6%	2,620,000	2,160,000	2,700,000	540,000	Low
P061	IIIIota Fearlessness	VV. Ramirez	On Track	4%	2,680,000	2,200,000	2,750,000	550,000	Low
P062	JJJJota Bravery	WW. Scott	On Track	2%	2,720,000	2,240,000	2,800,000	560,000	Low
P063	KKKKota Fearlessness	XX. Taylor	On Track	0%	2,780,000	2,280,000	2,850,000	570,000	Low
P064	LLLLota Bravery	YY. White	On Track	0%	2,820,000	2,320,000	2,900,000	580,000	Low
P065	MMMMota Fearlessness	ZZ. Young	On Track	0%	2,880,000	2,360,000	2,950,000	590,000	Low
P066	NNNNota Bravery	AA. Adams	On Track	0%	2,920,000	2,400,000	3,000,000	600,000	Low
P067	OOOOkota Fearlessness	BB. Baker	On Track	0%	2,980,000	2,440,000	3,050,000	610,000	Low
P068	PPPPota Bravery	CC. Clark	On Track	0%	3,020,000	2,480,000	3,100,000	620,000	Low
P069	QQQQota Fearlessness	DD. Evans	On Track	0%	3,080,000	2,520,000	3,150,000	630,000	Low
P070	RRRRota Bravery	EE. Foster	On Track	0%	3,120,000	2,560,000	3,200,000	640,000	Low
P071	SSSSota Fearlessness	FF. Green	On Track	0%	3,180,000	2,600,000	3,250,000	650,000	Low
P072	TTTTota Bravery	GG. Hall	On Track	0%	3,220,000	2,640,000	3,300,000	660,000	Low
P073	UUUUota Fearlessness	HH. King	On Track	0%	3,280,000	2,680,000	3,350,000	670,000	Low
P074	VVVVota Bravery	II. Lopez	On Track	0%	3,320,000	2,720,000	3,400,000	680,000	Low
P075	WWWWota Fearlessness	JJ. Miller	On Track	0%	3,380,000	2,760,000	3,450,000	690,000	Low
P076	XXXXota Bravery	KK. Nelson	On Track	0%	3,420,000	2,800,000	3,500,000	700,000	Low
P077	YYYYota Fearlessness	LL. Ortiz	On Track	0%	3,480,000	2,840,000	3,550,000	710,000	Low
P078	ZZZZota Bravery	MM. Parker	On Track	0%	3,520,000	2,880,000	3,600,000	720,000	Low
P079	AAAAota Fearlessness	NN. Quinn	On Track	0%	3,580,000	2,920,000	3,650,000	730,000	Low
P080	BBBBota Bravery	OO. Ramirez	On Track	0%	3,620,000	2,960,000	3,700,000	740,000	Low
P081	CCCCota Fearlessness	PP. Scott	On Track	0%	3,680,000	3,000,000	3,750,000	750,000	Low
P082	DDDDota Bravery	QQ. Taylor	On Track	0%	3,720,000	3,040,000	3,800,000	760,000	Low
P083	EEEEota Fearlessness	RR. White	On Track	0%	3,780,000	3,080,000	3,850,000	770,000	Low
P084	FFFFota Bravery	SS. Young	On Track	0%	3,820,000	3,120,000	3,900,000	780,000	Low
P085	GGGGota Fearlessness	TT. Adams	On Track	0%	3,880,000	3,160,000	3,950,000	790,000	Low
P086	HHHHota Bravery	UU. Baker	On Track	0%	3,920,000	3,200,000	4,000,000	800,000	Low
P087	IIIIIIota Fearlessness	VV. Clark	On Track	0%	3,980,000	3,240,000	4,050,000	810,000	Low
P088	JJJJJJota Bravery	WW. Evans	On Track	0%	4,020,000	3,280,000	4,100,000	820,000	Low
P089	KKKKKota Fearlessness	XX. Foster	On Track	0%	4,080,000	3,320,000	4,150,000	830,000	Low
P090	LLLLLota Bravery	YY. Green	On Track	0%	4,120,000	3,360,000	4,200,000	840,000	Low
P091	MMMMKota Fearlessness	ZZ. Hall	On Track	0%	4,180,000	3,400,000	4,250,000	850,000	Low
P092	NNNNLota Bravery	AA. King	On Track	0%	4,220,000	3,440,000	4,300,000	860,000	Low
P093	OOOOLota Fearlessness	BB. Lopez	On Track	0%	4,280,000	3,480,000	4,350,000	870,000	Low
P094	PPPPKota Bravery	CC. Miller	On Track	0%	4,320,000	3,520,000	4,400,000	880,000	Low
P095	QQQQKota Fearlessness	DD. Nelson	On Track	0%	4,380,000	3,560,000	4,450,000	890,000	Low
P096	RRRRKota Bravery	EE. Ortiz	On Track	0%	4,420,000	3,600,000	4,500,000	900,000	Low
P097	SSSSKota Fearlessness	FF. Parker	On Track	0%	4,480,000	3,640,000	4,550,000	910,000	Low
P098	TTTTKota Bravery	GG. Quinn	On Track	0%	4,520,000	3,680,000	4,600,000	920,000	Low
P099	UUUUKota Fearlessness	HH. Ramirez	On Track	0%	4,580,000	3,720,000	4,650,000	930,000	Low
P100	VVVVKota Bravery	II. Scott	On Track	0%	4,620,000	3,760,000	4,700,000	940,000	Low
P101	WWVVKota Fearlessness	JJ. Taylor	On Track	0%	4,680,000	3,800,000	4,750,000	950,000	Low
P102	XXVVKota Bravery	KK. White	On Track	0%	4,720,000	3,840,000	4,800,000	960,000	Low
P103	YYVVKota Fearlessness	LL. Young	On Track	0%	4,780,000	3,880,000	4,850,000	970,000	Low
P104	ZZVVKota Bravery	MM. Adams	On Track	0%	4,820,000	3,920,000	4,900,000	980,000	Low
P105	AAAAKota Fearlessness	NN. Baker	On Track	0%	4,880,000	3,960,000	4,950,000	990,000	Low
P106	BBBBKota Bravery	OO. Clark	On Track	0%	4,920,000	4,000,000	5,000,000	1,000,000	Low
P107	CCCCKota Fearlessness	PP. Evans	On Track	0%	4,980,000	4,040,000	5,050,000	1,010,000	Low
P108	DDDDKota Bravery	QQ. Foster	On Track	0%	5,020,000	4,080,000	5,100,000	1,020,000	Low
P109	EEEEKota Fearlessness	RR. Green	On Track	0%	5,080,000	4,120,000	5,150,000	1,030,000	Low
P110	FFFFKota Bravery	SS. Hall	On Track	0%	5,120,000	4,160,000	5,200,000	1,040,000	Low
P111	GGGGKota Fearlessness	TT. King	On Track	0%	5,180,000	4,200,000	5,250,000	1,050,000	Low
P112	HHHHKota Bravery	UU. Lopez	On Track	0%	5,220,000	4,240,000	5,300,000	1,060,000	Low
P113	IIIIIKota Fearlessness	VV. Miller	On Track	0%	5,280,000	4,280,000	5,350,000	1,070,000	Low
P114	JJJJIKota Bravery	WW. Nelson	On Track	0%	5,320,000	4,320,000	5,400,000	1,080,000	Low
P115	KKJJKota Fearlessness	XX. Ortiz	On Track	0%	5,380,000	4,360,000	5,450,000	1,090,000	Low
P116	LLJJKota Bravery	YY. Parker	On Track	0%	5,420,000	4,400,000	5,500,000	1,100,000	Low
P117	MMJJKota Fearlessness	ZZ. Quinn	On Track	0%	5,480,000	4,440,000	5,550,000	1,110,000	Low
P118	NNJJKota Bravery	AA. Ramirez	On Track	0%	5,520,000	4,480,000	5,600,000	1,120,000	Low
P119	OOJJKota Fearlessness	BB. Scott	On Track	0%	5,580,000	4,520,000	5,650,000	1,130,000	Low
P120	PPJJKota Bravery	CC. Taylor	On Track	0%	5,620,000	4,560,000	5,700,000	1,140,000	Low
P121	QQJJKota Fearlessness	DD. White	On Track	0%	5,680,				

Project Details		Project Manager		Project Status		Project Location		Project Contact					
Project ID	Project Name	Project Manager	Project Status	Project Location	Project Contact	Project ID	Project Name	Project Manager	Project Status				
P001	Project Alpha	John Doe	Active	New York	John.Doe@Company.com	P002	Project Beta	Jane Smith	Active				
		Jane Smith	Active	New York	Jane.Smith@Company.com			P003	Project Gamma	Mike Johnson	Active		
		Mike Johnson	Active	New York	Mike.Johnson@Company.com					P004	Project Delta	Sarah Brown	Active
		Sarah Brown	Active	New York	Sarah.Brown@Company.com							P005	Project Epsilon
David Wilson	Active	New York	David.Wilson@Company.com	P006	Project Zeta	Emily Davis	Active						
Emily Davis	Active	New York	Emily.Davis@Company.com			P007	Project Eta	Chris Miller	Active				
Chris Miller	Active	New York	Chris.Miller@Company.com					P008	Project Theta	Alex Taylor	Active		
Alex Taylor	Active	New York	Alex.Taylor@Company.com							P009	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P010	Project Kappa							Noah Black	Active
Noah Black	Active	New York	Noah.Black@Company.com			P011	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P012	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P013	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P014	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P015	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P016	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P017	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P018	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P019	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P020	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P021	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P022	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P023	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P024	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P025	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P026	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P027	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P028	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P029	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P030	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P031	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P032	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York	Lucas.Green@Company.com							P033	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P034	Project Kappa							Noah Brown	Active
Noah Brown	Active	New York	Noah.Brown@Company.com			P035	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P036	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P037	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P038	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P039	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P040	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P041	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P042	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P043	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P044	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P045	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P046	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P047	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P048	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P049	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P050	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P051	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P052	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P053	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P054	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P055	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P056	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York	Lucas.Green@Company.com							P057	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P058	Project Kappa							Noah Brown	Active
Noah Brown	Active	New York	Noah.Brown@Company.com			P059	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P060	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P061	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P062	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P063	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P064	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P065	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P066	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P067	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P068	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P069	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P070	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P071	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P072	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P073	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P074	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P075	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P076	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P077	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P078	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P079	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P080	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York	Lucas.Green@Company.com							P081	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P082	Project Kappa							Noah Brown	Active
Noah Brown	Active	New York	Noah.Brown@Company.com			P083	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P084	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P085	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P086	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P087	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P088	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P089	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P090	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P091	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P092	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P093	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P094	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P095	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P096	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P097	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P098	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P099	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P100	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P101	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P102	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P103	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P104	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York	Lucas.Green@Company.com							P105	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P106	Project Kappa							Noah Brown	Active
Noah Brown	Active	New York	Noah.Brown@Company.com			P107	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P108	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P109	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P110	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P111	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P112	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P113	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P114	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P115	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P116	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P117	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P118	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P119	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P120	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P121	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P122	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P123	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P124	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P125	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P126	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P127	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P128	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York	Lucas.Green@Company.com							P129	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P130	Project Kappa							Noah Brown	Active
Noah Brown	Active	New York	Noah.Brown@Company.com			P131	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P132	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P133	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P134	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P135	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P136	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P137	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P138	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P139	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P140	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P141	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P142	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P143	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P144	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P145	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P146	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P147	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P148	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P149	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P150	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P151	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P152	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York	Lucas.Green@Company.com							P153	Project Iota	Mia White	Active
Mia White	Active	New York	Mia.White@Company.com	P154	Project Kappa							Noah Brown	Active
Noah Brown	Active	New York	Noah.Brown@Company.com			P155	Project Lambda					Olivia Green	Active
Olivia Green	Active	New York	Olivia.Green@Company.com					P156	Project Mu			Liam White	Active
Liam White	Active	New York	Liam.White@Company.com							P157	Project Nu	Ava Brown	Active
Ava Brown	Active	New York	Ava.Brown@Company.com	P158	Project Xi							Ethan Green	Active
Ethan Green	Active	New York	Ethan.Green@Company.com			P159	Project Omicron					Sophia White	Active
Sophia White	Active	New York	Sophia.White@Company.com					P160	Project Pi			Lucas Brown	Active
Lucas Brown	Active	New York	Lucas.Brown@Company.com							P161	Project Rho	Mia Green	Active
Mia Green	Active	New York	Mia.Green@Company.com	P162	Project Sigma							Noah White	Active
Noah White	Active	New York	Noah.White@Company.com			P163	Project Tau					Olivia Brown	Active
Olivia Brown	Active	New York	Olivia.Brown@Company.com					P164	Project Upsilon			Liam Green	Active
Liam Green	Active	New York	Liam.Green@Company.com							P165	Project Phi	Ava White	Active
Ava White	Active	New York	Ava.White@Company.com	P166	Project Chi							Ethan Brown	Active
Ethan Brown	Active	New York	Ethan.Brown@Company.com			P167	Project Psi					Sophia Green	Active
Sophia Green	Active	New York	Sophia.Green@Company.com					P168	Project Omega			Lucas White	Active
Lucas White	Active	New York	Lucas.White@Company.com							P169	Project Alpha	Mia Brown	Active
Mia Brown	Active	New York	Mia.Brown@Company.com	P170	Project Beta							Noah Green	Active
Noah Green	Active	New York	Noah.Green@Company.com			P171	Project Gamma					Olivia White	Active
Olivia White	Active	New York	Olivia.White@Company.com					P172	Project Delta			Liam Brown	Active
Liam Brown	Active	New York	Liam.Brown@Company.com							P173	Project Epsilon	Ava Green	Active
Ava Green	Active	New York	Ava.Green@Company.com	P174	Project Zeta							Ethan White	Active
Ethan White	Active	New York	Ethan.White@Company.com			P175	Project Eta					Sophia Brown	Active
Sophia Brown	Active	New York	Sophia.Brown@Company.com					P176	Project Theta			Lucas Green	Active
Lucas Green	Active	New York											

Category	Item	Material	Quantity	Unit	Value	Weight	Volume	Notes
Construction	Concrete	Concrete	1000	m³	10000	2400	1.0	Concrete for foundation and walls
	Brick	Brick	10000	pieces	100000	12000	1.5	Brick for walls and roof
	Wood	Wood	1000	m³	100000	700	1.0	Wood for roof and floor
	Steel	Steel	1000	kg	100000	1000	0.1	Steel for reinforcement
Electrical	Wiring	Wiring	1000	m	10000	1000	0.1	Wiring for lighting and power
	Switches	Switches	1000	pieces	10000	1000	0.1	Switches for lighting and power
	Outlets	Outlets	1000	pieces	10000	1000	0.1	Outlets for lighting and power
	Conduit	Conduit	1000	m	10000	1000	0.1	Conduit for wiring and power
Plumbing	Pipes	Pipes	1000	m	10000	1000	0.1	Pipes for water supply and drainage
	Fittings	Fittings	1000	pieces	10000	1000	0.1	Fittings for water supply and drainage
	Valves	Valves	1000	pieces	10000	1000	0.1	Valves for water supply and drainage
	Drains	Drains	1000	m	10000	1000	0.1	Drains for water supply and drainage
Roofing	Shingles	Shingles	10000	pieces	100000	12000	1.5	Shingles for roof covering
	Flashing	Flashing	1000	m	10000	1000	0.1	Flashing for roof covering
	Underlayment	Underlayment	1000	m²	10000	1000	0.1	Underlayment for roof covering
	Insulation	Insulation	1000	m³	10000	700	1.0	Insulation for roof covering
Interior	Wallpaper	Wallpaper	1000	m²	10000	1000	0.1	Wallpaper for interior walls
	Paint	Paint	1000	kg	10000	1000	0.1	Paint for interior walls and ceiling
	Trim	Trim	1000	m	10000	1000	0.1	Trim for interior walls and ceiling
	Flooring	Flooring	1000	m²	10000	1000	0.1	Flooring for interior floors
Exterior	Landscaping	Landscaping	1000	m²	10000	1000	0.1	Landscaping for exterior grounds
	Drainage	Drainage	1000	m	10000	1000	0.1	Drainage for exterior grounds
	Retaining	Retaining	1000	m	10000	1000	0.1	Retaining for exterior grounds
	Lighting	Lighting	1000	pieces	10000	1000	0.1	Lighting for exterior grounds

Project	Manager	Start Date	End Date	Status	Progress (%)	Budget (€)	Actual Cost (€)	Team Size	Key Deliverables	Risks	Notes
Project Alpha	John Doe	2023-01-15	2023-06-30	Completed	100%	500,000	480,000	12	Website Redesign, New Feature X	Scope Creep	Exceeded budget by 20k
	Jane Smith	2023-07-01	2023-09-15	In Progress	75%	300,000	280,000	8	Mobile App Development	Resource Shortage	On track
	Mike Johnson	2023-10-01	2023-12-31	Planned	0%	200,000	0	5	Marketing Campaign	Competitor Analysis	Needs more research
	Sarah Lee	2024-01-01	2024-03-31	Planned	0%	100,000	0	3	Internal Audit	Compliance Check	Standard procedure
Project Beta	David Brown	2023-02-01	2023-08-31	Completed	100%	750,000	720,000	15	Cloud Migration, Data Analytics	Integration Issues	Completed ahead of schedule
	Emily White	2023-09-01	2023-11-30	In Progress	60%	400,000	380,000	10	Security Audit	Third-party Vendor	Minor delays
	Chris Green	2023-12-01	2024-02-28	Planned	0%	250,000	0	7	Hardware Upgrade	Supply Chain	Waiting for quotes
	Alice Black	2024-03-01	2024-05-31	Planned	0%	150,000	0	4	Documentation	Knowledge Transfer	Starting early
Project Gamma	Robert Taylor	2023-03-10	2023-10-31	Completed	100%	600,000	590,000	10	CRM Implementation	Training	Successful launch
	Laura King	2023-11-01	2024-01-31	In Progress	40%	350,000	320,000	9	API Integration	Technical Debt	Minor bugs
	Mark Davis	2024-02-01	2024-04-30	Planned	0%	200,000	0	6	Performance Testing	Load Capacity	Planned for Q2
	Nancy Wilson	2024-05-01	2024-07-31	Planned	0%	100,000	0	3	Final Review	Client Acceptance	On hold
Project Delta	Kevin Adams	2023-04-01	2023-12-31	Completed	100%	450,000	440,000	8	Website Launch	SEO Optimization	High traffic
	Michelle Baker	2023-12-01	2024-03-31	In Progress	50%	280,000	260,000	7	Content Marketing	Brand Awareness	Good engagement
	James Clark	2024-04-01	2024-06-30	Planned	0%	180,000	0	5	Partnership Program	Channel Sales	Identifying partners
	Patricia Evans	2024-07-01	2024-09-30	Planned	0%	90,000	0	3	Internal Training	Product Knowledge	Starting soon

Project	Client	Project Manager	Start Date	End Date	Status	Budget	Actual Cost	Revenue	Profit	ROI	Risk Level	Notes
Project A: New Product Development	ABC Corp	John Doe	2023-01-15	2023-06-30	Completed	\$1,200,000	\$1,150,000	\$1,300,000	\$150,000	12.5%	Low	Successful launch, exceeded expectations.
	ABC Corp	John Doe	2023-01-15	2023-06-30	Completed	\$1,200,000	\$1,150,000	\$1,300,000	\$150,000	12.5%	Low	Successful launch, exceeded expectations.
	ABC Corp	John Doe	2023-01-15	2023-06-30	Completed	\$1,200,000	\$1,150,000	\$1,300,000	\$150,000	12.5%	Low	Successful launch, exceeded expectations.
Project B: Marketing Campaign	XYZ Inc	Jane Smith	2023-02-01	2023-05-31	In Progress	\$800,000	\$750,000	\$900,000	\$150,000	18.75%	Medium	Good progress, some delays in creative development.
	XYZ Inc	Jane Smith	2023-02-01	2023-05-31	In Progress	\$800,000	\$750,000	\$900,000	\$150,000	18.75%	Medium	Good progress, some delays in creative development.
	XYZ Inc	Jane Smith	2023-02-01	2023-05-31	In Progress	\$800,000	\$750,000	\$900,000	\$150,000	18.75%	Medium	Good progress, some delays in creative development.
Project C: IT System Upgrade	DEF Ltd	Mike Johnson	2023-03-10	2023-09-30	On Hold	\$2,500,000	\$2,000,000	\$2,200,000	\$200,000	8.0%	High	Technical challenges, budget review scheduled.
	DEF Ltd	Mike Johnson	2023-03-10	2023-09-30	On Hold	\$2,500,000	\$2,000,000	\$2,200,000	\$200,000	8.0%	High	Technical challenges, budget review scheduled.
	DEF Ltd	Mike Johnson	2023-03-10	2023-09-30	On Hold	\$2,500,000	\$2,000,000	\$2,200,000	\$200,000	8.0%	High	Technical challenges, budget review scheduled.
Project D: Customer Service Initiative	GHI Corp	Sarah Lee	2023-04-01	2023-08-31	Completed	\$600,000	\$580,000	\$650,000	\$70,000	11.67%	Low	Improved customer satisfaction scores significantly.
	GHI Corp	Sarah Lee	2023-04-01	2023-08-31	Completed	\$600,000	\$580,000	\$650,000	\$70,000	11.67%	Low	Improved customer satisfaction scores significantly.
	GHI Corp	Sarah Lee	2023-04-01	2023-08-31	Completed	\$600,000	\$580,000	\$650,000	\$70,000	11.67%	Low	Improved customer satisfaction scores significantly.
Project E: HR Policy Review	JKL Inc	David Brown	2023-05-01	2023-07-31	Completed	\$300,000	\$280,000	\$320,000	\$40,000	13.33%	Low	Streamlined policies, improved employee engagement.
	JKL Inc	David Brown	2023-05-01	2023-07-31	Completed	\$300,000	\$280,000	\$320,000	\$40,000	13.33%	Low	Streamlined policies, improved employee engagement.
	JKL Inc	David Brown	2023-05-01	2023-07-31	Completed	\$300,000	\$280,000	\$320,000	\$40,000	13.33%	Low	Streamlined policies, improved employee engagement.
Project F: Sales Training Program	MNO Corp	Emily White	2023-06-01	2023-09-30	In Progress	\$700,000	\$650,000	\$750,000	\$100,000	14.29%	Medium	Positive feedback from participants, ongoing evaluation.
	MNO Corp	Emily White	2023-06-01	2023-09-30	In Progress	\$700,000	\$650,000	\$750,000	\$100,000	14.29%	Medium	Positive feedback from participants, ongoing evaluation.
	MNO Corp	Emily White	2023-06-01	2023-09-30	In Progress	\$700,000	\$650,000	\$750,000	\$100,000	14.29%	Medium	Positive feedback from participants, ongoing evaluation.
Project G: Website Redesign	PQR Ltd	Chris Green	2023-07-01	2023-12-31	On Hold	\$1,800,000	\$1,500,000	\$1,600,000	\$100,000	5.56%	High	Scope creep, need for additional resources.
	PQR Ltd	Chris Green	2023-07-01	2023-12-31	On Hold	\$1,800,000	\$1,500,000	\$1,600,000	\$100,000	5.56%	High	Scope creep, need for additional resources.
	PQR Ltd	Chris Green	2023-07-01	2023-12-31	On Hold	\$1,800,000	\$1,500,000	\$1,600,000	\$100,000	5.56%	High	Scope creep, need for additional resources.
Project H: Compliance Audit	STU Inc	Alice Black	2023-08-01	2023-11-30	In Progress	\$400,000	\$380,000	\$420,000	\$40,000	10.0%	Medium	Identified areas for improvement, corrective actions in progress.
	STU Inc	Alice Black	2023-08-01	2023-11-30	In Progress	\$400,000	\$380,000	\$420,000	\$40,000	10.0%	Medium	Identified areas for improvement, corrective actions in progress.
	STU Inc	Alice Black	2023-08-01	2023-11-30	In Progress	\$400,000	\$380,000	\$420,000	\$40,000	10.0%	Medium	Identified areas for improvement, corrective actions in progress.
Project I: Research & Development	VWX Corp	Bob Grey	2023-09-01	2024-03-31	On Hold	\$3,000,000	\$2,500,000	\$2,800,000	\$300,000	10.0%	Very High	High potential, significant risks, ongoing assessment.
	VWX Corp	Bob Grey	2023-09-01	2024-03-31	On Hold	\$3,000,000	\$2,500,000	\$2,800,000	\$300,000	10.0%	Very High	High potential, significant risks, ongoing assessment.
	VWX Corp	Bob Grey	2023-09-01	2024-03-31	On Hold	\$3,000,000	\$2,500,000	\$2,800,000	\$300,000	10.0%	Very High	High potential, significant risks, ongoing assessment.

[illegible]

[illegible]

Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela de Contas e Balanço		Tabela	

Project Name	Location	Start Date	End Date	Status	Manager	Team Lead	Team Members	Budget (USD)	Actual Cost (USD)	Progress (%)	Notes
Project A: New Product Development	Product A	2023-01-15	2023-06-30	Completed	John Doe	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	1,200,000	1,180,000	100%	Exceeded budget by 20,000 USD.
	Product B	2023-07-01	2023-12-31	In Progress	Jane Smith	John Doe	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim, Emily White	800,000	750,000	85%	On track.
	Product C	2024-01-01	2024-03-31	Planned	John Doe	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	300,000	0	0%	Not started.
	Product D	2024-04-01	2024-06-30	Planned	Jane Smith	John Doe	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	200,000	0	0%	Not started.
Project B: Marketing Campaign	Campaign A	2023-02-01	2023-05-31	Completed	Emily White	John Doe	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	500,000	510,000	100%	Over budget by 10,000 USD.
	Campaign B	2023-06-01	2023-09-30	In Progress	John Doe	Emily White	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	400,000	380,000	90%	Under budget by 20,000 USD.
	Campaign C	2023-10-01	2023-12-31	Planned	Emily White	John Doe	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	100,000	0	0%	Not started.
	Campaign D	2024-01-01	2024-03-31	Planned	John Doe	Emily White	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	100,000	0	0%	Not started.
Project C: IT System Upgrade	System A	2023-03-01	2023-08-31	Completed	David Kim	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, John Doe, Emily White	1,500,000	1,550,000	100%	Over budget by 50,000 USD.
	System B	2023-09-01	2024-01-31	In Progress	Jane Smith	David Kim	Mike Johnson, Sarah Lee, John Doe, Emily White	1,000,000	900,000	80%	On track.
	System C	2024-02-01	2024-04-30	Planned	David Kim	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, John Doe, Emily White	500,000	0	0%	Not started.
	System D	2024-05-01	2024-06-30	Planned	Jane Smith	David Kim	Mike Johnson, Sarah Lee, John Doe, Emily White	200,000	0	0%	Not started.
Project D: Customer Service Improvement	Service A	2023-04-01	2023-07-31	Completed	John Doe	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	600,000	620,000	100%	Over budget by 20,000 USD.
	Service B	2023-08-01	2023-11-30	In Progress	Jane Smith	John Doe	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	400,000	350,000	75%	Under budget by 50,000 USD.
	Service C	2023-12-01	2024-02-28	Planned	John Doe	Jane Smith	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	200,000	0	0%	Not started.
	Service D	2024-03-01	2024-05-31	Planned	Jane Smith	John Doe	Mike Johnson, Sarah Lee, David Kim	100,000	0	0%	Not started.

Project ID	Project Name	Project Manager	Project Type	Project Status	Project Start Date	Project End Date	Project Budget	Project Actual Cost	Project Variance	Project Risk Level	Project Notes
P001	Project Alpha	John Doe	Software Development	Completed	2023-01-01	2023-03-31	\$1,200,000	\$1,150,000	\$50,000	Low	Project completed successfully with minor budget variance.
P002	Project Beta	Jane Smith	Hardware Development	In Progress	2023-02-01	2023-05-31	\$800,000	\$780,000	\$20,000	Medium	Project is on track, minor delays in hardware procurement.
P003	Project Gamma	Mike Johnson	Cloud Migration	On Hold	2023-03-01	2023-06-30	\$500,000	\$500,000	\$0	High	Project is on hold due to budget constraints and resource availability.
P004	Project Delta	Sarah Lee	Mobile App Development	Completed	2023-04-01	2023-07-31	\$300,000	\$310,000	-\$10,000	Low	Project completed with a slight budget overrun.
P005	Project Epsilon	David Brown	System Integration	In Progress	2023-05-01	2023-08-31	\$600,000	\$620,000	-\$20,000	Medium	Project is on track, minor delays in system integration.
P006	Project Zeta	Emily White	Website Redesign	Completed	2023-06-01	2023-09-30	\$200,000	\$195,000	\$5,000	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P007	Project Eta	Chris Green	Database Optimization	In Progress	2023-07-01	2023-10-31	\$400,000	\$410,000	-\$10,000	Medium	Project is on track, minor delays in database optimization.
P008	Project Theta	Alex Black	API Development	On Hold	2023-08-01	2023-11-30	\$350,000	\$350,000	\$0	High	Project is on hold due to budget constraints and resource availability.
P009	Project Iota	Mia Grey	UI/UX Design	Completed	2023-09-01	2023-12-31	\$150,000	\$145,000	\$5,000	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P010	Project Kappa	Noah Blue	Backend Development	In Progress	2023-10-01	2024-01-31	\$450,000	\$460,000	-\$10,000	Medium	Project is on track, minor delays in backend development.
P011	Project Lambda	Olivia Yellow	Frontend Development	Completed	2023-11-01	2024-02-28	\$250,000	\$245,000	\$5,000	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P012	Project Mu	Liam Purple	System Testing	In Progress	2023-12-01	2024-03-31	\$300,000	\$310,000	-\$10,000	Medium	Project is on track, minor delays in system testing.
P013	Project Nu	Ava Pink	Deployment	On Hold	2024-01-01	2024-04-30	\$100,000	\$100,000	\$0	High	Project is on hold due to budget constraints and resource availability.
P014	Project Xi	Ethan Orange	Documentation	Completed	2024-02-01	2024-05-31	\$50,000	\$48,000	\$2,000	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P015	Project Omicron	Sophia Teal	Project Review	In Progress	2024-03-01	2024-06-30	\$75,000	\$78,000	-\$3,000	Medium	Project is on track, minor delays in project review.
P016	Project Pi	Lucas Light Blue	Project Closure	Completed	2024-04-01	2024-07-31	\$25,000	\$24,000	\$1,000	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P017	Project Rho	Isabella Dark Blue	Project Archiving	On Hold	2024-05-01	2024-08-31	\$10,000	\$10,000	\$0	High	Project is on hold due to budget constraints and resource availability.
P018	Project Sigma	Benjamin Light Green	Project Handover	Completed	2024-06-01	2024-09-30	\$15,000	\$14,500	\$500	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P019	Project Tau	Charlotte Dark Green	Project Evaluation	In Progress	2024-07-01	2024-10-31	\$20,000	\$21,000	-\$1,000	Medium	Project is on track, minor delays in project evaluation.
P020	Project Upsilon	Henry Light Purple	Project Reporting	Completed	2024-08-01	2024-11-30	\$10,000	\$9,500	\$500	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P021	Project Phi	Amelia Dark Purple	Project Archiving	On Hold	2024-09-01	2025-02-28	\$5,000	\$5,000	\$0	High	Project is on hold due to budget constraints and resource availability.
P022	Project Chi	James Light Orange	Project Handover	Completed	2024-10-01	2025-03-31	\$8,000	\$7,800	\$200	Low	Project completed successfully with a small budget saving.
P023	Project Psi	Evelyn Dark Orange	Project Evaluation	In Progress	2024-11-01	2025-04-30	\$12,000	\$12,500	-\$500	Medium	Project is on track, minor delays in project evaluation.
P024	Project Omega	William Light Teal	Project Reporting	Completed	2024-12-01	2025-05-31	\$6,000	\$5,800	\$200	Low	Project completed successfully with a small budget saving.

Project Name	Location	Start Date	End Date	Project Manager	Project Status	Project Budget	Project Cost	Project Revenue	Project Profit	Project ROI	Project Risk	Project Notes
Project A	Location A	2023-01-01	2023-03-31	John Doe	Completed	\$100,000	\$95,000	\$110,000	\$15,000	15%	Low	Project A was completed successfully.
Project B	Location B	2023-04-01	2023-06-30	Jane Smith	In Progress	\$200,000	\$180,000	\$220,000	\$40,000	20%	Medium	Project B is currently in progress.
Project C	Location C	2023-07-01	2023-09-30	Mike Johnson	On Hold	\$150,000	\$140,000	\$160,000	\$20,000	13%	High	Project C is currently on hold.
Project D	Location D	2023-10-01	2023-12-31	Sarah Brown	Planned	\$300,000	\$280,000	\$320,000	\$40,000	13%	Low	Project D is currently planned.
Project E	Location E	2024-01-01	2024-03-31	David White	Completed	\$120,000	\$115,000	\$130,000	\$15,000	12%	Medium	Project E was completed successfully.
Project F	Location F	2024-04-01	2024-06-30	Emily Green	In Progress	\$180,000	\$165,000	\$200,000	\$35,000	19%	Medium	Project F is currently in progress.
Project G	Location G	2024-07-01	2024-09-30	Chris Black	On Hold	\$250,000	\$230,000	\$260,000	\$30,000	12%	High	Project G is currently on hold.
Project H	Location H	2024-10-01	2024-12-31	Alex Brown	Planned	\$350,000	\$320,000	\$380,000	\$60,000	17%	Low	Project H is currently planned.
Project I	Location I	2025-01-01	2025-03-31	Grace White	Completed	\$110,000	\$105,000	\$120,000	\$15,000	14%	Medium	Project I was completed successfully.
Project J	Location J	2025-04-01	2025-06-30	Ben Green	In Progress	\$190,000	\$175,000	\$210,000	\$35,000	18%	Medium	Project J is currently in progress.
Project K	Location K	2025-07-01	2025-09-30	Mia Black	On Hold	\$270,000	\$250,000	\$290,000	\$40,000	15%	High	Project K is currently on hold.
Project L	Location L	2025-10-01	2025-12-31	Noah Brown	Planned	\$380,000	\$350,000	\$410,000	\$60,000	16%	Low	Project L is currently planned.

Project Overview: Global Operations - Q3 2023									
Project ID	Project Name	Manager	Status	Progress (%)	Budget (USD)	Actual Cost (USD)	Timeline (Days)	Team Size	Notes
P001	Project Alpha	John Doe	Completed	100	1,200,000	1,180,000	90	15	Exceeded budget by 20,000 USD.
P002	Project Beta	Jane Smith	In Progress	75	800,000	750,000	60	10	On track.
P003	Project Gamma	Mike Johnson	On Hold	20	500,000	500,000	30	8	Waiting for client approval.
P004	Project Delta	Sarah Lee	Planned	0	300,000	0	15	5	Initial phase.
P005	Project Epsilon	David Kim	Completed	100	900,000	920,000	85	12	Over budget by 20,000 USD.
P006	Project Zeta	Emily White	In Progress	50	600,000	580,000	45	7	On track.
P007	Project Eta	Frank Brown	On Hold	10	400,000	400,000	20	6	Waiting for resources.
P008	Project Theta	Grace Green	Planned	0	200,000	0	10	3	Initial phase.
P009	Project Iota	Henry Black	Completed	100	700,000	690,000	70	9	Under budget by 10,000 USD.
P010	Project Kappa	Ivy Red	In Progress	60	550,000	530,000	50	8	On track.
P011	Project Lambda	Jack Blue	On Hold	30	450,000	450,000	25	7	Waiting for client approval.
P012	Project Mu	Karen Yellow	Planned	0	350,000	0	12	4	Initial phase.
P013	Project Nu	Liam Purple	Completed	100	650,000	660,000	65	11	Over budget by 10,000 USD.
P014	Project Xi	Mia Green	In Progress	40	500,000	480,000	40	6	On track.
P015	Project Omicron	Noah Black	On Hold	15	380,000	380,000	18	5	Waiting for resources.
P016	Project Pi	Olivia Red	Planned	0	250,000	0	8	2	Initial phase.
P017	Project Rho	Peter Blue	Completed	100	750,000	740,000	75	10	Under budget by 10,000 USD.
P018	Project Sigma	Quinn Yellow	In Progress	55	580,000	560,000	48	7	On track.
P019	Project Tau	Ryan Purple	On Hold	25	420,000	420,000	22	6	Waiting for client approval.
P020	Project Upsilon	Sophia Green	Planned	0	320,000	0	10	3	Initial phase.

2

Category	Project Name	Project Manager	Project Description	Project Status	Project Start Date	Project End Date	Project Budget	Project Actual Cost	Project Variance	Project Risk Level	Project Impact
Infrastructure	Highway A100 Upgrade	John Doe	Upgrade of Highway A100 from 2-lane to 4-lane, including bridge replacement and road widening.	Completed	2018-01-01	2020-12-31	\$1,200,000	\$1,150,000	\$50,000	Low	High
	Water Treatment Plant X	Jane Smith	Construction of a new water treatment plant with capacity for 50,000 people.	In Progress	2021-03-01	2023-06-30	\$800,000	\$750,000	\$50,000	Medium	Medium
	Sewerage System Y	Mike Johnson	Installation of a new sewerage system in the downtown area.	On Hold	2020-06-01	2022-03-31	\$300,000	\$300,000	\$0	Low	Low
	Public Transport Z	Sarah Lee	Implementation of a new public transport system, including bus lanes and bike-sharing.	Completed	2019-01-01	2021-01-01	\$400,000	\$420,000	-\$20,000	Low	Medium
Healthcare	Hospital A Renovation	David Brown	Renovation of Hospital A, including new operating rooms and patient wards.	In Progress	2022-01-01	2024-06-30	\$2,500,000	\$2,300,000	\$200,000	Medium	High
	Medical Center B Expansion	Emily White	Expansion of Medical Center B, adding new diagnostic equipment and specialist clinics.	On Hold	2021-07-01	2023-12-31	\$1,800,000	\$1,800,000	\$0	Medium	Medium
	Pharmacy Network C	Robert Green	Rollout of a new pharmacy network across the region.	Completed	2020-01-01	2021-01-01	\$600,000	\$620,000	-\$20,000	Low	Low
	Healthcare IT System D	Laura Black	Implementation of a new healthcare IT system for patient records and billing.	In Progress	2023-01-01	2025-06-30	\$900,000	\$850,000	\$50,000	Medium	Medium
Education	University E New Campus	Thomas Grey	Construction of a new campus for University E, including lecture halls, labs, and student housing.	On Hold	2021-01-01	2024-12-31	\$3,000,000	\$3,000,000	\$0	Medium	High
	Primary School F Renovation	Olivia Blue	Renovation of Primary School F, including new classrooms and playground.	Completed	2020-01-01	2021-01-01	\$400,000	\$410,000	-\$10,000	Low	Low
	Technical College G Upgrade	Benjamin Yellow	Upgrade of Technical College G, adding new vocational training equipment.	In Progress	2022-01-01	2023-12-31	\$700,000	\$680,000	\$20,000	Low	Medium
	Library System H Modernization	Ava Purple	Modernization of the library system, including digital resources and new reading areas.	Completed	2019-01-01	2020-01-01	\$200,000	\$210,000	-\$10,000	Low	Low
Environment	Nature Reserve I Conservation	Noah Pink	Conservation project for Nature Reserve I, including habitat restoration and wildlife monitoring.	In Progress	2021-01-01	2024-06-30	\$1,000,000	\$950,000	\$50,000	Low	Medium
	Waste Management J Upgrade	Isabella Brown	Upgrade of the waste management system, including new recycling facilities and waste-to-energy plant.	On Hold	2022-01-01	2025-12-31	\$1,500,000	\$1,500,000	\$0	Medium	Medium
	Water Quality K Monitoring	Lucas Green	Implementation of a new water quality monitoring system across the region.	Completed	2020-01-01	2021-01-01	\$300,000	\$310,000	-\$10,000	Low	Low
	Renewable Energy L Development	Mia Blue	Development of a new renewable energy project, including solar panels and wind turbines.	In Progress	2023-01-01	2026-06-30	\$2,000,000	\$1,900,000	\$100,000	Medium	High

Projeto de Desenvolvimento de Software - 2024									
Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Estado	Observações	Próximo
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	100%	R\$ 500.000,00	João Silva	Concluído		Próximo
Projeto B	Implementação de hardware	Equipe de infraestrutura	Médio	80%	R\$ 300.000,00	Maria Costa	Em andamento		Próximo
Projeto C	Atualização de documentação	Equipe de documentação	Baixo	20%	R\$ 100.000,00	Carlos Mendes	Pending		Próximo
Projeto D	Testes de integração	Equipe de QA	Alto	90%	R\$ 150.000,00	Ana Paula	Concluído		Próximo
Projeto E	Implantação em produção	Equipe de operações	Muito Alto	100%	R\$ 200.000,00	Roberto Lima	Concluído		Próximo
Projeto F	Monitoramento de desempenho	Equipe de monitoramento	Médio	70%	R\$ 120.000,00	Lucas Almeida	Em andamento		Próximo
Projeto G	Atualização de segurança	Equipe de segurança	Alto	60%	R\$ 180.000,00	Patricia Santos	Pending		Próximo
Projeto H	Formação de equipe	Equipe de treinamento	Baixo	30%	R\$ 80.000,00	Diego Oliveira	Concluído		Próximo
Projeto I	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Muito Alto	95%	R\$ 250.000,00	Renata Gomes	Concluído		Próximo
Projeto J	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Alto	85%	R\$ 350.000,00	André Pereira	Em andamento		Próximo
Projeto K	Atualização de interface	Equipe de design	Médio	75%	R\$ 110.000,00	Isabela Rocha	Pending		Próximo
Projeto L	Testes de carga	Equipe de testes	Alto	92%	R\$ 140.000,00	Gabriel Nunes	Concluído		Próximo
Projeto M	Implantação de backup	Equipe de backup	Muito Alto	100%	R\$ 90.000,00	Marina Sousa	Concluído		Próximo
Projeto N	Atualização de logs	Equipe de logs	Baixo	10%	R\$ 60.000,00	Thiago Martins	Pending		Próximo
Projeto O	Formação de equipe	Equipe de treinamento	Baixo	25%	R\$ 70.000,00	Carolina Lima	Concluído		Próximo
Projeto P	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Muito Alto	98%	R\$ 220.000,00	Ricardo Alves	Concluído		Próximo
Projeto Q	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Alto	88%	R\$ 320.000,00	Adriano Costa	Em andamento		Próximo
Projeto R	Atualização de interface	Equipe de design	Médio	78%	R\$ 115.000,00	Isabella Rocha	Pending		Próximo
Projeto S	Testes de carga	Equipe de testes	Alto	93%	R\$ 145.000,00	Gabriel Nunes	Concluído		Próximo
Projeto T	Implantação de backup	Equipe de backup	Muito Alto	100%	R\$ 95.000,00	Marina Sousa	Concluído		Próximo
Projeto U	Atualização de logs	Equipe de logs	Baixo	12%	R\$ 65.000,00	Thiago Martins	Pending		Próximo
Projeto V	Formação de equipe	Equipe de treinamento	Baixo	28%	R\$ 75.000,00	Carolina Lima	Concluído		Próximo
Projeto W	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Muito Alto	99%	R\$ 230.000,00	Ricardo Alves	Concluído		Próximo
Projeto X	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Alto	90%	R\$ 330.000,00	Adriano Costa	Em andamento		Próximo
Projeto Y	Atualização de interface	Equipe de design	Médio	80%	R\$ 125.000,00	Isabella Rocha	Pending		Próximo
Projeto Z	Testes de carga	Equipe de testes	Alto	94%	R\$ 155.000,00	Gabriel Nunes	Concluído		Próximo
Projeto AA	Implantação de backup	Equipe de backup	Muito Alto	100%	R\$ 100.000,00	Marina Sousa	Concluído		Próximo
Projeto AB	Atualização de logs	Equipe de logs	Baixo	15%	R\$ 70.000,00	Thiago Martins	Pending		Próximo
Projeto AC	Formação de equipe	Equipe de treinamento	Baixo	30%	R\$ 80.000,00	Carolina Lima	Concluído		Próximo
Projeto AD	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Muito Alto	100%	R\$ 240.000,00	Ricardo Alves	Concluído		Próximo
Projeto AE	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Alto	91%	R\$ 340.000,00	Adriano Costa	Em andamento		Próximo
Projeto AF	Atualização de interface	Equipe de design	Médio	81%	R\$ 130.000,00	Isabella Rocha	Pending		Próximo
Projeto AG	Testes de carga	Equipe de testes	Alto	95%	R\$ 160.000,00	Gabriel Nunes	Concluído		Próximo
Projeto AH	Implantação de backup	Equipe de backup	Muito Alto	100%	R\$ 105.000,00	Marina Sousa	Concluído		Próximo
Projeto AI	Atualização de logs	Equipe de logs	Baixo	18%	R\$ 75.000,00	Thiago Martins	Pending		Próximo
Projeto AJ	Formação de equipe	Equipe de treinamento	Baixo	32%	R\$ 85.000,00	Carolina Lima	Concluído		Próximo
Projeto AK	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Muito Alto	100%	R\$ 250.000,00	Ricardo Alves	Concluído		Próximo
Projeto AL	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Alto	92%	R\$ 350.000,00	Adriano Costa	Em andamento		Próximo
Projeto AM	Atualização de interface	Equipe de design	Médio	82%	R\$ 135.000,00	Isabella Rocha	Pending		Próximo
Projeto AN	Testes de carga	Equipe de testes	Alto	96%	R\$ 165.000,00	Gabriel Nunes	Concluído		Próximo
Projeto AO	Implantação de backup	Equipe de backup	Muito Alto	100%	R\$ 110.000,00	Marina Sousa	Concluído		Próximo
Projeto AP	Atualização de logs	Equipe de logs	Baixo	20%	R\$ 80.000,00	Thiago Martins	Pending		Próximo
Projeto AQ	Formação de equipe	Equipe de treinamento	Baixo	35%	R\$ 90.000,00	Carolina Lima	Concluído		Próximo
Projeto AR	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Muito Alto	100%	R\$ 260.000,00	Ricardo Alves	Concluído		Próximo
Projeto AS	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Alto	93%	R\$ 360.000,00	Adriano Costa	Em andamento		Próximo
Projeto AT	Atualização de interface	Equipe de design	Médio	83%	R\$ 140.000,00	Isabella Rocha	Pending		Próximo
Projeto AU	Testes de carga	Equipe de testes	Alto	97%	R\$ 170.000,00	Gabriel Nunes	Concluído		Próximo
Projeto AV	Implantação de backup	Equipe de backup	Muito Alto	100%	R\$ 115.000,00	Marina Sousa	Concluído		Próximo
Projeto AW	Atualização de logs	Equipe de logs	B						

Projeto	Atividade	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Valor Realizado (R\$)	Porcentagem de Execução	Observações
Projeto 1: Infraestrutura	Atividade 1.1	Construção de estrada asfaltada	100.000,00	80.000,00	80%	
	Atividade 1.2	Instalação de iluminação pública	50.000,00	45.000,00	90%	
	Atividade 1.3	Recape de pavimento	30.000,00	28.000,00	93%	
	Atividade 1.4	Manutenção de equipamentos	20.000,00	18.000,00	90%	
Projeto 2: Saúde	Atividade 2.1	Compra de medicamentos	150.000,00	140.000,00	93%	
	Atividade 2.2	Manutenção de equipamentos médicos	80.000,00	75.000,00	94%	
	Atividade 2.3	Contratação de profissionais	120.000,00	110.000,00	92%	
	Atividade 2.4	Realização de exames	90.000,00	85.000,00	94%	
Projeto 3: Educação	Atividade 3.1	Compra de materiais didáticos	70.000,00	65.000,00	93%	
	Atividade 3.2	Manutenção de equipamentos de informática	40.000,00	38.000,00	95%	
	Atividade 3.3	Contratação de professores	60.000,00	55.000,00	92%	
	Atividade 3.4	Realização de aulas	50.000,00	48.000,00	96%	
Projeto 4: Cultura	Atividade 4.1	Compra de equipamentos de som	30.000,00	28.000,00	93%	
	Atividade 4.2	Manutenção de equipamentos de som	20.000,00	18.000,00	90%	
	Atividade 4.3	Contratação de artistas	40.000,00	38.000,00	95%	
	Atividade 4.4	Realização de shows	30.000,00	28.000,00	93%	
Projeto 5: Meio Ambiente	Atividade 5.1	Compra de equipamentos de monitoramento	60.000,00	55.000,00	92%	
	Atividade 5.2	Manutenção de equipamentos de monitoramento	40.000,00	38.000,00	95%	
	Atividade 5.3	Contratação de técnicos	50.000,00	48.000,00	96%	
	Atividade 5.4	Realização de coletas	30.000,00	28.000,00	93%	
Projeto 6: Segurança	Atividade 6.1	Compra de equipamentos de segurança	80.000,00	75.000,00	94%	
	Atividade 6.2	Manutenção de equipamentos de segurança	60.000,00	55.000,00	92%	
	Atividade 6.3	Contratação de guardas	70.000,00	65.000,00	93%	
	Atividade 6.4	Realização de rondas	50.000,00	48.000,00	96%	
Projeto 7: Habitação	Atividade 7.1	Compra de materiais de construção	120.000,00	110.000,00	92%	
	Atividade 7.2	Manutenção de equipamentos de construção	80.000,00	75.000,00	94%	
	Atividade 7.3	Contratação de trabalhadores	100.000,00	95.000,00	95%	
	Atividade 7.4	Realização de obras	90.000,00	85.000,00	94%	
Projeto 8: Lazer	Atividade 8.1	Compra de equipamentos de lazer	40.000,00	38.000,00	95%	
	Atividade 8.2	Manutenção de equipamentos de lazer	30.000,00	28.000,00	93%	
	Atividade 8.3	Contratação de animadores	50.000,00	48.000,00	96%	
	Atividade 8.4	Realização de eventos	40.000,00	38.000,00	95%	
Projeto 9: Transporte	Atividade 9.1	Compra de equipamentos de transporte	90.000,00	85.000,00	94%	
	Atividade 9.2	Manutenção de equipamentos de transporte	70.000,00	65.000,00	93%	
	Atividade 9.3	Contratação de motoristas	80.000,00	75.000,00	94%	
	Atividade 9.4	Realização de viagens	60.000,00	55.000,00	92%	
Projeto 10: Comunicação	Atividade 10.1	Compra de equipamentos de comunicação	50.000,00	48.000,00	96%	
	Atividade 10.2	Manutenção de equipamentos de comunicação	40.000,00	38.000,00	95%	
	Atividade 10.3	Contratação de profissionais	60.000,00	55.000,00	92%	
	Atividade 10.4	Realização de campanhas	50.000,00	48.000,00	96%	

[illegible]

Project	Phase	Task	Start Date	End Date	Duration	Progress	Assignee	Status	Comments
Project A: New Product Development	Phase 1: Planning	Task 1.1: Define Requirements	2023-01-01	2023-01-15	15 days	100%	John Doe	Completed	Requirements defined and approved.
	Phase 1: Planning	Task 1.2: Create Design	2023-01-16	2023-01-30	15 days	80%	Jane Smith	In Progress	Design work is 80% complete.
	Phase 1: Planning	Task 1.3: Develop Prototype	2023-01-31	2023-02-15	15 days	50%	Mike Johnson	Pending Review	Prototype ready for review.
	Phase 1: Planning	Task 1.4: Finalize Design	2023-02-16	2023-02-28	13 days	20%	Sarah Lee	Not Started	Design review scheduled for Feb 28.
Project B: Website Redesign	Phase 2: Development	Task 2.1: Frontend Development	2023-03-01	2023-03-15	15 days	90%	John Doe	Completed	Frontend development complete.
	Phase 2: Development	Task 2.2: Backend Development	2023-03-16	2023-03-30	15 days	70%	Jane Smith	In Progress	Backend development is 70% complete.
	Phase 2: Development	Task 2.3: Integration	2023-03-31	2023-04-15	15 days	30%	Mike Johnson	Pending Review	Integration work is 30% complete.
	Phase 2: Development	Task 2.4: Testing	2023-04-16	2023-04-30	15 days	10%	Sarah Lee	Not Started	Testing phase has not yet begun.
Project C: Marketing Campaign	Phase 3: Execution	Task 3.1: Content Creation	2023-05-01	2023-05-15	15 days	60%	John Doe	In Progress	Content creation is 60% complete.
	Phase 3: Execution	Task 3.2: Ad Campaign Setup	2023-05-16	2023-05-30	15 days	40%	Jane Smith	Pending Review	Ad campaign setup is 40% complete.
	Phase 3: Execution	Task 3.3: Social Media Promotion	2023-05-31	2023-06-15	15 days	20%	Mike Johnson	Not Started	Social media promotion has not yet begun.
	Phase 3: Execution	Task 3.4: Analytics Review	2023-06-16	2023-06-30	15 days	10%	Sarah Lee	Not Started	Analytics review has not yet begun.

Project Name	Manager	Start Date	End Date	Status	Budget (USD)	Actual Cost (USD)	Progress (%)	Key Deliverables	Risks	Notes
Project Alpha: New Product Development	John Doe	2023-01-15	2023-06-30	On Track	\$1,200,000	\$1,150,000	85%	Market Research, Prototype, Initial Testing	Market Saturation	High priority project for Q3 launch.
Project Beta: System Upgrade	Jane Smith	2023-02-01	2023-08-15	Delayed	\$800,000	\$820,000	60%	Requirement Gathering, Design, Development	Scope Creep	Need to re-evaluate timeline.
Project Gamma: Infrastructure Upgrade	Mike Johnson	2023-03-10	2023-09-30	On Track	\$500,000	\$480,000	70%	Hardware Procurement, Network Setup, Migration	Hardware Delays	Vendor communication is key.
Project Delta: Marketing Campaign	Sarah Lee	2023-04-01	2023-07-31	Completed	\$300,000	\$310,000	100%	Campaign Strategy, Content Creation, Execution	Low	Exceeded expectations.
Project Epsilon: HR System Rollout	David Brown	2023-05-01	2023-10-31	On Track	\$600,000	\$590,000	50%	Vendor Selection, Training, Rollout	Employee Resistance	Communication is crucial.
Project Zeta: Compliance Audit	Emily White	2023-06-01	2023-11-30	On Track	\$400,000	\$390,000	40%	Audit Planning, Data Collection, Reporting	Regulatory Changes	Stay updated on legal requirements.
Project Eta: IT Security Enhancement	Chris Black	2023-07-01	2023-12-31	On Track	\$700,000	\$680,000	30%	Security Assessment, Policy Updates, Implementation	Zero-day Vulnerabilities	Regular security updates are essential.
Project Theta: Customer Portal Development	Alice Green	2023-08-01	2024-01-31	On Track	\$900,000	\$850,000	20%	UI/UX Design, Backend Development, Testing	Complex Integrations	Need to ensure seamless integration.
Project Iota: Data Analytics Platform	Bob Brown	2023-09-01	2024-02-28	On Track	\$1,100,000	\$1,050,000	15%	Requirement Gathering, Platform Selection, Development	Data Privacy Concerns	GDPR compliance is a must.
Project Kappa: Mobile App Relaunch	Charlie Black	2023-10-01	2024-03-31	On Track	\$550,000	\$530,000	10%	Market Research, Design, Development	App Store Algorithm Changes	Optimize for better visibility.
Project Lambda: Internal Tool Development	Diana White	2023-11-01	2024-04-30	On Track	\$450,000	\$430,000	5%	Requirement Gathering, Development, Testing	Integration with Existing Systems	Ensure compatibility with all legacy systems.

[illegible]

[illegible]

ANEXO II

LISTA DE DESPESAS ORDINÁRIAS

- (v) Taxas e registros: transferência de imóveis vendidos, IPTU, condomínio
- (vi) Comercial: comissão de venda de imóveis
- (vii) Impostos: PIS, COFINS, IR, CS, RET, parcelamentos de impostos
- (viii) Despesas gerais corporativas: gastos com pessoal e terceiros, água, luz e telefone, assistência jurídica, serviço de contabilidade, serviço de informática, vigilância e segurança, sistema, publicidade, serviço
- (ix) Empréstimos bancários



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7

EMPREENHEMENTO	Novembro 2020 (R\$ e % Evolução)	Dezembro 2020 (R\$ e % Evolução)	Janeiro 2021 (R\$ e % Evolução)	Fevereiro 2021 (R\$ e % Evolução)	Março 2021 (R\$ e % Evolução)	Abril 2021 (R\$ e % Evolução)	Maio 2021 (R\$ e % Evolução)	Junho 2021 (R\$ e % Evolução)	Agosto 2021 (R\$ e % Evolução)	TOTAL A REALIZAR POR ENVOLVIMENTO
THE TOWER A	R\$ 798.200,00 37,43%	R\$ 342.017,76 100%								R\$ 1.385.277,96
THE WALL ITC	R\$ 485.531,72 51,43%	R\$ 236.354,84 100%								R\$ 725.486,56
THE WALL IB	R\$ 335.144,08 51,43%	R\$ 166.572,69 100%								R\$ 402.896,37
THE GARDEN B	R\$ 1.056.879,90 84,00%	R\$ 713.560,31 100%								R\$ 1.018.449,51
THE GIFT C/D	R\$ 1.175.351,04 %	R\$ 993.780,47 100%								R\$ 2.185.011,80
THE WALL HD	R\$ 27.735,88 64,43%	R\$ 57.331,71 45,07%	R\$ 222.124,53 55,39%	R\$ 47.432,38 21,03%	R\$ 405.238,61 85,03%	R\$ 275.917,62 95,38%	R\$ 172.781,98 100%			R\$ 1.593.416,52
THE WALL IC	R\$ 27.855,93 64,43%	R\$ 64.714,03 45,18%	R\$ 712.041,76 55,70%	R\$ 446.601,56 30,79%	R\$ 433.653,72 85,45%	R\$ 296.566,37 95,47%	R\$ 136.075,85 100%			R\$ 1.713.085,91
THE TOWER C			R\$ 274.008,31 34,32%	R\$ 274.816,23 38,42%	R\$ 314.816,23 43,80%	R\$ 678.846,03 94,49%	R\$ 2.403.762,04 74,52%	R\$ 435.750,00 97,30%	R\$ 287.215,76 100%	R\$ 4.280.087,92
THE GIFT ITC			R\$ 283.934,64 41,56%	R\$ 782.894,01 60,80%	R\$ 337.322,97 43,80%	R\$ 1.045.201,23 80,40%	R\$ 3.256.633,47 75,19%	R\$ 613.675,13 94,31%	R\$ 444.710,03 100%	R\$ 5.382.418,01
THE GARD B	R\$ 34.248,25 60,47%	R\$ 34.248,25 60,45%	R\$ 34.248,25 44,68%	R\$ 34.248,25 44,68%	R\$ 69.248,25 88,50%	R\$ 909.767,66 98,67%	R\$ 478.018,84 73,40%	R\$ 247.993,29 31,45%	R\$ 181.401,76 100%	R\$ 2.031.161,04
TOTALS MENSUAIS A REALIZAR	R\$ 4.327.258,25	R\$ 2.748.682,25	R\$ 1.197.040,76	R\$ 1.456.965,44	R\$ 1.090.161,57	R\$ 1.780.066,47	R\$ 2.417.280,33	R\$ 7.286.697,22	R\$ 912.963,59	R\$ 21.670.669,44

2

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento público de mandato,

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Condição II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, "Outorgante"; nomeia e constitui como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 770, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, ("Securitizadora" ou "Outorgada"), outorgando-lhe, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" firmado entre a Outorgante e Securitizadora em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora: (i) na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações da Outorgante no âmbito do Contrato de Cessão ou dos Documentos da Operação, verificada conforme notificação enviada pela Securitizadora: (i) realizar a cobrança judicial e extrajudicial dos devedores dos Créditos Imobiliários (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Adquirentes"), em caso de inadimplemento de Créditos Imobiliários, podendo inclusive promover todas as medidas necessárias para consolidar a propriedade das unidades referentes a estes Créditos Imobiliários; (ii) representar a Outorgante perante a instituição financeira responsável pelo envio dos boletos de cobrança aos Adquirentes, para que faça constar informações e dados solicitados pela Securitizadora; (iii) representar a Outorgante em todos os atos realizados perante o Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, o Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes e o Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto; e (iv) quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe expressamente vedado substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Esta procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato de Cessão, permanecendo em vigor até que todas as Obrigações Garantidas ali previstas tenham sido integralmente satisfeitas.

O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil.

7

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Cessão e ou pelo Termo de Securitização.

O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretratável, como condição da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Araçatuba, SP, 20 de setembro de 2019.

2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concoroia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, declara que:

1. conduz suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.660 de 21 de junho de 1993 e o Código Penal ("Legislação Anticorrupção");
2. não praticou qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção; e
3. as informações constantes do Anexo A à presente declaração "Cumprimento da Legislação Anticorrupção" são completas, precisas e verdadeiras.

Araçatuba, 20 de setembro de 2019.

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Por: Rodrigo Piernas Andolfato

Cargo: Administrador



**ANEXO IV – MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA**

13

7.
1
m
v

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA

O presente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

I – PARTES

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Lourenço, 650, Concordia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Fiduciante"), e

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora");

(adiante designadas em conjunto a Fiduciante e a Securitizadora como "Partes" e, isoladamente, como "Parte").

II - CONSIDERANDO QUE:

- (a) para garantir todas as Obrigações Garantidas da Fiduciante, em 20 de setembro de 2019 foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia (o "Contrato") entre os Fiduciantes e a Fiduciária,
- (b) em 16 de março de 2020, as Partes celebraram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, em atendimento às prenotações apresentadas pelos competentes Cartórios de Registro de Imóveis; e
- (c) Em 16 de novembro de 2020, às 10.00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI ("AGT"), na qual foi aprovado (i) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à Integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda (ii) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora ("Nova Emissão"), com a consequente celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia" ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"); (iii) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados; (iv) a alteração das datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (v) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir a nova Data de Vencimento Final; (vi) a alteração da forma de realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção

af

do saldo devedor dos CRI Seniores, CRI Subordinados e dos CRI da Nova Emissão; (vii) a alteração da Razão Mínima de forma que passe de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento); (viii) a alteração para que conste a Nova Emissão na ordem de pagamentos; (ix) a alteração da Responsabilidade do Patrimônio Separado, de acordo com o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (x) a alteração para que as deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, sejam tratadas a partir da soma dos CRI em circulação da 1ª Tranche e CRI 2ª Tranche; (xi) a inclusão de eventuais despesas do patrimônio separado, decorrentes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (xii) a inclusão dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia; (xiii) a alteração do fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previstos no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização; (xiv) a alteração do Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização; (xv) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xvi) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (xvii) a alteração das cláusulas 2.1. 2.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados", para refletir as novas datas de pagamentos de juros, amortização, data de vencimento final e incluir as características da Nova Emissão; (xviii) a alteração da cláusula 3.3. da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora; (xix) a alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xx) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xxi) a alteração das cláusulas 2.1. e 2.2., de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado; (xxii) a alteração da cláusula 3.3., para atualizar as informações relativas as notificações aos adquirentes das unidades objeto da cessão fiduciária; (xxiii) a aprovação para que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes (conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1, alínea "(iv)" do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através do envio de correio eletrônico; (xxiv) exclusão da cláusula 1.1.1. e a alteração da cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva; (xxv) a alteração da cláusula 2.1. e 2.2., de forma a alterar os valores das obrigações garantidas da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries

da 1ª emissão e da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e Incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xxvi) a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias; (xxvii) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres (xxviii) alteração da cláusula 3.9.3., para constar que a Securitizadora realizará o registros com recursos do patrimônio separado, caso a Fiduciante venha a inadimplir com as obrigações previstas na cláusula 3.9.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis; (xxix) a alteração da cláusula 4.2., a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas; (xxx) a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do patrimônio separado, sendo o recolhimento de responsabilidade da Securitizadora; (xxxi) a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedade serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche; (xxxii) a alteração das cláusulas 3.1 e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal das CCI, bem como as quantidades e refletir as alterações nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão; (xxxiii) a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente; (xxxiv) a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e (xxxv) a celebração de todos e quaisquer documentos e prática de todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII à ata da AGT;

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista o considerando (b) acima, as Partes resolvem alterar e incluir determinadas cláusulas, conforme Contrato consolidado previsto no Anexo I.

1.1. As Partes resolvem excluir a Cláusula 1.1.1. e alterar a Cláusula 1.2 do Contrato, nos termos expostos abaixo, tendo em vista a quitação do ônus reais que recaía sobre os Imóveis.

1.2. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a alienação fiduciária dos imóveis constituída nos termos deste Contrato tem seus efeitos em plena eficácia considerando o

7

cumprimento da condição suspensiva originalmente pactuada, ou seja, que já ocorreu a liberação da hipoteca em favor de terceiros que recaia sobre o imóvel objeto da matrícula 5.936 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes, e das alienações fiduciárias em favor de terceiros que recaem sobre os imóveis objeto das matrículas 17.598, 17.599, 17.602, 17.611 e 17.615 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes constituídas nas matrículas dos referidos Imóveis, tendo em vista que as obrigações em favor das quais foram constituídas já foram integralmente quitadas ("Condição Suspensiva").

1.3. As Partes resolvem alterar a Cláusula 2 do Contrato, nos termos expostos abaixo:

2.1 Características das Obrigações Garantidas: Para os fins do art. 24 da Lei nº 9.514/1997, as Partes declaram que as Obrigações Garantidas apresentam as seguintes características:

Obrigações Garantidas CRI 29ª e 30ª Séries:

(i) **Valor Total das Obrigações Garantidas:** equivalente a R\$ 50.591.750,58 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche;

(ii) **Prazo de Pagamento:** até 30 (trinta) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora comunicando a ocorrência de um inadimplemento;

(iii) **Forma de Pagamento:** os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED) de fundos imediatamente disponíveis na conta corrente nº 2526-7, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A, de titularidade de Securitizadora, que será a partir desta data compartilhada com os CRI 2ª Tranche; e

(iv) **Juros e encargos incidentes:** conforme previsto em cada CCI indicada no Contrato de Cessão 1ª Tranche.

Obrigações Garantidas CRI 37ª Série:

(i) **Valor Total das Obrigações Garantidas:** equivalente a R\$ 13.029.618,96 (treze milhões, vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche

2

(ii) **Prazo de Pagamento:** até 30 (trinta) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora comunicando a ocorrência de um inadimplemento;

(iii) **Forma de Pagamento:** os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED) de fundos imediatamente disponíveis na conta corrente nº 2526-7, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A, de titularidade de Securitizadora, que será a partir desta data compartilhada com os CRI 1ª Tranche; e

(iv) **Juros e encargos incidentes:** conforme previsto em cada CCI indicada no Contrato de Cessão 2ª Tranche.

2.2. **Características Adicionais:** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1 acima o presente Contrato garante as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante por força do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche em suas posteriores alterações, sendo que as obrigações garantidas estão perfeitamente descritas e caracterizadas no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, que é parte integrante e inseparável deste Contrato ("Obrigações Garantidas").

2.3 **Compartilhamento de Garantias:** Serão compartilhadas a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas nas Contas da Operação em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche conforme Contrato de Compartilhamento de Garantia.

1.4. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.9.3 do Contrato, nos termos expostos abaixo:

3.9.3. Na hipótese de a Fiduciante inadimplir com a obrigação estabelecida na Cláusula 3.9.2, acima, fica a Securitizadora, desde já, autorizada a promover o registro do presente Contrato perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis, cujas custas e emolumentos deverão ser arcados com recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª tranche, podendo, para tanto, utilizar o instrumento público ou particular de mandato outorgado pela Fiduciante, nos termos do Anexo II, cujo brásido deverá ser apresentado à Securitizadora em até 3 (três) Dias Úteis contados desta data



1.5. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.2 do Contrato, nos termos expostos abaixo:

4.2 Possibilidade de Excussão de Garantia: Em observância ao art. 26, §1º e §2º, da Lei nº 9.514/1997, as Partes estabelecem que o prazo de carência para expedição da intimação será de 1 (um) Dia Útil, observado os prazos de cura estabelecidos nos Documentos da Operação 1ª Tranche e nos Documentos da Operação 2ª Tranche (conforme termos definidos do Termo de Securitização), conforme o caso, para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas.

1.6. As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.6.1 do Contrato, nos termos expostos abaixo:

4.6.1. O ITBI deverá ser recolhido com recursos do Patrimônio Separado, e na hipótese de insuficiência de recursos para tanto, o recolhimento de ITBI será de responsabilidade da própria Securitizadora, que poderá captar recursos com os titulares dos CRI da 1ª Tranche e dos CRI da 2ª Tranche e aportar no Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche.

1.7. As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.7 do Contrato, nos termos expostos abaixo:

5.7. A Fiduciante deverá antecipar à Securitizadora todos os custos e despesas relacionadas à consolidação das propriedades, que correspondem ao somatório dos valores despendidos para a realização do leilão público, inclusive, dentre outros, os custos e despesas de intimação, encargos e despesas com a publicação de avisos, honorários advocatícios, observado que: (i) na hipótese de inadimplemento desta obrigação, a Securitizadora utilizará para tanto os recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; e (ii) na insuficiência de recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento será de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.



3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: REGISTRO

4.1. O presente Aditamento será registrado pela Fiduciante que se obriga, às suas expensas, a apresentar este Aditamento para registro (prenotar) nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis em até 15 (quinze) dias corridos contados dessa data, conforme aplicável.

4.1.1. A Fiduciante se obriga ainda a obter às suas expensas e responsabilidade exclusiva, o registro deste Aditamento nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. O efetivo registro do presente Aditamento nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes deverá ocorrer até, no máximo, 90 (noventa) dias desta data, observado que tal prazo poderá ser prorrogado por igual ou maior período, a critério da Fiduciária, caso a Fiduciante forneça evidência satisfatória à Fiduciária de que todas as medidas para efetuar referido registro estão sendo tomadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

4

(página de assinaturas 1/2 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, celebrado entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de novembro de 2020)

Tecnobens Construções e Incorporações Ltda.

Por: Rodrigo Piernas Andolfato

Cargo: Administrador

7

(página de assinaturas 2/2 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, celebrado entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de novembro de 2020)

Logos Companhia Securitizadora S.A.

Por: Ricardo Santos da Rosa

Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

2

ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM
GARANTIA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular (adiante designado simplesmente como "Contrato"), firmado nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 9.514/1997 ("Lei nº 9.514/1997"), as partes:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Condição I, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Fiduciante"); e

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora");

(adiante designados em conjunto a Fiduciante e a Fiduciária como "Partes" e, isoladamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

a) a Fiduciante (i) é responsável pela construção e desenvolvimento, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, dos seguintes empreendimentos imobiliários: (i) Empreendimento Residencial The Duo, registrado sob o R. 16 da matrícula nº 5.936, nº 17.598, 17.599 e nº 17.602 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo ("Empreendimento The Duo"); (ii) Empreendimento Residencial The Garden, registrado sob o R. 2 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Empreendimento The Garden"); (iii) Empreendimento Residencial The Gift, registrado sob o R. 2 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Empreendimento The Gift"); (iv) Empreendimento Residencial The River, registrado sob o R. 05 da matrícula nº 27.698 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo ("Empreendimento The River"); (v) Empreendimento Empresarial The Tower, registrado sob o R. 3 da matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Empreendimento The Tower"); (vi) Empreendimento Residencial The Wall I – Condição 4, registrado sob o R. 3 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Empreendimento The Wall I – Condição 4"); e, (vii) Empreendimento Residencial Wall II – Condição 4, registrado sob o R. 3 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Empreendimento The Wall II – Condição 4") e, em conjunto com Empreendimento The Duo,

Empreendimento The Garden, Empreendimento The Gift, Empreendimento The River, Empreendimento The Tower e Empreendimento The Wall I – Condição 4, os “Empreendimentos em Construção”) e (ii) construiu, nos terrenos objetos das matrículas nº 53.961 e nº 53.960 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, o Empreendimento The Park e o Empreendimento The Village, respectivamente (em conjunto com os Empreendimentos em Construção, “Empreendimentos”);

b) a Fiduciante celebrou, referente a cada uma das unidades autônomas comercializadas (“Unidades Alienadas”) dos Empreendimentos, *Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda* (“Contratos de Compra e Venda”), firmados com os adquirentes de determinados imóveis (“Adquirentes”), que se obrigaram a pagar à Fiduciante os respectivos valores do preço de aquisição das respectivas unidades, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda (“Créditos Imobiliários”);

c) parte dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche encontram-se representados por Cédulas de crédito imobiliários integrais (“Créditos Imobiliários 1ª Tranche”, “CCIs 1ª Tranche” ou “CCIs”), com valor total de R\$ 50.619.512,98 (cinquenta milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), emitidas pela Fiduciante por meio do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão das Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural*” (“Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche” ou “Escritura de Emissão de CCI”) firmado, em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, entre a Fiduciante e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Instituição Custodiante” ou Agente Fiduciário”);

d) as Partes celebraram, em 20 de setembro de 2019, “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão 1ª Tranche” ou “Contrato de Cessão”), aditado nesta data, por meio do qual a Fiduciante cede à Securitizadora a totalidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCIs 1ª Tranche, para que estas servissem de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI 1ª Tranche” ou “CRJ”) da 29ª e 30ª série da 1ª emissão da Securitizadora (“Emissão”), emitidos nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.*”, firmado em 20 de setembro de 2020, e aditado nesta data, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização 1ª Tranche” ou “Termo de Securitização”);

e) os CRI 1ª Tranche foram ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414") e do "Contrato de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Securitizadora, a Fiduciante e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, (respectivamente "Oferta Restrita" ou, quando mencionada em conjunto com as etapas descritas nos itens "a" ao "d" acima, a "Operação");

f) o presente instrumento é parte da Operação, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de CCI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas; (v) o Termo de Securitização; (vi) o Contrato de Distribuição; e (vii) o Contrato de Compartilhamento de Garantia (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados "Documentos da Operação");

g) visando garantir o adimplemento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na cláusula 2.2 abaixo), a Fiduciante alienou fiduciariamente em garantia e, a Fiduciária recebeu, a totalidade dos Imóveis (conforme definido na cláusula 1.1 abaixo);

h) a Fiduciante, por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão 2ª Tranche"), celebrado na presente data, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, emitiu cédulas de crédito imobiliário, na forma escritural, de forma a representar 100% (cem por cento) dos direitos creditórios decorrentes dos 73 Contratos de Compra e Venda, listados no Anexo I da Escritura de Emissão 2ª Tranche ("CCI 2ª Tranche"), os quais abrangem todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, reajuste monetário e ações inerentes a tais Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários 2ª Tranche");

i) na presente data, a Securitizadora, a Fiduciante e os Fiadores celebraram o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão 2ª Tranche"), pelo qual a Fiduciante cedeu os Créditos Imobiliários 2ª Tranche, representados pela CCI 2ª Tranche, para a Securitizadora;

j) a Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários 2ª Tranche à 37ª série de Certificados de Recebíveis Imobiliários de sua 1ª emissão ("CRI 2ª Tranche"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado na presente data ("Termo de Securitização 2ª Tranche") entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário;

k) conforme deliberado em assembleia geral dos titulares dos CRI 1º Tranche, realizada em (5) de novembro de 2020, às 10:00 horas, a presente alienação fiduciária dos Imóveis, a alienação fiduciária de Quotas e a Cessão Fiduciária serão compartilhadas entre os CRI 1º Tranche e os CRI 2º Tranche, de forma a garantir o adimplemento da totalidade dos Créditos Imobiliários, bem como do cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Fiduciante nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão 2º Tranche, conforme descrita no item 3.1 do presente Contrato ("Obrigações Garantidas CRI 29ª e 30ª Séries" e "Obrigações Garantidas CRI 37ª Série", e quando em conjunto, "Obrigações Garantidas");

l) em função do acima disposto, será celebrado, na presente data, o Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia, entre a Fiduciante e a Fiduciária ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"),

m) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

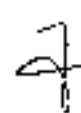
n) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes no Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos

RESOLVEM as Partes, regular na forma de direito, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Objeto: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas assumidas pela Fiduciante no CRI 1º Tranche e no CRI 2º Tranche, a Fiduciante aliena fiduciariamente à Securitizadora os 100% dos apartamentos/conjuntos e torres descritos e caracterizados no Anexo I deste instrumento ("Imóveis").

1.2. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a alienação fiduciária dos imóveis constituída nos termos deste Contrato tem seus efeitos em plena eficácia considerando o cumprimento da condição suspensiva originalmente pactuada, ou seja, que já ocorreu a liberação da hipoteca em favor de terceiros que recaía sobre o imóvel objeto da matrícula 5.936 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes, e das alienações fiduciárias em favor de terceiros que recaem sobre os imóveis objeto das matrículas 17.598, 17.599, 17.602, 17.611 e 17.615 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes constituídas nas matrículas dos referidos imóveis, tendo em vista que as obrigações em favor das quais foram constituídas já foram integralmente quitadas ("Condição Suspensiva").



1.3. Transferência da Propriedade Fiduciária: A transferência da propriedade fiduciária dos imóveis, na forma da Cláusula 1.1 acima, operar-se-á com o registro do presente Contrato nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes e subsistirá até a efetiva liquidação/cumprimento das Obrigações Garantidas.

1.3.1. O pagamento parcial das Obrigações Garantidas não importará exoneração correspondente da garantia fiduciária ora estabelecida, ressalvado o quanto disposto na Cláusula 3.10.2, abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Características das Obrigações Garantidas: Para os fins do art. 24 da Lei nº 9.514/1997, as Partes declaram que as Obrigações Garantidas apresentam as seguintes características:

Obrigações Garantidas CRI 29ª e 30ª Séries:

(i) Valor Total das Obrigações Garantidas: equivalente a R\$ 50.591.750,58 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários 1ª Tranche;

(ii) Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora comunicando a ocorrência de um inadimplemento;

(iii) Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED) de fundos imediatamente disponíveis na conta corrente nº 2526-7, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A, de titularidade de Securitizadora, que será a partir desta data compartilhada com os CRI 2ª Tranche; e

(iv) Juros e encargos incidentes: conforme previsto em cada CCI indicada no Contrato de Cessão 1ª Tranche.

Obrigações Garantidas CRI 37ª Série:

(i) Valor Total das Obrigações Garantidas: equivalente a R\$ 13.029.618,96 (treze milhões, vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos), correspondente ao valor dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche;

(ii) Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora comunicando a ocorrência de um inadimplemento;

(iii) Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED) de fundos imediatamente disponíveis na conta corrente nº 2526-7, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A, de titularidade de Securitizadora, que será a partir desta data compartilhada com os CRI 1ª Tranche; e

(lv) **Juros e encargos incidentes:** conforme previsto em cada CCI indicada no Contrato de Cessão 2ª Tranche.

2.2. **Características Adicionais:** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1 acima o presente Contrato garante as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante por força do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche em suas posteriores alterações, sendo que as obrigações garantidas estão perfeitamente descritas e caracterizadas no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, que é parte integrante e inseparável deste Contrato.

2.3. **Compartilhamento de Garantias:** Serão compartilhadas a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Cessão Fiduciária, de modo que as importâncias recebidas pela Fiduciária ou depositadas nas Contas da Operação em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche conforme Contrato de Compartilhamento de Garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

3.1. **Abrangência da Alienação Fiduciária:** A presente alienação fiduciária abrange a propriedade dos Imóveis e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias de qualquer natureza, servidões, edificações, construções e instalações nele já realizadas, presentes (mesmo que ainda não regularizadas ou finalizadas) ou futuras, enquanto não liquidadas as Obrigações Garantidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do valor total das Obrigações Garantidas e seus respectivos acessórios, inclusive atualização monetária, permanecendo íntegra até que sejam cumpridas, integralmente, todas as Obrigações Garantidas, que deverá ocorrer no prazo previsto na Cláusula 2.1 acima.

3.1.1. A Fiduciante reconhece que também estão compreendidos na garantia ora constituída todos os frutos, acessões, construções (averbadas ou não nas respectivas matrículas), benfeitorias, melhoramentos e instalações existentes atualmente, e que vierem a existir futuramente nos Imóveis

3.2. **Compromisso da Fiduciante:** A Fiduciante se compromete a manter os Imóveis, ora alienados fiduciariamente, conforme este Contrato, em perfeito estado de segurança e utilização.

3.3. A Fiduciante não poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre os Imóveis, a não ser que obtenha prévia e expressa anuência da Securitizadora, exceção feita à transferência aos Adquirentes e futuros adquirentes, que poderá ser operada mediante o cancelamento da garantia fiduciária constituída sobre a respectiva unidade transferida.



3.4. Constituição da Propriedade Fiduciária: Mediante o registro do presente Contrato, estará constituída a propriedade fiduciária sobre os Imóveis em nome da Securitizadora, efetivando-se o desdobramento da posse e tornando-se a Securitizadora possuidora indireta dos Imóveis objeto da presente garantia fiduciária.

3.5. Posse Direta: A posse direta de que fica investida a Fiduciante manter-se-á enquanto as Obrigações Garantidas estiverem sendo adimplidas, obrigando-se a Fiduciante, perante a Securitizadora, a manter, conservar e guardar os Imóveis, e a emendar seus melhores esforços para que os Adquirentes, sempre que aplicável, promovam o pagamento pontual de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre as Unidades Alienadas ou que sejam inerentes à garantia fiduciária, sem prejuízo do quanto disposto nos Contratos de Compra e Venda, conforme aplicável, observado o disposto nas Cláusulas abaixo.

3.6. Reembolso de Encargos: Se a Securitizadora vier a pagar algum dos tributos e/ou encargos inerentes aos Imóveis, a Fiduciante deverá reembolsá-los dentro de 10 (dez) Dias Úteis, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis, em caso de atraso no pagamento, multa moratória de 10 % (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.7. Direito de Comprovação de Pagamento: A Securitizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, com periodicidade não inferior à trimestral e mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, exigir comprovantes de pagamento de encargos fiscais e/ou tributários, ou de quaisquer outras contribuições, desde que relacionadas aos Imóveis.

3.8. Retenção de Benfeitorias: Nos termos do § 4º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias.

3.9. Registro do Contrato: A Fiduciante se obriga, às suas expensas, a apresentar este Contrato e os eventuais aditamentos para registro (prenotar) nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis em até 15 (quinze) dias corridos contados dessa data ou da data da celebração dos respectivos aditamentos, conforme o caso

3.9.1. Ainda para fins de registro, a Fiduciante se obriga a apresentar todos os documentos e certidões eventualmente requeridos pelo registro de imóveis competente.

3.9.2. A Fiduciante se obriga, ainda, a obter, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, o registro do presente Contrato e dos respectivos aditamentos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura desse instrumento ou da data da celebração dos respectivos aditamentos, observado que tal prazo poderá ser prorrogado por igual ou maior

período, a critério da Fiduciária, caso a Fiduciante forneça evidência satisfatória à Fiduciária de que todas as medidas efetuar referido registro estão sendo tomadas.

3.9.2.1. Observado o disposto no subitem 3.9.2. acima, a Fiduciante apresentará à Fiduciária, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da efetivação do registro do presente Contrato e dos respectivos aditamentos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes, uma via original dos respectivos documentos registrados, acompanhados das matrículas atualizadas.

3.9.3. Na hipótese de a Fiduciante inadimplir com a obrigação estabelecida na Cláusula 3.9.2, acima, fica a Securitizadora, desde já, autorizada a promover o registro do presente Contrato perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis, cujas custas e emolumentos deverão ser arcados com recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, podendo, para tanto, utilizar o Instrumento público ou particular de mandato outorgado pela Fiduciante, nos termos do Anexo II, cujo traslado deverá ser apresentado à Securitizadora em até 3 (três) Dias Úteis contados desta data.

3.9.4. As Partes requerem ao Oficial registrador competente que sejam praticados todos os atos registrários possíveis e, em caso de recusa ou impossibilidade de prática de qualquer deles decorrentes deste Contrato, seja aplicado o princípio da cindibilidade, para que sejam realizadas as inscrições registrárias possíveis, independentemente de requerimento expresso para tal finalidade, com a elaboração, após o registro viável, de nota devolutiva motivadora da qualificação negativa.

3.10. Cancelamento da Propriedade Fiduciária: Para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária e a consequente reversão da propriedade plena dos Imóveis a seu favor, a Fiduciante deverá apresentar aos Cartórios de Registro de Imóveis o competente e respectivo termo de quitação.

3.10.1. A Securitizadora deverá entregar o devido termo de quitação em até 5 (cinco) Dias Úteis da quitação integral das Obrigações Garantidas.

3.10.2. A Securitizadora se compromete, também, a entregar à Fiduciante termo de liberação parcial, referente, exclusivamente, aos Contratos de Compra e Venda que forem integralmente quitados pelos respectivos Adquirentes e/ou futuros adquirentes dos Imóveis, de forma que a constituição da garantia aqui objetivada não afete a relação jurídica entre a Fiduciante e tais Adquirentes, no que se refere à aquisição das respectivas Unidades Alienadas e/ou dos Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA E DO INADIMPLEMENTO

7

4.1. Mora e Inadimplemento: A mora no cumprimento das Obrigações Garantidas acarretará, à Parte inadimplente, a responsabilidade pelo pagamento do principal, dos encargos moratórios, penalidades e demais acessórios aplicáveis à Obrigação Garantida inadimplida, além de quaisquer outras despesas, tais como publicação dos editais de leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro

4.2. Possibilidade de Excussão de Garantia: Em observância ao art. 25, §1º e §2º, da Lei nº 9.514/1997, as Partes estabelecem que o prazo de carência para expedição da intimação será de 1 (um) Dia Útil, observado os prazos de cura estabelecidos nos Documentos da Operação 1ª Tranche e nos Documentos da Operação 2ª Tranche (conforme termos definidos do Termo de Securitização), conforme o caso, para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas

4.3. Pagamento Sem Atualização Monetária, Juros Remuneratórios e Demais Acréscimos: O simples pagamento das Obrigações Garantidas vencidas, sem atualização monetária, juros remuneratórios e os demais acréscimos moratórios, não exonerará a responsabilidade de liquidar tais Obrigações Garantidas, continuando-se em mora para todos os efeitos legais, contratuais e da excussão iniciada.

4.4. Procedimento de Intimação: O procedimento de intimação para pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

(i) a intimação será requerida pela Securitizadora, aos Oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis competentes, indicando o valor vencido e não pago, os juros convencionais, as penalidades cabíveis e demais encargos contratuais e legais;

(ii) a diligência de intimação será realizada pelos Oficiais do Serviço de Registro de Imóveis das circunscrições imobiliárias onde se localizam os Imóveis, podendo, a critério desses Oficiais, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Serviço de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas da situação dos Imóveis, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelos representantes legais da Fiduciante ou por procurador regularmente constituído;

(iii) a intimação será feita aos representantes legais da Fiduciante ou a procurador regularmente constituído;

(iv) se, por duas vezes, o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis ou de Títulos e Documentos, houver procurado o destinatário da intimação sem o encontrar e, havendo suspeita de ocultação, fica autorizada a intimação de qualquer vizinho, que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar;

(v) se o destinatário da intimação se encontrar em total incerto e não sabido, ou se faltar ao recebimento da intimação, tudo certificado pelo Oficial do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, ou caso não seja encontrado após 3 (três) diligências consecutivas, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação nos locais dos Imóveis;

(vi) a Fiduciante poderá efetuar a purgação da mora aqui referida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação pelo oficial do competente Registro de Imóveis. (a) entregando, em dinheiro, ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente o valor necessário para a purgação da mora; ou (b) entregando ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente cheque administrativo, emitido por banco comercial, intransferível por endosso e nominativo à Securitizadora ou a quem expressamente indicado na intimação, no valor necessário para purgação da mora, exceto o montante correspondente a cobrança e intimação, que deverá ser feito diretamente ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente. Na hipótese contemplada pelo item (b), a entrega do cheque ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis será feita sempre em caráter *pro solvendo*, de forma que a purgação da mora ficará condicionada ao efetivo pagamento do cheque pela instituição financeira sacada. Recusado o pagamento do cheque, a mora será lida por não purgada, podendo a Securitizadora requerer que o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis certifique que a mora não restou purgada e promova a consolidação, em nome da Securitizadora, da titularidade fiduciária dos Imóveis.

4.4.1. Purgada a mora perante o Serviço de Registro de Imóveis, este Contrato se restabelecerá, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, o Oficial entregará à Securitizadora as importâncias recebidas, cabendo à Fiduciante o pagamento das despesas de cobrança e intimação.

4.4.2. Em não se tratando da hipótese de exigência imediata da totalidade das Obrigações Garantidas, eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser pago pela Fiduciante juntamente com os demais débitos que eventualmente vencerem após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis competente.

4.4.3. Considerando que os procedimentos e os prazos estabelecidos na presente Cláusula estão diretamente relacionados ao que prevê a legislação brasileira, as partes acordam desde já que as alterações legais prevalecerão aos procedimentos e prazos estabelecidos na presente Cláusula.

4.5. Configuração da Mora: O não pagamento de qualquer valor devido pela Fiduciante, depois de devidamente comunicada nos termos supra, bastará para a configuração da mora.

4

4.6. Consolidação da Propriedade. Caso não haja a purgação da mora em conformidade com o disposto nos itens acima, poderá a Securitizadora, mediante a apresentação do devido recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ("ITBI"), requerer aos Oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis que certifiquem o decurso *in ulbis* do prazo para purgação da mora e consolida, em seu nome, a propriedade dos Imóveis, contando, a partir do registro da consolidação, o prazo para a realização dos leilões extrajudiciais previstos na presente alienação fiduciária.

4.6.1. O ITBI deverá ser recolhido com recursos do Patrimônio Separado, e na hipótese de insuficiência de recursos para tanto, o recolhimento de ITBI será de responsabilidade da própria Securitizadora, que poderá captar recursos com os titulares dos CRI da 1ª Tranche e dos CRI da 2ª Tranche e aportar no Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche.

4.7. Obrigações da Fiduciante: Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Fiduciante obriga-se a:

(i) a seu exclusivo custo e despesas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues à Securitizadora todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos, registros e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que a Securitizadora possuir, de forma razoável e de boa-fé, solicitar por escrito, para: (a) proteger os Imóveis e mantê-los devidamente regularizados perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, (b) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;

(ii) mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Securitizadora na qual declare que ocorreu e persiste um inadimplemento das Obrigações Garantidas, cumprir todas as instruções por escrito emanadas da Securitizadora para regularização das Obrigações Garantidas inadimplidas ou para excussão da garantia fiduciária aqui constituída;

(iii) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus reais;

(iv) manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, todas as autorizações necessárias (a) à assinatura deste Contrato; e (b) ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;



(v) não prometer, ceder, transferir, renunciar, gravar, arrendar, locar, dar em comodato, onerar ou de qualquer outra forma alienar os Imóveis em favor de quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, exceto no que se refere aos Contratos de Compra e Venda e relacionados à comercialização das unidades em estoque;

(vi) defender, de forma tempestiva e eficaz, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo a Securitizadora informada por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Fiduciante;

(vii) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas (a) para a validade ou exequibilidade deste Contrato; (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e (c) para a continuidade das suas operações;

(viii) contabilizar a presente alienação fiduciária na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;

(ix) dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

(x) autorizar a Securitizadora, ou qualquer terceiro por ela indicado, a inspecionar os Imóveis e toda a documentação a ele relacionada;

(xi) pagar ou fazer com que sejam pagos antes que qualquer multa, penalidade, juros ou custos recaiam sobre os Imóveis, todos os tributos ou encargos, governamentais ou não governamentais, incidentes atualmente ou no futuro sobre os Imóveis e suas construções presentes ou futuras;

(xii) pagar ou fazer com que sejam pagos todos tributos e demais encargos fiscais e parafiscais de qualquer natureza, presentes ou futuros ("Tributos"), que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a garantia ora constituída, suas acessões, melhoramentos, edificações, construções ou benfeitorias de qualquer natureza, sobre os valores e pagamentos dela decorrentes, sobre movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato, e, ainda, todos os Tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre quaisquer pagamentos, transferências ou devoluções de quantias realizadas em decorrência do presente Contrato, sem prejuízo das disposições constantes nos Contratos de Compra e Venda referentes ao tema;

7

{xiii} reforçar ou complementar a presente garantia, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados da aprovação dos titulares dos CRI em sede de assembleia geral, caso seja constatada a ocorrência de trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral definitiva ou emissão de laudo arbitral definitivo, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração dos imóveis, sendo que tal garantia deve ser apresentada para aprovação dos titulares dos CRI em sede de assembleia geral em até 5 (cinco) dias do trânsito em julgado de qualquer sentença referida acima ou da data de emissão de laudo arbitral definitivo, conforme o caso;

{xiv} manter, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, todas as licenças necessárias para a execução da obra, construção e manutenção dos Empreendimentos sempre, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição; e

{xv} contratar, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, apólice de seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil pelas obras a serem executadas nos Empreendimentos em que as obras ainda estão em andamento.

4.8. Declarações da Fiduciante: A Fiduciante presta, nesta data, as seguintes declarações à Securitizadora:

{i} é sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras, possuindo poderes e autoridade para celebrar este Contrato, assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato e cumprir e observar as disposições aqui contidas;

{ii} tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como envidará seus melhores esforços para cumprir suas obrigações previstas neste documento. A celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações não violam nem violarão (a) seus documentos societários, (b) qualquer lei, regulamento ou decisão que vincule ou seja aplicável a si, nem constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em inadimplemento de qualquer de suas obrigações, ou (c) contratos celebrados pela Fiduciante e/ou por qualquer empresa do grupo, bem como qualquer obrigação assumida pela Fiduciante e/ou qualquer empresas do grupo;

{iii} este Contrato foi validamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em nome da Fiduciante, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo-se o presente Contrato uma obrigação lícita e válida, exequível em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil");

2

(iv) está apta a observar as disposições previstas neste Contrato e agirá em relação a este com boa-fé, lealdade e probidade;

(v) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;

(vi) as discussões sobre o objeto do presente Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa,

(vii) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação;

(viii) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;

(ix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos Imóveis, suas acessões, melhoramentos, edificações, construções ou benfeitorias de qualquer natureza, atualmente existentes, desconhecendo quaisquer circunstâncias que possam vir a afetar os Imóveis;

(x) não há pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam colocar em risco os Imóveis ou a capacidade de cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato,

(xi) os Imóveis encontram-se livres de tributos (incluindo IPTU e Contribuições Sociais de obra/construção, até esta data), taxas e contribuições em atraso, passivos ambientais, e não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas aos Imóveis ou qualquer disputa judicial ou extrajudicial que possa afetar os Imóveis;

(xii) desconhece a existência de qualquer contaminação no solo onde estão localizados os Imóveis, declarando ainda o cumprimento da legislação socioambiental,

(xiii) não existe qualquer disposição ou cláusula em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte, quaisquer obrigações, restrições, discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento que vede ou limite, de qualquer forma, a

7

constituição e a manutenção da alienação fiduciária, ressalvados os Contratos de Compra e Venda;

(xiv) não tem conhecimento de pendências judiciais ou administrativas de qualquer natureza que possam afetar negativamente, de forma relevante, as suas atividades ou que afetem ou possam colocar em risco os Imóveis ou a sua capacidade de cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato, e

(xv) obteve todas as licenças necessárias para a execução da obra, construção e manutenção dos Empreendimentos.

4.8.1. As declarações prestadas pelo Fiduciante neste Contrato são válidas e a Fiduciante emvidará seus melhores esforços para mantê-las válidas até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 4.8.1, a Fiduciante obriga-se a (i) notificar imediatamente a Securitizadora caso venha a tomar conhecimento de que quaisquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 4.8 acima se tornaram Inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas; e (ii) indenizar, em dinheiro, imediatamente após o recebimento de notificação neste sentido, a Securitizadora por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custos judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados em decorrência da inveracidade, incorreção, insuficiência ou invalidade de quaisquer das declarações prestadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

5.1 Alienação dos Imóveis: Uma vez consolidada a propriedade dos Imóveis, ou de parte dos Imóveis, em nome da Securitizadora, por força da mora, esta deverá promover público leilão extrajudicial para alienação dos Imóveis, com observância dos procedimentos previstos no art. 27 da Lei nº 9.514/1997 e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao caso, como a seguir se explicita.

(i) a alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial;

(ii) o primeiro leilão público será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da propriedade em nome da Securitizadora, devendo cada um dos Imóveis ser ofertado no primeiro leilão pelo valor estabelecido que lhes foi respectivamente indicado no Anexo I;

(iii) não havendo oferta em valor igual ou superior ao valor do imóvel respectivo, nos termos estabelecidos pelas Partes, conforme alínea (ii) acima, os Imóveis serão ofertados em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão público, por valor igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas atualizado, com todos os encargos apurados até então e acrescidos da

7

projeção do valor devido na data do segundo leilão e ainda das despesas, tudo conforme previsto no art. 27, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.514/1997;

(iv) as datas, horários e locais do primeiro e do segundo leilão deverão ser informadas à Fiduciante mediante notificação endereçada na forma da Cláusula 7.1 abaixo e correspondência eletrônica;

(v) uma vez que a propriedade dos Imóveis tenha sido consolidada em nome da Securitizadora, é assegurado à Fiduciante, até a data de realização do segundo leilão, o direito de preferência para aquisição dos Imóveis por preço correspondente ao valor das Obrigações Garantidas, somado aos encargos e despesas de que trata a alínea "III", acima, bem como aos valores correspondentes ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóvel – ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da Securitizadora, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão;

(vi) para fins da aquisição de que trata a alínea (v) acima, fica a Fiduciante responsável pelo pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição dos Imóveis, inclusive custas e emolumentos;

(vii) na hipótese de ser obtida em leilão importância superior ao valor das Obrigações Garantidas, a Securitizadora procederá à devolução dos valores excedentes, deduzidos os valores das Obrigações Garantidas;

(viii) se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas, considerar-se-á extinta a dívida e exonerada Securitizadora da obrigação de que trata o § 4º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Nesta hipótese, fica a Securitizadora obrigada a outorgar quitação das Obrigações Garantidas à Fiduciante, mediante termo próprio, em montante proporcional àquele atribuído aos Imóveis executados, *vis à vis*, o valor total da garantia ora constituída;

(ix) os leilões públicos serão anunciados mediante edital único, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local dos Imóveis; e

(x) a Securitizadora, já como titular da propriedade plena, transmitirá tal propriedade e a posse dos Imóveis ao licitante vencedor.

5.2. A responsabilidade da Fiduciante pelos encargos descritos neste Contrato persistirá até a data da imissão da Securitizadora na posse dos Imóveis ou, ainda, por terceiros que venham a adquiri-los.

5.3. Conceitos para Fins de Leilão: Para fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos.

7

(i) valor dos Imóveis é aquele indicado no Anexo I, nele incluído o valor das benfeitorias e acessões, salvo se o valor indicado for inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do ITBI, hipótese em que este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão, conforme Parágrafo Único do art. 24 da Lei nº 9.514/1997;

(ii) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias: (a) valor das Obrigações Garantidas, nele incluídas as prestações não pagas, atualizado monetariamente *pro rata die* até o dia do leilão bem como das penalidades moratórias, encargos e despesas abaixo elencadas; (b) despesas, serviços e utilidades referentes aos Imóveis, como água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão, incluindo INSS relativo à futuras edificações erigidas nos Imóveis), se for o caso; (c) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre os Imóveis (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; (d) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela Securitizadora em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à Fiduciante; (e) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela Securitizadora, em decorrência da consolidação do pleno domínio útil pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas; (f) custeio dos reparos necessários à reposição dos Imóveis em bom estado de manutenção e conservação, a menos que a Fiduciante já a tenham devolvido em tais condições à Securitizadora ou ao adquirente no leilão extrajudicial; e (g) despesas com a consolidação do domínio útil em nome da Securitizadora, e

(iii) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, neles compreendidos, entre outros: (a) os encargos e custas de intimação da Fiduciante; (b) os encargos e custas com a publicação de editais; (c) a comissão do leiloeiro; e (d) despesas razoáveis e comprovadas que venham a ser incorridas pela Securitizadora, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de execução do presente Contrato.

5.4. Valor Superior à Importância a ser Restituída: Se em primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída à Fiduciante, a Securitizadora colocará a diferença à sua disposição no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do respectivo e efetivo recebimento.

5.5. Ocupação dos Imóveis: Na hipótese de qualquer dos Imóveis estar locado a terceiros à época da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome da Securitizadora, ficará esta autorizada a, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da referida consolidação, denunciar a locação, em estrita observância ao quanto disposto no §7º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997.

4

5.5.1. A Securitizadora declara ter conhecimento da existência dos Contratos de Compra e Venda e que, conseqüentemente, na hipótese de excussão desta garantia, assumirá as obrigações neles inseridas, na qualidade de nova proprietária dos respectivos Imóveis.

5.6. Reintegração Judicial: Em não ocorrendo a restituição da posse dos Imóveis no prazo e forma ajustados, a Securitizadora, seus cessionários ou sucessores, inclusive os respectivos adquirentes em leilão ou posteriormente, poderão, a seu exclusivo critério, requerer a imediata reintegração judicial de sua posse, declarando-se a Fiduciante ciente de que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/1997, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, a consolidação da plena propriedade em nome da Securitizadora, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda dos Imóveis no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada, se for o caso, com cobrança do valor da taxa diária de ocupação fixada judicialmente, nos termos do art. 37-A da Lei nº 9.514/1997, e demais despesas previstas nesta alienação fiduciária.

5.6.1. Considerando que os procedimentos e os prazos estabelecidos na presente Cláusula estão diretamente relacionados ao que prevê a legislação brasileira, as partes acordam desde já que as alterações legais prevalecerão, aos procedimentos e prazos estabelecidos, na presente Cláusula.

5.7. A Fiduciante deverá antecipar à Securitizadora todos os custos e despesas relacionadas à consolidação das propriedades, que correspondem ao somatório dos valores despendidos para a realização do leilão público, inclusive, dentre outros, os custos e despesas de intimação, encargos e despesas com a publicação de avisos, honorários advocatícios, observado que: (i) na hipótese de inadimplemento desta obrigação, a Securitizadora utilizará para tanto os recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; e (ii) na insuficiência de recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento será de responsabilidade dos titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DE VENDA DOS IMÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO

6.1 Valor dos Imóveis: As Partes convencionam que os valores de venda dos Imóveis são aqueles respectivamente indicados no Anexo I, indicados com base no valor do metro quadrado de venda de outros imóveis nos respectivos Empreendimentos, sendo certo e ajustado que tais valores estão sujeitos a atualização pela variação acumulada do IGP-M, desde essa data até a data da realização do leilão.

2

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Comunicações:** Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato deverá ser feita sempre por escrito, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros que as partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

Se para a Fiduciante

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Endereço: Rua Jose Lourenço, 650, Concordia II,

Araçatuba – SP, CEP 16013-340

At.: Sra. Rebeca de Lima Montoni e Sr. Rodrigo Piernas Andolfato

Telefone: (18) 3117 5500

e-mail: rodrigo.andolfato@tecnobens.com.br, rebeca.montoni@tecnobens.com.br e CRI@tecnobens.com.br

Se para a Securitizadora

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: joze.roque@ethosgroup.com.br

7.2. O presente Contrato substitui todos os acordos de vontade anteriormente havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto. Existindo conflito entre os termos deste Contrato e os termos de qualquer outra proposta, contrato ou documento, os termos aqui estabelecidos prevalecerão, em qualquer hipótese.

7.3. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Esta alienação fiduciária será interpretada, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexecutável tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e exequível na medida do que for permitido na referida jurisdição.

7.4. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui e ali assumidos.

7

7.5. A presente alienação fiduciária é válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

7.6. As Partes reconhecem, desde já, que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 783 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7. Despesas: A Fiduciante responde por todas as despesas decorrentes do presente Contrato, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e registro, bem como as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviço de Notas, de Serviço de Registro de Imóveis e de Serviço de Títulos e Documentos, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação.

7.8. Desapropriação dos Imóveis: Na hipótese de desapropriação total ou parcial dos Imóveis, a Securitizadora, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo Poder Expropriante, salvo se as Obrigações Garantidas já tiverem sido integralmente quitadas.

7.8.1. Se, no dia de seu recebimento pela Fiduciante, a indenização acima tratada for (i) superior ao valor das Obrigações Garantidas, a importância que sobejar será entregue à Fiduciante, conforme aplicável, na forma disciplinada neste Contrato; ou (ii) inferior ao valor das Obrigações Garantidas, a Fiduciante continuará obrigada pelo saldo remanescente das Obrigações Garantidas, devendo pagá-lo de imediato.

7.9. As Partes concordam que o presente Contrato, assim como os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares do CRI, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (iii) em razão de qualquer alteração nos Documentos da Operação já expressamente permitida nos referidos documentos; ou ainda (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRI.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná como exclusivamente competente para analisar e julgar os conflitos oriundos desse Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 7 (sete) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

2

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE DUO

Situado na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 02.05.2013, fls. 019/022, Livro nº 201, re ratificada, fls. 308/314, Livro nº 204, ambas lavradas pelo Tabelionato de Notas da Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, conforme R. 15 da matrícula nº 5.936 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes	Valor para fins de leilão(R\$)
T.A - AP.23	17.598	250.000,00
T.A - AP.24	17.599	250.000,00
T.A - AP.64	17.615	250.000,00
T.A - AP.33	17.602	250.000,00
T.A - AP.54	17.611	250.000,00
T.B - AP.11	5.936	250.000,00
T.B - AP.12	5.936	250.000,00
T.B - AP.13	5.936	250.000,00
T.B - AP.14	5.936	250.000,00
T.B - AP.21	5.936	250.000,00
T.B - AP.22	5.936	250.000,00
T.B - AP.23	5.936	250.000,00
T.B - AP.24	5.936	250.000,00
T.B - AP.31	5.936	250.000,00
T.B - AP.32	5.936	250.000,00
T.B - AP.33	5.936	250.000,00
T.B - AP.34	5.936	250.000,00
T.B - AP.41	5.936	250.000,00
T.B - AP.42	5.936	250.000,00
T.B - AP.43	5.936	250.000,00
T.B - AP.44	5.936	250.000,00
T.B - AP.51	5.936	250.000,00
T.B - AP.52	5.936	250.000,00
T.B - AP.53	5.936	250.000,00
T.B - AP.54	5.936	250.000,00
T.B - AP.61	5.936	250.000,00
T.B - AP.62	5.936	250.000,00
T.B - AP.63	5.936	250.000,00
T.B - AP.64	5.936	250.000,00
T.B - AP.71	5.936	250.000,00
T.B - AP.72	5.936	250.000,00
T.B - AP.73	5.936	250.000,00
T.B - AP.74	5.936	250.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE DUO

Situado na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 02.05.2013, fls. 019/022, Livro nº 201, reerratificada, fls. 308/314, Livro nº 204, ambas lavradas pelo Tabelionato de Notas da Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, conforme R. 15 da matrícula nº 5.936 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes	Valor para fins de leilão(R\$)
T.B - AP.81	5.936	250.000,00
T.B - AP.82	5.936	250.000,00
T.B - AP.83	5.936	250.000,00
T.B - AP.84	5.936	250.000,00
T.B - AP.91	5.936	250.000,00
T.B - AP.92	5.936	250.000,00
T.B - AP.93	5.936	250.000,00
T.B - AP.94	5.936	250.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GARDEN

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30/10/2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 036/043, Livro nº 550, conforme R. 01 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.101	101.676	259.695,00
T.B - AP.102	101.676	261.000,00
T.B - AP.111	101.676	255.999,98
T.B - AP.112	101.676	250.000,00
T.B - AP.113	101.676	250.000,16
T.B - AP.114	101.676	322.416,66
T.B - AP.121	101.676	322.883,14
T.B - AP.122	101.676	293.563,10
T.B - AP.123	101.676	286.843,14
T.B - AP.124	101.676	252.999,92
T.B - AP.132	101.676	324.141,32
T.B - AP.142	101.676	400.000,00
T.B - AP.143	101.676	400.000,18
T.B - AP.144	101.676	601.000,00
T.B - AP.23	101.676	353.000,00
T.B - AP.24	101.676	353.000,00
T.B - AP.31	101.676	353.000,00
T.B - AP.32	101.676	292.420,03
T.B - AP.33	101.676	304.973,41

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GARDEN

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30/10/2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 036/042, Livro nº 550, conforme R. 01 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.34	101.676	302.751,60
T.B - AP.41	101.676	294.000,00
T.B - AP.42	101.676	476.000,00
T.B - AP.43	101.676	280.999,89
T.B - AP.44	101.676	296.219,99
T.B - AP.52	101.676	297.469,90
T.B - AP.53	101.676	264.999,83
T.B - AP.54	101.676	272.999,82
T.B - AP.61	101.676	264.999,83
T.B - AP.63	101.676	252.999,92
T.B - AP.64	101.676	295.999,92
T.B - AP.71	101.676	312.000,00
T.B - AP.72	101.676	223.167,18
T.B - AP.73	101.676	314.182,89
T.B - AP.74	101.676	261.000,00
T.B - AP.81	101.676	264.999,82
T.B - AP.82	101.676	282.668,24
T.B - AP.83	101.676	288.960,52
T.B - AP.84	101.676	327.078,98
T.B - AP.92	101.676	260.305,00
T.B - AP.93	101.676	255.999,98
T.B - AP.94	101.676	258.405,71
T.C - AP.101	101.676	294.000,00
T.C - AP.102	101.676	314.317,57
T.C - AP.103	101.676	280.859,27
T.C - AP.104	101.676	320.000,00
T.C - AP.111	101.676	305.032,13
T.C - AP.112	101.676	272.039,53
T.C - AP.121	101.676	265.000,22
T.C - AP.122	101.676	314.000,00
T.C - AP.131	101.676	268.000,00
T.C - AP.132	101.676	250.000,22
T.C - AP.141	101.676	405.000,00
T.C - AP.23	101.676	353.000,00
T.C - AP.24	101.676	376.000,00

7

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GARDEN

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30/10/2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 036/042, Livro nº 550, conforme R. 01 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.31	101.676	353.000,00
T.C - AP.32	101.676	368.600,00
T.C - AP.33	101.676	376.000,00
T.C - AP.34	101.676	298.170,35
T.C - AP.41	101.676	376.000,00
T.C - AP.42	101.676	376.000,00
T.C - AP.43	101.676	282.566,57
T.C - AP.44	101.676	289.000,16
T.C - AP.53	101.676	283.755,96
T.C - AP.54	101.676	283.755,96
T.C - AP.61	101.676	286.002,20
T.C - AP.63	101.676	282.917,14
T.C - AP.64	101.676	321.000,00
T.C - AP.71	101.676	374.000,00
T.C - AP.72	101.676	283.999,89
T.C - AP.73	101.676	253.000,16
T.C - AP.74	101.676	268.000,12
T.C - AP.81	101.676	288.024,24
T.C - AP.82	101.676	301.512,92
T.C - AP.83	101.676	289.458,67
T.C - AP.84	101.676	253.440,00
T.C - AP.91	101.676	357.930,00
T.C - AP.92	101.676	357.930,00
T.C - AP.93	101.676	292.644,10
T.C - AP.94	101.676	250.000,22

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, re ratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.101	96.875	197.000,18
T.C - AP.103	96.875	171.999,98

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, retificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.104	96.875	210.000,04
T.C - AP.112	96.875	192.000,18
T.C - AP.113	96.875	195.224,27
T.C - AP.114	96.875	197.030,47
T.C - AP.122	96.875	189.999,92
T.C - AP.123	96.875	205.152,45
T.C - AP.124	96.875	169.999,84
T.C - AP.21	96.875	194.000,00
T.C - AP.22	96.875	200.000,00
T.C - AP.23	96.875	184.999,84
T.C - AP.24	96.875	184.999,90
T.C - AP.33	96.875	254.000,00
T.C - AP.34	96.875	191.855,13
T.C - AP.41	96.875	249.206,07
T.C - AP.42	96.875	281.000,05
T.C - AP.43	96.875	179.000,00
T.C - AP.44	96.875	179.000,00
T.C - AP.51	96.875	197.000,18
T.C - AP.52	96.875	194.999,94
T.C - AP.53	96.875	173.999,98
T.C - AP.54	96.875	215.969,49
T.C - AP.61	96.875	191.999,88
T.C - AP.62	96.875	220.935,57
T.C - AP.63	96.875	204.535,32
T.C - AP.64	96.875	181.999,87
T.C - AP.71	96.875	235.345,07
T.C - AP.72	96.875	192.000,18
T.C - AP.74	96.875	252.000,00
T.C - AP.82	96.875	237.793,88
T.C - AP.83	96.875	216.926,21
T.C - AP.91	96.875	236.764,71
T.C - AP.93	96.875	176.000,00
T.C - AP.94	96.875	212.470,40
T.D - AP.101	96.875	176.000,14

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, re ratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
I.D - AP.102	96.875	176.000,14
T.D - AP.103	96.875	224.168,00
T.D - AP.111	96.875	208.592,90
T.D - AP.117	96.875	176.000,14
T.D - AP.113	96.875	189.999,92
T.D - AP.121	96.875	209.571,21
T.D - AP.122	96.875	173.999,98
T.D - AP.123	96.875	226.298,97
T.D - AP.124	96.875	189.999,92
I.D - AP.21	96.875	176.000,14
T.D - AP.22	96.875	184.999,84
T.D - AP.23	96.875	250.000,00
T.D - AP.24	96.875	290.000,00
T.D - AP.31	96.875	199.241,44
T.D - AP.32	96.875	181.999,87
T.D - AP.33	96.875	283.000,00
T.D - AP.34	96.875	287.000,00
T.D - AP.41	96.875	195.224,27
T.D - AP.42	96.875	195.590,22
T.D - AP.43	96.875	281.000,00
T.D - AP.44	96.875	203.999,85
I.D - AP.51	96.875	208.935,14
T.D - AP.52	96.875	179.000,00
I.D - AP.53	96.875	197.000,18
T.D - AP.54	96.875	194.999,94
T.D - AP.61	96.875	176.000,14
I.D - AP.62	96.875	173.880,00
T.D - AP.64	96.875	192.000,18
T.D - AP.71	96.875	195.366,62
I.D - AP.72	96.875	176.000,14
T.D - AP.73	96.875	192.000,18
T.D - AP.81	96.875	173.999,94
T.D - AP.82	96.875	176.000,14
I.D - AP.84	96.875	223.074,74

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 309/354, Livro nº 552, rerratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.O - AP.91	96.875	211.813,29
T.O - AP.92	96.875	240.000,00
T.O - AP.94	96.875	172.000,00
T.E - AP.102	96.875	190.000,26
T.E - AP.103	96.875	218.400,00
T.E - AP.104	96.875	172.000,15
T.E - AP.111	96.875	236.873,69
T.E - AP.112	96.875	189.999,80
T.E - AP.113	96.875	250.000,00
T.E - AP.114	96.875	173.999,76
T.E - AP.121	96.875	264.401,22
T.E - AP.122	96.875	171.000,00
T.E - AP.123	96.875	173.999,76
T.E - AP.124	96.875	244.440,00
T.E - AP.22	96.875	260.000,00
T.E - AP.31	96.875	250.000,00
T.E - AP.32	96.875	209.999,86
T.E - AP.33	96.875	199.121,58
T.E - AP.34	96.875	185.000,00
T.E - AP.41	96.875	206.000,00
T.E - AP.42	96.875	235.961,11
T.E - AP.43	96.875	206.222,57
T.E - AP.44	96.875	255.000,00
T.E - AP.51	96.875	197.000,20
T.E - AP.52	96.875	222.880,46
T.E - AP.53	96.875	182.000,23
T.E - AP.54	96.875	182.000,23
T.E - AP.61	96.875	237.000,00
T.E - AP.62	96.875	214.186,11
T.E - AP.63	96.875	205.242,13
T.E - AP.64	96.875	175.999,95
T.E - AP.71	96.875	204.000,00
T.E - AP.72	96.875	194.999,88
T.E - AP.73	96.875	252.000,00

7

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, livro nº 552, re ratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de lação (R\$)
I.E - AP.74	96.875	197.146,82
T.E - AP.83	96.875	255.000,00
T.E - AP.84	96.875	195.224,28
T.F - AP.93	96.875	176.000,48
I.E - AP.94	96.875	195.224,28
I.F - AP.101	96.875	178.999,92
T.F - AP.102	96.875	175.999,95
T.F - AP.103	96.875	152.000,00
I.F - AP.104	96.875	238.000,00
T.F - AP.111	96.875	252.000,00
T.F - AP.112	96.875	219.589,73
T.F - AP.113	96.875	194.999,88
T.F - AP.114	96.875	194.999,88
T.F - AP.121	96.875	254.000,00
T.F - AP.122	96.875	210.533,34
T.F - AP.123	96.875	223.106,77
T.F - AP.124	96.875	219.585,15
I.F - AP.23	96.875	213.000,00
T.F - AP.24	96.875	206.000,18
T.F - AP.31	96.875	180.925,00
I.F - AP.32	96.875	252.200,00
T.F - AP.33	96.875	252.200,00
I.F - AP.34	96.875	252.200,00
T.F - AP.41	96.875	257.000,00
T.F - AP.42	96.875	185.000,00
I.F - AP.43	96.875	197.000,20
T.F - AP.44	96.875	217.994,51
T.F - AP.51	96.875	257.000,00
I.F - AP.52	96.875	182.000,23
T.F - AP.53	96.875	197.000,20
T.F - AP.54	96.875	261.000,16
T.F - AP.61	96.875	254.000,00
I.F - AP.62	96.875	219.607,72
I.F - AP.63	96.875	259.999,90

7

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, rerratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.F - AP.64	96.875	196.999,88
T.F - AP.71	96.875	182.000,00
T.F - AP.72	96.875	249.000,00
T.F - AP.74	96.875	189.999,80
T.F - AP.81	96.875	210.885,75
T.F - AP.82	96.875	178.999,92
T.F - AP.83	96.875	194.999,88
T.F - AP.91	96.875	250.000,00
T.F - AP.92	96.875	177.911,64

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE RIVER

Situado na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio de (i) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 064/071, Livro nº 199, rerratificada em 21.06.2013, fls. 150/152, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.678 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto; (ii) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 072/078, Livro nº 199, rerratificada em 04.07.2013, fls. 240/243, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.679 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto; e, (iii) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 087/094, Livro nº 199, rerratificada em 04.07.2013, fls. 244/247, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.680 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto;

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto	Valor para fins de leilão (R\$)
T.D - AP.11	30.461	273.000,00
T.D - AP.12	30.462	273.000,00
T.D - AP.13	30.463	273.000,00
T.D - AP.14	30.464	273.000,00
T.D - AP.21	30.465	273.000,00
T.D - AP.22	30.466	273.000,00
T.D - AP.23	30.467	264.516,98
T.D - AP.24	30.468	264.516,98
T.D - AP.31	30.469	273.000,00
T.D - AP.32	30.470	291.000,00
T.D - AP.33	30.471	212.000,00
T.D - AP.41	30.473	204.995,00
T.D - AP.42	30.474	204.995,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE RIVER

Situado na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio de (i) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 064/071, Livro nº 199, rerratificada em 21.06.2013, fls. 150/152, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.678 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto; (ii) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 072/078, Livro nº 199, rerratificada em 04.07.2013, fls. 240/243, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.679 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto; e, (iii) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 087/094, Livro nº 199, rerratificada em 04.07.2013, fls. 244/247, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.680 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto;

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto	Valor para fins de leilão (R\$)
T.D - AP.43	30.475	198.998,16
T.D - AP.51	30.477	327.640,00
T.D - AP.52	30.478	460.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL THE TOWER

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 11.06.2013, fls. 024/028, Livro nº 530, rerratificada em 16.09.2013, fls. 323/324, Livro nº 530, ambas lavradas pelo perante o 1º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Conjunto e Torre	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
SALA 11	89.760	475.000,00
SALA 12	89.760	342.000,00
SALA 13	89.760	475.000,00
SALA 14	89.760	342.000,00
SALA 21	89.760	360.000,00
SALA 22	89.760	342.000,00
SALA 23	89.760	475.000,00
SALA 24	89.760	475.000,00
SALA 31	89.760	380.000,00
SALA 32	89.760	380.000,00
SALA 33	89.760	475.000,00
SALA 34	89.760	475.000,00
SALA 41	89.760	349.998,60
SALA 42	89.760	380.000,00
SALA 43	89.760	350.000,00
SALA 44	89.760	350.000,00
SALA 61	89.760	447.821,73

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL THE TOWER

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 11.06.2013, fls. 024/028, Livro nº 530, rerratificada em 16.09.2013, fls. 323/324, Livro nº 530, ambas lavradas pelo perante o 1º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Conjunta e Torre	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
SALA 62	89.760	475.000,00
SALA 63	89.760	447.821,73
SALA 64	89.760	475.000,00
SALA 81	89.760	402.960,00
SALA 82	89.760	402.960,00
SALA 83	89.760	475.000,00
SALA 84	89.760	475.000,00
SALA 101	89.760	475.000,00
SALA 102	89.760	475.000,00
SALA 103	89.760	475.000,00
SALA 104	89.760	475.000,00
SALA 111	89.760	475.000,00
SALA 112	89.760	447.652,03
SALA 113	89.760	475.000,00
SALA 114	89.760	447.652,03
SALA 121	89.760	475.000,00
SALA 122	89.760	475.000,00
SALA 123	89.760	432.000,00
SALA 124	89.760	475.000,00
SALA 141	89.760	475.000,00
SALA 142	89.760	475.000,00
SALA 143	89.760	475.000,00
SALA 144	89.760	475.000,00
SALA 151	89.760	475.000,00
SALA 152	89.760	475.000,00
SALA 153	89.760	475.000,00
SALA 154	89.760	475.000,00

7

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL I – CONCÓRDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 25.08.2015 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 350/357, Livro nº 568, conforme R. 02 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.A - AP.14	102.053	150.000,00
T.A - AP.74	102.053	125.000,00
T.A - AP.114	102.053	135.000,00
T.B - AP.11	102.053	148.000,00
T.B - AP.12	102.053	148.000,00
T.B - AP.13	102.053	148.000,00
T.B - AP.14	102.053	148.000,00
T.B - AP.21	102.053	134.597,58
T.B - AP.22	102.053	126.649,59
T.B - AP.23	102.053	115.000,00
T.B - AP.24	102.053	115.000,00
T.B - AP.41	102.053	166.000,00
T.B - AP.42	102.053	162.000,00
T.B - AP.43	102.053	119.000,00
T.B - AP.44	102.053	164.000,00
T.B - AP.51	102.053	123.000,00
T.B - AP.52	102.053	121.000,00
T.B - AP.53	102.053	140.474,18
T.B - AP.54	102.053	121.000,00
T.B - AP.61	102.053	123.000,00
T.B - AP.62	102.053	168.000,00
T.B - AP.63	102.053	152.979,46
T.B - AP.64	102.053	166.000,00
T.B - AP.71	102.053	125.699,22
T.B - AP.72	102.053	167.000,00
T.B - AP.73	102.053	125.000,00
T.B - AP.74	102.053	172.000,00
T.B - AP.81	102.053	128.020,37
T.B - AP.82	102.053	129.000,00
T.B - AP.83	102.053	136.000,00
T.B - AP.84	102.053	173.000,00
T.B - AP.101	102.053	117.000,00
T.B - AP.102	102.053	145.000,00
T.B - AP.103	102.053	137.000,00

7

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL I – CONCÓRDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 25.08.2015 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 350/357, Livro nº 56B, conforme R. 02 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matricula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.104	102.053	148.208,77
I.B - AP.111	102.053	137.000,00
I.B - AP.112	102.053	135.000,00
T.B - AP.113	102.053	137.000,00
T.B - AP.114	102.053	126.437,72
T.C - AP.101	102.053	181.000,00
T.C - AP.102	102.053	179.000,00
I.C - AP.103	102.053	179.000,00
T.C - AP.104	102.053	180.000,00
T.C - AP.11	102.053	112.000,00
T.C - AP.12	102.053	142.000,00
I.C - AP.14	102.053	110.000,00
I.C - AP.21	102.053	125.000,00
T.C - AP.22	102.053	128.566,58
T.C - AP.23	102.053	157.000,00
T.C - AP.24	102.053	129.408,13
T.C - AP.31	102.053	160.000,00
T.C - AP.32	102.053	130.945,79
I.C - AP.33	102.053	117.000,00
T.C - AP.34	102.053	118.000,00
T.C - AP.41	102.053	122.000,00
I.C - AP.42	102.053	162.000,00
T.C - AP.43	102.053	125.000,00
T.C - AP.44	102.053	124.000,00
T.C - AP.51	102.053	123.000,00
I.C - AP.61	102.053	138.537,94
I.C - AP.62	102.053	123.000,00
T.C - AP.63	102.053	166.000,00
T.C - AP.64	102.053	123.000,00
I.C - AP.81	102.053	174.000,00
T.C - AP.82	102.053	127.000,00
T.C - AP.83	102.053	127.000,00
T.C - AP.84	102.053	161.206,72
T.C - AP.91	102.053	129.000,00
I.C - AP.92	102.053	129.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL I – CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 25.08.2015 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 350/357, Livro nº 568, conforme R. 02 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP 93	102.053	129.000,00
T.C - AP.94	102.053	168.780,00
T.C - AP.111	102.053	135.000,00
T.C - AP.112	102.053	166.000,00
T.C - AP.113	102.053	135.000,00
T.C - AP.114	102.053	172.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL II – CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26.02.2015, rerratificada em 20.03.2015, fls. 365/373, Livro nº 558, ambas lavradas perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 365/373, Livro nº 558, conforme R. 02 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.101	102.054	120.455,76
T.C - AP.102	102.054	185.000,00
T.C - AP.103	102.054	127.761,62
T.C - AP.104	102.054	115.000,00
T.C - AP.11	102.054	139.680,00
T.C - AP.12	102.054	145.000,00
T.C - AP.13	102.054	145.000,00
T.C - AP.14	102.054	145.000,00
T.C - AP.21	102.054	161.000,00
T.C - AP.22	102.054	126.449,80
T.C - AP.23	102.054	159.000,00
T.C - AP.24	102.054	159.000,00
T.C - AP.41	102.054	115.000,00
T.C - AP.42	102.054	157.000,00
T.C - AP.43	102.054	163.000,00
T.C - AP.44	102.054	129.179,07
T.C - AP.51	102.054	167.000,00
T.C - AP.52	102.054	115.000,00
T.C - AP.53	102.054	166.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL II – CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26.02.2015, rerratificada em 20.03.2015, fls. 365/373, Livro nº 558, ambas lavradas perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 365/373, Livro nº 558, conforme R. 02 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.54	102.054	115.000,00
T.C - AP.61	102.054	129.034,90
T.C - AP.62	102.054	136.724,55
T.C - AP.63	102.054	130.201,18
T.C - AP.64	102.054	115.000,00
T.C - AP.71	102.054	128.940,38
T.C - AP.72	102.054	173.000,00
T.C - AP.74	102.054	126.605,21
T.C - AP.91	102.054	115.000,00
T.C - AP.92	102.054	115.000,00
T.C - AP.93	102.054	115.000,00
T.C - AP.94	102.054	115.000,00
T.D - AP.101	102.054	115.000,00
T.D - AP.102	102.054	115.000,00
T.D - AP.103	102.054	115.000,00
T.D - AP.104	102.054	115.000,00
T.D - AP.11	102.054	143.000,00
T.D - AP.12	102.054	121.000,00
T.D - AP.13	102.054	128.564,83
T.D - AP.14	102.054	145.000,00
T.D - AP.21	102.054	119.000,00
T.D - AP.22	102.054	158.000,00
T.D - AP.23	102.054	158.000,00
T.D - AP.24	102.054	121.000,00
T.D - AP.31	102.054	119.000,00
T.D - AP.32	102.054	115.750,00
T.D - AP.33	102.054	128.071,58
T.D - AP.34	102.054	117.000,00
T.D - AP.41	102.054	115.000,00
T.D - AP.42	102.054	115.000,00
T.D - AP.43	102.054	164.000,00
T.D - AP.44	102.054	115.000,00
T.D - AP.51	102.054	136.698,30

7

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL II – CONCÓRDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26.02.2015, rerratificada em 20.03.2015, fls. 365/373, Livro nº 558, ambas lavradas perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 365/373, Livro nº 558, conforme R. 02 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matricula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.D - AP.52	102.054	163.000,00
T.D - AP.53	102.054	115.000,00
T.D - AP.54	102.054	165.000,00
T.D - AP.61	102.054	168.000,00
T.D - AP.62	102.054	166.000,00
T.D - AP.63	102.054	169.000,00
T.D - AP.71	102.054	171.000,00
T.D - AP.72	102.054	172.000,00
T.D - AP.73	102.054	132.087,35
T.D - AP.74	102.054	172.000,00
T.D - AP.81	102.054	115.000,00
T.D - AP.82	102.054	175.000,00
T.D - AP.83	102.054	121.801,78
T.D - AP.84	102.054	115.000,00

7

Anexo II

Modelo instrumento público ou particular de mandato

PROCURAÇÃO [PÚBLICA/ PARTICULAR]

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos [=] dias do mês de [=] do ano dois mil e quinze (2019), nesta cidade de Curitiba – Capital, na Rua [=], nº [=], bairro [=], onde eu Escrevente vim a chamado, em diligência, aí, perante mim, compareceu como **OUTORGANTE: TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Lourenço, 650, Condição II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social. Os presentes capazes e, face à documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. É pela OUTORGANTE, sob as penas da lei, foi declarado que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador. **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (**OUTORGADA**), a quem confere os mais amplos, gerais e irrestritos poderes específicos, em caráter definitivo, irrevogável e irretirável, nos termos dos artigos 683, 684, 685 e 686 do Código Civil, para promover o registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, celebrado em [=], e eventuais aditamentos, nas matrículas dos seguintes imóveis: (i) matrículas 5.936, 17.598, 17.599, 17.602, 17.611 e 17.615 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes; (ii) matrículas 101.676, 96.875, 89.760, 102.053, 102.054 e do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba; e, (iii) 27.698 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto. Este mandato refere-se exclusivamente aos imóveis acima citados. Os dados da outorgada, bem como os elementos relativos ao imóvel, foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza – ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, se antes não for revogada – Declara que, de conformidade com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça-PR, foi acessado o site: <http://www.indisponibilidade.org.br> e extraído o Relatório de Consulta de Indisponibilidade do OUTORGANTE, com resultado NEGATIVO, código de [=] datado de [=]. – Assim disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina – Eu, [=], Escrevente habilitada, lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado. Eu, [=], Substituto do Tabelião, a subscrevi. – //

7

**ANEXO V - MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM
GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

 7
V
m

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

O presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

I – PARTES

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concordia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Fiduciante"); e

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora");

(adiante designadas em conjunto a Fiduciante e a Securitizadora como "Partes" e, isoladamente, como "Parte").

II - CONSIDERANDO QUE:

(a) para garantir todas as Obrigações Garantidas da Fiduciante, em 20 de setembro de 2019 foi celebrado Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva (o "Contrato") entre a Fiduciante e a Fiduciária; e

(b) Em 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI ("AGT"), na qual foi aprovado (i) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda (ii) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora ("Nova Emissão"), com a consequente celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia" ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"); (iii) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados; (iv) a alteração das datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (v) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir a nova Data de Vencimento Final; (vi) a alteração da forma de realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores, CRI Subordinados e dos CRI da Nova Emissão; (vii) a alteração da Razão Mínima de forma que passe de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento); (viii) a alteração para que conste a Nova Emissão na ordem de pagamentos; (ix) a alteração da Responsabilidade do Patrimônio

Separado, de acordo com o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (x) a alteração para que as deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, sejam tratadas a partir da soma dos CRI em circulação da 1ª Tranche e CRI 2ª Tranche; (xi) a inclusão de eventuais despesas do patrimônio separado, decorrentes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (xii) a inclusão dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia; (xiii) a alteração do fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previstos no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização; (xiv) a alteração do Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização; (xv) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xvi) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (xvii) a alteração das cláusulas 2.1. 2.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados", para refletir as novas datas de pagamentos de juros, amortização, data de vencimento final e incluir as características da Nova Emissão; (xviii) a alteração da cláusula 3.3. da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora, (xix) a alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xx) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xxi) a alteração das cláusulas 2.1. e 2.2., de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado; (xxii) a alteração da cláusula 3.3., para atualizar as informações relativas as notificações aos adquirentes das unidades objeto da cessão fiduciária; (xxiii) a aprovação para que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes (conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1, alínea "(iv)" do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através do envio de correio eletrônico; (xxiv) exclusão da cláusula 1.1.1. e a alteração da cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva; (xxv) a alteração da cláusula 2.1. e 2.2., de forma a alterar os valores das obrigações garantidas da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xxvi) a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias; (xxvii) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres (xxviii) alteração da cláusula 3.9.3., para constar que a Securitizadora realizará o registros com recursos do patrimônio separado, caso a Fiduciante venha a inadimplir com as obrigações previstas na cláusula 3.9.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, (xxix) a alteração da cláusula 4.2., a qual trata da possibilidade de excussão de

7

garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas; (xxx) a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do patrimônio separado, sendo o recolhimento de responsabilidade da Securitizadora; (xxxi) a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedade serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche, (xxxi) a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal das CCI, bem como as quantidades e refletir as alterações nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão; (xxxiii) a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente; (xxxiv) a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e (xxxv) a celebração de todos e quaisquer documentos e prática de todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII à ata da AGT,

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar a cláusula 1.1 do Contrato de forma que passa a vigor com a seguinte redação:

1.1. Em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante, por força do Contrato de Cessão, do Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais Documentos da Operação, e em suas posteriores alterações, perante a Fiduciária ("Obrigações Garantidas"); a Fiduciante cedeu e transferiu fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia à Fiduciária sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos creditórios futuros oriundos da comercialização dos Imóveis em Estoque conforme identificados no Anexo I, bem como os direitos e créditos futuros decorrentes da nova venda de unidades autônomas dos Empreendimentos recuperadas de Adquirentes inadimplentes ou objeto de distrato, e quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos direitos creditórios futuros, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos da lei aplicável ("Cessão Fiduciária").

1.2 Tendo em vista considerando (b) acima, as Partes resolvem alterar e incluir determinadas cláusulas, conforme Contrato consolidado previsto no Anexo I.

1.3. Compartilhamento de Garantias: A Cessão Fiduciária será compartilhada, de modo que as importâncias recebidas pela Securitizadora ou depositadas na Conta Centralizadora em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche conforme Contrato de Compartilhamento de Garantia.

1.3. As Partes resolvem alterar a cláusula 2.1 e 2.2 do Contrato de forma que passem a vigor com a seguinte redação:

29ª Série - CRI Seniores	30ª Série - CRI Subordinados	37ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 29ª;	2. Série 30ª;	2. Série 37ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 34.000.000 (trinta e quatro milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 6.000.000 (seis milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 13.000.000 (treze milhões);
4. Valor Global da Série: R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo V do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;
7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;
8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
9. Periodicidade de Pagamento	9. Periodicidade de Pagamento de	9. Periodicidade de Pagamento de

7

de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021.
10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;
11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;
12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 16 de novembro de 2020;
13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;
14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;
15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo V do Termo de Securitização 2ª Tranche;
16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.

2.2. As demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Tranche 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche), previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e do Termo de Securitização 2ª Tranche recomposição do Fundo de Reserva, Fundo de Obras e Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche).

1.4. As Partes resolvem alterar a cláusula 3.3 do Contrato de forma que passem a vigor com a seguinte redação

2.

3.3. Adicionalmente a Fiduciante obriga-se a incluir, nos Contratos de Compra e Venda Futuros, redação informando os Adquirentes dos Imóveis em Estoque acerca da presente Cessão Fiduciária e do Contrato de Cessão, contemplando instrução para que o Adquirente da Unidade em Estoque efetue o pagamento decorrente dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente exclusivamente na Conta Centralizadora [conforme definido no Termo de Securitização], substancialmente nos seguintes termos:

"Os direitos creditórios oriundos deste contrato de compra e venda do imóvel [•], objeto da Matrícula [•], foram cedidos fiduciariamente em garantia pela Tecnobens Construções e Incorporações Ltda ("Tecnobens") em favor da Logos Companhia Securitizadora S.A., nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia sob Condição Suspensiva" e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" celebrados em 20 de setembro de 2019 e aditado em 16 de novembro de 2020, referentes à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão da Emissora, bem como do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" celebrado em 16 de novembro de 2020, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora. Assim, nos termos dos contratos supramencionados, todos os valores devidos à Tecnobens, no âmbito deste instrumento, deverão ser pagos na conta corrente nº 2526-7, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A.".

1.5 As Partes resolvem alterar a cláusula 5.1 do Contrato de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

5.1. Mediante o pagamento integral das Obrigações Garantidas dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche e das Despesas do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, este Contrato de Cessão Fiduciária será extinto de pleno direito, com a consequente extinção da Cessão Fiduciária e resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, devendo a Fiduciária liberar Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente do referido ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEFINIÇÕES

2

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: REGISTRO

4.1. O presente Aditamento será registrado pela fiduciante que se obrigam, às suas expensas, a realizar o registro da presente Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo e na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva celebração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

{Assinaturas seguem na próxima página.}

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

7

(página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva, celebrada entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de novembro de 2020)

Tecnobens Construções e Incorporações Ltda.

Por: Rodrigo Piernas Andolfato

Cargo: Administrador

7

(página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva, celebrado entre a Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e a Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de novembro de 2020)

Logos Companhia Securitizadora S.A.

Por: Ricardo Santos da Rosa

Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome:

RG nº

CPF/ME nº:

Nome:

RG nº:

CPF/ME nº:

7

ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97") e disposições pertinentes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), as partes:

na qualidade de cedente fiduciante,

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciante") e

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora").

(a Fiduciante e a Fiduciária quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II – CONSIDERANDO QUE:

a) a Fiduciante (i) é responsável pela construção e desenvolvimento, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada, dos seguintes empreendimentos imobiliários, conforme previstos no Termo de Securitização: Empreendimento The Duo; Empreendimento The Garden; Empreendimento The Gift; Empreendimento The River; Empreendimento The Tower; Empreendimento The Wall I – Concórdia 4 e Empreendimento The Wall II – Concórdia 4 ("Empreendimentos em Construção"); e (ii) construiu, nos terrenos objetos das matrículas nº 53.961 e nº 53.960 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, o Empreendimento The Park e o Empreendimento The Village, respectivamente (em conjunto com os Empreendimentos em Construção, "Empreendimentos");

b) a Fiduciante celebrou, referente a cada uma das unidades autônomas comercializadas ("Imóveis") dos Empreendimentos, *Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda* ("Contratos de Compra e Venda"), firmados com os adquirentes de determinados Imóveis ("Adquirentes"), que se obrigaram a pagar à Cedente o respectivo valor de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários");

c) os Créditos Imobiliários encontram-se representados por cédulas de crédito imobiliários integrais ("Créditos Imobiliários 1ª Tranche", "CCIs 1ª Tranche" ou "CCIs") com valor total de R\$ 50.619.512,98 (cinquenta milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), emitidas pela Cedente por meio do *Instrumento Particular de Escritura de Emissão das Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural* ("Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche" ou "Escritura de Emissão de CCI"), firmado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, entre a Fiduciante e a Pentágono 5 A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco B, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Instituição Custodiante" ou "Agente Fiduciário");

d) as Partes celebraram, em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão 1ª Tranche" ou "Contrato de Cessão"), por meio do qual a Fiduciante cedeu à Securitizadora a totalidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCIs, para que estas servissem de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI 1ª Tranche" ou "CRI") da 29ª e 30ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("Emissão"), emitidos nos termos do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.*, a ser firmado nesta data entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização 1ª Tranche" ou "Termo de Securitização");

e) os CRI foram ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414") e do *Contrato de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.* ("Contrato de Distribuição"), celebrado em 20 de setembro 2019 entre a Fiduciária, a Fiduciante e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 (respectivamente "Oferta Restrita" ou, quando mencionada em conjunto com as etapas descritas nos itens "a" ao "d" acima, a "Operação");

f) em 01 de outubro de 2020, haviam sido comercializados pela fiduciante 307 (trezentos e noventa e sete) Imóveis dos Empreendimentos ("Imóveis Comercializados") e haviam 85 (oitenta e cinco) imóveis dos Empreendimentos pendentes de comercialização pela Fiduciante, conforme descritos no Anexo I ao presente instrumento ("Imóveis em Estoque" ou individualmente "Unidade em Estoque");

g) os direitos creditórios oriundos da comercialização dos Imóveis Comercializados estão sendo depositados na Conta Centralizadora, a qual, a partir da presente data, passará a ser compartilhada com os CRI 2ª Tranche (conforme definição abaixo), de titularidade da Fiduciária;

h) como forma de garantia adicional à Operação e possibilitando a garantia do adimplemento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) a fiduciante cedeu fiduciariamente, em garantia à Fiduciária, a totalidade dos direitos creditórios futuros oriundos da comercialização dos Imóveis em Estoque, bem como incluindo os direitos e créditos futuros decorrentes da nova venda de unidades autônomas dos Empreendimentos recuperadas de Adquirentes inadimplentes ou objeto de distrato;

i) adicionalmente, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas foi celebrado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Quotas;

j) a fiduciante, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão 2ª Tranche"), celebrado na presente data, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, emitiu cédulas de crédito imobiliário, na forma escritural, de forma a representar 100% (cem por cento) dos direitos creditórios decorrentes de 73 (setenta e três) Contratos de Compra e Venda ("CCI 2ª Tranche"), os quais abrangem todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, reajuste monetário e ações inerentes a tais Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários 2ª Tranche"),

k) na presente data, a Securitizadora, a fiduciante e os Fiadores celebraram o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão 2ª Tranche"), pelo qual a fiduciante cedeu os Créditos Imobiliários 2ª Tranche, representados pela CCI 2ª Tranche, para a Securitizadora;

l) a Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários 2ª Tranche à 37ª série de Certificados de Recebíveis Imobiliários de sua 1ª emissão ("CRI 2ª Tranche"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado na presente data ("Termo de Securitização 2ª Tranche") entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário;

m) conforme deliberado em assembleia geral dos titulares dos CRI 1ª Tranche, realizada em 15 de novembro de 2020, às 10:00 horas, a presente cessão fiduciária será compartilhada com os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, de forma a garantir o adimplemento da totalidade dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como do cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela fiduciante nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão 2ª Tranche, conforme descrita no item

3.1 do presente Contrato ("Obrigações Garantidas CRI 29ª e 30ª Séries" e "Obrigações Garantidas CRI 37ª Série", e quando em conjunto, "Obrigações Garantidas");

n) em função do acima disposto, será celebrado, na presente data, o Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia, entre a Fiduciante e a Fiduciária ("Contrato de Compartilhamento de Garantias");

o) o presente instrumento é parte da Operação, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de CCI; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) o Contrato de Cessão; (vi) a Alienação Fiduciária de Imóveis, (vii) o Termo de Securitização; (ix) o Contrato de Distribuição; e (x) o Contrato de Compartilhamento de Garantia (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados "Documentos da Operação").

p) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé; e

q) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes no Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia sob Condição Suspensiva*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. Em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante, por força do Contrato de Cessão, do Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais Documentos da Operação, e em suas posteriores alterações, perante a Fiduciária ("Obrigações Garantidas"); a Fiduciante cedeu e transferiu fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia à Fiduciária sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos creditórios futuros oriundos da comercialização dos Imóveis em Estoque conforme identificados no Anexo I, bem como os direitos e créditos futuros decorrentes da nova venda de unidades autônomas dos Empreendimentos recuperadas de Adquirentes inadimplentes ou objeto de distrato, e quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos direitos creditórios futuros, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos da lei aplicável ("Cessão Fiduciária").

1.1.1. Nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil, a eficácia da presente Cessão Fiduciária, em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, está condicionada à eventual venda dos Imóveis em Estoque ("Condição Suspensiva").

1.1.2. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.3. Fica a Fiduciante obrigada a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária, e até que todos os Imóveis em Estoque tenham sido comercializados ou na hipótese de recuperação de Imóveis de Adquirentes inadimplentes ou distratos, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo V deste instrumento, a fim de atualizar o Anexo I e o Anexo II deste instrumento, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos titulares do CRI.

1.2. A Fiduciante se obriga a (i) comercializar os Imóveis em Estoque por meio da celebração de instrumento de compra e venda nos termos das Políticas de Concessão de Crédito da Fiduciante, conforme identificada no Anexo III ao presente Contrato de Cessão Fiduciária ("Políticas de Concessão de Crédito da Fiduciante"), observado que negociações que estejam fora dos critérios de concessão de crédito e critérios de financiamento estabelecidos nas Políticas de Concessão de Crédito da Fiduciante devem ser aprovados previamente pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e sem necessidade da aprovação dos titulares dos CRI 1ª Tranche, a qual terá o prazo de 2 (dois) Dias Úteis para análise; e (ii) providenciar, em até 10 (dez) dias a contar da data de comercialização da Unidade em Estoque, a auditoria jurídica e financeira dos respectivos instrumentos de compra e venda, para verificação, dentre outros aspectos, da observância a alínea (i) supra.

1.2.1. Caso a auditoria referida no item 1.2, acima demonstre que a Fiduciante realizou a comercialização de uma Unidade em Estoque em condições diferentes daquelas estabelecidas em suas Políticas de Concessão de Créditos da Fiduciante, e caso a Securitizadora não aprove a respectiva condição da venda realizada, então qualquer nova comercialização de Unidade em Estoque ficará sujeita a comprovação prévia de que os requisitos mencionados no item 1.2 acima estão sendo cumpridos.

1.3. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pela Fiduciante à Fiduciária, observada a Condição Suspensiva, opera-se, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas

1.4. Compartilhamento de Garantias: A Cessão Fiduciária será compartilhada, de modo que as importâncias recebidas pela Securitizadora ou depositadas na Conta Centralizadora em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche conforme Contrato de Compartilhamento de Garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1 As Obrigações Garantidas têm suas características descritas nos Documentos da Operação, que, para os fins dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/65 e 18 da Lei nº 9.514/97, tem por características gerais as seguintes condições:

29ª Série - CRI Seniores	30ª Série - CRI Subordinados	37ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 29ª;	2. Série 30ª;	2. Série 37ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 34.000.000 (trinta e quatro milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 6.000.000 (seis milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 13.000.000 (treze milhões);
4. Valor Global da Série: R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo V do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;
7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;
8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;
10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;
11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;
12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 16 de novembro de 2020;
13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;
14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;
15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo V do Termo de Securitização 2ª Tranche;
16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.

2.2. As demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Tranche 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche), previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e do Termo de Securitização 2ª Tranche recomposição do

Fundo de Reserva, Fundo de Obras e Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche).

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS CEDENTES

3.1. A Fiduciante declara e garante à Fiduciária, em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e os respectivos contratos de compra e venda dos Imóveis em Estoque ("Contratos de Compra e Venda Futuros") que:

- (i) os Contratos de Compra e Venda Futuros, consubstanciar-se-ão, quando celebrados, durante a vigência desta Cessão Fiduciária, em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, e serão absolutamente verdadeiros todos os termos e valores o serem neles indicados;
- (ii) e a única titular dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, não havendo qualquer impedimento em cedê-los fiduciariamente nos termos deste instrumento,
- (iii) não constitui nem constituirá sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, com exceção desta garantia fiduciária, não sendo do conhecimento da Fiduciante a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja os seus direitos de celebrar a presente Cessão Fiduciária ou ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente do cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (iv) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Imóveis em Estoque ou, ainda que indiretamente, esta Cessão Fiduciária;
- (v) não tem conhecimento da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso, relacionadas aos Imóveis em Estoque, bem como no que se refere à construção dos mesmos, que afetem ou possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária;
- (vi) os Imóveis em Estoque estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas ou materiais afins ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (vii) não tem conhecimento da existência de processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras envolvendo, direta ou indiretamente, os Imóveis em Estoque que afetem ou possam

vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária;

- (viii) não tem conhecimento de qualquer procedimento, administrativo ou judicial, que impeça ou possa impactar negativamente a presente Cessão Fiduciária, a Operação ou qualquer dos Documentos da Operação;
- (ix) todos os Contratos de Compra e Venda Futuros serão celebrados em observância às Políticas de Concessão de Crédito da Fiduciante, conforme identificada no Anexo III; e
- (x) os Empreendimentos possuem as autorizações junto às respectivas Prefeituras dos Municípios necessárias para que a Fiduciante comercialize os Imóveis em Estoque.

3.2. A Fiduciante obriga-se a realizar, às suas expensas, o registro da presente Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo e na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva celebração.

3.2.1. Não obstante o prazo previsto no item 3.2 acima, este Contrato de Cessão Fiduciária e qualquer aditamento subsequente deverão ser apresentados aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para realização do referido registro no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da presente data ou da data de celebração do aditamento, conforme aplicável, devendo a Fiduciante entregar a Fiduciária, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, 1 (uma) via original deste Contrato de Cessão Fiduciária e qualquer aditamento subsequente devidamente registrada.

3.2.2. Caso seja feita qualquer exigência para o registro da presente Cessão Fiduciária pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, o prazo indicado no caput supra será prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências, desde que a prenotação não seja cancelada.

3.2.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, caso a Fiduciante não efetuar o registro dos respectivos instrumentos nos termos ali referidos, fica a Fiduciária, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação não pecuniária por parte da Fiduciante, autorizada a proceder ao mencionado registro, devendo a Fiduciante arcar com todas as despesas incorridas pela Fiduciária para tal.

3.2.4. A Fiduciante obriga-se a manter o registro da Cessão Fiduciária objeto deste Contrato de Cessão Fiduciária na forma aqui estabelecida em pleno vigor e efeito perante os Cartórios de Registro

de Títulos e Documentos competentes até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente cumpridas.

3.2.5 A Fiduciante, se obriga, as suas expensas, a cumprir qualquer outro requerimento legal que venha a ser aplicável e necessário a preservação e/ou exercício dos direitos da Fiduciária constituídos neste Contrato de Cessão Fiduciária.

3.3. Adicionalmente a Fiduciante obriga-se a incluir, nos Contratos de Compra e Venda Futuros, redação informando os Adquirentes dos Imóveis em Estoque acerca da presente Cessão Fiduciária e do Contrato de Cessão, contemplando instrução para que o Adquirente da Unidade em Estoque efetue o pagamento decorrente dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente exclusivamente na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), substancialmente nos seguintes termos:

"Os direitos creditários oriundos deste contrato de compra e venda do imóvel [●], objeto da Matrícula [●], foram cedidos fiduciariamente em garantia pelo Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. ("Tecnobens") em favor da Logos Companhia Securitizadora S.A., nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia sob Condição Suspensiva" e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" celebrados em 20 de setembro de 2019 e aditado em 16 de novembro de 2020, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão da Emissora, bem como do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" celebrada em 16 de novembro de 2020, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora. Assim, nos termos dos contratos supramencionados, todos os valores devidos à Tecnobens, no âmbito deste instrumento, deverão ser pagos na conta corrente nº 2526-7, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A.".

3.3.1. Não obstante o disposto no item 3.3 acima, a Fiduciária poderá, na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações da Fiduciante no âmbito deste Contrato de Cessão Fiduciária ou dos Documentos da Operação, notificar, a seu exclusivo critério, todos os Adquirentes dos Imóveis em Estoque, que assumirá de forma integral e exclusiva os serviços de administração, cobrança, recebimento, acompanhamento, back-up eletrônico e gestão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

3.3.2. A Fiduciária poderá, a qualquer momento, enquanto estiver em vigor este Contrato de Cessão Fiduciária solicitar por escrito, informações e documentos para a Fiduciante, de forma a constatar se o disposto na Cláusula 3.3. acima está sendo cumprido pela Fiduciante, os quais deverão ser disponibilizados à Fiduciária em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação pela Fiduciária.

3.4. Conforme faculdade estabelecida no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, as Partes estabelecem que a Fiduciante ficará responsável, como fiel depositária, pela guarda de todos e quaisquer documentos originais

que evidenciem a válida e eficaz constituição dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ("Documentos Comprobatórios"), devendo apresentá-los a Fiduciária em até 5 (cinco) dias contados da respectiva solicitação ou em menor prazo se exigido por terceiro interessado ou pelo poder público.

3.5. Constatando-se a ocorrência de trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral definitiva ou emissão de laudo arbitral definitivo, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, a fiduciante obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos supramencionados, reforçar ou complementar a garantia aqui concedida, por meio da constituição, registro e, conforme o caso averbação de outras garantias, desde que previamente aprovadas pela Fiduciária, sem necessidade de aprovação dos titulares do CRI 1ª Tranche.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

4.1. Caso ocorra o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Fiduciária poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, de forma pública ou privada, observado o disposto nos Documentos da Operação, promover a execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, da forma como melhor lhe convier, sendo que tal execução deverá ocorrer de boa-fé, em condições comercialmente razoáveis e que não configurem preço vil.

4.2. Para satisfazer as Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, a Fiduciária poderá efetuar execução da garantia representada pela Cessão Fiduciária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº 9.514/97, bem como terá o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente Cessão Fiduciária na forma da lei e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, observado o disposto no § 3.º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65.

4.3. Para fins do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária, a fiduciante se obriga a outorgar à Fiduciária, em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data e antes da integralização dos CRI, uma procuração na forma do Anexo IV ao presente Contrato.

4.4. A eventual execução parcial da Cessão Fiduciária não afetará os termos, condições e proteções desta Cessão Fiduciária em benefício da Fiduciária, sendo que a presente Cessão Fiduciária permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

4.5. A Fiduciária aplicará o produto da execução da garantia objeto desta Cessão Fiduciária conforme Ordem de Pagamentos descrita na Cláusula 10.1. do Termo de Securitização.

4.6. A Fiduciante renuncia neste ato a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente no caso de sua extinção

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO E DA LIBERAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

5.1. Mediante o pagamento integral das Obrigações Garantidas dos CRI 1º Tranche e dos CRI 2º Tranche e das Despesas do Patrimônio Separado dos CRI 1º Tranche e dos CRI 2º Tranche, este Contrato de Cessão Fiduciária será extinto de pleno direito, com a consequente extinção da Cessão Fiduciária e resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, devendo a Fiduciária liberar Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente do referido ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 **Comunicações:** Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato de Cessão Fiduciária, deverá ser feita sempre por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros que as partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

Para a Fiduciante:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Rua Jose Laurengo, 650, Condição II

Araçatuba / SP, CEP 16 013-340

At.: Sra. Rebeca de Lima Montoni e Sr. Rodrigo Piernas Andolfato

Telefone: (18) 3117 5500

e-mail: rodrigo.andolfato@tecnobens.com.br, rebeca.montoni@tecnobens.com.br e CRI@tecnobens.com.br

Para a Fiduciária

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

7

6.2. O presente Contrato de Cessão Fiduciária substitui todos os acordos de vontade anteriormente havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto. Existindo conflito entre os termos desta Cessão Fiduciária e os termos de qualquer outra proposta, contrato ou documento de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente à Fiduciária, os termos estabelecidos nesta Cessão Fiduciária prevalecerão em qualquer hipótese.

6.3. Se uma ou mais disposições contidas nesta Cessão Fiduciária em Garantia forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e executibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Esta Cessão Fiduciária será interpretada, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexecutível tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e executível na medida do que for permitido na referida jurisdição.

6.4. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas nesta Cessão Fiduciária não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui e ali assumidos.

6.5. A presente Cessão Fiduciária é válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.6. Exceto conforme permitido nesta Cessão Fiduciária, fica desde já convencionado que a Fiduciante não poderá ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos nesta Cessão Fiduciária, sem antes obter o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária.

6.7. As Partes reconhecem, desde já, que esta Cessão Fiduciária constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 771 e seguintes da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

6.8. A Fiduciária poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Fiduciante, conforme estabelecem os artigos 771 ao 788 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato de Cessão Fiduciária.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam a presente Cessão Fiduciária em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

{Assinaturas seguem na próxima página.}



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS EM ESTOQUE

Empreendimento	Endereço	Carteiro	Valor	Torre/Unidade	Mátrícula	Metragem (m²)	Valor
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			A23	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			A24	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			A33	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			A64	17.615	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B11	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B12	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B13	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B14	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			H21	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			H22	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			H21	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			H24	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B31	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B32	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B33	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B34	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B41	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B42	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B43	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B44	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B51	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B52	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B53	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B54	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B61	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B62	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B63	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B64	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B71	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B72	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B73	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B74	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B81	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B82	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B83	5.936	89,32	250.000,00

A

Empreendimento	Localidade	Cartório	Atividade	Previdência	Matrícula	Medição (m²)	Valor
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B84	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B91	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B92	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B93	5.936	89,32	250.000,00
The Duo	Serviço de Registro de Imóveis de Guararapes-SP			B94	5.936	89,32	250.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			B23	101.676	116,75	353.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			B24	101.676	116,75	353.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			B31	101.676	116,75	353.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			C142	101.676	233,5	564.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			C144	101.676	233,5	564.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			C23	101.676	116,75	353.000,00
The Garden	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			C31	101.676	116,75	353.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D11	30.461	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D12	30.462	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D13	30.463	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D14	30.464	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D21	30.465	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D22	30.466	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D23	30.467	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D24	30.468	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D31	30.469	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D32	30.470	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D33	30.471	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D41	30.473	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D42	30.474	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D43	30.475	116,75	273.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D51	30.477	233,5	564.000,00
The River	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Pereira Barreto-SP			D52	30.478	233,5	564.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 101	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 102	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 103	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 104	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 111	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 113	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 121	89.760	98,64	475.000,00
The Tower	Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Araçatuba-SP			SALA 122	89.760	98,64	475.000,00

41

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CÉDIDOS FIDUCIARIAMENTE

Empreendimento	Imóvel	Matrícula	Contrato	Cliente	CPF/CNPJ	Status do Contrato	Data da Assinatura	Preço de Venda (R\$)	Saldo p/ Quitação (R\$)

7

ANEXO III
Política de Concessão de Crédito da Fiduciante

A Fiduciante adota os seguintes critérios para venda de seus imóveis

I – VENDA EM PLANTA

A) EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Pessoa Física

- Documentos pessoais: Cópia de RG e CPF;
- Comprovante Estado Civil;
 - ✓ Casado: certidão de casamento atualizada;
 - ✓ Separado, divorciado ou viúvo: certidão de casamento com averbação do estado civil;
 - ✓ União estável: declaração de união estável feita em cartório.
- Comprovante de residência em nome do proponente atualizado (90 dias);
- Contatos para cadastro – telefones e e-mails.

Pessoa Jurídica

- Contrato social e última alteração contratual consolidada;
- RG, CPF e comprovante de endereço dos sócios;
- Contatos para cadastro – telefones e e-mails.

QBS: Havendo modificação em qualquer dos dados informados o comprador deverá informar a vendedora, para que promova as alterações em seu sistema cadastral, de pagamentos, bem como, no presente contrato, viabilizando o envio de notificações, cartas, boletos e/ou demais comunicados que se fizerem necessários.

B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Mínimo de 10% de entrada + 10% durante obra (produto popular) ou 20% durante obra (produto médio padrão) com atualização de INCC mensal e cumulativamente;

- Ou conforme aprovado por escrito pelos administradores da vendedora;
- O comprador pagará as parcelas do preço nos respectivos vencimentos, impreterivelmente, por meio de ficha de compensação bancária (denominada boleto), com exceção da primeira parcela (entrada) que deverá ser efetuada através de transferência eletrônica direta (TED).

C) CONFEÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE RESIDENCIAL/EMPRESARIAL AUTÔNOMA A SER CONSTRUÍDA E OUTRAS AVENÇAS

II – ENTREGA CHAVES OU VENDA PRONTA ENTREGA

A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Nos casos de quitações de vendas em planta 80% (produto popular) ou 70% (produto médio padrão) ou qualquer valor remanescentes caso tenha havido antecipações devidamente atualizados pelo INCC mensal e cumulativamente; Caso seja pagamento de um pronta entrega quitação 100% do mesmo.
- A parcela chaves (seja ela de saldo devedor ou pagamento integral) será exigida no prazo de 90 (noventa) dias após a data da notificação efetuada pela vendedora ao comprador, de que se encontra devidamente individualizada a unidade objeto de compra e venda com a disponibilização da respectiva matrícula.
- O pagamento da referida parcela poderá ser efetuado através de **Recursos Próprios** ou por **Recursos do SFH**, não se responsabilizando a vendedora pelo respectivo processo de financiamento bancário, nem pelo prazo estipulado pela instituição bancária para liberação do financiamento.
- A responsabilidade pela retirada da matrícula individualizada junto ao escritório da vendedora é exclusiva do comprador, tendo em vista ser necessária ao início do processo de financiamento. Não comparecendo ao escritório da vendedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para retirada do respectivo documento, caracterizar-se-á a desídia do comprador, ensejando a rescisão antecipada.
- Em caso de financiamento, o comprador dará início ao processo de financiamento assim que informado pela vendedora que se encontra devidamente individualizada a unidade objeto da compra e venda, com a disponibilização da matrícula individualizada. A apresentação dos documentos exigidos pelo agente financiador deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterizar desídia do comprador, apta a ensejar a rescisão antecipada do contrato ou, a critério da vendedora.
- O comprador responde por todas despesas decorrentes da presente compra venda, bem como do financiamento, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Tabelionato de Notas e de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado, mesmo que o pagamento caiba, por lei ou convenção, à vendedora. Não será admitida postergação de pagamento a pretexto de delonga no processamento das medidas necessárias à concessão do financiamento,

ficando certo, portanto, que de longa ou falta de financiamento não retira a certeza, liquidez e exigibilidade das parcelas do saldo do preço.

- As chaves da unidade somente serão entregues ao comprador após a QUITACÃO INTEGRAL DO CONTRATO, sua ESCRITURAÇÃO e REGISTRO no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) local. Faz-se necessário o cumprimento de todas essas etapas para que haja a efetiva entrega das chaves, haja vista que uma etapa não dispensa a outra.



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento público de mandato,

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concordia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, "Outorgante": nomeia e constitui como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, ("Securitizadora" ou "Outorgada"), outorgando-lhe, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*" firmado entre a Outorgante e Securitizadora em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia"), mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (a) na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações da Outorgante no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária ou dos Documentos da Operação, verificada conforme notificação enviada pela Securitizadora; (i) realizar a cobrança judicial e extrajudicial dos devedores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Adquirentes"), em caso de inadimplemento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, podendo inclusive promover todas as medidas necessárias para consolidar a propriedade das unidades referentes a estes Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, (ii) representar a Outorgante perante a instituição financeira responsável pelo envio dos boletos de cobrança aos Adquirentes, para que faça constar informações e dados solicitados pela Securitizadora; (iii) representar a Outorgante em todos os atos realizados perante o Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, o Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba e o Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto, bem como perante os Cartórios de Títulos e Documentos; e (iv) quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe expressamente vedado substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Esta procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária, permanecendo em vigor até que todas as Obrigações Garantidas ali previstas tenham sido integralmente satisfeitas.

O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil.

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Cessão Fiduciária e ou pelo Termo de Securitização 1ª Tranche ou pelo Termo de Securitização 2ª Tranche.



O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretroatável, como condição da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Araçatuba, SP, 16 de novembro de 2020.



ANEXO V
MODELO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

[*] Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia

O presente [*] Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Lourenço, 650, Condição II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciante") e

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora").

(a Fiduciante, e a Fiduciária, quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

Considerando que:

- (a) em 20 de setembro de 2019, foi celebrado o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva" ("Contrato") entre a Fiduciante e a Fiduciária, devidamente registrado no [*] Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob o número [*] e no [*] Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob o número [*], para garantir as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato).
- (b) a Fiduciante celebrou, novos *Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda* ("Contratos de Compra e Venda") que não estavam listados no Anexo II e os signatários do presente desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais direitos e créditos, nos termos e condições aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme disposto no Contrato.

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

- 1. Os termos grafados em letra maiúscula empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.



2. A Fiduciante, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente em garantia à Fiduciária, os direitos e créditos identificados abaixo e que não constaram no Anexo II ao Contrato, (a "Garantia Adicional"). Todas as disposições relacionadas ao Contrato e aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente serão aplicáveis, *mutatis mutandi*, à Garantia Adicional, a qual passa, a partir da presente data, a fazer parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato e em lei.
3. Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o [Anexo I e/ou Anexo II] ao Contrato, os quais passarão a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo A e do Anexo B ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito. A Fiduciante deverá providenciar os registros e averbações e notificações previstos na Cláusula 3.2 e seguintes do Contrato nos prazos nela estabelecidos.
4. Pelo presente, a Fiduciante ratifica, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.
5. A Fiduciante, neste ato autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a Fiduciária a praticar todos os atos autorizados no âmbito do Contrato.
6. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente [*] Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, em [*] vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, [*].

[ASSINATURAS]

ANEXO A

Descrição dos Imóveis em Estoque

ANEXO B

Descrição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente

7

**ANEXO VI - MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS**

3

 7 V
25 m

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS

O presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

I - PARTES

na qualidade de quotistas alienantes,

REBECA DE LIMA MONTONI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.344.156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800, (doravante denominado, em conjunto com a Rebeca de Lima Montoni, "Fiduciantes");

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora");

na qualidade de interveniente anuente,

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concordia II, CEP 16.013-940, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Cedente");

(os Fiduciantes, a Fiduciária e a Cedente quando em conjunto, doravante, denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II - CONSIDERANDO QUE:

- (a) para garantir todas as Obrigações Garantidas da Cedente, em 20 de setembro de 2019 foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas (o "Contrato") entre a Fiduciante e a Fiduciária; e
- (b) Em 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI ("AGT"), na qual foi aprovado (i) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à integralidade de 01 (um) Contrato de Compra e Venda (ii) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da

Emissora ("Nova Emissão"), com a consequente celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia" ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"); (iii) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados; (iv) a alteração das datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (v) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir a nova Data de Vencimento Final; (vi) a alteração da forma de realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores, CRI Subordinados e dos CRI da Nova Emissão; (vii) a alteração da Razão Mínima de forma que passe de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento); (viii) a alteração para que conste a Nova Emissão na ordem de pagamentos; (ix) a alteração da Responsabilidade do Patrimônio Separado, de acordo com o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (x) a alteração para que as deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, sejam tratadas a partir da soma dos CRI em circulação da 1ª Tranche e CRI 2ª Tranche; (xi) a inclusão de eventuais despesas do patrimônio separado, decorrentes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (xii) a inclusão dos riscos aos investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia; (xiii) a alteração do fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previstos no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização; (xiv) a alteração do Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização; (xv) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xvi) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; (xvii) a alteração das cláusulas 2.1. 2.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados", para refletir as novas datas de pagamentos de juros, amortização, data de vencimento final e incluir as características da Nova Emissão; (xviii) a alteração da cláusula 3.3. da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora; (xix) a alteração da cláusula 4.2 da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xx) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xxi) a alteração das cláusulas 2.1. e 2.2., de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de Juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado; (xxii) a alteração da cláusula 3.3., para atualizar as informações relativas as notificações aos adquirentes das unidades objeto da cessão fiduciária; (xxiii) a aprovação para que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes (conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1, alínea "(iv)" do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através do envio de correio eletrônico; (xxiv) exclusão da cláusula 1.1.1. e a alteração da cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva; (xxv) a alteração da cláusula 2.1. e 2.2., de forma a alterar os valores das obrigações garantidas da

emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xxvi) a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias; (xxvii) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres (xxviii) alteração da cláusula 3.9.3., para constar que a Securitizadora realizará o registros com recursos do patrimônio separado, caso a Fiduciante venha a inadimplir com as obrigações previstas na cláusula 3.9.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis; (xxix) a alteração da cláusula 4.2., a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas; (xxx) a alteração da cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do patrimônio separado, sendo o recolhimento de responsabilidade da Securitizadora; (xxxi) a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedade serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche; (xxxii) a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal das CCI, bem como as quantidades e refletir as alterações nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão; (xxxiii) a inclusão da cláusula 3.2 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente; (xxxiv) a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e (xxxv) a celebração de todos e quaisquer documentos e prática de todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII à ata da AGT;

ISTO POSTO, as Partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

1.1. A Partes resolvem alterar a cláusula 1.1 do Contrato, de forma que passa a vigor nos termos expostos abaixo:

1.1 Os Fiduciantes, neste ato, alienam fiduciariamente à Fiduciária: 100% (cem por cento) das Quotas presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social da Cedente, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (doravante designadas como "Quotas Alienadas"), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciantes, com relação às Quotas Alienadas ou em troca de tais Quotas, observando o disposto no item 1.3 abaixo, bem como o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social da Cedente e quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Quotas Alienadas,

ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável, em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização e no Termo de Securitização 2ª Tranche) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente, por força do Contrato de Cessão, do Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais Documentos da Operação, e em suas posteriores alterações, perante a Fiduciária ("Obrigações Garantidas")

[...]

1.2. Tendo em vista considerando (b) acima, as Partes resolvem alterar a cláusula 1.3.1. do Contrato, e incluir a cláusula 1.4 do Contrato consolidado previsto no Anexo 1.

1.3.1 Na ocorrência de qualquer inadimplemento pecuniário da Cedente ou das obrigações dos Fiduciários, no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, após notificada pela Fiduciária, a Cedente se compromete a depositar os valores decorrentes de quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, na conta corrente 2526-7, mantida junto à agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Fiduciária, compartilhada a partir desta data com os CRI 2ª Tranche.

1.4. Compartilhamento de Garantias: A Alienação Fiduciária de Quotas será compartilhada, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas na Conta Centralizadora em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche conforme Contrato de Compartilhamento de Garantia.

1.3. As Partes resolvem alterar a cláusula 2.1 do Contrato de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

29ª Série - CRI Seniores	30ª Série - CRI Subordinados	37ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;	1. Emissão 1ª;
2. Série 29ª;	2. Série 30ª;	2. Série 37ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 34.000.000 (trinta e quatro milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 6.000.000 (seis milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 13.000.000 (treze milhões);
4. Valor Global da Série: R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);

5. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo V do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;
7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;
8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;
10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;
11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;
12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 16 de novembro de 2020;
13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;
14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;
15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo V do Termo de Securitização 2ª Tranche;

16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.

1.4. As Partes resolvem alterar a cláusula 2.2 do Contrato de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

2.2 As demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Tranche 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche), previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e do Termo de Securitização 2ª Tranche recomposição do Fundo de Reserva, Fundo de Obras e Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche).

1.5 As Partes resolvem alterar a cláusula 3.3 do Contrato de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

3.3. Adicionalmente, os Fiduciários obrigam-se a alterar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato, o Contrato Social da Cedente de maneira a refletir a constituição da alienação fiduciária sobre as Quotas Alienadas e completar a formalização da alienação fiduciária instituída pelo presente Contrato de Alienação Fiduciária, devendo os Fiduciários apresentar à Fiduciária, comprovação do arquivamento de tal alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data. A alteração ao Contrato Social deverá constar a seguinte redação:

"Todas as quotas emitidas pela Sociedade, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Rebeca de Lima Montoni e do Rodrigo Piernas Andolfato, bem como os direitos a elas relacionados, foram alienadas fiduciariamente em favor da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), para garantir o pagamento das Créditos Imobiliários e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Sociedade, por força do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", datado de 20 de setembro de 2019 e aditado em 16 de novembro de 2020, referentes à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão da Emissora, bem como do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" celebrada em 16 de novembro de 2020 referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora, e de acordo com o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas", datado de 20 de setembro de 2019 e aditado em 16 de novembro de 2020, referentes à emissão de certificados de recebíveis imobiliários

da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"). *Exceto se de outra forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, todas as quotas alienadas fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidas, cedidas, alienadas, gravadas ou oneradas pelos quotistas da Sociedade sem a prévia aprovação da Securitizadora. Os quotistas da Sociedade não exercerão o seu direito de voto em desacordo com termos do referido Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas*".

1.5 As Partes resolvem alterar a cláusula 4.2 do Contrato de forma que passe a vigor com a seguinte redação:

4.2. A partir da Data de Início da Excussão, a Fiduciária terá o direito de, nos termos da lei aplicável, quer diretamente ou por intermédio de um agente autorizado, executar a Alienação Fiduciária de Quotas ora instituída, inclusive por meio da venda judicial ou extrajudicial, no todo ou em parte, das Quotas Alienadas por venda pública ou privada, cessão, transferência ou por qualquer outro meio a terceiros, incluindo a uma pessoa relacionada à Fiduciária, pelo preço que melhor convier aos titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, tudo independentemente de qualquer avaliação, leilão, praça, ou quaisquer outras medidas judiciais ou extrajudiciais, sendo que tal excussão deverá ocorrer de boa-fé, em condições comercialmente razoáveis e que não configurem preço vil, e aplicar os respectivos recursos para satisfação das Obrigações Garantidas (devolvendo o saldo remanescente, se houver, aos Fiduciantes), ficando a Fiduciária devidamente autorizada e investida de plenos poderes pelos Fiduciantes, para tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a consecução do acima previsto. Ademais, somente, na hipótese da Cedente ter sido notificada pela Fiduciária acerca da ocorrência de algum inadimplemento nos pagamentos relativos as Obrigações Garantidas, todos e quaisquer eventuais direitos dos Fiduciantes de receber dividendos em dinheiro, juros, principal ou qualquer outro rendimento resultante das Quotas Alienadas cessarão, passando tais direitos a serem exercidos exclusivamente pela Fiduciária, conforme previsto no item 4.3 abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores

CLÁUSULA TERCEIRA: DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: REGISTRO

7

4.1. O presente Aditamento será registrado pelos Fiduciários que se obrigam, às suas expensas, a realizar o registro da presente Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de Araçatuba, Estado do São Paulo e na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva celebração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

{Assinaturas seguem na próxima página.}

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

7

(Página de assinaturas 1 de 2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas, celebrado entre Rebeca de Lima Montoni, Rodrigo Piernas Andolfato, Tecnobens Construções e Incorporações Ltda, e Logos Companhia Securitizadora S.A., em 16 de novembro de 2020.)

REBECA DE LIMA MONTONI

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Por: José Augusto Roque

Cargo: Diretor Presidente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65") e disposições pertinentes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), as partes:

na qualidade de quotistas alienantes,

REBECA DE LIMA MONTONI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.344.156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800, (doravante denominado, em conjunto com a Rebeca de Lima Montoni, "Fiduciantes");

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora");

na qualidade de interveniente anuente,

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Condição II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Cedente");

(os Fiduciantes, a Fiduciária e a Cedente quando em conjunto, doravante, denominados "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

II - CONSIDERANDO QUE:

a) a Cedente (i) é responsável pela construção e desenvolvimento, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, dos seguintes empreendimentos imobiliários, conforme previstos no Termo de Securitização: Empreendimento The Duo; Empreendimento The Garden; Empreendimento The Gift; Empreendimento The River; Empreendimento The Tower; Empreendimento The

Wall I – Condição 4 e Empreendimento The Wall II – Condição 4 ("Empreendimentos em Construção"); e
(ii) construiu, nos terrenos objetos das matrículas nº 53.961 e nº 53.960 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, o Empreendimento The Park e o Empreendimento The Village, respectivamente (em conjunto com os Empreendimentos em Construção, "Empreendimentos");

b) a Cedente celebrou, referente a cada uma das unidades autônomas comercializadas ("Imóveis") dos Empreendimentos, Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda ("Contratos de Compra e Venda"), firmados com os adquirentes de determinados Imóveis ("Adquirentes"), que se obrigaram a pagar à Cedente o respectivo valor de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários");

c) os Créditos Imobiliários encontram-se representados por cédulas de crédito imobiliários integrais ("Créditos Imobiliários 1ª Tranche", "CCIs 1ª Tranche" ou "CCIs") com valor total de R\$ 50.619.512,98 (cinquenta milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), emitidas pela Cedente por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão das Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI 1ª Tranche" ou "Escritura de Emissão de CCI"), firmado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, entre a Cedente e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Instituição Custodiante" ou "Agente Fiduciário");

d) as Partes celebraram, em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão 1ª Tranche" ou "Contrato de Cessão"), por meio do qual a Cedente cedeu à Securitizadora a totalidade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCIs, para que estas servissem de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI 1ª Tranche" ou "CRI") da 29ª e 30ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("Emissão"), emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.", firmado em 20 de setembro de 2019 e aditado nesta data, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização 1ª Tranche" ou "Termo de Securitização");

e) os CRI foram ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), na forma prevista na Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414") e do "Contrato de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), celebrado em 20 de setembro 2019 entre a Fiduciária, a Cedente e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita

no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 (respectivamente "Oferta Restrita" ou, quando mencionada em conjunto com as etapas descritas nos itens "a" ao "d" acima, a "Operação");

f) as Fiduciárias são os únicos atuais quotistas da Cedente, titulares e legítimos possuidores de todas as quotas representativas do capital social da Cedente, conforme descrito e caracterizado no Anexo I a este instrumento ("Quotas");

g) visando garantir o adimplemento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), as Fiduciárias alienaram fiduciariamente em garantia e, a Fiduciária recebeu, a totalidade das Quotas;

h) adicionalmente, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas foi celebrado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia ("Alienação Fiduciária de Imóveis") e o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva ("Cessão Fiduciária");

i) a Cedente, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*" ("Escritura de Emissão 2ª Tranche"), celebrado na presente data, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, emitiu cédulas de crédito imobiliário, na forma escritural, de forma a representar 100% (cem por cento) dos direitos creditórios decorrentes de 73 (setenta e três) Contratos de Compra e Venda ("CCI 2ª Tranche"), os quais abrangem todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, reajuste monetário e ações inerentes a tais Contratos de Compra e Venda ("Créditos Imobiliários 2ª Tranche");

j) na presente data, a Securitizadora, a Cedente e os Fiadores celebraram o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão 2ª Tranche"), pelo qual a Cedente cedeu os Créditos Imobiliários 2ª Tranche, representados pela CCI 2ª Tranche, para a Securitizadora;

k) a Securitizadora vinculou os Créditos Imobiliários 2ª Tranche à 37ª série de Certificados de Recebíveis Imobiliários de sua 1ª emissão ("CRI 2ª Tranche"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado na presente data ("Termo de Securitização 2ª Tranche") entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário;

l) conforme deliberado em assembleia geral dos titulares dos CRI 1ª Tranche, realizada em [20] de outubro de 2020, às 10:00 horas, a presente alienação fiduciária de quotas será compartilhada com os CRI 1ª Tranche e os CRI 2ª Tranche, de forma a garantir o adimplemento da totalidade dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Imobiliários 2ª Tranche, bem como do cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cessão 2ª Tranche, conforme descrita no item 3.1 do presente Contrato ("Obrigações Garantidas CRI 29ª e 30ª Séries" e "Obrigações Garantidas CRI 37ª Série", e quando em conjunto, "Obrigações Garantidas");

m) em função do acima disposto, será celebrado, na presente data, o Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia, entre a Fiduciária e a Fiduciária ("Contrato de Compartilhamento de Garantias");

7

n) o presente instrumento é parte da Operação, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de CCI; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) o Termo de Securitização; (vi) o Contrato de Distribuição; e (vii) o Contrato de Compartilhamento de Garantia (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados "Documentos da Operação 1ª Tranche" ou "Documentos da Operação");

o) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, proibição, lealdade e boa-fé; e

p) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes no Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas*" ("Contrato de Alienação Fiduciária"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Os Fiduciantes, neste ato, alienam fiduciariamente à Fiduciária, 100% (cem por cento) das Quotas presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social da Cedente, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (doravante designadas como "Quotas Alienadas"), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciantes, com relação às Quotas Alienadas ou em troca de tais Quotas, observando o disposto no item 1.3 abaixo, bem como o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social da Cedente e quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Quotas Alienadas, ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável, em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização e no Termo de Securitização 2ª Tranche) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente, por força do Contrato de Cessão, do Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais Documentos da Operação, e em suas posteriores alterações, perante a Fiduciária ("Obrigações Garantidas").

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente alienação fiduciária ora estabelecida.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária das Quotas Alienadas, pelos Fiduciantes à Fiduciária, subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no Item 5.1. abaixo, ou até a excussão da alienação fiduciária nos termos do item 4.2 abaixo.

1.3. Desde que os Fiduciários não tenham sido notificados pela Fiduciária acerca do inadimplemento pecuniário da Cedente ou das obrigações dos Fiduciários no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, os Fiduciários terão o direito de receber e reter todos e quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, os quais, após o referido recebimento e retenção pelos Fiduciários, não estarão sujeitos à alienação fiduciária aqui instituída.

1.3.1 Na ocorrência de qualquer inadimplemento pecuniário da Cedente ou das obrigações dos Fiduciários, no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, após notificada pela Fiduciária, a Cedente se compromete a depositar os valores decorrentes de quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, na conta corrente 2526-7, mantida junto à agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Fiduciária, compartilhada a partir desta data com os CRI 2ª Tranche.

1.4. Compartilhamento de Garantias. A Alienação Fiduciária de Quotas será compartilhada, de modo que as importâncias recebidas pela Emissora ou depositadas na Conta Centralizadora em decorrência destas garantias, serão destinadas ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e no Contrato de Cessão 2ª Tranche, de forma que seja sempre respeitada a proporção entre os saldos devedores dos CRI de cada tranche conforme Contrato de Compartilhamento de Garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. As Obrigações Garantidas têm suas características descritas no Termo de Securitização, que, para os fins dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/65 e 24 da Lei nº 9.514/97, tendo por características gerais, as seguintes condições.

29ª Série - CRI Seniores	30ª Série - CRI Subordinados	37ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão 1ª;	1 Emissão 1ª;	17. Emissão 1ª;
2. Série 29ª;	2. Série 30ª;	18. Série 37ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 34.000.000 (trinta e quatro milhões);	3. Quantidade de CRI Subordinados: 6.000.000 (seis milhões);	19. Quantidade de CRI Subordinados: 13.000.000 (treze milhões);
4. Valor Global da Série: R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);	20. Valor Global da Série: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);	21. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A do Termo de	6. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B do Termo de Securitização.	22. Prazo de Amortização: Conforme curva de amortização indicada no Anexo V do Termo de Securitização.

Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;	sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021 e o último em 20 de novembro de 2022;
7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	7. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;	23. Índice de Atualização Monetária: IPCA/IBGE;
8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores será de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	8. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 40,30% (quarenta inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;	24. Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados será de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	9. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;	25. Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de junho de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de junho de 2021;
10. Regime Fiduciário: Sim;	10. Regime Fiduciário: Sim;	26. Regime Fiduciário: Sim;
11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	11. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;	27. Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3;
12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	12. Data de Emissão: 20 de setembro de 2019;	28. Data de Emissão: 16 de novembro de 2020;
13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	13. Local de Emissão: Curitiba-PR;	29. Local de Emissão: Curitiba-PR;
14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	14. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;	30. Data de Vencimento Final: 20/11/2022;
15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A do Termo de Securitização 1ª Tranche;	15. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B do Termo de Securitização 1ª Tranche;	31. Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo V do Termo de Securitização 2ª Tranche;
16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão	16. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão	32. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Quotas; Alienação Fiduciária de Imóveis; Cessão

Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.	Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Retrocessão; Fundo de Despesas e Seguros.

2.2. As demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Tranche 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CCI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche), previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e do Termo de Securitização 2ª Tranche recomposição do Fundo de Reserva, Fundo de Obras e Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização 1ª Tranche e no Termo de Securitização 2ª Tranche).

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DOS FIDUCIANTES

3.1. Os Fiduciantes declaram e garantem à Fiduciária, em relação às Quotas Alienadas, que:

- (i) as Quotas Alienadas foram devidamente subscritas e integralizadas ou adquiridas, conforme o caso, pelos Fiduciantes. Nenhuma Quota Alienada foi emitida com infração a qualquer direito, direito de preferência ou de qualquer outra natureza, de qualquer quotista da Cedente, atual ou anterior;
- (ii) são legítimos titulares e possuidores, em conjunto, das Quotas representativas da totalidade do capital social da Cedente, conforme descritas no Anexo I do presente, as quais estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, opções, contratos de compra, restrições, acordos de resgate, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações adversas,
- (iii) não constituirão sobre as Quotas Alienadas, durante a vigência deste Contrato, quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, com exceção desta garantia fiduciária, não sendo do conhecimento dos Fiduciantes a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o seu direito de celebrar a presente alienação fiduciária em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (iv) não têm conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar as Quotas Alienadas ou, ainda que indiretamente, a alienação fiduciária objeto do presente Contrato de Alienação Fiduciária;
- (v) a celebração deste Contrato não viola nenhum contrato e/ou qualquer obrigação assumida anteriormente pela Cedente e/ou pelos Fiduciantes;
- (vi) a celebração deste Contrato de Alienação Fiduciária a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial as relativas à alienação das quotas, (a) não violam qualquer disposição contida nos documentos constitutivos da Cedente; (b) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais estejam

vinculados; e (c) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte;

(vii) a celebração deste Contrato de Alienação Fiduciária e o cumprimento das obrigações deles decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial: (i) de nenhum contrato ou instrumento firmado anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Alienação Fiduciária dos quais os Fiduciantes e a Cedente sejam parte ou aos quais estejam vinculados; (ii) de nenhuma norma legal ou regulamentar a que os Fiduciantes e a Cedente estejam sujeitos; ou (iii) de nenhuma ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral, ainda que liminar, que afete a Cedente e os Fiduciantes;

(viii) os Fiduciantes detêm o direito de voto com relação às Quotas Alienadas, bem como os poderes para alienar as Quotas Alienadas e sobre elas instituir, um direito real de garantia, nos termos previstos neste Contrato, bem como para cumprir as obrigações a eles atribuídas, nos termos do presente Contrato de Alienação Fiduciária; e

(ix) não têm conhecimento de qualquer procedimento, administrativo ou judicial, que impeça ou possa impactar negativamente a presente alienação fiduciária, a Operação ou qualquer dos Documentos da Operação.

3.2. Os Fiduciantes obrigam-se a realizar, às suas expensas, o registro da presente alienação fiduciária e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo e da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva celebração.

3.2.1. Não obstante o prazo previsto no item 3.2 acima, este Contrato de Alienação Fiduciária e qualquer aditamento subsequente deverão ser apresentados aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para realização do referido registro no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da presente data ou da data de celebração do aditamento, conforme aplicável, devendo a Cedente entregar a Fiduciária, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, 1 (uma) via original deste Contrato de Alienação Fiduciária e qualquer aditamento subsequente devidamente registrada.

3.2.2. Caso seja feita qualquer exigência para o registro deste Contrato de Alienação Fiduciária pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, o prazo indicado no caput supra será prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências, desde que a prenotação não seja cancelada.

3.2.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, caso os Fiduciantes não efetuem o registro dos respectivos instrumentos nos termos ali referidos, fica a Fiduciária, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação não pecuniária por parte dos Fiduciantes, autorizada a proceder ao mencionado registro, devendo os Fiduciantes arcar com todas as despesas incorridas pela Fiduciária para tal.

3.2.4. Os Fiduciantes obrigam-se a manter o registro da alienação fiduciária objeto deste Contrato de Alienação Fiduciária na forma aqui estabelecida em pleno vigor e efeito perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente cumpridas.

3.2.5. Os Fiduciantes, de forma solidária, se obrigam, as suas expensas, a cumprir qualquer outro requerimento legal que venha a ser aplicável e necessário à preservação e/ou exercício dos direitos da Fiduciária constituídos neste Contrato.

3.3. Adicionalmente, os Fiduciantes obrigam-se a alterar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato, o Contrato Social da Cedente de maneira a refletir a constituição da alienação fiduciária sobre as Quotas Alienadas e completar a formalização da alienação fiduciária instituída pelo presente Contrato de Alienação Fiduciária, devendo os Fiduciantes apresentar à Fiduciária, comprovação do arquivamento de tal alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data. A alteração ao Contrato Social deverá constar a seguinte redação:

"Todas as quotas emitidas pela Sociedade, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Rebeca de Lima Montoni e do Rodrigo Piernas Andolfato, bem como os direitos a elas relacionados, foram alienadas fiduciariamente em favor da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), para garantir o pagamento dos Créditos Imobiliários e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórios, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Sociedade, por força do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", datado de 20 de setembro de 2019 e aditado em 16 de novembro de 2020, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão da Emissora, bem como do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" celebrado em 16 de novembro de 2020, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e de acordo com o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas", datado de 20 de setembro de 2019 e aditado em 16 de novembro de 2020, referente à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"). Exceto se de outra forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, todas as quotas alienadas fiduciariamente acima descritas não poderão ser, de qualquer forma, vendidas, cedidas, alienadas, gravadas ou oneradas pelos quotistas da Sociedade sem a prévia aprovação da Securitizadora. Os quotistas da Sociedade não exercerão o seu direito de voto em desacordo com termos do referido Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas".

3.3.1. Caso seja feita qualquer exigência para o registro da alteração do Contrato Social pela Junta Comercial competente, o prazo indicado no caput supra será prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências.

3.4. Exceto conforme permitido neste Contrato de Alienação Fiduciária, durante a vigência desta alienação fiduciária, os Fiduciantes obrigam-se a não:

- (i) vender, ceder, transferir ou alienar qualquer das Quotas Alienadas, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária, enquanto eficaz a presente alienação fiduciária;

2

- (ii) gravar ou onerar qualquer das Quotas Alienadas, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária, enquanto eficaz a presente alienação fiduciária;
- (iii) praticar ou concorrer na prática de qualquer ato ou ser parte em qualquer contrato que resulte ou possa resultar na perda, no todo ou em parte, de seus direitos sobre as respectivas Quotas Alienadas, bem como de qualquer outra operação que possa causar o mesmo resultado de uma venda, transferência, oneração ou outra forma de disposição de quaisquer das Quotas Alienadas, ou que poderia, por qualquer razão, ser inconsistente com o direito da Fiduciária aqui instituído, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito da Fiduciária previsto neste Contrato de Alienação Fiduciária; e
- (iv) permitir que a Cedente incorra em qualquer tipo de endividamento sem a prévia anuência da Fiduciária.

3.5. Adicionalmente, exceto se de outra forma permitido ou limitado pelo presente Contrato de Alienação Fiduciária, os Fiduciários poderão exercer seu direito de voto durante a vigência deste Contrato de Alienação Fiduciária. No entanto, somente no hipótese da Cedente ter sido notificada pela Fiduciária acerca da ocorrência de algum inadimplemento pecuniário das Obrigações Garantidas, e tal inadimplemento não tenha sido sanado nos termos dos Documentos da Operação, as deliberações societárias concernentes à Cedente, relativas às matérias a seguir relacionadas, estarão sempre sujeitas à aprovação, prévia e por escrito, da Fiduciária:

- (i) criação de nova espécie ou classe de quotas;
- (ii) alteração da política de dividendos, distribuição de rendimentos, frutos ou vantagens; e
- (iii) todas as deliberações que, nos termos da lei aplicável, possam acarretar o direito ao recesso ao quotista dissidente

3.6. Não obstante o Item 3.5 acima, dependerão sempre de aprovação prévia e por escrito da Fiduciária, as deliberações societárias concernentes a Cedente, relativas às seguintes matérias:

- (i) a incorporação da Cedente, ou sua fusão, cisão ou transformação em qualquer outro tipo societário, bem como resgate ou amortização de quotas;
- (ii) a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da Cedente;
- (iii) a redução do capital social da Cedente através da venda de bens e direitos detidos pela Cedente;
- (iv) qualquer outra alteração que afete ou possa vir a afetar, por qualquer forma, a presente alienação fiduciária e/ou a capacidade dos Fiduciários ou da Cedente, de honrar com suas

obrigações previstas neste Contrato de Alienação Fiduciária ou nos Documentos da Operação;
e

- (v) quaisquer alterações ao Contrato Social com relação às matérias indicadas nos itens (i) ao (iv) acima.

3.7. Constatando-se a ocorrência de trânsito em julgado de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral definitiva ou emissão de laudo arbitral definitivo, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração das Quotas Alienadas, os Fiduciantes e a Cedente obrigam-se a, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos supramencionados, reforçar ou complementar a garantia aqui concedida, por meio da constituição, registro e, conforme o caso averbação de outras garantias, desde que previamente aprovadas pela Fiduciária, sem necessidade de aprovação dos Titulares do CRI

3.8. Os Fiduciantes obrigam-se à apresentar à Fiduciária, a cada período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente Contrato de Alienação Fiduciária: cópias das deliberações societárias da Cedente realizadas no respectivo período; e, a qualquer momento, informações e/ou documentos adicionais razoavelmente solicitados pela Fiduciária.

3.9. Sem prejuízo do acima exposto, os Fiduciantes obrigam-se, ainda, a alienar fiduciariamente à Fiduciária tudo o quanto a seguir descrito, mediante o integral cumprimento das formalidades previstas no item 3.2 deste instrumento:

- a) todas as novas quotas representativas do capital social da Sociedade subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas ou de qualquer outra forma adquiridas ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade dos Fiduciantes a qualquer tempo no futuro ("Quotas Adicionais Alienadas Fiduciariamente");
- b) quaisquer novas quotas emitidas pela Cedente, bem como quaisquer novos direitos de subscrição de novas quotas representativas do capital social da Cedente.

3.9.1. Qualquer referência neste Contrato de Alienação Fiduciária a Quotas Alienadas será igualmente considerada como uma referência a quaisquer Quotas Adicionais Alienadas Fiduciariamente.

3.9.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos após a subscrição ou aquisição de quaisquer Quotas Adicionais Alienadas Fiduciariamente os Fiduciantes obrigam-se a notificar, por escrito, a Fiduciária informando a ocorrência daqueles eventos, bem como a, juntamente com a Cedente, encaminhar à Fiduciária vias do aditamento a este Contrato de Alienação Fiduciária, na forma do Anexo III. Os Fiduciantes deverão ainda providenciar os registros e averbações previstos no item 3.2 e 3.3 acima nos prazos e condições neles estabelecidos.

3.10. Os Fiduciantes declaram, se comprometem, reconhecem e garantem que:

- (i) conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Código Penal ("Legislação Anticorrupção");

- (ii) não praticaram, qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção;
- (iii) não têm conhecimento sobre qualquer procedimento administrativo ou judicial, promovido por autoridade pública nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção por parte da Cedente;
- (iv) estão cientes e concordam com todos os termos, prazos, cláusulas e condições do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação;
- (v) deverão conduzir seus negócios em estrita observância à Legislação Anticorrupção;
- (vi) conservarão e manterão livros e registros financeiros precisos e detalhados em relação a este Contrato de Alienação Fiduciária;
- (vii) comunicarão a Fiduciária, por escrito, a instauração de procedimento administrativo ou judicial, por autoridade nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção, direta ou indiretamente, pelos Fiduciantes; e
- (viii) certificarão periodicamente que cumprem com esta Cláusula sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – EXCUSSÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

4.1. Caso ocorra inadimplemento das Obrigações Garantidas sem que tenham sido devidamente quitadas, a Fiduciária deverá comunicar aos Fiduciantes, por escrito, sobre tal fato no mesmo dia em que tomar conhecimento do referido evento ("Data de Início da Excussão").

4.2. A partir da Data de Início da Excussão, a Fiduciária terá o direito de, nos termos da lei aplicável, quer diretamente ou por intermédio de um agente autorizado, executar a Alienação Fiduciária de Quotas ora instituída, inclusive por meio da venda judicial ou extrajudicial, no todo ou em parte, das Quotas Alienadas por venda pública ou privada, cessão, transferência ou por qualquer outro meio a terceiros, incluindo a uma pessoa relacionada à Fiduciária, pelo preço que melhor convier aos titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche, tudo independentemente de qualquer avaliação, leilão, praça, ou quaisquer outras medidas judiciais ou extrajudiciais, sendo que tal excussão deverá ocorrer de boa-fé, em condições comercialmente razoáveis e que não configurem preço vil, e aplicar os respectivos recursos para satisfação das Obrigações Garantidas (devolvendo o saldo remanescente, se houver, aos Fiduciantes), ficando a Fiduciária devidamente autorizada e investida de plenos poderes pelos Fiduciantes, para tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a consecução do acima previsto. Ademais, somente, na hipótese da Cedente ter sido notificada pela Fiduciária acerca da ocorrência de algum inadimplemento nos pagamentos relativos as Obrigações Garantidas, todos e quaisquer eventuais direitos dos Fiduciantes de receber dividendos em dinheiro, juros, principal ou qualquer outro rendimento resultante das Quotas Alienadas cessarão, passando tais direitos a serem exercidos exclusivamente pela Fiduciária, conforme previsto no item 4.3 abaixo.

4.3. Neste ato, os Fiduciantes nomeiam, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil, a Fiduciária, como sua procuradora, inclusive com poderes de substabelecimento para tomar,

f

somente após notificação pela Fiduciária acerca da ocorrência de algum inadimplemento nos pagamentos relativos às Obrigações Garantidas, em nome dos Fiduciantes, inclusive com poderes para (i) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome dos Fiduciantes relativo à alienação fiduciária ora instituída e, ainda, receber, endossar e cobrar quaisquer quantias devidas aos Fiduciantes a título de lucros, dividendos, juros (inclusive, sem limitação, sobre capital próprio) ou quaisquer outras distribuições relativas às Quotas Alienadas, no todo ou em parte, dando plena quitação com relação a qualquer pagamento recebido na medida em que o respectivo documento a ser firmado ou ato a ser praticado seja necessário para constituir, aditar, conservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar a referida alienação fiduciária ou aditar este Contrato de Alienação Fiduciária; (ii) vender, ceder, transferir ou concordar com a venda, judicial ou extrajudicial, cessão ou transferência, no todo ou em parte, das Quotas Alienadas mediante venda ou negociação privada incluindo, sem qualquer limitação, poderes para dar e receber quitação e firmar os recibos correspondentes; (iii) alocar os respectivos recursos apurados com a referida venda, cessão ou transferência das Quotas Alienadas para a amortização das Obrigações Garantidas, deduzir todas as despesas incorridas com a venda, cessão ou transferência e devolver o saldo remanescente, se houver, aos Fiduciantes; e (iv) exercer quaisquer direitos dos Fiduciantes com relação às Quotas Alienadas.

4.3.1 A procuração mencionada no item 4.3 acima (i) deverá ser outorgada de forma pública, na forma do Anexo II a este instrumento e, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato de Alienação Fiduciária e antes da integralização dos CRI; (ii) é outorgada como condição deste Contrato de Alienação Fiduciária, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas e (iii) será válida e eficaz até que sejam cumpridas todas as Obrigações Garantidas.

4.4. Sem prejuízo do acima exposto, a Fiduciária não terá qualquer obrigação de (i) determinar ou tomar qualquer medida com relação a opções, conversões, ofertas ou outros assuntos relativos às Quotas Alienadas ou (ii) tomar qualquer medida necessária para preservação de quaisquer direitos relativos a qualquer uma das Quotas Alienadas contra quaisquer terceiros.

4.5. A Fiduciária aplicará o produto da execução da garantia objeto desta alienação fiduciária conforme Ordem de Pagamentos descrita na Cláusula 10.1 do Termo de Securitização.

4.6. Os Fiduciantes não terão qualquer direito de reaver da Cedente, qualquer valor pago a título de liquidação das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da alienação e transferência das Quotas Alienadas, renunciando, portanto, a sub-rogação, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas. Os Fiduciantes e a Cedente reconhecem que, até a liquidação das Obrigações Garantidas: (i) não terão qualquer pretensão ou ação contra a Fiduciária; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica enriquecimento sem causa da Fiduciária, haja vista que (a) a Cedente é a devedora principal das respectivas Obrigações Garantidas; e (b) em caso de execução da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor das Quotas Alienadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS E DA LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

5.1. Mediante o pagamento integral das Obrigações Garantidas e das Despesas do Patrimônio Separado, este Contrato de Alienação Fiduciária será extinto de pleno direito, com a consequente extinção da

7

alienação fiduciária e resolução da propriedade fiduciária devido pela Fiduciária sobre as Quotas Alienadas, devendo a Fiduciária liberar as Quotas Alienadas do referido ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Comunicações: Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato de Alienação Fiduciária, deverá ser feita sempre por escrito, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros que as partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

Para os Fiduciantes,

REBECA DE LIMA MONTONI

Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II,
Araçatuba / SP, CEP 16.013-340
At - Sra. Rebeca de Lima Montoni
Telefone: (18) 98136 7968
e-mail: rebeca.montoni@tecnobens.com.br

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO,

Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II,
Araçatuba / SP, CEP 16 013-340
At.: Sr. Rodrigo Piernas Andolfato
Telefone: (18) 3117-5500
e-mail: rodrigo.andolfato@tecnobens.com.br

Para a Cedente:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II
Araçatuba / SP, CEP 16.013-340
At.: Sra. Rebeca de Lima Montoni e Sr. Rodrigo Piernas Andolfato
Telefone: (18) 3117 5500
e-mail: rodrigo.andolfato@tecnobens.com.br, rebeca.montoni@tecnobens.com.br e
CRI@tecnobens.com.br

Para a Fiduciária:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403, Centro Cívico
Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque
Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040
E-mail: jose.roque@ethnosgroup.com.br

6.2. O presente Contrato de Alienação Fiduciária substitui todos os acordos de vontade anteriormente havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto. Existindo conflito entre os termos desta alienação fiduciária e os termos de qualquer outra proposta, contrato ou documento de alienação fiduciária das Quotas Aliénées à Fiduciária, os termos estabelecidos neste Contrato de Alienação Fiduciária prevalecerão em qualquer hipótese.

6.3. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato de Alienação Fiduciária forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Esta alienação fiduciária será interpretada, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexecutível tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e executível na medida do que for permitido na referida jurisdição.

6.4. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato de Alienação Fiduciária não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui e ali assumidos.

6.5. A presente alienação fiduciária é válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.6. Exceto conforme permitido neste Contrato de Alienação Fiduciária, fica desde já convencionado que os Fiduciários não poderão ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos neste Contrato de Alienação Fiduciária, sem antes obter o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária.

6.7. As Partes reconhecem, desde já, que este Contrato de Alienação Fiduciária constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 783 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

6.8. A Fiduciária poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelos Fiduciários, conforme estabelecem os artigos 536 a 538 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato de Alienação Fiduciária.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato de Alienação Fiduciária em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

{Assinaturas seguem na próxima página.}

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS

DESCRIÇÃO DAS QUOTAS ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	NÚMERO DE QUOTAS	Valor	Percentual do Capital Social
REBECA DE LIMA MONTONI	18.713.450	R\$ 187.134,50	35%
RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO	34.753.550	R\$ 347.535,50	65%

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS

MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento público de mandato, **REBECA DE LIMA MONTONI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.344.156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, Lasa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800 e **RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800, (doravante denominado, em conjunto com a Rebeca de Lima Montoni, "Outorgantes"); nomeiam e constituem como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 176, Conjuntos 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.851.496/0001-35, ("Securitizadora" ou "Outorgada"), outorgando-lhe, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas*" firmado entre os Outorgantes e a Securitizadora em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Alienação Fiduciária"), mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora e dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações dos Outorgantes no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, verificada conforme notificação enviada pela Securitizadora: (i) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome dos Outorgantes relativo à alienação fiduciária instituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária e, ainda, receber, endossar e cobrar quaisquer quantias devidas aos Outorgantes a título de lucros, dividendos, juros (inclusive, sem limitação, sobre capital próprio) ou quaisquer outras distribuições relativas às quotas alienadas por meio do Contrato de Alienação Fiduciária ("Quotas Alienadas"), no todo ou em parte, dando plena quitação com relação a qualquer pagamento recebido na medida em que o respectivo documento a ser firmado ou ato a ser praticado seja necessário para constituir, aditar, conservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar a referida alienação fiduciária instituída pelo Contrato de Alienação Fiduciária, ou aditar este contrato; (ii) vender, ceder, transferir ou concordar com a venda, judicial ou extrajudicial, cessão ou transferência, no todo ou em parte, das Quotas Alienadas mediante venda ou negociação privada incluindo, sem qualquer limitação, poderes para dar e receber quitação e firmar os recibos correspondentes; (iii) alocar os respectivos recursos apurados com a referida venda, cessão ou transferência das Quotas Alienadas para a amortização das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), deduzir todas as despesas incorridas com a venda, cessão ou transferência e devolver o saldo remanescente, se houver, aos Outorgantes; e (iv) exercer quaisquer direitos dos Outorgantes com relação às Quotas Alienadas. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe expressamente vedado subestabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Esta procuração será válida pelo prazo de vigência do Contrato de Alienação Fiduciária, permanecendo em vigor até que todas as Obrigações Garantidas ali previstas tenham sido integralmente satisfeitas

O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Alienação Fiduciária.

Araçatuba, 20 de setembro de 2019.

REBECA DE LIMA MONTONI

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO

[REMANEJANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS

MODELO DE ADITAMENTO

[•] ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS

O presente [•] Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

na qualidade de quotistas alienantes,

REBECA DE LIMA MONTONI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.344.156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

RODRIGO PIERNAS ANDOLFATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800, (doravante denominado, em conjunto com a Rebeca de Lima Montoni, "Fiduciantes");

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjunto 401, 402 e 403 Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora");

na qualidade de intervenientes anuentes,

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concordia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Cedente");

CONSIDERANDO QUE:

a) em 20 de setembro de 2019 foi celebrado o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas*" (o "Contrato") entre os Fiduciantes, a Fiduciária e a Cedente, devidamente registrado no [•] Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob o número [•] e no o [•] Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob o número [•].

b) [na presente data, o [indicar o nome do Fiduciante ou pessoa para quem qualquer Quota Alienada tenha sido cedida, transferida ou vendida] subscreveu/adquiriu [•] quotas emitidas pela Cedente e os signatários do presente desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais quotas, nos termos e condições aplicáveis as Quotas Alienadas (conforme definido no Contrato), conforme disposto no Contrato.]

ISTO POSTO, as partes acima nomeadas têm entre si justo e contratado o quanto segue, a que se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, por si e seus sucessores e cessionários.

1. Os termos grafados em maiúscula empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.

2. **{DESCREVER ADQUIRENTE DAS NOVAS QUOTAS}**, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretratável, dá em alienação fiduciária à Fiduciária, [as quotas adquiridas/subscritas na presente data e identificadas abaixo (e que não constaram do Anexo I ao Contrato, ou de qualquer outro aditamento a tal Anexo I), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos relacionados a tais quotas (a "Garantia Adicional"). Todas as disposições relacionadas ao Contrato e as Quotas Alienadas serão aplicáveis, *mutatis mutandi*, à Garantia Adicional, a qual passa, a partir da presente data, a fazer parte integrante da garantia, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato e em lei.

3. Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo I ao Contrato, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo A ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito. A Cedente deverá providenciar os registros e averbações previstos no item 3.2 e 3.3 do Contrato nos prazos nele estabelecidos.

4. Pelo presente, os Fiduciantes e a Fiduciária ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

5. Os Fiduciantes neste ato autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Fiduciária, a praticar todos os atos autorizados no âmbito do Contrato.

6. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente [*] Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas, em [*] vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, [*].

[seguem páginas de assinatura]

ANEXO A - DESCRIÇÃO DAS QUOTAS ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

**ANEXO VII - MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO INTEGRAIS, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA
ESCRITURAL**

 7. 
S V
m

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAIS, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL

O presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural (doravante designado como "Aditamento") é celebrado entre:

I – PARTES

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Condição II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Emissora").

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (adiante designada simplesmente como "Instituição Custodiante").

A Emissora e a Instituição Custodiante, quando mencionadas em conjunto, designadas como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

II – CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 20 de setembro de 2019, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural ("Contrato"), no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A., celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (respectivamente, "Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário");
- b) Em 16 de novembro de 2020, às 10:00 horas, foi realizada a assembleia geral dos titulares dos CRI ("AGT"), na qual foi aprovado (i) a desvinculação de parte dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Compra e Venda da 1ª Tranche, correspondente à integralidade de Q1 (um) Contrato de Compra e Venda (ii) o compartilhamento das garantias da Alienação Fiduciária de Quotas, da Alienação Fiduciária de Imóveis, da Cessão Fiduciária e das Contas da Operação, com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora ("Nova Emissão"), com a consequente celebração do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantia" ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"), (iii) a alteração da taxa dos Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados, (iv) a alteração das datas de pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados; (v) aprovar a alteração da Data de Vencimento Final dos CRI Subordinados e dos CRI Seniores previsto na cláusula 3.1 do Termo de Securitização de forma a alterar o item (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir a nova Data de Vencimento Final; (vi) a alteração da forma de realizar Amortização Extraordinária para manter a proporção do saldo devedor dos CRI Seniores, CRI Subordinados e dos CRI da Nova Emissão; (vii) a alteração da Razão Mínima de forma que passe de 150% (cento e cinquenta por cento) para 100% (cem por cento); (viii) a alteração para que conste a Nova Emissão

na ordem de pagamentos; (ix) a alteração da Responsabilidade do Patrimônio Separado, de acordo com o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (x) a alteração para que as deliberações em Assembleia Geral pelos Titulares dos CRI, sejam tratadas a partir da soma dos CRI em circulação da 1ª Tranche e CRI 2ª Tranche; (xi) a inclusão de eventuais despesas do patrimônio separado, decorrentes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantia; (xii) a inclusão dos riscos aos Investidores nos investimentos em CRI, por conta do compartilhamento de garantia; (xiii) a alteração do fluxo de amortização dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados, previstos no Anexo VI-A e Anexo VI-B ao Termo de Securitização; (xiv) a alteração do Cronograma Físico Financeiro das Obras, previsto no Anexo VII ao Termo de Securitização; (xv) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xvi) o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, em cumprimento da cláusula 1.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata da obrigação atualização das unidades em estoque a cada 6 (seis) meses, de forma a atualizar os recebíveis cedidos fiduciariamente de acordo com Anexo I do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (xvii) a alteração das cláusulas 2.1. 2.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados", para refletir as novas datas de pagamentos de juros, amortização, data de vencimento final e incluir as características da Nova Emissão; (xviii) a alteração da cláusula 3.3. da Alienação Fiduciária de Quotas, para que conste a alienação das quotas à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora; (xix) a alteração da cláusula 4.2. da Alienação Fiduciária de Quotas, a qual trata da excussão da garantia fiduciária para que conste os titulares dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xx) a alteração da cláusula 1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, a qual trata do objeto da cessão fiduciária, de forma a incluir a Nova Emissão; (xxi) a alteração das cláusulas 2.1. e 2.2, de forma a alterar os itens (6), (9) e (14) da tabela relativa à "29ª Série – CRI Seniores" e à "30ª Série – CRI Subordinados" para refletir as novas datas de pagamento de juros, amortização, e Data de Vencimento Final e incluir a Nova Emissão, bem como para prever que as demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão 2ª Tranche, Escritura de Emissão de CRI 2ª Tranche, Termo de Securitização 2ª Tranche e nos demais Documentos da Operação, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado; (xxii) a alteração da cláusula 3.3., para atualizar as informações relativas as notificações aos adquirentes das unidades objeto da cessão fiduciária; (xxiii) a aprovação para que a notificação referente à cessão dos Créditos Imobiliários e a instrução ao pagamento pelos Adquirentes (conforme definido no Contrato de Cessão) na Conta Centralizadora como alternativa à notificação por meio de boletos bancários, prevista na cláusula 5.1, alínea "(iv)" do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 20 de setembro de 2019 ("Contrato de Cessão"), seja realizada pela Emissora através do envio de correio eletrônico; (xxiv) exclusão da cláusula 1.1.1. e a alteração da cláusula 1.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata do objeto da alienação fiduciária, de forma a prever o cumprimento da Condição Suspensiva; (xxv) a alteração da cláusula 2.1. e 2.2., de forma a alterar os valores das obrigações garantidas da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª emissão e da emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª série da 1ª emissão da Emissora e incluir como obrigação garantida o Contrato de Cessão 2ª Tranche e dos demais documentos dos CRI 1ª Tranche e dos CRI 2ª Tranche; (xxvi) a inclusão da cláusula 2.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever o Compartilhamento de Garantias; (xxvii) aprovar a ratificação das unidades objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis, como sendo 100% dos apartamentos/conjuntos e torres (xxviii) alteração da cláusula 3.9.3., para constar que a Securitizadora realizará o registros com recursos do patrimônio separado, caso a Fiduciante venha a inadimplir com as obrigações previstas na cláusula 3.9.2. da Alienação Fiduciária de Imóveis; (xxix) a alteração da cláusula 4.2., a qual trata da possibilidade de excussão de garantia, de forma a observar os prazos estabelecidos nos Documentos da Operação para que as Obrigações Garantidas sejam adimplidas; (xxx) a alteração da

7

cláusula 4.6.1. da Alienação Fiduciária de Imóveis, a qual trata da consolidação de propriedade, de forma que o ITBI deverá ser recolhido com recursos do patrimônio separado, sendo o recolhimento de responsabilidade da Securitizadora; (xxxi) a alteração da cláusula 5.7 da Alienação Fiduciária de Imóveis para prever que no caso de insuficiência dos recursos do Patrimônio Separado dos CRI 1º Tranche e dos CRI 2º Tranche, o adiantamento para a consolidação das propriedades serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI 1º Tranche e dos CRI 2º Tranche, nos termos previstos no Termo de Securitização 1º Tranche e no Termo de Securitização 2º Tranche; (xxxii) a alteração das cláusulas 3.1. e 3.2. na Escritura de Emissão de CCI, de forma a atualizar o valor nominal das CCI, bem como as quantidades e refletir as alterações nos termos definidos em decorrência da Nova Emissão; (xxxiii) a inclusão da cláusula 3.7 no Contrato de Cessão, de forma que após a quitação integral dos CRI e as obrigações do Patrimônio Separado, os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos a cedente; (xxxiv) a alteração da cláusula 6.4.2 do Contrato de Cessão, caso fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do Valor da Cessão não tenham sido suficientes para a sua recomposição, a Cessionária notificará a Cedente para que recomponha o Fundo de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação; e (xxxv) a celebração de todos e quaisquer documentos e prática de todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas, conforme minutas constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII à ata da AGT,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, firmar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

1.1. A partes resolvem alterar a cláusula 1.1 do Contrato, para alterar as definições de Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas, CCI, Cessão Fiduciária, Conta Centralizadora, Contrato de Cessão, Créditos Imobiliários e Termo de Securitização, de forma que passam a vigor na forma descrita abaixo.

"Alienação Fiduciária de Imóveis": *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia", celebrado em 20 de setembro de 2019 e aditado nesta data, entre a Securitizadora e a Emissora, por meio do qual a Emissora aliena fiduciariamente à Securitizadora os imóveis em que os Empreendimentos estão localizados e determinadas unidades de alguns Empreendimentos, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas,*

"Alienação Fiduciária de Quotas": *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas", a ser celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Securitizadora, os quotistas da Emissora e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual os quotistas alienarão fiduciariamente à Securitizadora a totalidade das quotas emitidas pela Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;*

"CCI": *As Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real,*

2

emitidas pela Emissora sob forma escritural, nos termos da presente Escritura de Emissão de CCI, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários decorrentes dos 324 Contratos de Compra e Venda listados no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI;

"Cessão Fiduciária".

"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva", celebrado em 20 de setembro de 2019, entre a Emissora e a Securitizadora, por meio do qual a Emissora cede fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Conta Centralizadora".

A conta corrente 2526-7, mantida junto à agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Securitizadora, na qual os Créditos Imobiliários e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora serão recebidos para, entre outras coisas, pagamento dos CRI, que será compartilhada a partir desta data com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

"Contrato de Cessão".

"Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças", celebrado em 20 de setembro de 2019 e aditado nesta data, entre a Emissora, a Securitizadora, os Fiadores e a interveniente anuente por meio do qual a Emissora cedeu e transferiu à Securitizadora as CCIs e os Créditos Imobiliários por elas representados;

"Créditos Imobiliários".

Os direitos creditórios decorrentes dos 324 Contratos de Compra e Venda listados no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI, incluindo o valor de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda;

"Termo de Securitização" ou "Termo";

O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª Emissão da Securitizadora firmado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário dos CRI; e

1.2. As Partes resolvem alterar as cláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato que passa a vigor na forma descrita abaixo

3.1. Valor Nominal Total das CCI. O valor total das CCIs é, em 16 de novembro de 2020, de R\$ 50.591.750,58 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito centavos), corresponde à totalidade dos Créditos Imobiliários.

3.2. Quantidade A quantidade de CCIs emitidas em 16 de novembro de 2020 e vinculadas ao Contrato de Cessão, é de 324 (trezentos e vinte e quatro), cada uma representativa de 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários oriundos dos 323 (trezentos e vinte e três) Contratos de Compra e Venda descritos no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

1.3. As Partes resolvem, neste ato, alterar o Contrato conforme versão consolidada prevista no Anexo I a este Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, não se configurando novação ou alteração das obrigações.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato e no Termo de Securitização.

3.2. Todos os termos definidos no presente Aditamento desde que conflitantes com termos já definidos no Contrato, terão os significados que lhes são atribuídos neste Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba – PR, 16 de novembro de 2020

(Assinaturas seguem na próxima página)

7

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural, celebrado em 16 de novembro de 2020, entre Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Por: Rodrigo Piernas Andolfato

Cargo: Administrador.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/ME nº:

Nome:

CPF/ME nº:

2

ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO INTEGRAIS, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL**

7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
INTEGRAIS, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL**

I- PARTES

Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos do art. 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514/97"), com a redação que lhe foi dada pelo art. 53 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei nº 11.076/04"), e do art. 18, §4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei nº 10.931/04"), as partes:

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Jose Lourenço, 650, Concórdia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (doravante denominada simplesmente como "Emissora").

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (adiante designada simplesmente como "Instituição Custodiante").

A Emissora e a Instituição Custodiante, quando mencionadas em conjunto, simplesmente como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte", formalizam, neste ato, o Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural ("Escritura de Emissão de CCI"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

II- CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins desta Escritura de Emissão de CCI, as expressões abaixo, no singular ou no plural, quando iniciadas por letras maiúsculas, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento:

"Adquirentes": Os compradores dos Imóveis e devedores dos Contratos de Compra e Venda, podendo ser pessoas naturais e/ou jurídicas;

"Alienação Fiduciária de Imóveis": "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*", celebrado em 20 de setembro de 2019 e aditado nesta data, entre a Securitizadora e a Emissora, por meio do qual a Emissora aliena fiduciariamente à Securitizadora os imóveis em que os Empreendimentos estão localizados e determinadas unidades de

alguns Empreendimentos, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Alienação Fiduciária de Quotas": *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas"*, a ser celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Securitizadora, os quotistas da Emissora e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual os quotistas alienarão fiduciariamente à Securitizadora a totalidade das quotas emitidas pela Emissora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Alienações Fiduciárias": A Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Quotas quando referidas em conjunto;

"B3": Significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

"CCI": As Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, sem Garantia Real, emitidas pela Emissora sob forma escritural, nos termos da presente Escritura de Emissão de CCI, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários decorrentes dos 324 Contratos de Compra e Venda listados no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI;

"Cessão Fiduciária": *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia sob Condição Suspensiva"*, celebrado em 20 de setembro de 2019, entre a Emissora e a Securitizadora, por meio do qual a Emissora cede fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;

"Conta Centralizadora": A conta corrente 2526-7, mantida junto à agência 6349 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Securitizadora, na qual os Créditos Imobiliários e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora serão recebidos para, entre outras coisas, pagamento dos CRI, que será compartilhada a partir desta data com a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

<u>"Contrato de Cessão":</u>	<i>"Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças"</i> , celebrado em 20 de setembro de 2019 e aditado nesta data, entre a Emissora, a Securitizadora, os Fiadores e a interveniente anuente por meio do qual a Emissora cedeu e transferiu à Securitizadora as CCI's e os Créditos Imobiliários por elas representados;
<u>"Contratos de Compra e Venda":</u>	Em conjunto, os <i>"Contratos Particulares de Compromisso de Compra e Venda"</i> dos Imóveis das unidades de cada um dos Empreendimentos celebrados com os Adquirentes, cujo os Créditos Imobiliários serão cedidos à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>"Coordenador Líder":</u>	TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, neste ato representada na forma;
<u>"Créditos Imobiliários":</u>	Os direitos creditórios decorrentes dos 324 Contratos de Compra e Venda listados no Anexo I desta Escritura de Emissão de CCI, incluindo o valor de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda;
<u>"CRI":</u>	Os certificados de recebíveis imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei nº 9.514/97;
<u>"CVM":</u>	Comissão de Valores Mobiliários;
<u>"Dia Útil":</u>	Segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, para os pagamentos que forem realizados através da B3, ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Emissora, sem prejuízo do conceito de "dia útil" utilizado pela B3;
<u>"Direitos Creditórios Cedidos"</u>	A totalidade dos direitos e dos créditos futuros, decorrentes da

Fiduciariamente": celebração dos compromissos de compra e venda das unidades autônomas dos Empreendimentos que ainda não tenham sido vendidas à época da celebração do Contrato de Cessão, ou seja, imóveis em estoque, incluindo os direitos e créditos futuros decorrentes da nova venda de unidades autônomas dos Empreendimentos recuperadas de Adquirentes inadimplentes ou objeto de distrato;

"Empreendimentos": Em conjunto, o Empreendimento The Duo; o Empreendimento The Garden; o Empreendimento The Gift; o Empreendimento The Park; o Empreendimento The River; o Empreendimento The Tower; o Empreendimento The Village, o Empreendimento The Wall I – Concórdia 4; e o Empreendimento The Wall II – Concórdia 4,

"Empreendimento The Duo": Empreendimento imobiliário denominado "The Duo", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 5.936, nº 17.598, 17.599 e nº 17.602 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Garden": Empreendimento imobiliário denominado "The Garden", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo,

"Empreendimento The Gift": Empreendimento imobiliário denominado "The Gift", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo,

"Empreendimento The Park": Empreendimento imobiliário denominado "The Park", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 53.961 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The River": Empreendimento imobiliário denominado "The River", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 27.698 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Tower": Empreendimento imobiliário denominado "The Tower", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos

da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Village"

Empreendimento imobiliário denominado "The Village", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 53.960 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Wall I – Concórdia 4"

Empreendimento imobiliário denominado "The Wall I – Concórdia 4", desenvolvido pela Cedente sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Empreendimento The Wall II – Concórdia 4"

Empreendimento imobiliário denominado "The Wall II – Concórdia 4", desenvolvido pela Emissora, sob a forma de condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64, registrado na matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

"Escritura de Emissão de CCI"

O presente "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral sem Garantia Real sob a Forma Escritura*", por meio do qual as CCIs são emitidas pela Emissora para representar os Créditos Imobiliários, e o presente Instrumento ficará sob a custódia da Instituição Custod ante;

"Fiadores"

Rodrigo Piernas Andolfato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 23007091-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 191.444.018-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 22 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800 e **Rebeca de Lima Montoni**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33344156-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 224.410.758-29, residente e domiciliada na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar de Lemos, 333, casa 17 – Condomínio Residencial The Village, Panorama, CEP 16.013-800;

"Imóveis"

Em conjunto, cada uma das unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos, objeto dos Contratos de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I,

4

" <u>Instituição Custodiante</u> ":	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificada;
" <u>IPCA/IBGE</u> ":	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
" <u>Lei nº 9.514/97</u> ":	A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências;
" <u>Lei nº 10.931/04</u> ":	A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que dispõe, <i>inter alia</i> , sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário e Cédula de Crédito Bancário;
" <u>Securitizadora</u> ":	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. , companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35;
" <u>Termo de Securitização</u> " ou " <u>Termo</u> ":	O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 29ª e 30ª séries da 1ª Emissão da Securitizadora firmado em 20 de setembro de 2019, e aditado nesta data, entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário dos CRI; e
" <u>Titular(es) das CCI</u> ":	O(s) titular(es), pleno(s) ou fiduciário(s), a qualquer tempo, da(s) CCI(s);

CLÁUSULA SEGUNDA – EMISSÃO DAS CCI

2.1. Representação dos Créditos Imobiliários: As Partes formalizam a presente Escritura de Emissão de CCI, por meio da qual, a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, emite as CCIs, conforme as características descritas no Anexo II a esta Escritura de Emissão de CCI, para representarem a totalidade dos Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS CCIs

3.1. Valor Nominal Total das CCI: O valor total das CCIs é, em 16 de novembro de 2020, de R\$ 50.591.750,58 (cinquenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), corresponde à totalidade dos Créditos Imobiliários.

3.2. Quantidade: A quantidade de CCIs emitidas em 16 de novembro de 2020 e vinculadas ao Contrato de Cessão, é de 323 (trezentos e vinte e três), cada uma representativa de 100% (cem por cento) de cada

um dos Créditos Imobiliários oriundos dos 323 (trezentos e vinte e três) Contratos de Compra e Venda descritos no Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.3. Série e Número: As CCIs terão a série e os números indicados no Anexo II à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.4. Forma: As CCIs serão integrais e emitidas sob a forma escritural e sem garantia real imobiliária, nos termos do § 3º do Art. 18 da Lei 10.931/04, combinado com a parte final do art. 22 da mesma lei e art. 287 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

3.5. Prazos e Datas de Vencimento: Os prazos e as datas de vencimento dos Créditos Imobiliários e, por consequência, das CCI estão especificados no Anexo II desta Escritura de Emissão de CCI.

3.6. Sistema de Negociação: Para fins de negociação, as CCIs serão registradas para custódia e/ou eletrônica e negociação na B3, ou em qualquer outra câmara que mantenha sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados, seja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e venha a ser contratada para a negociação das CCI.

3.6.1. Todas e quaisquer transferências das CCIs deverão, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, serem efetuadas por meio do sistema de negociação da B3, ou de qualquer outra câmara que mantenha sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados, seja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e venha a ser contratada para a negociação das CCI.

3.6.2. Sempre que houver troca de titularidade das CCI, o Titular das CCI anterior deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular das CCI em questão.

3.7. Custódia: A Instituição Custodiante será responsável pela custódia de uma via original desta Escritura de Emissão de CCI.

3.7.1. Sem prejuízo das demais disposições constantes desta Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações das CCIs no sistema de negociação considerando as informações encaminhadas pela Securitizadora, em planilha, no formato Excel, no layout informado pela Instituição Custodiante, contendo todas as informações necessárias ao lançamento na B3.

3.7.2. A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao Titular das CCI, assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade das CCIs ora emitidas, mediante recebimento de declaração de titularidade emitida pela B3 e enviada pelo credor à Instituição Custodiante. Nenhuma imprecisão na informação ora mencionada em virtude de atrasos na disponibilização da informação pela câmara de liquidação e custódia onde as CCIs estiverem depositadas gerará qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

3.8. Local de Pagamento: Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI's, deverão ser pagos pelos Adquirentes à Securitizadora na Conta Centralizadora.

3.9. Antecipação ou Recompra Voluntária: Os Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos de Compra e Venda, representados por estas CCI's, poderão ser objeto de antecipação ou de recompra voluntária.

3.9.1. A antecipação terá como consequência a redução do prazo do Contrato de Compra e Venda ou do valor das prestações mensais, conforme escolha do(s) Adquirente(s), devendo tal escolha ser informada à Emissora.

3.9.2. Para a recompra voluntária do Contrato de Compra e Venda, (i) o saldo devedor será calculado *pro-rata-die*, no período compreendido entre a data da assinatura, ou do último reajuste efetuado, e a data do evento, e (ii) sobre o saldo devedor reajustado incidirão os juros contratuais também calculados *pro-rata-die*.

3.10. Atualização Monetária: A atualização monetária dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI's, será calculada e cobrada de acordo com os índices, taxas e critérios convencionados nos Contratos de Compra e Venda, conforme descrito no Anexo I.

3.10.1. Na hipótese de qualquer alteração dos Créditos Imobiliários, conforme notificado pela Emissora, que impactem as CCI's ora emitidas, inclusive aquelas decorrentes de modificação de seu fluxo de pagamentos resultante de amortização extraordinária dos Créditos Imobiliários, caberá à Instituição Custodiante, após a celebração do aditamento à esta Escritura de Emissão, alterar o registro da respectiva CCI no sistema B3, sem necessidade de aprovação dos Titular das CCI correspondente ao Crédito Imobiliário que necessite de alteração.

3.11. Encargos Moratórios: Os encargos moratórios são aqueles discriminados nos Contratos de Compra e Venda, conforme descrito no Anexo I.

3.12. Imóveis Vinculados aos Créditos Imobiliários: Os Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários são aqueles objetos dos Contratos de Compra e Venda, conforme Anexo I à presente Escritura de Emissão de CCI.

3.13. Guarda dos Documentos Comprobatórios: A Emissora será responsável pela guarda de 1 (uma) via original de cada um dos Contratos de Compra e Venda.

3.12. Vencimento Final: As CCI's terão o vencimento final indicado no Anexo II desta Escritura de Emissão de CCI.

3.13. Emissão de CRI: A totalidade das CCI's objeto desta Escritura de Emissão de CCI será cedida à Securitizadora, e será destinada à viabilização da emissão dos CRI.

3.14. Custos e Despesas: Todas as despesas referentes à emissão das CCI, tais como registro na B3, taxa de utilização do sistema B3, taxa de custódia e honorários da Instituição Custodiante serão de responsabilidade da Securitizadora, arcados com os recursos do Patrimônio Separado, sendo certo, ainda que todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários, também serão de responsabilidade do Patrimônio Separado.

3.15. Guarda da Escritura de Emissão de CCI: Cabe à Instituição Custodiante a custódia de 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão de CCI e de seus eventuais aditamentos.

3.16. Demais Características: As demais características das CCI encontram-se descritas no Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DAS CCI E OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Formalização da Cessão: Quando da negociação das CCIs, a Emissora cederá à Securitizadora, e esta adquirentes da Emissora, os correspondentes Créditos Imobiliários, formalizando-se tal cessão, inclusive, através do sistema de negociação da B3, ou de qualquer outra câmara que mantenha sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados, seja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e venha a ser contratada para a negociação das CCI.

4.1.1. A Emissora desde já está autorizada a negociar as CCIs de sua titularidade, cedendo e transferindo a terceiros os Créditos Imobiliários por elas representados, independente da autorização da Instituição Custodiante.

4.1.2. É vedada a Emissora a cessão ou transferência de suas obrigações decorrentes da presente Escritura de Emissão.

4.2. Abrangência da Cessão: A cessão das CCIs abrange a totalidade dos respectivos Créditos Imobiliários, ficando a Securitizadora, assim, sub-rogada em todos os direitos e acessórios representados pelas CCI.

4.3. Entrega dos Documentos Comprobatórios: Não obstante as responsabilidades assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei nº 10.931/04 e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação mencionada ou em prazo inferior caso tenha que atender a qualquer solicitação administrativa ou judicial.

4.4. Declarações da Emissora: A Emissora se responsabiliza, perante a Securitizadora e a Instituição Custodiante, pelo valor, legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, certeza, conteúdo, exatidão, ausência de vícios, correta formalização, suficiência de informações e veracidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCIs, declarando que os mesmos se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância em que serão descritos pela Emissora no Anexo I. A Emissora declara expressamente que:



- (i) analisou e se responsabiliza pela existência, exigibilidade, certeza, conteúdo, validade, licitude, legalidade, veracidade, exequibilidade, legitimidade, regularidade, ausência de vícios e correta formalização dos Créditos Imobiliários, bem como a devida representação de seus termos nas CCI's, de acordo com as condições descritas nesta Escritura de Emissão de CCI;
- (ii) não se encontra impedida de realizar a presente Escritura de Emissão de CCI, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, garantias, vantagens, preferências e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à Emissora nos Contratos de Compra e Venda;
- (iii) os Contratos de Compra e Venda consubstanciam-se em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores nelas indicados;
- (iv) os Créditos Imobiliários são de sua legítima e exclusiva titularidade, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, que, de qualquer modo, possam obstar a emissão das CCI e o pleno exercício, pela Securitizadora, das prerrogativas decorrentes da titularidade de tais Créditos Imobiliários;
- (v) os Créditos Imobiliários não foram constituídos mediante fraude ou por qualquer forma ou sob qualquer circunstância que possa prejudicar sua existência, validade ou recebimento segundo a lei brasileira, tendo sido cumpridas todas as exigências necessárias à sua devida origem;
- (vi) os valores dos Créditos Imobiliários correspondem ao montante a receber decorrentes dos Contratos de Compra e Venda;
- (vii) os Créditos Imobiliários não são ou não foram objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos acionistas da Emissora ou de quaisquer terceiros, independentemente da alegação ou mérito que possa, direta ou indiretamente, comprometer sua liquidez e certeza;
- (viii) não há qualquer direito ou ação contra a Emissora, ou débitos em nome da Emissora, ou, ainda, qualquer acordo firmado que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento com relação aos Créditos Imobiliários;
- (ix) não tem conhecimento da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso ou segurança relativa aos Empreendimentos que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários;
- (x) não tem conhecimento nos Empreendimentos de: materiais explosivos ou radioativos, detritos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários;

4

(xi) não tem conhecimento da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por autoridade governamental que possa vir a afetar os Créditos Imobiliários; e

(xii) não tem conhecimento da existência de processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras direta ou indiretamente envolvendo os Empreendimentos, que possam vir a afetar os Créditos Imobiliários, as CCI's e/ou a presente Escritura de Emissão de CCI.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS E TRIBUTOS

5.1. Despesas relacionadas à Emissão das CCI's: Todas as despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários, ficam a cargo do Patrimônio Separado da emissão dos CRI. São despesas, ainda, os eventuais tributos que, a partir desta data, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre as CCI's e/ou sobre os Créditos Imobiliários.

5.2. Remuneração da Instituição Custodiante: Para o registro e implantação das CCI's na B3, e para a custódia da Escritura de Emissão de CCI pela Instituição Custodiante, a remuneração devida pela Securitizadora, a ser pago com os recursos do Patrimônio Separado, à Instituição Custodiante será a seguinte:

(i) Registro e Implantação das CCI: Será devido, a título de registro e implantação das CCI na B3, o valor equivalente a R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais), e a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura da presente Escritura de Emissão de CCI; e

(ii) Custódia da Escritura de Emissão de CCI: Serão devidas para prestação de serviços de custódia da Escritura de Emissão das CCI parcelas anuais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagas até o 5º (quinto) Dia Útil após data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, e as seguintes no mesmo dia dos anos subsequentes.

5.2.1. Os valores do item (ii) acima, serão atualizados anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, e na sua falta, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

5.2.2. O pagamento dos valores devidos no âmbito do item 5.2 acima, será acrescido dos seguintes tributos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

5.3.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Instituição Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, ficando o valor em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

5.3.4. A Emissora e a Securitizadora estão cientes de que não estão incluídas na remuneração da Instituição Custodiante, as despesas relativas a envio de documentos, viagens, transporte, alimentação, publicações e estadias necessárias ao exercício das atribuições da Instituição Custodiante, durante a fase de implantação e vigência do serviço, conforme previsto no Contrato de Cessão. Tais despesas serão (i) arcadas pela Securitizadora; (ii) sempre que possível, pré-aprovadas pela Securitizadora; e (iii) devidamente comprovadas em documento hábil.

5.3.5. A Instituição Custodiante deverá ser reembolsada das despesas cobradas pela B3, no mesmo mês da respectiva cobrança, relativas (i) aos "registros de contratos" (registro das CCI); (ii) "Serviço de Agente de Pagamento para CCI" (se for o caso); (iii) "transações por modalidade"; (iv) "utilização mensal"; (v) "Taxa de Comprovação de Titularidade"; (vi) "alteração nos registros das CCI" (nos casos de solicitações pela Emissora ou titular) e (vii) "Atualização de Preços Unitários das CCI" e qualquer outra cobrança realizada pela B3 relacionado ao registro e custódia das presentes CCI, nas alíquotas vigentes conforme Tabela de Preços de Serviços da B3, nas datas de cada pagamento.

5.3.6. Todas as despesas necessárias e comprovadas da Instituição Custodiante com terceiros especialistas e com assessoria legal, incluídos também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, relacionadas exclusivamente aos serviços ora contratados e que necessariamente (i) sejam decorrentes de ações contra a Instituição Custodiante intentadas no exercício de sua função, desde que não fundadas em deficiência, ação ou omissão da Instituição Custodiante no exercício de suas funções, e (ii) lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto Instituição Custodiante, deverão ser arcadas pela Securitizadora, desde que, sempre que possível, previamente aprovadas por esta.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nulidade, Invalidade ou Ineficácia: A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer disposição contida nesta Escritura de Emissão de CCI não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emendar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

6.2. Caráter Irrevogável e Irretratável: A presente Escritura de Emissão de CCI é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, inclusive ao seu integral cumprimento.

6.3. Titulo Executivo: Para os fins da execução dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, bem como as obrigações dela decorrentes, considera-se, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e do artigo 20 da Lei nº 10.931/2004, que as CCI são títulos executivos extrajudiciais, exigíveis pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas nesta Escritura de Emissão de CCI, ressalvadas as hipóteses em que a lei determine procedimento especial, judicial ou extrajudicial, para a satisfação dos Créditos Imobiliários.

6.4. Novação: A eventual tolerância, concessão ou liberalidade das Partes e/ou do Titular das CCIs, conforme o caso, no exercício de qualquer direito que lhes for conferido, não importará alteração contratual ou novação, tampouco os impedirá de exercer, a qualquer momento, todos os direitos que lhes são assegurados na presente Escritura de Emissão de CCI ou na lei.

6.5. Definições: As palavras e os termos constantes nesta Escritura de Emissão de CCI, caso não possuam definição específica, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais locais.

6.6. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações supra estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão de CCI e dos demais Documentos da Operação.

6.7. A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar das Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável. Adicionalmente, não será também obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização do crédito, nem, tampouco, qualquer responsabilidade pela sua adimplência, nos termos da legislação aplicável vigente.

6.8. Legislação: Esta Escritura de Emissão de CCI é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil

6.9. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão de CCI.

{Assinaturas seguem na próxima página.}

{O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.}

ANEXO I

LISTA DOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA

Empreendimento	Torre	Unidade	Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Saldo Devedor (R\$)
The Wall I	A	114	CT 07	EMANUEL BARBOSA MARTINS JUNIOR	276.749.228-71	125.339,06
The Wall I	A	22	CT 327	LUZINETE ROTEGA	837.365.648-69	137.753,08
The Wall I	A	74	CT 29	EULER XAVIER COELHO	217.100.578-18	113.783,58
The Wall I	A	94	CT 116	ALINE FERNANDES SIQUEIRA LUIZ	347.753.938-98	102.420,54
The Wall I	B	101	CT 128	WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	349.440.428-25	89.083,88
The Wall I	B	102	CT 179	JULIO CESAR DE SOUZA	349.120.978-10	117.859,93
The Wall I	B	103	CT 152	CAUDINO ZIN	125.921.098-88	111.764,72
The Wall I	B	104	CT 178	VINICIUS CABRIO ALFONSO	230.309.048-09	126.750,54
The Wall I	B	11	CT 39	CELSO BIAGI	010.174.758-65	112.400,00
The Wall I	B	112	CT 124	RONIF EMERSON PRADO	170.358.358-22	119.691,06
The Wall I	B	113	CT 138	APARECIDO DOM ZETI TRIO LHS	967.307.888-00	121.664,31
The Wall I	B	114	CT 137	REGIS FERNANDO DE ANDRADE	503.530.358-14	102.149,11
The Wall I	B	21	CT 45	PALLO CESAR PAULINO VAREZI	366.907.798-74	101.010,54
The Wall I	B	23	CT 46	FABIO RAMOS DE SOUZA	339.528.198-89	96.673,55
The Wall I	B	24	CT 07	RODRIGO BARBOSA ALVES	375.677.388-51	96.673,55
The Wall I	B	41	CT 57	MARIANA MARTINHO DOS SANTOS	386.537.238-01	144.600,00
The Wall I	B	42	CT 140	ROSA ANTONIO RAMOS	214.508.508-47	137.100,00
The Wall I	B	43	CT 50	MARCEL H GUCHI	368.352.808-00	15.319,16
The Wall I	B	51	CT 91	ILIANA MOREIRA LOBO	339.714.628-39	105.795,40
The Wall I	B	52	CT 53	ANA REGINA SBRIGGIO	640.158.538-44	103.578,80
The Wall I	B	54	CT 55	ANA REGINA SBRIGGIO	040.158.538-44	103.578,80
The Wall I	B	61	CT 56	ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	215.300.508-02	74.806,91
The Wall I	B	71	CT 151	SIRLENE APARECIDA BASSI GALLO	214.541.138-80	102.149,22
The Wall I	B	72	CT 190	ADRIANE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	412.532.678-47	143.079,38
The Wall I	B	73	CT 120	OMAR O PEREIRA CESARI	321.599.828-25	108.182,30
The Wall I	B	74	CT 100	PEDRO COMPAGNON JUNIOR	375.309.798-04	155.100,00
The Wall I	B	82	CT 139	FERNANDA CRISTINA DE QUEIROZ	382.175.588-20	112.462,10
The Wall I	B	83	CT 174	RATHEL SILVA DE FRANCA	391.045.828-96	118.891,82
The Wall I	B	84	CT 195	LADY GLORIA MAGALHAES FURTADO MUNIZ	082.781.587-54	157.075,18
The Wall I	C	101	CT 172	LUCLIANO LOURENÇO MENDES	313.809.138-16	165.500,00
The Wall I	C	104	CT 165	CAROLINE RAQUELE MARQUES TECHER	442.690.998-26	158.107,50
The Wall I	C	11	CT 175	WEDER COSTA SANCALDI DE LIMA	137.074.618-07	94.797,17
The Wall I	C	111	CT 89	CLOVIS VICTORIO JUNIOR	061.731.128-03	117.502,50
The Wall I	C	112	CT 184	THAIS LUMI HIRASHI	430.848.828-19	135.510,60
The Wall I	C	113	CT 90	CLOVIS VICTORIO JUNIOR	061.731.128-03	117.502,50
The Wall I	C	114	CT 199	JOVIANNA GLEICIAFRINA FRANCISCO	438.517.718-30	150.184,14
The Wall I	C	12	CT 137	NADINE VIANABRE KILL	350.394.738-50	117.814,70
The Wall I	C	14	CT 173	AMANDA ROCHA	411.793.998-40	92.965,97
The Wall I	C	21	CT 176	MARITA ANTONIAZZI BARRETO	119.705.788-16	133.230,16

Empreendimento	Torre	Unidade	Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Saldo Devedor (R\$)
The Wall	C	22	CT 164	ELEDIANE LORRACINI MARQUES	913.523.715-53	101.065,28
The Wall	C	23	CT 158	ANA CLAUDIA BONACON MENEZES	155.584.368-09	148.184,00
The Wall	C	24	CT 171	REINALDO MOREIRA DE CARVALHO	073.678.368-84	104.051,90
The Wall	C	33	CT 104	TIAGO ROBERTO TEZZA	324.736.276-54	96.352,05
The Wall	C	34	CT 135	EMERSON ORIO OL SOUZA OLIVEIRA	218.041.118-99	97.264,46
The Wall	C	41	CT 140	MARIA SHIRLEY PUZZATTO	054.690.658-39	101.545,72
The Wall	C	43	CT 168	RODRIGO DA SILVA CUNHA	244.407.328-88	104.586,11
The Wall	C	44	CT 155	THAINA ALESSANDRA ALVES RIBEIRO	391.867.078-33	163.755,60
The Wall	C	51	CT 131	EDER RODRIGUES MARTINS	368.511.218-08	103.123,76
The Wall	C	62	CT 180	MARIA CLARE FABBRO	044.312.508-31	103.402,70
The Wall	C	63	CT 183	SILVIA MARIA SANTININHO CARLOTTO	075.915.378-90	132.600,11
The Wall	C	64	CT 82	AMANDA SOUZA BRITO DE ANGELO	317.566.198-08	103.401,20
The Wall	C	82	CT 102	TARCISO TEZIN	706.526.608-76	108.302,80
The Wall	C	83	CT 54	DELMIR MESSIAS PROCOPIO CONACERICK	251.294.938-93	108.302,80
The Wall	C	91	CT 88	ELIANE PAZ AM	216.778.218-76	110.452,35
The Wall	C	92	CT 119	CINTIA JOSEFINA DOS SANTOS THELVAN	321.013.048-56	109.652,35
The Wall	C	93	CT 110	JOSE ANTONIO DE MELO	023.664.318-56	110.452,35
The Wall	C	94	CT 133	EMILSON JOSE DE SOUSA SANTOS	391.390.068-47	154.900,00
The Park	N	32	CT 166	DAVIELLE DOS SANTOS PEDAO	394.463.828-81	56.314,37
The Park	B	33	CT 21	EUZABETE OLIVEIRA SILVA	359.244.428-60	28.573,26
The Park	B	34	CT 22	FABRICIO GONCALVES FERREIRA	214.998.958-10	31.588,44
The Park	A	24	CT 12	JACQUELINE YOSHIDA COSTA	379.946.276-38	21.538,96
The Park	E	13	CT 56	JESSICA LIMA DE SOUZA	186.922.328-70	26.703,53
The Park	B	34	CT 24	LUIZ OTAVIO TORRAGAS DE LUCENA	363.562.898-05	30.841,82
The Park	B	31	CT 23	LUIZ ALBERTO MAIDANA	958.581.278-49	25.803,71
The Park	E	11	CT 53	MARCO CASSIMIRO DOS SANTOS	312.918.048-62	29.604,09
The Park	E	24	CT 54	MARCUS ANDRÉ OLIVEIRA SANTANA	284.801.258-43	24.101,61
The Park	H	26	CT 92	MARIA LUCIA TERRA	023.806.948-69	11.045,21
The Park	G	33	CT 85	MIRIAM BEATRIZ FERRINI	268.213.558-01	32.777,37
The Park	E	14	CT 52	NATÁLIO BUENO DI AUMÉIA	051.532.968-14	22.206,02
The Park	C	32	CT 14	SMONE FERRELE DAL ROVERE	131.707.228-50	27.762,40
The Village	-	Casa 17	CT 18	REBECA DE LIMA MONTONI	224.410.758-29	50.167,80
The Tower	-	SALA 31	CT 20	ALCIR MULLIZA MORAES PICCOLI OTIO	095.574.878-01	229.613,59
The Tower	-	SALA 21	CT 07	ANDRE LUIZ FRAGA BRISO	121.065.588-80	179.053,27
The Tower	-	SALA 12	CT 13	FABIO CASTILHO NAVARRO	246.231.198-61	148.109,38
The Tower	-	SALA 61		FACTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	18.495.922/0001-82	265.723,93
The Tower	-	SALA 63		FACTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	18.495.922/0001-82	91.141,84
The Tower	-	SALA 42	CT 11	FAHRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CIRILL	18.968.373/0001-08	232.357,26
The Tower	-	SALA 81	CT 23	FRANCISCO ADALBERTO GIMENES PAMPLONA	023.738.248-25	287.013,15
The Tower	-	SALA 123	CT 17	JUNIL BUCALLIA	012.629.118-49	267.853,93
The Tower	-	SALA 43	CT 9	JOAO E LUIZ MORAES NETO	957.825.408-34	210.719,51
The Tower	-	SALA 32	CT 18	MARCIO MESSA SOARES PEREIRA	023.804.628-10	238.558,43
The Tower	-	SALA 112	CT 58	MARIO JOSE COSTA JUNIOR	211.376.688-20	302.880,53
The Tower	-	SALA 114	CT 39	MARIO JOSE COSTA JUNIOR	211.376.688-20	302.880,53

45

Empreendimento	Torre	Unidade	Contato	Nome	CPI/CNPI	Saldo Devedor (R\$)
The Tower		SALA 32	CT 115	PEIRO PAULO MARQUES FERREIRA	055.500.218-36	191.731,59
The Tower		SALA 34	CT 10	SABRINA PIATES REBELATO	307.554.728-43	188.209,38
The Tower		SALA 43	CT 08	WALDIR FELIZOLA DE MORAES FILHO	165.480.318-05	214.713,51
The Gft	C	101	CT 157	ROBERTO DE AVELLO BRUNO	306.456.718-78	166.890,86
The Gft	C	103	CT 58	PAULO ROBERTO MELHATO	346.804.398-82	146.461,85
The Gft	C	104	CT 117	LUCAS BORGALINI SILVEIRA	366.146.748-46	166.085,12
The Gft	C	112	CT 51	ELAINE TAGLIALEGNA BUENO CARLINI	523.394.596-72	163.692,07
The Gft	C	113	CT 343	ELZABETH HOGA	067.325.618-98	141.631,18
The Gft	C	114	CT 355	ROMÉLIA DE LIMA MONTONI	224.430.758-19	145.772,88
The Gft	C	122	CT 28	LEONARDO SILVA PÔTIE	164.695.728-36	162.112,61
The Gft	C	123	CT 301	IRHAN KASFI KASSAB	330.355.878-18	153.293,43
The Gft	C	124	CT A7	ROSÂNGELA BARROSA	117.414.588-27	145.048,12
The Gft	C	21	CT 268	LUIZ PHILIPPE MOUSSA	821.952.187-20	146.406,25
The Gft	C	22	CT 267	CARLOS ALBERTO ABRAMIDES	158.098.188-70	108.810,27
The Gft	C	23	CT 232	GUILHERTE SANTOS OREPALDI	339.449.248-30	154.250,19
The Gft	C	24	CT 242	IOGTE ANTONIO CONTEL ANZULIM	360.804.498-11	154.250,19
The Gft	C	43	CT 209	PAULO EVARISTO DA FORTI	923.869.538-87	150.533,69
The Gft	C	44	CT 210	PAULO EVARISTO DA FORTI	923.869.538-87	150.533,69
The Gft	C	53	CT 107	JEFFERSON DA COSTA PIRES	364.250.078-18	106.830,86
The Gft	C	52		PATRICIA CARET A PASTORE	301.368.748-78	182.569,99
The Gft	C	53	CT 129	MAIS TONISCI TEIXEIRA PRFTE	322.531.558-90	147.771,51
The Gft	C	54	CT 197	CEAR AUGUSTO PROQUOLORES	246.882.568-33	173.694,33
The Gft	C	61	CT 90	JOAO MATEUS DE OLIVEIRA	406.488.468-30	163.492,07
The Gft	C	62	CT 349	RODRIGO FRANCISCO DIAS	273.050.398-09	161.507,08
The Gft	C	64	CT 214	CLAUDE SILVANO DE SOUZA SACURARA	923.762.588-04	152.295,13
The Gft	C	71	CT 363	HERBERTON HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	224.527.518-71	160.139,86
The Gft	C	72	CT 174	ELIZABETH REGINA SUARES POTUE	061.713.538-09	163.492,07
The Gft	C	74	CT 111	DOAIR EUZEBIO PEREIRA	139.641.758-74	205.280,00
The Gft	C	82	CT 312	WALDIR ANDREATTI	013.598.118-43	173.820,61
The Gft	C	91	CT 356	KAREN BERTCHINI MARTINS	367.182.398-44	173.173,55
The Gft	C	93	CT 155	DANIELE ELOISA FAGUNDES	336.482.188-75	149.046,86
The Gft	C	94	CT 302	SILVIA ELIENE FELLEI PEREIRA LOBO	214.121.218-92	156.910,36
The Gft	D	101	CT 185	FERNANDA GOMES FERREIRA	329.995.038-06	148.046,86
The Gft	D	102	CT 161	C. LIVERSON RICARDO CAVALCO	119.961.578-24	150.493,90
The Gft	D	103	CT 162	TIMAGO MISSIATO NICOLETO	937.561.058-06	161.117,61
The Gft	D	111	CT 263	EDEN FERNARI	295.521.938-85	151.906,03
The Gft	D	112	CT 165	JEAN MATEUS ESTEVES FIDALGO	361.017.118-64	145.360,23
The Gft	D	113	CT 41	RICARDO MEDEIRA MENDES GALVAO	912.992.548-29	162.112,61
The Gft	D	121	CT 253	NATHALIA MAZILHO DOS SANTOS	331.604.328-67	153.293,43
The Gft	D	122	CT 116	JESSICA BEZERRA BALDI	371.214.718-27	144.330,02
The Gft	D	123	CT 273	CAMILA GUIMARAES DE HELO	345.525.268-04	156.930,86
The Gft	D	124	CT 14	REBECA DE LIMA MONTONI	234.410.758-29	157.112,61
The Gft	D	23	CT 191	FELIPE REIS DE SOUZA	434.280.098-78	97.157,05
The Gft	D	22	CT 244	RENATA APARECIDA MARTINEZ DA CRUZ	293.383.678-51	154.250,19

Emprego/Contrato	Torre	Unidade	Contrato	Nome	CPF/CMF	Saldo Devedor (R\$)
The Gift	D	31	CT 316	CRISTIANE ZONTAS CAVI	313.785.618-74	70.311,13
The Gift	D	32	CT 216	MAIMUEL BOMFIM DA SILVA	025.499.878-92	152.295,13
The Gift	D	41	CT 304	MARIA GOMES DA SILVA	361.493.298-60	141.631,18
The Gift	D	42	CT 311	GUSTAVO MARTINS PRATES	312.304.988-60	141.631,18
The Gift	D	44	CT 320	INGRID MIHARA OSAKI	327.281.338-45	170.702,43
The Gift	D	51	CT 359	CRISTIANE PASTORINO - ORENGO	317.442.218-05	153.295,43
The Gift	D	52	CT 195	ELISIANE DA SILVA MACHADO	254.588.458-25	92.917,13
The Gift	D	53	CT 148	WALDELEY TIBERIO	802.981.908-91	166.830,86
The Gift	D	54	CT 101	FERNANDO WILSON PORTUGAL GUARNETTI	048.953.429-56	168.549,99
The Gift	D	61	CT 177	ARMÊNIO FERRAZ MARIANO	213.957.228-28	51.798,97
The Gift	D	62	CT 169	ANA MARIA BATISTA DE SAALGA	218.066.208-00	137.771,56
The Gift	D	64	CT 94	HELOISA PONTES DE OLIVEIRA	344.218.798-27	163.492,07
The Gift	D	71	CT 340	ANGELO MARQUES DA SILVA	268.393.538-26	141.631,18
The Gift	D	72	CT 160	CLEVERSON RICARDO CANDIDO	119.963.578-24	149.046,85
The Gift	D	73	CT 57	CARLOS HENRIQUE RIGUETTI	326.775.468-32	163.492,07
The Gift	D	81	CT 137	MILENE PACIFICI PERUSSI	223.725.248-36	65.643,23
The Gift	D	82	CT 156	CLEBER DA SILVA MACHADO	214.954.798-89	149.046,85
The Gift	D	84	CT 313	RENATA ARAUJO	218.306.238-58	162.112,61
The Gift	D	91	CT 313	MAHALLA TARDYNNIE DE SOUSA BELLEFEA	405.270.218-22	160.270,67
The Gift	D	94	CT 88	LUZ HENRIQUE AGUIAR	015.298.458-58	141.631,18
The Gift	E	102	CT 55	HUGO NERIS MASSARI	333.894.588-40	167.891,54
The Gift	E	103	CT 192	ALEX SILVEIRA ALCE GALIANO	228.224.078-27	186.501,89
The Gift	E	104	CT 66	TRIGO EVANDRO HENRIQUE LIMA	320.268.268-70	151.986,01
The Gift	E	111	CT 108	ANDREIA CLAUDIA ZENCO JARA	276.542.038-61	179.919,24
The Gift	E	112	CT 94	MIRIAM CRISTINA GOM	100.291.368-30	168.227,33
The Gift	E	114	CT 143	JOSELA NE DE OLIVEIRA	302.686.178-21	153.293,43
The Gift	E	121	CT 125	LEONARDO HAUDEMANN	423.277.488-28	210.589,57
The Gift	E	122	CT 15	THIAGO COUTINHO YAMANE	227.517.258-05	151.404,60
The Gift	E	123	CT 121	MARCO RICARDO POMILHO DA SILVA	245.687.218-29	153.293,43
The Gift	E	22	CT 269	ANDERSON CAMTEIRO	364.690.698-78	238.818,20
The Gift	E	32	CT 257	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	117.479.258-04	180.525,79
The Gift	E	33	CT 328	DANILLO DANIELLO	342.343.748-06	100.331,12
The Gift	E	34	CT 248	ANGELICA HAROKO SUETA DE MOVAIS	214.413.798-77	160.668,35
The Gift	E	41	CT 246	TIAGO SILVA NASCIMENTO	427.712.158-16	178.238,27
The Gift	E	42	CT 235	NATHALIE ROBERTA COSTA GIMINEZ	416.549.848-08	193.518,31
The Gift	E	43	CT 293	REBECA DE LIMA MONTONI	224.410.258-29	159.171,99
The Gift	E	44	CT 329	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS	376.885.758-18	221.000,00
The Gift	E	51	CT 187	RICARDO AGUIAR TEIXEIRA	165.503.378-60	173.123,55
The Gift	E	52	CT 127	DANILLO DANIELLO	345.243.748-05	161.128,59
The Gift	E	53	CT 225	RENATA CAMILO LUIS ME	00.103.233/0001.31	158.039,54
The Gift	E	54	CT 229	ILARIO BENEDITO DE PAOLIA	078.952.098-25	158.039,54
The Gift	E	61	CT 280	JOSAO PAULO GREGORIO CAMPOS	228.742.198-00	174.680,40
The Gift	E	62	CT 346	LUIZ CARLOS SILVA GUIMARAES	033.637.458-33	156.765,95
The Gift	E	64	CT 175	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	514.260.668-90	162.722,94

Empreendimento	Torre	Unidade	Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Saldo Devedor (R\$)
The Gift	F	71	CT 218	AVELINO ROMÃO DA SILVA FILHO	270.586.458-09	177.103,23
The Gift	C	72	CT 144	OSCAR VAREZ GOMES MACRONI	225.432.938-33	171.794,36
The Gift	E	73	CT 306	RAFAELA RUSSINI DA SILVA	385.761.998-69	156.991,80
The Gift	E	84	CT 282	FERNANDO RODRIGUES MUNHOZ	044.661.488-78	141.631,18
The Gift	E	93	CT 164	PAULO SÉRGIO CORREIA RIBEIRO	212.501.668-36	154.668,75
The Gift	E	94	CT 330	FERNANDO RODRIGUES MUNHOZ	044.662.482-78	101.631,18
The Gift	F	101	CT 139	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA CIMENTO	061.687.008-67	156.211,67
The Gift	F	102	CT 157	AURORA DE JIMES	119.870.098-00	154.668,75
The Gift	F	103	CT 011	RAFAEL MIRONI GUNCALVES	375.414.508-10	148.198,52
The Gift	F	120	CT 276	MARIANA TASSIMARA CAIRETA	043.880.801-18	184.768,52
The Gift	F	113	CT 105	JULIO CESAR MESSIAS BRAGA	210.729.138-25	171.794,36
The Gift	F	114	CT 118	MARCELO MAGALI DESSOTI	095.495.738-50	178.749,56
The Gift	F	121	CT 292	RAFAEL SHOTA TANAKA	361.400.348-50	224.500,00
The Gift	F	122	CT 284	VILMAR DEL ANGELO	803.235.708-44	171.201,20
The Gift	F	123	CT 287	PATRÍQUE DI OREGUELES DA CUNHA SILVA	373.039.338-67	149.631,63
The Gift	F	124	CT 287	RIKA DE CASSA DE CARVALHO	565.501.626-53	162.753,15
The Gift	F	23	CT 260	FILIP MATHEUS FERNANDES BATISTA DE SOUZA	382.838.398-02	182.280,05
The Gift	F	24	CT 251	LEANDRO HASSAN DIAS	326.213.568-16	178.238,27
The Gift	F	31	CT 247	ULON TIEMI MAKANAMA BEISANETE	301.659.698-64	300.027,27
The Gift	F	32	CT 243	MILILDO DA SILVA DELTANO	074.379.958-83	244.634,00
The Gift	F	42	CT 234	FÁBIA APARECIDA FRANCISCO	077.028.168-05	160.008,35
The Gift	F	43	CT 193	ALEXANDRE COLTRI DA SILVEIRA	117.395.568-18	173.123,55
The Gift	F	44	CT 332	IVETE LOUNDES PAZAO	523.211.198-53	144.308,24
The Gift	F	52	CT 212	CARLOS EDUARDO GALPARDI	061.721.288-09	158.929,74
The Gift	F	53	CT 189	ILUIZ CEZAR DE BARROS	073.518.888-39	180.899,24
The Gift	F	54	CT 311	GEORGINA MOREIRA RODRIGUES GOMES	215.765.228-39	217.082,28
The Gift	F	62	CT 239	MARIA F. LORENÇIO DE LIMA	706.326.008-10	160.068,35
The Gift	F	63	CT 310	ANDERSON TEIXEIRA DINIZ	102.853.038-88	217.112,80
The Gift	F	64	CT 190	REBECCA DE LIMA MONTONI	224.410.758-29	173.123,55
The Gift	F	71	CT 217	MARCELO RESUINO DA SILVA JUNIOR	313.376.018-92	52.229,36
The Gift	F	74	CT 49	LUSIETE MARIA CELENE	085.622.816-75	174.776,46
The Gift	F	81	CT 315	BEATRIZ NOGUEIRA SOUZA SANTOS	414.828.578-71	171.626,77
The Gift	F	82	CT 103	TATIANA APARECIDA DA CRUZ	175.171.758-27	156.211,67
The Gift	F	83	CT 126	SIMONE ANDRÉ DOSI	801.377.168-51	182.107,46
The Gift	F	92	CT 188	ANÔNIA FAVARO PEREZ	004.603.798-69	157.872,35
The Gift	F	102	CT 102	JORGE MALUY NETO	344.929.428-82	18.471,34
The Gift	F	143	CT 233	JEFFERSON ROBERTO VIEIRA EUGENIO	309.817.858-27	265.000,00
The Gift	F	101	CT 89	MARCELO DE OLIVEIRA	046.591.788-70	141.139,64
The Gift	F	102	CT 80	JOSE CARLOS RIZZO	095.706.338-29	207.479,40
The Gift	F	111	CT 180	CLEONANDO ZAKYNTINHOS ASSIS PACHAÇO	216.031.651-00	216.195,43
The Gift	F	112	CT 78	RICARDO CARVALHO MOREIRA DA SILVA	334.585.138-06	216.795,43
The Gift	F	113	CT 4	LEDA MARIA DA GRACA VILELA	020.947.088-85	208.460,03
The Gift	F	114	CT 62	MARCELO SIMÃO	338.580.538-14	226.153,25
The Gift	F	121	CT 195	PE DRO HENRIQUE REZENDE PINTO	368.559.068-50	237.040,37

Empreendimento	Tipo	Unidade	Contrato	Nome	CPI/CNPI	Saldo Devedor (R\$)
The Garden	B	122	CT.181	GERALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	304.645.188-09	212.254,13
The Garden	B	123	CT.185	BRITALDO HERNANDEZ FERREIRA	232.266.298-40	207.705,46
The Garden	B	124	CT.156	ZILDA DA SILVA COSTA	078.543.488-71	208.600,89
The Garden	B	132	CT.1	PELATO CAMARGO LANDRE	215.092.518-00	215.342,38
The Garden	B	142	CT.32	GABRIELA SAMARTINO ZAVARELLI	406.349.318-06	335.742,85
The Garden	B	143	CT.41	HODRIGI MIDRALLS	067.455.968-12	317.905,23
The Garden	B	144	CT.35	MARCÉLO PEREIRA DOS REIS	067.707.898-80	510.509,12
The Garden	B	33	CT.186	MARINA BONATO SIQUEIRA	319.851.738-09	219.634,42
The Garden	B	34	CT.216	MARCIA MAR A CORADINI	218.682.562-63	238.005,37
The Garden	B	41	CT.243	FLOCO BORRA DE SFRAS	218.939.598-48	231.495,37
The Garden	B	43	CT.148	SERGIO VERA NAIMUNFA	085.512.348-80	76.454,56
The Garden	B	44	CT.204	ANA LAURA PIRIL BARRIOS	137.005.588-99	216.382,46
The Garden	B	52	CT.145	SHIRLEY MONTI FORMAZARI	910.779.908-04	221.476,01
The Garden	B	53	CT.100	ALEX LUIZ RAIMUNDO	035.374.918-88	221.348,40
The Garden	B	54	CT.116	FABIO JUNIOR APARECIDO PIO	270.195.658-75	190.650,39
The Garden	B	61	CT.97	FABIO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	117.482.368-79	221.748,40
The Garden	B	55	CT.65	DANIELA ALVES PEREIRA LEZG	292.145.198-03	214.790,03
The Garden	B	54	CT.163	JOSE CARLOS VEGRO	113.945.518-43	217.001,99
The Garden	B	71	CT.158	SARILVA APARECIDA DE LIMA	305.847.998-37	216.978,45
The Garden	B	72	CT.206	DONATO COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA. ME	16.667.529/0001-59	350.571,41
The Garden	B	73	CT.162	RENAN CAVALCANTE DA SILVA	366.778.748-00	236.298,50
The Garden	B	74	CT.80	CLAUDIO ROBERTO AMORIM	308.112.198-39	292.601,29
The Garden	B	81	CT.101	RAFAEL CARLOS DA SILVA PINTO	364.593.598-90	221.748,40
The Garden	B	82	CT.197	CLAUDIA MARIA VILHA GUIMARAES	332.678.278-83	220.606,33
The Garden	B	83	CT.193	EMERSON CLAIRTON DOS SANTOS	307.031.338-61	103.388,21
The Garden	B	92	CT.93	BRUNO SALES DE OLIVEIRA GARCIA	395.603.058-93	216.306,44
The Garden	B	93	CT.69	CELSO ROBERTO TOQUETON	295.853.518-85	216.795,43
The Garden	B	94	CT.208	JULIA ANGELO BINI	331.350.808-11	160.753,99
The Garden	C	101	CT.174	CECILIA RODRIGUES FERNANDES VILHA	482.023.588-53	231.874,11
The Garden	C	102	CT.175	ADILSON RODRIGUES SANTAS	070.633.238-62	253.564,28
The Garden	C	103	CT.180	WATHALIA BIALI	221.048.508-09	205.859,27
The Garden	C	104	CT.180	FABIO MARQUES DA ROSA	893.855.431-34	191.508,89
The Garden	C	111	CT.207	JOSE CARLOS CARDOSO	055.325.558-42	251.145,91
The Garden	C	112	CT.198	NORBERTO MUNIZ FILHO	326.826.438-76	172.339,53
The Garden	C	121	CT.96	MARCO AURELIO GALVAO SILVEIRA	287.568.398-93	193.112,52
The Garden	C	122	CT.152	INGRID APARECIDA RODRIGUES FERNANDES PRIOP	330.619.158-26	304.152,17
The Garden	C	131	CT.125	MARIA LUCIA IDE	365.582.178-03	231.882,79
The Garden	C	132	CT.17	HENRIQUE GON PEREIRA	230.397.558-11	220.909,91
The Garden	C	143	CT.93	MARIA SYCAMINI ALOAN	247.941.838-36	356.803,68
The Garden	C	33	CT.182	ROSANE CRISTINA DE MARCOS	422.040.038-46	358.455,36
The Garden	C	43	CT.182	REBECA DE LIMA MONFONI	220.010.758-29	175.320,85
The Garden	C	44	CT.141	MATHEUS ALVARO DE ALVES CORRO	119.887.158-26	238.753,47
The Garden	C	61	CT.150	EBER BARBOSA MARTINS	323.553.038-20	247.889,27
The Garden	C	61	CT.126	WILSON SERAFIM MARTINS	012.224.828-78	61.311,02

Empreendimento	Torre	Unidade	Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Saldo Devedor (R\$)
The Garden	C	64	CT.153	DONISELE APARECIDO FERREIRA	078.475.708-90	235.304,66
The Garden	C	71		ANTONIO CRISTIANO BOMBA	117.475.558-00	361.533,40
The Garden	C	72	CT.131	ANA REGINA SBRAGNO	040.258.538-44	237.020,07
The Garden	C	73	CT.57	RENATA BARBOSA GABRIELLI NI	148.273.288-37	212.892,17
The Garden	C	74	CT.111	ARIANE GONCALVES DA SILVA KAWAKAMI	280.731.148-28	253.305,77
The Garden	C	81	CT.200	SERMA ROMILDA ZUCAD BARBOSA	023.642.038-05	216.294,40
The Garden	C	82	CT.217	LUIZA DE CASSIA PINTO PRACONHA	768.357.272-72	216.795,43
The Garden	C	83	CT.133	LEIBNIZ ZAMBIANCO SOUSA	383.684.008-13	208.645,27
The Garden	C	84	CT.79	FILIPPE SANCHES BERSAFETE	311.568.738-59	714.972,73
The Garden	C	91	CT.217	CARLA PEREIRA ANDRIGATO	136.960.578-19	341.041,31
The Wall II	A	63	CT.191	ADACIA APARECIDO GROSSE JUNIOR	343.478.218-38	5.001,75
The Wall II	C	101	CT.180	OSCARINA PEREIRA SOARES	266.385.458-17	102.149,22
The Wall II	C	102	CT.197	IORENA POSIFABR CID	620.586.001-68	163.600,00
The Wall II	C	103	CT.26	JESSICA KARINE LUPINERI	392.050.118-78	101.361,62
The Wall II	C	104	CT.58	VALERIA PENILADU FABBETTI	255.084.498-09	99.204,86
The Wall II	C	13		LUIS R CARDO DE QUEIROZ MARQUES	359.885.728-02	122.900,00
The Wall II	C	14	CT.170	CARLA ARIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	408.593.288-07	122.900,00
The Wall II	C	22	CT.189	MARCEL ALVES DE SOUZA	087.757.234-84	102.149,22
The Wall II	C	24	CT.150	ADRIANO ELIAS SUMARI	067.353.078-79	136.900,00
The Wall II	C	41	CT.107	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	368.479.058-32	99.254,86
The Wall II	C	51	CT.77	FERNANDO GUIDO	367.432.618-28	144.200,00
The Wall II	C	52	CT.110	BARBILDA ZAPPELON	220.181.618-31	99.254,86
The Wall II	C	54	CT.108	LEANDRO BUSSOLINI RODRIGUES	353.728.778-37	99.250,96
The Wall II	C	62	CT.187	EDLAINE MACIEL SAMORA	117.371.938-03	107.554,57
The Wall II	C	64	CT.78	INGRID DE ALBUQUERQUE CUSTODIO	317.478.498-41	99.254,86
The Wall II	C	72	CT.186	SONIA MARQUES	112.702.308-08	159.766,67
The Wall II	C	74	CT.183	LETICIA BOFOLASSI NUMES	225.467.238-24	302.149,22
The Wall II	C	94	CT.48	RODRIGO FRANCISCO DIAS	271.090.398-09	99.254,86
The Wall II	C	92	CT.49	RODRIGO FRANCISCO DIAS	271.050.398-09	99.254,86
The Wall II	C	93	CT.50	RODRIGO FRANCISCO DIAS	271.050.398-09	99.254,86
The Wall II	C	94	CT.51	RODRIGO FRANCISCO DIAS	271.050.398-09	99.254,86
The Wall II	D	101	CT.32	RENATA JORUNA	224.184.508-08	97.671,93
The Wall II	D	102	CT.39	LUCIANA CAROLINA DE ANDRADE	236.078.598-61	97.671,93
The Wall II	D	103	CT.44	DAISIEL MENES Nogueira Righl	217.622.628-52	92.671,93
The Wall II	D	104	CT.36	LYRTON V. ION ROBLE VOI	356.152.458-32	98.023,55
The Wall II	D	11	CT.196	KARNE ALEXANDRE SOARES LIMA	444.602.368-90	130.184,40
The Wall II	D	12	CT.161	DANIELA LEIKO DOA MALLAQUAS	216.095.878-53	128.274,49
The Wall II	D	13	CT.154	JOSE ANTONIO SANCHES JUNIOR	349.398.918-01	139.256,43
The Wall II	D	21	CT.155	MAISIA ALVES KAVICH	205.141.788-20	101.318,75
The Wall II	D	24	CT.152	MARCIO ADRIANO MONTANIEL	255.813.558-34	101.172,06
The Wall II	D	31	CT.105	REGINA DE LUIZA MONTONI	210.410.758-29	99.838,95
The Wall II	D	32	CT.130	RODOLPHO LUIZO BRANDAO ALVES	092.271.617-41	26.950,53
The Wall II	D	33	CT.142	HAMILTON PEREIRA CORTEGA	214.673.568-67	100.615,45
The Wall II	D	34	CT.139	DANIEL SINEADO	116.828.908-48	99.409,02

2

Empreendimento	Torre	Unidade	Contorno	Nome	CPF/CNPJ	Saldo Devedor (R\$)
The Wall I	D	41	CT.120	JOAO BATISTA DE SOUZA	152.114.938-78	97.671,93
The Wall II	D	42	CT.11	ADALBERTO FACHFANO	116.909.488-29	97.671,93
The Wall II	D	44	CT.121	CRISTIAN LUCAS SANTANA	361.066.418-30	97.671,93
The Wall II	D	52	CT.114	LEONARDO BATISTA GOMES	337.708.118-30	107.000,00
The Wall II	D	53	CT.89	VANESSA MARQUES GIBRAN VICTORIO	291.983.508-46	97.671,92
The Wall II	D	54	CT.95	DEBORA DA COSTA GANDORA	442.001.518-13	144.646,20
The Wall II	D	81	CT.11	ROMA MARCELLO MORELO	327.815.889-50	97.671,93
The Wall II	D	83	CT.193	ARIANE DE CASSIA GROSSI	402.176.078-12	132.818,36
The River	O	24	CT.29	WILLIAM COMARCO CHIOGNA	220.863.148-04	313.010,20
The River	O	32	CT.30	OLETIZA MARIA GUILLERMINO	003.613.028-45	205.000,00
The River	D	34	CT.32	EDSON APARECIDO DA SILVA	086.240.418-56	50.000,00
The River	D	41	CT.39	CASSIA MARIA GARCIA LUNES	024.916.428-08	210.879,87
The River	D	43	CT.33	EDNA MOREIRA DA SILVA LIMA	038.996.828-58	162.144,65
The River	D	44	CT.45	VALTER ISIDORO DE SOUSA	058.290.568-01	131.704,90
The River	D	51	CT.40	CASSIA MARIA GARCIA LUNES	024.916.428-08	105.623,79
The River	D	54	CT.36	ARMANDO DA GUEYMENOMOTO	706.396.338-27	291.208,26
The River	D	54	CT.37	GERSON NCCLE SOL BARROS JUNIOR	528.760.989-20	181.551,68
The Garden	C	93	CT.67	LELIS FRANKLIN CAMILO RODRIGUES	393.576.398-23	231.385,50
The Garden	C	94	CT.5	PEDRO LUIS VILHA DE FARIA	358.376.488-70	246.322,91
The Wall II	O	84	CT.119	SEZIMARDO LUIZ MENEZES	023.606.128-27	97.671,93

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS CCI

(conforme próxima página)

Projeto	Nome	Local	Descrição	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Dados Gerais		Observações
									Valor	Unidade	
Projeto A	Projeto A - Desenvolvimento	São Paulo, SP	Desenvolvimento de software	Implementar sistema de gestão	100 usuários	R\$ 500.000,00	SP	João Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto B	Projeto B - Marketing	Rio de Janeiro, RJ	Campanha de marketing	Aumentar vendas em 20%	500 mil pessoas	R\$ 100.000,00	RJ	Maria Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto C	Projeto C - Treinamento	Belo Horizonte, MG	Treinamento de equipe	Capacitar 20 pessoas	20 pessoas	R\$ 20.000,00	MG	Carlos Mendes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto D	Projeto D - Infraestrutura	Porto Alegre, RS	Instalação de infraestrutura	Instalar 100 servidores	100 servidores	R\$ 300.000,00	RS	Ana Paula	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto E	Projeto E - Segurança	Curitiba, PR	Implementação de segurança	Proteger 100 usuários	100 usuários	R\$ 150.000,00	PR	Roberto Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto F	Projeto F - Suporte	Recife, PE	Implantação de suporte	Atender 30 usuários	30 usuários	R\$ 30.000,00	PE	Luciana Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto G	Projeto G - Pesquisa	Brasília, DF	Pesquisa de mercado	Entrevistar 1.000 pessoas	1.000 pessoas	R\$ 100.000,00	DF	Diego Souza	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto H	Projeto H - Análise	Goiânia, GO	Análise de dados	Processar 500 dados	500 dados	R\$ 50.000,00	GO	Patricia Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto I	Projeto I - Relatório	Fortaleza, CE	Elaboração de relatório	Redigir 20 relatórios	20 relatórios	R\$ 20.000,00	CE	Renato Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto J	Projeto J - Desenvolvimento	Manaus, AM	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 100 aplicativos	100 aplicativos	R\$ 400.000,00	AM	Juliana Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto K	Projeto K - Marketing	Boa Vista, RR	Campanha de marketing	Promover 50 produtos	50 produtos	R\$ 80.000,00	RR	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto L	Projeto L - Treinamento	Vitória, ES	Treinamento de equipe	Capacitar 10 pessoas	10 pessoas	R\$ 10.000,00	ES	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto M	Projeto M - Infraestrutura	Florianópolis, SC	Instalação de infraestrutura	Instalar 120 servidores	120 servidores	R\$ 320.000,00	SC	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto N	Projeto N - Segurança	João Pessoa, PB	Implementação de segurança	Proteger 80 usuários	80 usuários	R\$ 120.000,00	PB	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto O	Projeto O - Suporte	Teresopolis, RJ	Implantação de suporte	Atender 25 usuários	25 usuários	R\$ 25.000,00	RJ	Vanessa Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto P	Projeto P - Pesquisa	Vitória da Conquista, BA	Pesquisa de mercado	Entrevistar 1.200 pessoas	1.200 pessoas	R\$ 120.000,00	BA	Gabriel Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto Q	Projeto Q - Análise	Cuiabá, MT	Análise de dados	Processar 600 dados	600 dados	R\$ 60.000,00	MT	Isabela Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto R	Projeto R - Relatório	Palmas, TO	Elaboração de relatório	Redigir 30 relatórios	30 relatórios	R\$ 30.000,00	TO	Leonardo Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto S	Projeto S - Desenvolvimento	Garanhuns, PE	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 120 aplicativos	120 aplicativos	R\$ 450.000,00	PE	Beatriz Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto T	Projeto T - Marketing	Maceió, AL	Campanha de marketing	Promover 60 produtos	60 produtos	R\$ 90.000,00	AL	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto U	Projeto U - Treinamento	Arapiraca, PB	Treinamento de equipe	Capacitar 15 pessoas	15 pessoas	R\$ 15.000,00	PB	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto V	Projeto V - Infraestrutura	Petrópolis, RJ	Instalação de infraestrutura	Instalar 150 servidores	150 servidores	R\$ 350.000,00	RJ	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto W	Projeto W - Segurança	Rio Branco, AC	Implementação de segurança	Proteger 90 usuários	90 usuários	R\$ 130.000,00	AC	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto X	Projeto X - Suporte	Rio de Janeiro, RJ	Implantação de suporte	Atender 35 usuários	35 usuários	R\$ 35.000,00	RJ	Vanessa Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto Y	Projeto Y - Pesquisa	Rio de Janeiro, RJ	Pesquisa de mercado	Entrevistar 1.500 pessoas	1.500 pessoas	R\$ 150.000,00	RJ	Gabriel Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto Z	Projeto Z - Análise	Rio de Janeiro, RJ	Análise de dados	Processar 700 dados	700 dados	R\$ 70.000,00	RJ	Isabela Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AA	Projeto AA - Relatório	Rio de Janeiro, RJ	Elaboração de relatório	Redigir 40 relatórios	40 relatórios	R\$ 40.000,00	RJ	Leonardo Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AB	Projeto AB - Desenvolvimento	Rio de Janeiro, RJ	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 150 aplicativos	150 aplicativos	R\$ 500.000,00	RJ	Beatriz Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AC	Projeto AC - Marketing	Rio de Janeiro, RJ	Campanha de marketing	Promover 70 produtos	70 produtos	R\$ 100.000,00	RJ	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AD	Projeto AD - Treinamento	Rio de Janeiro, RJ	Treinamento de equipe	Capacitar 20 pessoas	20 pessoas	R\$ 20.000,00	RJ	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AE	Projeto AE - Infraestrutura	Rio de Janeiro, RJ	Instalação de infraestrutura	Instalar 180 servidores	180 servidores	R\$ 380.000,00	RJ	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AF	Projeto AF - Segurança	Rio de Janeiro, RJ	Implementação de segurança	Proteger 100 usuários	100 usuários	R\$ 140.000,00	RJ	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AG	Projeto AG - Suporte	Rio de Janeiro, RJ	Implantação de suporte	Atender 40 usuários	40 usuários	R\$ 40.000,00	RJ	Vanessa Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AH	Projeto AH - Pesquisa	Rio de Janeiro, RJ	Pesquisa de mercado	Entrevistar 1.800 pessoas	1.800 pessoas	R\$ 180.000,00	RJ	Gabriel Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AI	Projeto AI - Análise	Rio de Janeiro, RJ	Análise de dados	Processar 800 dados	800 dados	R\$ 80.000,00	RJ	Isabela Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AJ	Projeto AJ - Relatório	Rio de Janeiro, RJ	Elaboração de relatório	Redigir 50 relatórios	50 relatórios	R\$ 50.000,00	RJ	Leonardo Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AK	Projeto AK - Desenvolvimento	Rio de Janeiro, RJ	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 180 aplicativos	180 aplicativos	R\$ 550.000,00	RJ	Beatriz Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AL	Projeto AL - Marketing	Rio de Janeiro, RJ	Campanha de marketing	Promover 80 produtos	80 produtos	R\$ 110.000,00	RJ	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AM	Projeto AM - Treinamento	Rio de Janeiro, RJ	Treinamento de equipe	Capacitar 25 pessoas	25 pessoas	R\$ 25.000,00	RJ	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AN	Projeto AN - Infraestrutura	Rio de Janeiro, RJ	Instalação de infraestrutura	Instalar 200 servidores	200 servidores	R\$ 400.000,00	RJ	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AO	Projeto AO - Segurança	Rio de Janeiro, RJ	Implementação de segurança	Proteger 120 usuários	120 usuários	R\$ 160.000,00	RJ	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AP	Projeto AP - Suporte	Rio de Janeiro, RJ	Implantação de suporte	Atender 45 usuários	45 usuários	R\$ 45.000,00	RJ	Vanessa Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AQ	Projeto AQ - Pesquisa	Rio de Janeiro, RJ	Pesquisa de mercado	Entrevistar 2.000 pessoas	2.000 pessoas	R\$ 200.000,00	RJ	Gabriel Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AR	Projeto AR - Análise	Rio de Janeiro, RJ	Análise de dados	Processar 900 dados	900 dados	R\$ 90.000,00	RJ	Isabela Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AS	Projeto AS - Relatório	Rio de Janeiro, RJ	Elaboração de relatório	Redigir 60 relatórios	60 relatórios	R\$ 60.000,00	RJ	Leonardo Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AT	Projeto AT - Desenvolvimento	Rio de Janeiro, RJ	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 200 aplicativos	200 aplicativos	R\$ 600.000,00	RJ	Beatriz Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AU	Projeto AU - Marketing	Rio de Janeiro, RJ	Campanha de marketing	Promover 90 produtos	90 produtos	R\$ 120.000,00	RJ	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AV	Projeto AV - Treinamento	Rio de Janeiro, RJ	Treinamento de equipe	Capacitar 30 pessoas	30 pessoas	R\$ 30.000,00	RJ	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AW	Projeto AW - Infraestrutura	Rio de Janeiro, RJ	Instalação de infraestrutura	Instalar 220 servidores	220 servidores	R\$ 420.000,00	RJ	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AX	Projeto AX - Segurança	Rio de Janeiro, RJ	Implementação de segurança	Proteger 130 usuários	130 usuários	R\$ 170.000,00	RJ	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AY	Projeto AY - Suporte	Rio de Janeiro, RJ	Implantação de suporte	Atender 50 usuários	50 usuários	R\$ 50.000,00	RJ	Vanessa Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto AZ	Projeto AZ - Pesquisa	Rio de Janeiro, RJ	Pesquisa de mercado	Entrevistar 2.200 pessoas	2.200 pessoas	R\$ 220.000,00	RJ	Gabriel Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BA	Projeto BA - Análise	Rio de Janeiro, RJ	Análise de dados	Processar 1.000 dados	1.000 dados	R\$ 100.000,00	RJ	Isabela Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BB	Projeto BB - Relatório	Rio de Janeiro, RJ	Elaboração de relatório	Redigir 70 relatórios	70 relatórios	R\$ 70.000,00	RJ	Leonardo Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BC	Projeto BC - Desenvolvimento	Rio de Janeiro, RJ	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 220 aplicativos	220 aplicativos	R\$ 620.000,00	RJ	Beatriz Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BD	Projeto BD - Marketing	Rio de Janeiro, RJ	Campanha de marketing	Promover 100 produtos	100 produtos	R\$ 130.000,00	RJ	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BE	Projeto BE - Treinamento	Rio de Janeiro, RJ	Treinamento de equipe	Capacitar 35 pessoas	35 pessoas	R\$ 35.000,00	RJ	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BF	Projeto BF - Infraestrutura	Rio de Janeiro, RJ	Instalação de infraestrutura	Instalar 240 servidores	240 servidores	R\$ 440.000,00	RJ	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BG	Projeto BG - Segurança	Rio de Janeiro, RJ	Implementação de segurança	Proteger 140 usuários	140 usuários	R\$ 180.000,00	RJ	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BH	Projeto BH - Suporte	Rio de Janeiro, RJ	Implantação de suporte	Atender 55 usuários	55 usuários	R\$ 55.000,00	RJ	Vanessa Costa	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BI	Projeto BI - Pesquisa	Rio de Janeiro, RJ	Pesquisa de mercado	Entrevistar 2.400 pessoas	2.400 pessoas	R\$ 240.000,00	RJ	Gabriel Pereira	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BJ	Projeto BJ - Análise	Rio de Janeiro, RJ	Análise de dados	Processar 1.100 dados	1.100 dados	R\$ 110.000,00	RJ	Isabela Gomes	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BK	Projeto BK - Relatório	Rio de Janeiro, RJ	Elaboração de relatório	Redigir 80 relatórios	80 relatórios	R\$ 80.000,00	RJ	Leonardo Alves	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BL	Projeto BL - Desenvolvimento	Rio de Janeiro, RJ	Desenvolvimento de aplicativo	Lançar 240 aplicativos	240 aplicativos	R\$ 640.000,00	RJ	Beatriz Rocha	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BM	Projeto BM - Marketing	Rio de Janeiro, RJ	Campanha de marketing	Promover 110 produtos	110 produtos	R\$ 140.000,00	RJ	Marcelo Dias	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BN	Projeto BN - Treinamento	Rio de Janeiro, RJ	Treinamento de equipe	Capacitar 40 pessoas	40 pessoas	R\$ 40.000,00	RJ	Thiago Martins	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BO	Projeto BO - Infraestrutura	Rio de Janeiro, RJ	Instalação de infraestrutura	Instalar 260 servidores	260 servidores	R\$ 460.000,00	RJ	Andréa Lima	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BP	Projeto BP - Segurança	Rio de Janeiro, RJ	Implementação de segurança	Proteger 150 usuários	150 usuários	R\$ 190.000,00	RJ	Ricardo Silva	Valor	Unidade	Observações
									Valor	Unidade	
									Valor	Unidade	
Projeto BQ	Projeto BQ - Suporte	Rio de Janeiro, RJ									

4

Projeto	Nome	Data Início	Data Término	Status	Responsável	Orçamento (R\$)	Despesa (R\$)	Saldo (R\$)	Observações	Data Atualização
Projeto A	Projeto A - Desenvolvimento	2023-01-01	2023-03-31	Concluído	João Silva	100.000,00	100.000,00	0,00	Projeto concluído com sucesso.	2023-04-01
	Projeto A - Testes	2023-01-15	2023-02-28	Concluído	Maria Oliveira	20.000,00	20.000,00	0,00	Testes realizados satisfatoriamente.	2023-03-01
	Projeto A - Implantação	2023-02-01	2023-03-15	Concluído	Carlos Mendes	40.000,00	40.000,00	0,00	Implantação realizada sem problemas.	2023-03-16
	Projeto A - Treinamento	2023-03-01	2023-03-31	Concluído	Ana Costa	40.000,00	40.000,00	0,00	Treinamento concluído para todos os usuários.	2023-04-01
Projeto B	Projeto B - Marketing	2023-04-01	2023-06-30	Em andamento	Roberto Lima	150.000,00	120.000,00	30.000,00	Atividade de marketing em andamento.	2023-07-01
	Projeto B - Planejamento	2023-04-01	2023-05-31	Concluído	Roberto Lima	30.000,00	30.000,00	0,00	Planejamento de marketing concluído.	2023-06-01
	Projeto B - Execução	2023-06-01	2023-06-30	Em andamento	Roberto Lima	120.000,00	90.000,00	30.000,00	Execução de campanhas de marketing.	2023-07-01
	Projeto B - Avaliação	2023-07-01	2023-07-31	Pending	Roberto Lima	0,00	0,00	0,00	Avaliação de resultados de marketing.	2023-07-01
Projeto C	Projeto C - Suporte	2023-07-01	2023-09-30	Em andamento	Lucas Almeida	80.000,00	60.000,00	20.000,00	Suporte técnico em andamento.	2023-10-01
	Projeto C - Treinamento	2023-07-01	2023-08-31	Concluído	Lucas Almeida	10.000,00	10.000,00	0,00	Treinamento de suporte concluído.	2023-09-01
	Projeto C - Implantação	2023-08-01	2023-09-15	Em andamento	Lucas Almeida	70.000,00	50.000,00	20.000,00	Implantação de sistema de suporte.	2023-09-16
	Projeto C - Avaliação	2023-09-16	2023-09-30	Pending	Lucas Almeida	0,00	0,00	0,00	Avaliação de resultados de suporte.	2023-09-31
Projeto D	Projeto D - Desenvolvimento	2023-10-01	2023-12-31	Em andamento	Juliana Costa	120.000,00	90.000,00	30.000,00	Desenvolvimento de novo módulo.	2023-11-01
	Projeto D - Planejamento	2023-10-01	2023-11-30	Concluído	Juliana Costa	20.000,00	20.000,00	0,00	Planejamento de desenvolvimento concluído.	2023-12-01
	Projeto D - Execução	2023-11-01	2023-12-15	Em andamento	Juliana Costa	100.000,00	70.000,00	30.000,00	Execução de desenvolvimento de novo módulo.	2023-12-16
	Projeto D - Avaliação	2023-12-16	2023-12-31	Pending	Juliana Costa	0,00	0,00	0,00	Avaliação de resultados de desenvolvimento.	2023-12-31
Projeto E	Projeto E - Marketing	2024-01-01	2024-03-31	Em andamento	Roberto Lima	100.000,00	70.000,00	30.000,00	Atividade de marketing em andamento.	2024-04-01
	Projeto E - Planejamento	2024-01-01	2024-02-28	Concluído	Roberto Lima	20.000,00	20.000,00	0,00	Planejamento de marketing concluído.	2024-03-01
	Projeto E - Execução	2024-03-01	2024-03-31	Em andamento	Roberto Lima	80.000,00	50.000,00	30.000,00	Execução de campanhas de marketing.	2024-04-01
	Projeto E - Avaliação	2024-04-01	2024-04-30	Pending	Roberto Lima	0,00	0,00	0,00	Avaliação de resultados de marketing.	2024-04-30

1

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Estado	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	95%	R\$ 1.200.000,00	João Silva	Ativo	Concluído em 2023
Projeto B	Implementação de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	80%	R\$ 800.000,00	Maria Costa	Em andamento	Paralisação temporária
Projeto C	Marketing digital	Equipe de marketing	Baixo	60%	R\$ 300.000,00	Carlos Mendes	Em andamento	Revisão de estratégia
Projeto D	Recursos humanos	Equipe de RH	Alto	90%	R\$ 500.000,00	Ana Paula	Concluído	Formação concluída
Projeto E	Segurança da informação	Equipe de segurança	Muito Alto	100%	R\$ 700.000,00	Roberto Lima	Concluído	Auditoria concluída
Projeto F	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Médio	75%	R\$ 400.000,00	Luciana Alves	Em andamento	Treinamento em curso
Projeto G	Desenvolvimento de produto	Equipe de desenvolvimento	Alto	85%	R\$ 1.500.000,00	Diego Souza	Ativo	Testes em andamento
Projeto H	Logística	Equipe de logística	Médio	70%	R\$ 600.000,00	Patricia Gomes	Em andamento	Optimização de rotas
Projeto I	Finanças	Equipe de finanças	Baixo	50%	R\$ 250.000,00	Ricardo Pereira	Em andamento	Revisão de fluxo de caixa
Projeto J	Comunicação	Equipe de comunicação	Médio	65%	R\$ 350.000,00	Juliana Rocha	Em andamento	Campanha de lançamento
Projeto K	Operações	Equipe de operações	Alto	92%	R\$ 900.000,00	Marcelo Dias	Concluído	Processos otimizados
Projeto L	Tecnologia	Equipe de tecnologia	Muito Alto	100%	R\$ 1.100.000,00	Thiago Martins	Concluído	Atualização de sistemas
Projeto M	Recursos humanos	Equipe de RH	Alto	90%	R\$ 500.000,00	Ana Paula	Concluído	Formação concluída
Projeto N	Segurança da informação	Equipe de segurança	Muito Alto	100%	R\$ 700.000,00	Roberto Lima	Concluído	Auditoria concluída
Projeto O	Atendimento ao cliente	Equipe de atendimento	Médio	75%	R\$ 400.000,00	Luciana Alves	Em andamento	Treinamento em curso
Projeto P	Desenvolvimento de produto	Equipe de desenvolvimento	Alto	85%	R\$ 1.500.000,00	Diego Souza	Ativo	Testes em andamento
Projeto Q	Logística	Equipe de logística	Médio	70%	R\$ 600.000,00	Patricia Gomes	Em andamento	Optimização de rotas
Projeto R	Finanças	Equipe de finanças	Baixo	50%	R\$ 250.000,00	Ricardo Pereira	Em andamento	Revisão de fluxo de caixa
Projeto S	Comunicação	Equipe de comunicação	Médio	65%	R\$ 350.000,00	Juliana Rocha	Em andamento	Campanha de lançamento
Projeto T	Operações	Equipe de operações	Alto	92%	R\$ 900.000,00	Marcelo Dias	Concluído	Processos otimizados
Projeto U	Tecnologia	Equipe de tecnologia	Muito Alto	100%	R\$ 1.100.000,00	Thiago Martins	Concluído	Atualização de sistemas

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	100%	R\$ 500.000,00	João Silva	Projeto concluído com sucesso
Projeto B	Implementação de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	80%	R\$ 300.000,00	Maria Costa	Projeto em andamento
Projeto C	Capacitação de pessoal	Equipe de treinamento	Baixo	50%	R\$ 100.000,00	Carlos Mendes	Projeto em andamento
Projeto D	Marketing digital	Equipe de marketing	Alto	90%	R\$ 200.000,00	Ana Paula	Projeto concluído com sucesso
Projeto E	Segurança da informação	Equipe de segurança	Médio	70%	R\$ 150.000,00	Roberto Lima	Projeto em andamento
Projeto F	Logística	Equipe de logística	Baixo	60%	R\$ 80.000,00	Luciana Alves	Projeto em andamento
Projeto G	Recursos humanos	Equipe de RH	Alto	85%	R\$ 120.000,00	Diego Souza	Projeto concluído com sucesso
Projeto H	Finanças	Equipe de finanças	Médio	75%	R\$ 90.000,00	Patricia Gomes	Projeto em andamento
Projeto I	Tecnologia	Equipe de tecnologia	Alto	95%	R\$ 250.000,00	Ricardo Pereira	Projeto concluído com sucesso
Projeto J	Operações	Equipe de operações	Baixo	40%	R\$ 60.000,00	Juliana Rocha	Projeto em andamento
Projeto K	Comunicação	Equipe de comunicação	Médio	65%	R\$ 70.000,00	Marcelo Dias	Projeto em andamento
Projeto L	Legal	Equipe de legal	Baixo	30%	R\$ 40.000,00	Thiago Martins	Projeto em andamento
Projeto M	Qualidade	Equipe de qualidade	Alto	88%	R\$ 110.000,00	Vanessa Lima	Projeto concluído com sucesso
Projeto N	Processos	Equipe de processos	Médio	72%	R\$ 95.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto O	Sustentabilidade	Equipe de sustentabilidade	Baixo	20%	R\$ 30.000,00	Xavier Silva	Projeto em andamento
Projeto P	Relacionamento	Equipe de relacionamento	Alto	92%	R\$ 130.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto Q	Sistemas	Equipe de sistemas	Médio	78%	R\$ 105.000,00	Zé Carlos	Projeto em andamento
Projeto R	Suprimentos	Equipe de suprimentos	Baixo	45%	R\$ 55.000,00	Adriana Lima	Projeto em andamento
Projeto S	Taxas	Equipe de taxas	Alto	82%	R\$ 85.000,00	Bruno Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto T	Treinamento	Equipe de treinamento	Médio	68%	R\$ 75.000,00	Carla Mendes	Projeto em andamento
Projeto U	Transporte	Equipe de transporte	Baixo	35%	R\$ 45.000,00	Diego Silva	Projeto em andamento
Projeto V	Unidade	Equipe de unidade	Alto	98%	R\$ 280.000,00	Eduardo Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto W	Utilidade	Equipe de utilidade	Médio	74%	R\$ 100.000,00	Fabiana Lima	Projeto em andamento
Projeto X	Valor	Equipe de valor	Baixo	25%	R\$ 35.000,00	Gabriel Costa	Projeto em andamento
Projeto Y	Vendas	Equipe de vendas	Alto	94%	R\$ 140.000,00	Helena Silva	Projeto concluído com sucesso
Projeto Z	Verificação	Equipe de verificação	Médio	76%	R\$ 108.000,00	Isabela Costa	Projeto em andamento
Projeto AA	Visibilidade	Equipe de visibilidade	Baixo	42%	R\$ 58.000,00	João Mendes	Projeto em andamento
Projeto AB	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	96%	R\$ 270.000,00	Juliana Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto AC	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	79%	R\$ 112.000,00	Lucas Lima	Projeto em andamento
Projeto AD	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	38%	R\$ 48.000,00	Marcos Costa	Projeto em andamento
Projeto AE	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 290.000,00	Natália Silva	Projeto concluído com sucesso
Projeto AF	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	81%	R\$ 115.000,00	Oscar Costa	Projeto em andamento
Projeto AG	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	32%	R\$ 42.000,00	Patricia Lima	Projeto em andamento
Projeto AH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	97%	R\$ 285.000,00	Roberto Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto AI	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	83%	R\$ 118.000,00	Sandra Silva	Projeto em andamento
Projeto AJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	37%	R\$ 47.000,00	Thiago Costa	Projeto em andamento
Projeto AK	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 295.000,00	Vanessa Lima	Projeto concluído com sucesso
Projeto AL	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	84%	R\$ 120.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto AM	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	39%	R\$ 49.000,00	Xavier Costa	Projeto em andamento
Projeto AN	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 300.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto AO	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	85%	R\$ 122.000,00	Zé Carlos	Projeto em andamento
Projeto AP	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	40%	R\$ 50.000,00	Adriana Costa	Projeto em andamento
Projeto AQ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 305.000,00	Bruno Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto AR	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	86%	R\$ 125.000,00	Carla Costa	Projeto em andamento
Projeto AS	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	41%	R\$ 51.000,00	Diego Costa	Projeto em andamento
Projeto AT	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 310.000,00	Eduardo Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto AU	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	87%	R\$ 128.000,00	Fabiana Costa	Projeto em andamento
Projeto AV	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	43%	R\$ 53.000,00	Gabriel Costa	Projeto em andamento
Projeto AW	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 315.000,00	Helena Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto AX	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	88%	R\$ 130.000,00	Isabela Costa	Projeto em andamento
Projeto AY	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	44%	R\$ 54.000,00	João Costa	Projeto em andamento
Projeto AZ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 320.000,00	Juliana Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BA	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	89%	R\$ 132.000,00	Lucas Costa	Projeto em andamento
Projeto BB	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	45%	R\$ 55.000,00	Marcos Costa	Projeto em andamento
Projeto BC	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 325.000,00	Natália Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BD	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	90%	R\$ 135.000,00	Oscar Costa	Projeto em andamento
Projeto BE	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	46%	R\$ 56.000,00	Patricia Costa	Projeto em andamento
Projeto BF	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 330.000,00	Roberto Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BG	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	91%	R\$ 138.000,00	Sandra Costa	Projeto em andamento
Projeto BH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	47%	R\$ 57.000,00	Thiago Costa	Projeto em andamento
Projeto BI	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 335.000,00	Vanessa Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	92%	R\$ 140.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto BK	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	48%	R\$ 58.000,00	Xavier Costa	Projeto em andamento
Projeto BL	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 340.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BM	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	93%	R\$ 142.000,00	Zé Carlos	Projeto em andamento
Projeto BN	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	49%	R\$ 59.000,00	Adriana Costa	Projeto em andamento
Projeto BO	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 345.000,00	Bruno Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BP	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	94%	R\$ 145.000,00	Carla Costa	Projeto em andamento
Projeto BQ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	50%	R\$ 60.000,00	Diego Costa	Projeto em andamento
Projeto BR	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 350.000,00	Eduardo Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BS	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	95%	R\$ 148.000,00	Fabiana Costa	Projeto em andamento
Projeto BT	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	51%	R\$ 61.000,00	Gabriel Costa	Projeto em andamento
Projeto BU	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 355.000,00	Helena Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BV	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	96%	R\$ 150.000,00	Isabela Costa	Projeto em andamento
Projeto BV	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	52%	R\$ 62.000,00	João Costa	Projeto em andamento
Projeto BW	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 360.000,00	Juliana Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BX	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	97%	R\$ 152.000,00	Lucas Costa	Projeto em andamento
Projeto BX	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	53%	R\$ 63.000,00	Marcos Costa	Projeto em andamento
Projeto BY	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 365.000,00	Natália Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto BY	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	98%	R\$ 155.000,00	Oscar Costa	Projeto em andamento
Projeto BZ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	54%	R\$ 64.000,00	Patricia Costa	Projeto em andamento
Projeto BZ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 370.000,00	Roberto Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CA	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 158.000,00	Sandra Costa	Projeto em andamento
Projeto CA	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	55%	R\$ 65.000,00	Thiago Costa	Projeto em andamento
Projeto CB	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 375.000,00	Vanessa Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CB	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 160.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto CC	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	56%	R\$ 66.000,00	Xavier Costa	Projeto em andamento
Projeto CC	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 380.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CD	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 162.000,00	Zé Carlos	Projeto em andamento
Projeto CD	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	57%	R\$ 67.000,00	Adriana Costa	Projeto em andamento
Projeto CE	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 385.000,00	Bruno Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CE	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 165.000,00	Carla Costa	Projeto em andamento
Projeto CF	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	58%	R\$ 68.000,00	Diego Costa	Projeto em andamento
Projeto CF	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 390.000,00	Eduardo Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CG	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 168.000,00	Fabiana Costa	Projeto em andamento
Projeto CG	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	59%	R\$ 69.000,00	Gabriel Costa	Projeto em andamento
Projeto CH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 395.000,00	Helena Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 170.000,00	Isabela Costa	Projeto em andamento
Projeto CI	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	60%	R\$ 70.000,00	João Costa	Projeto em andamento
Projeto CI	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 400.000,00	Juliana Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 172.000,00	Lucas Costa	Projeto em andamento
Projeto CJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	61%	R\$ 71.000,00	Marcos Costa	Projeto em andamento
Projeto CK	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 405.000,00	Natália Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CK	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 175.000,00	Oscar Costa	Projeto em andamento
Projeto CL	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	62%	R\$ 72.000,00	Patricia Costa	Projeto em andamento
Projeto CL	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 410.000,00	Roberto Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CM	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 178.000,00	Sandra Costa	Projeto em andamento
Projeto CM	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	63%	R\$ 73.000,00	Thiago Costa	Projeto em andamento
Projeto CN	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 415.000,00	Vanessa Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CN	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 180.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto CO	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	64%	R\$ 74.000,00	Xavier Costa	Projeto em andamento
Projeto CO	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 420.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CP	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 182.000,00	Zé Carlos	Projeto em andamento
Projeto CP	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	65%	R\$ 75.000,00	Adriana Costa	Projeto em andamento
Projeto CQ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 425.000,00	Bruno Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CQ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 185.000,00	Carla Costa	Projeto em andamento
Projeto CR	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	66%	R\$ 76.000,00	Diego Costa	Projeto em andamento
Projeto CR	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 430.000,00	Eduardo Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CS	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 188.000,00	Fabiana Costa	Projeto em andamento
Projeto CS	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	67%	R\$ 77.000,00	Gabriel Costa	Projeto em andamento
Projeto CT	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 435.000,00	Helena Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CT	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 190.000,00	Isabela Costa	Projeto em andamento
Projeto CU	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	68%	R\$ 78.000,00	João Costa	Projeto em andamento
Projeto CU	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 440.000,00	Juliana Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CV	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 192.000,00	Lucas Costa	Projeto em andamento
Projeto CV	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	69%	R\$ 79.000,00	Marcos Costa	Projeto em andamento
Projeto CW	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 445.000,00	Natália Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CW	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 195.000,00	Oscar Costa	Projeto em andamento
Projeto CX	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	70%	R\$ 80.000,00	Patricia Costa	Projeto em andamento
Projeto CX	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 450.000,00	Roberto Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CY	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 198.000,00	Sandra Costa	Projeto em andamento
Projeto CY	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	71%	R\$ 81.000,00	Thiago Costa	Projeto em andamento
Projeto CZ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 455.000,00	Vanessa Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto CZ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 200.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto DA	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	72%	R\$ 82.000,00	Xavier Costa	Projeto em andamento
Projeto DA	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 460.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DB	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 202.000,00	Zé Carlos	Projeto em andamento
Projeto DB	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	73%	R\$ 83.000,00	Adriana Costa	Projeto em andamento
Projeto DC	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 465.000,00	Bruno Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DC	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 205.000,00	Carla Costa	Projeto em andamento
Projeto DD	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	74%	R\$ 84.000,00	Diego Costa	Projeto em andamento
Projeto DD	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 470.000,00	Eduardo Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DE	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 208.000,00	Fabiana Costa	Projeto em andamento
Projeto DE	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	75%	R\$ 85.000,00	Gabriel Costa	Projeto em andamento
Projeto DF	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 475.000,00	Helena Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DF	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 210.000,00	Isabela Costa	Projeto em andamento
Projeto DG	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	76%	R\$ 86.000,00	João Costa	Projeto em andamento
Projeto DG	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 480.000,00	Juliana Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 212.000,00	Lucas Costa	Projeto em andamento
Projeto DH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	77%	R\$ 87.000,00	Marcos Costa	Projeto em andamento
Projeto DH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 485.000,00	Natália Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DH	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 215.000,00	Oscar Costa	Projeto em andamento
Projeto DI	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	78%	R\$ 88.000,00	Patricia Costa	Projeto em andamento
Projeto DI	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 490.000,00	Roberto Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 218.000,00	Sandra Costa	Projeto em andamento
Projeto DJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	79%	R\$ 89.000,00	Thiago Costa	Projeto em andamento
Projeto DJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 495.000,00	Vanessa Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DJ	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Médio	99%	R\$ 220.000,00	Wendell Costa	Projeto em andamento
Projeto DK	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Baixo	80%	R\$ 90.000,00	Xavier Costa	Projeto em andamento
Projeto DK	Vitalidade	Equipe de vitalidade	Alto	99%	R\$ 500.000,00	Yasmin Costa	Projeto concluído com sucesso
Projeto DL	V						

4

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Entrega de produto	100% concluído	R\$ 500.000,00	João Silva	
Projeto B	Marketing digital	Equipe de marketing	Aumento de vendas	150% crescimento	R\$ 200.000,00	Maria Costa	
Projeto C	Recursos humanos	Equipe de RH	Capacitação de equipe	80% concluído	R\$ 150.000,00	Carlos Mendes	
Projeto D	Logística	Equipe de logística	Redução de custos	95% concluído	R\$ 120.000,00	Ana Paula	
Projeto E	Segurança	Equipe de segurança	Implementação de medidas	100% concluído	R\$ 80.000,00	Roberto Lima	
Projeto F	Infraestrutura	Equipe de TI	Atualização de hardware	70% concluído	R\$ 300.000,00	Lucas Almeida	
Projeto G	Atendimento ao cliente	Equipe de suporte	Redução de reclamações	60% concluído	R\$ 90.000,00	Juliana Santos	
Projeto H	Processos internos	Equipe de operações	Otimização de fluxos	50% concluído	R\$ 110.000,00	Diego Oliveira	
Projeto I	Comunicação	Equipe de comunicação	Lançamento de campanha	40% concluído	R\$ 70.000,00	Patricia Lima	
Projeto J	Relacionamento com parceiros	Equipe de vendas	Novos contratos	30% concluído	R\$ 130.000,00	Ricardo Costa	
Projeto K	Desenvolvimento de novos produtos	Equipe de inovação	Protótipos	20% concluído	R\$ 180.000,00	André Silva	
Projeto L	Atividade social	Equipe de eventos	Evento realizado	100% concluído	R\$ 40.000,00	Isabela Mendes	
Projeto M	Manutenção de equipamentos	Equipe de manutenção	Repairs concluídos	90% concluído	R\$ 60.000,00	Thiago Costa	
Projeto N	Atualização de sistemas	Equipe de TI	Novas versões	75% concluído	R\$ 250.000,00	Marina Lima	
Projeto O	Formação de novos colaboradores	Equipe de treinamento	Cursos concluídos	65% concluído	R\$ 100.000,00	Gabriel Silva	
Projeto P	Monitoramento de qualidade	Equipe de controle de qualidade	Redução de defeitos	55% concluído	R\$ 140.000,00	Carolina Mendes	
Projeto Q	Implementação de novas tecnologias	Equipe de desenvolvimento	Testes realizados	45% concluído	R\$ 160.000,00	Bruno Costa	
Projeto R	Atividade de sustentabilidade	Equipe de sustentabilidade	Projeto concluído	35% concluído	R\$ 90.000,00	Alana Lima	
Projeto S	Atualização de documentação	Equipe de documentação	Documentos atualizados	25% concluído	R\$ 70.000,00	Henrique Costa	
Projeto T	Atividade de pesquisa e desenvolvimento	Equipe de P&D	Novas descobertas	15% concluído	R\$ 220.000,00	Isabella Silva	
Projeto U	Atividade de marketing	Equipe de marketing	Campanha concluída	10% concluído	R\$ 110.000,00	Matheus Costa	
Projeto V	Atividade de logística	Equipe de logística	Processo otimizado	5% concluído	R\$ 130.000,00	Luiza Lima	
Projeto W	Atividade de segurança	Equipe de segurança	Medidas implementadas	0% concluído	R\$ 150.000,00	Gabriel Costa	
Projeto X	Atividade de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Obra concluída	0% concluído	R\$ 170.000,00	Carolina Lima	
Projeto Y	Atividade de atendimento	Equipe de atendimento	Processo melhorado	0% concluído	R\$ 190.000,00	Diego Costa	
Projeto Z	Atividade de desenvolvimento	Equipe de desenvolvimento	Novo produto	0% concluído	R\$ 210.000,00	Patricia Lima	

Projeto	Objetivo	Justificativa	Impacto	Beneficiários	Orçamento	Responsável	Observações
Projeto de Construção de uma Escola Primária em Vila Rica	Construção de uma escola primária com 20 salas de aula, biblioteca e quadra de esportes.	Melhorar a qualidade da educação básica na comunidade de Vila Rica, promovendo o acesso à educação para todas as crianças.	Alta	Comunidade de Vila Rica	R\$ 1.500.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.
Projeto de Implantação de um Sistema de Saneamento Básico em São João	Implantação de um sistema de saneamento básico, incluindo rede de esgoto, tratamento de efluentes e distribuição de água potável.	Melhorar as condições de saúde pública e ambiental na comunidade de São João, reduzindo a incidência de doenças.	Muito Alta	Comunidade de São João	R\$ 2.200.000,00	Secretaria Municipal de Saneamento	Concluído.
Projeto de Criação de um Centro Cultural e de Artes em São Paulo	Criação de um centro cultural e de artes, com salas de aula, teatro, música e dança.	Promover a cultura local e oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal para a comunidade de São Paulo.	Alta	Comunidade de São Paulo	R\$ 800.000,00	Secretaria Municipal de Cultura	Em andamento.
Projeto de Construção de uma Biblioteca Comunitária em São Carlos	Construção de uma biblioteca comunitária com 5.000 volumes, espaço para leitura e atividades educativas.	Promover o acesso à leitura e ao conhecimento na comunidade de São Carlos, estimulando o desenvolvimento intelectual.	Muito Alta	Comunidade de São Carlos	R\$ 300.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Concluído.
Projeto de Implantação de um Sistema de Irrigação em São Mateus	Implantação de um sistema de irrigação para 100 hectares de terra agrícola, melhorando a produtividade e a segurança alimentar.	Aumentar a produção agrícola e garantir a segurança alimentar da comunidade de São Mateus.	Alta	Comunidade de São Mateus	R\$ 1.200.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura	Em andamento.
Projeto de Criação de um Centro de Apoio Psicossocial em São José	Criação de um centro de apoio psicossocial para atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Oferecer suporte emocional e psicológico para a comunidade de São José, melhorando a qualidade de vida.	Muito Alta	Comunidade de São José	R\$ 400.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	Concluído.
Projeto de Construção de uma Escola Técnica em São Pedro	Construção de uma escola técnica com cursos de formação profissional em áreas como informática, mecânica e eletroeletrônica.	Formar profissionais qualificados para o mercado de trabalho na comunidade de São Pedro, promovendo o desenvolvimento econômico.	Alta	Comunidade de São Pedro	R\$ 1.800.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.
Projeto de Implantação de um Sistema de Transporte Público em São Marcos	Implantação de um sistema de transporte público, incluindo linhas de ônibus e pontos de parada.	Melhorar a mobilidade urbana e facilitar o acesso a serviços essenciais na comunidade de São Marcos.	Muito Alta	Comunidade de São Marcos	R\$ 900.000,00	Secretaria Municipal de Transportes	Concluído.
Projeto de Criação de um Centro de Apoio Jurídico em São Bento	Criação de um centro de apoio jurídico para oferecer assistência legal gratuita a população em situação de vulnerabilidade.	Garantir o acesso à justiça e a defesa dos direitos da comunidade de São Bento.	Alta	Comunidade de São Bento	R\$ 250.000,00	Secretaria Municipal de Justiça	Concluído.
Projeto de Construção de uma Escola de Educação Infantil em São Sebastião	Construção de uma escola de educação infantil com 10 salas de aula, promovendo o desenvolvimento infantil e a alfabetização precoce.	Oferecer educação de qualidade para as crianças da comunidade de São Sebastião, preparando-as para o futuro.	Muito Alta	Comunidade de São Sebastião	R\$ 600.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.
Projeto de Implantação de um Sistema de Reciclagem em São Antônio	Implantação de um sistema de reciclagem, incluindo coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos.	Reduzir a poluição ambiental e promover a sustentabilidade na comunidade de São Antônio.	Alta	Comunidade de São Antônio	R\$ 350.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Concluído.
Projeto de Criação de um Centro de Apoio Social em São Francisco	Criação de um centro de apoio social para oferecer suporte integral a famílias em situação de vulnerabilidade.	Atender às necessidades básicas da comunidade de São Francisco, promovendo a inclusão social.	Muito Alta	Comunidade de São Francisco	R\$ 500.000,00	Secretaria Municipal de Assistência Social	Concluído.
Projeto de Construção de uma Escola Profissionalizante em São Marcos	Construção de uma escola profissionalizante com cursos de formação técnica e profissional em áreas como administração, marketing e design.	Formar profissionais qualificados para o mercado de trabalho na comunidade de São Marcos, promovendo o desenvolvimento econômico.	Alta	Comunidade de São Marcos	R\$ 1.600.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.
Projeto de Implantação de um Sistema de Saneamento Básico em São João	Implantação de um sistema de saneamento básico, incluindo rede de esgoto, tratamento de efluentes e distribuição de água potável.	Melhorar as condições de saúde pública e ambiental na comunidade de São João, reduzindo a incidência de doenças.	Muito Alta	Comunidade de São João	R\$ 2.200.000,00	Secretaria Municipal de Saneamento	Concluído.
Projeto de Criação de um Centro Cultural e de Artes em São Paulo	Criação de um centro cultural e de artes, com salas de aula, teatro, música e dança.	Promover a cultura local e oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal para a comunidade de São Paulo.	Alta	Comunidade de São Paulo	R\$ 800.000,00	Secretaria Municipal de Cultura	Em andamento.
Projeto de Construção de uma Biblioteca Comunitária em São Carlos	Construção de uma biblioteca comunitária com 5.000 volumes, espaço para leitura e atividades educativas.	Promover o acesso à leitura e ao conhecimento na comunidade de São Carlos, estimulando o desenvolvimento intelectual.	Muito Alta	Comunidade de São Carlos	R\$ 300.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Concluído.
Projeto de Implantação de um Sistema de Irrigação em São Mateus	Implantação de um sistema de irrigação para 100 hectares de terra agrícola, melhorando a produtividade e a segurança alimentar.	Aumentar a produção agrícola e garantir a segurança alimentar da comunidade de São Mateus.	Alta	Comunidade de São Mateus	R\$ 1.200.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura	Em andamento.
Projeto de Criação de um Centro de Apoio Psicossocial em São José	Criação de um centro de apoio psicossocial para atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Oferecer suporte emocional e psicológico para a comunidade de São José, melhorando a qualidade de vida.	Muito Alta	Comunidade de São José	R\$ 400.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	Concluído.
Projeto de Construção de uma Escola Técnica em São Pedro	Construção de uma escola técnica com cursos de formação profissional em áreas como informática, mecânica e eletroeletrônica.	Formar profissionais qualificados para o mercado de trabalho na comunidade de São Pedro, promovendo o desenvolvimento econômico.	Alta	Comunidade de São Pedro	R\$ 1.800.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.
Projeto de Implantação de um Sistema de Transporte Público em São Marcos	Implantação de um sistema de transporte público, incluindo linhas de ônibus e pontos de parada.	Melhorar a mobilidade urbana e facilitar o acesso a serviços essenciais na comunidade de São Marcos.	Muito Alta	Comunidade de São Marcos	R\$ 900.000,00	Secretaria Municipal de Transportes	Concluído.
Projeto de Criação de um Centro de Apoio Jurídico em São Bento	Criação de um centro de apoio jurídico para oferecer assistência legal gratuita a população em situação de vulnerabilidade.	Garantir o acesso à justiça e a defesa dos direitos da comunidade de São Bento.	Alta	Comunidade de São Bento	R\$ 250.000,00	Secretaria Municipal de Justiça	Concluído.
Projeto de Construção de uma Escola de Educação Infantil em São Sebastião	Construção de uma escola de educação infantil com 10 salas de aula, promovendo o desenvolvimento infantil e a alfabetização precoce.	Oferecer educação de qualidade para as crianças da comunidade de São Sebastião, preparando-as para o futuro.	Muito Alta	Comunidade de São Sebastião	R\$ 600.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.
Projeto de Implantação de um Sistema de Reciclagem em São Antônio	Implantação de um sistema de reciclagem, incluindo coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos.	Reduzir a poluição ambiental e promover a sustentabilidade na comunidade de São Antônio.	Alta	Comunidade de São Antônio	R\$ 350.000,00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Concluído.
Projeto de Criação de um Centro de Apoio Social em São Francisco	Criação de um centro de apoio social para oferecer suporte integral a famílias em situação de vulnerabilidade.	Atender às necessidades básicas da comunidade de São Francisco, promovendo a inclusão social.	Muito Alta	Comunidade de São Francisco	R\$ 500.000,00	Secretaria Municipal de Assistência Social	Concluído.
Projeto de Construção de uma Escola Profissionalizante em São Marcos	Construção de uma escola profissionalizante com cursos de formação técnica e profissional em áreas como administração, marketing e design.	Formar profissionais qualificados para o mercado de trabalho na comunidade de São Marcos, promovendo o desenvolvimento econômico.	Alta	Comunidade de São Marcos	R\$ 1.600.000,00	Secretaria Municipal de Educação	Em andamento.

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto A	Implementar sistema de gestão de recursos humanos	Departamento de RH	R\$ 1.500.000,00	Ativo	João Silva	joao.silva@empresa.com	Concluído em 2023
	Atualizar infraestrutura de TI	Departamento de TI	R\$ 800.000,00	Em andamento	Maria Costa	maria.costa@empresa.com	Previsão de conclusão em 2024
	Implementar programa de treinamento	Departamento de Treinamento	R\$ 250.000,00	Concluído	Carlos Mendes	carlos.mendes@empresa.com	Concluído em 2022
Projeto B	Desenvolver novo produto	Departamento de Desenvolvimento	R\$ 3.000.000,00	Em andamento	Ana Paula	ana.paula@empresa.com	Previsão de lançamento em 2025
	Realizar pesquisa de mercado	Departamento de Marketing	R\$ 100.000,00	Concluído	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Concluído em 2023
	Implementar estratégia de distribuição	Departamento de Logística	R\$ 150.000,00	Em andamento	Luciana Alves	luciana.alves@empresa.com	Previsão de conclusão em 2024
Projeto C	Implementar sistema de segurança	Departamento de Segurança	R\$ 1.200.000,00	Em andamento	Diego Costa	diego.costa@empresa.com	Previsão de conclusão em 2024
	Atualizar protocolos de segurança	Departamento de Segurança	R\$ 500.000,00	Concluído	Patricia Lima	patricia.lima@empresa.com	Concluído em 2023
	Implementar treinamento de segurança	Departamento de Treinamento	R\$ 200.000,00	Concluído	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Concluído em 2022
Projeto D	Implementar sistema de controle de qualidade	Departamento de Qualidade	R\$ 900.000,00	Em andamento	Carla Mendes	carla.mendes@empresa.com	Previsão de conclusão em 2024
	Atualizar processos de controle de qualidade	Departamento de Qualidade	R\$ 400.000,00	Concluído	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Concluído em 2023
	Implementar treinamento de controle de qualidade	Departamento de Treinamento	R\$ 100.000,00	Concluído	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Concluído em 2022
Projeto E	Implementar sistema de gestão de projetos	Departamento de Gestão de Projetos	R\$ 1.100.000,00	Em andamento	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Previsão de conclusão em 2024
	Atualizar processos de gestão de projetos	Departamento de Gestão de Projetos	R\$ 500.000,00	Concluído	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Concluído em 2023
	Implementar treinamento de gestão de projetos	Departamento de Treinamento	R\$ 100.000,00	Concluído	Roberto Lima	roberto.lima@empresa.com	Concluído em 2022

[illegible]

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	100%	R\$ 1.000.000,00	João Silva	Concluído
Projeto B	Implementação de hardware	Equipe de infraestrutura	Médio	80%	R\$ 500.000,00	Maria Costa	Em andamento
Projeto C	Atualização de banco de dados	Equipe de TI	Alto	95%	R\$ 200.000,00	Carlos Mendes	Concluído
Projeto D	Implementação de segurança	Equipe de segurança	Médio	70%	R\$ 300.000,00	Ana Paula	Em andamento
Projeto E	Atualização de documentação	Equipe de documentação	Alto	100%	R\$ 100.000,00	Roberto Lima	Concluído
Projeto F	Implementação de treinamento	Equipe de treinamento	Médio	60%	R\$ 150.000,00	Luciana Almeida	Em andamento
Projeto G	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Alto	90%	R\$ 400.000,00	Diego Souza	Concluído
Projeto H	Implementação de novos serviços	Equipe de desenvolvimento	Médio	50%	R\$ 250.000,00	Patricia Lima	Em andamento
Projeto I	Atualização de processos	Equipe de processos	Alto	100%	R\$ 120.000,00	Marcelo Costa	Concluído
Projeto J	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Médio	40%	R\$ 180.000,00	Renata Lima	Em andamento
Projeto K	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Alto	95%	R\$ 350.000,00	André Silva	Concluído
Projeto L	Implementação de novos serviços	Equipe de desenvolvimento	Médio	30%	R\$ 220.000,00	Isabela Costa	Em andamento
Projeto M	Atualização de documentação	Equipe de documentação	Alto	100%	R\$ 80.000,00	Guilherme Lima	Concluído
Projeto N	Implementação de treinamento	Equipe de treinamento	Médio	55%	R\$ 160.000,00	Thiago Costa	Em andamento
Projeto O	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Alto	92%	R\$ 320.000,00	Carolina Lima	Concluído
Projeto P	Implementação de novos serviços	Equipe de desenvolvimento	Médio	45%	R\$ 210.000,00	Roberto Costa	Em andamento
Projeto Q	Atualização de processos	Equipe de processos	Alto	100%	R\$ 90.000,00	Marcelo Lima	Concluído
Projeto R	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Médio	35%	R\$ 190.000,00	Renata Costa	Em andamento
Projeto S	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Alto	98%	R\$ 380.000,00	André Lima	Concluído
Projeto T	Implementação de novos serviços	Equipe de desenvolvimento	Médio	52%	R\$ 230.000,00	Isabela Lima	Em andamento
Projeto U	Atualização de documentação	Equipe de documentação	Alto	100%	R\$ 70.000,00	Guilherme Costa	Concluído
Projeto V	Implementação de treinamento	Equipe de treinamento	Médio	58%	R\$ 170.000,00	Thiago Lima	Em andamento
Projeto W	Atualização de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Alto	97%	R\$ 340.000,00	Carolina Costa	Concluído
Projeto X	Implementação de novos serviços	Equipe de desenvolvimento	Médio	48%	R\$ 200.000,00	Roberto Lima	Em andamento
Projeto Y	Atualização de processos	Equipe de processos	Alto	100%	R\$ 110.000,00	Marcelo Costa	Concluído
Projeto Z	Implementação de novos recursos	Equipe de desenvolvimento	Médio	38%	R\$ 240.000,00	Renata Lima	Em andamento

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Progresso	Observações
Projeto A	Implementar sistema de gestão de recursos humanos	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 500.000,00	SP	João Silva	80%	Concluído em 2023
Projeto B	Desenvolver nova plataforma de e-commerce	Departamento de Marketing	R\$ 750.000,00	RJ	Maria Costa	60%	Em andamento
Projeto C	Atualizar infraestrutura de TI	Departamento de TI	R\$ 300.000,00	MG	Carlos Mendes	95%	Próximo a conclusão
Projeto D	Implementar programa de sustentabilidade	Departamento de Meio Ambiente	R\$ 150.000,00	PR	Ana Paula	40%	Iniciado em 2024
Projeto E	Desenvolver aplicativo móvel para clientes	Departamento de Desenvolvimento	R\$ 400.000,00	PA	Roberto Lima	70%	Em teste beta
Projeto F	Realizar treinamento para novos funcionários	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 80.000,00	SC	Lucas Almeida	100%	Concluído
Projeto G	Implementar sistema de segurança cibernética	Departamento de TI	R\$ 600.000,00	RS	Patricia Santos	50%	Em andamento
Projeto H	Desenvolver nova estratégia de marketing digital	Departamento de Marketing	R\$ 200.000,00	GO	Diego Oliveira	30%	Iniciado em 2024
Projeto I	Atualizar processos de produção	Departamento de Operações	R\$ 350.000,00	DF	Renata Gomes	75%	Em andamento
Projeto J	Implementar programa de fidelidade para clientes	Departamento de Marketing	R\$ 100.000,00	MT	André Pereira	20%	Iniciado em 2024
Projeto K	Desenvolver nova plataforma de suporte ao cliente	Departamento de Suporte	R\$ 450.000,00	MS	Isabela Rocha	65%	Em andamento
Projeto L	Realizar auditoria de conformidade	Departamento de Jurídico	R\$ 120.000,00	ES	Gabriel Nunes	100%	Concluído
Projeto M	Desenvolver nova estratégia de vendas	Departamento de Vendas	R\$ 280.000,00	AC	Thiago Martins	55%	Em andamento
Projeto N	Atualizar sistema de controle de qualidade	Departamento de Qualidade	R\$ 180.000,00	AP	Carla Mendes	45%	Iniciado em 2024
Projeto O	Implementar programa de diversidade e inclusão	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 90.000,00	TO	Marcelo Costa	35%	Iniciado em 2024
Projeto P	Desenvolver nova plataforma de logística	Departamento de Logística	R\$ 550.000,00	SE	Adriana Lima	60%	Em andamento
Projeto Q	Atualizar processos de recrutamento	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 110.000,00	MT	Bruno Silva	25%	Iniciado em 2024
Projeto R	Implementar sistema de gestão de projetos	Departamento de TI	R\$ 320.000,00	MS	Juliana Costa	70%	Em andamento
Projeto S	Desenvolver nova estratégia de comunicação	Departamento de Marketing	R\$ 160.000,00	MT	Ricardo Mendes	40%	Iniciado em 2024
Projeto T	Atualizar infraestrutura de rede	Departamento de TI	R\$ 240.000,00	MS	Vanessa Lima	85%	Próximo a conclusão
Projeto U	Implementar programa de treinamento para líderes	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 70.000,00	MS	Marcelo Costa	100%	Concluído
Projeto V	Desenvolver nova plataforma de análise de dados	Departamento de TI	R\$ 650.000,00	MS	Thiago Mendes	50%	Em andamento
Projeto W	Atualizar processos de atendimento ao cliente	Departamento de Suporte	R\$ 130.000,00	MS	Carla Mendes	30%	Iniciado em 2024
Projeto X	Implementar sistema de gestão de fornecedores	Departamento de Logística	R\$ 480.000,00	MS	Adriana Lima	65%	Em andamento
Projeto Y	Desenvolver nova estratégia de expansão para novos mercados	Departamento de Marketing	R\$ 720.000,00	MS	Bruno Silva	45%	Iniciado em 2024
Projeto Z	Atualizar sistema de controle de custos	Departamento de Finanças	R\$ 190.000,00	MS	Juliana Costa	55%	Em andamento

[illegible]

7

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Observações
Projeto A	Implementar o sistema de gestão de recursos humanos.	Departamento de Recursos Humanos	Redução de custos e aumento da eficiência.	Redução de 10% nos custos operacionais.	R\$ 500.000,00	João Silva	Projeto concluído em 2023.
Projeto B	Desenvolver uma nova plataforma de e-commerce.	Departamento de Marketing	Aumento das vendas e melhoria na experiência do usuário.	Aumento de 15% nas vendas online.	R\$ 1.200.000,00	Maria Costa	Projeto em andamento.
Projeto C	Implementar o sistema de segurança da informação.	Departamento de TI	Proteção dos dados e prevenção de ataques cibernéticos.	Redução de 50% nos incidentes de segurança.	R\$ 300.000,00	Carlos Mendes	Projeto concluído em 2022.
Projeto D	Desenvolver uma nova linha de produtos.	Departamento de Desenvolvimento	Expansão da base de clientes e aumento da competitividade.	Aumento de 20% na participação de mercado.	R\$ 800.000,00	Ana Paula	Projeto em andamento.
Projeto E	Implementar o sistema de gestão de projetos.	Departamento de Operações	Otimização do tempo e redução de erros.	Redução de 10% no tempo de entrega.	R\$ 250.000,00	Roberto Lima	Projeto concluído em 2023.
Projeto F	Desenvolver uma nova estratégia de marketing.	Departamento de Marketing	Aumento da visibilidade da marca e geração de leads.	Aumento de 30% no número de leads.	R\$ 400.000,00	Luciana Almeida	Projeto em andamento.
Projeto G	Implementar o sistema de gestão de finanças.	Departamento de Finanças	Controle orçamentário e redução de despesas.	Redução de 5% nas despesas operacionais.	R\$ 150.000,00	Diego Souza	Projeto concluído em 2022.
Projeto H	Desenvolver uma nova plataforma de treinamento.	Departamento de Recursos Humanos	Atualização das habilidades dos colaboradores.	Aumento de 10% na satisfação dos colaboradores.	R\$ 350.000,00	Patricia Oliveira	Projeto em andamento.
Projeto I	Implementar o sistema de gestão de qualidade.	Departamento de Qualidade	Redução de defeitos e melhoria na entrega.	Redução de 10% nos defeitos.	R\$ 200.000,00	Renato Gomes	Projeto concluído em 2023.
Projeto J	Desenvolver uma nova estratégia de vendas.	Departamento de Vendas	Aumento da produtividade e geração de novos negócios.	Aumento de 15% na produtividade.	R\$ 450.000,00	Isabela Pereira	Projeto em andamento.

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 1.500.000,00	Em andamento	João Silva	9999-9999	Concluído
Projeto B	Implementação de infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Médio	R\$ 800.000,00	Em andamento	Maria Costa	8888-8888	Em andamento
Projeto C	Capacitação de pessoal	Equipe de treinamento	Baixo	R\$ 200.000,00	Concluído	Carlos Mendes	7777-7777	Concluído
Projeto D	Marketing digital	Equipe de marketing	Alto	R\$ 300.000,00	Em andamento	Ana Paula	6666-6666	Em andamento
Projeto E	Segurança da informação	Equipe de segurança	Médio	R\$ 400.000,00	Em andamento	Roberto Lima	5555-5555	Em andamento
Projeto F	Desenvolvimento de hardware	Equipe de hardware	Baixo	R\$ 100.000,00	Concluído	Lucas Almeida	4444-4444	Concluído
Projeto G	Implementação de processos	Equipe de processos	Médio	R\$ 600.000,00	Em andamento	Patricia Santos	3333-3333	Em andamento
Projeto H	Desenvolvimento de aplicativos	Equipe de desenvolvimento	Alto	R\$ 900.000,00	Em andamento	Diego Costa	2222-2222	Em andamento
Projeto I	Implementação de sistemas	Equipe de implementação	Médio	R\$ 700.000,00	Em andamento	Juliana Pereira	1111-1111	Em andamento
Projeto J	Desenvolvimento de plataformas	Equipe de desenvolvimento	Baixo	R\$ 350.000,00	Concluído	Marcelo Gomes	0000-0000	Concluído

Projeto	Objetivo	Atividade	Responsável	Orçamento	Prazo	Observações
Projeto A	Desenvolvimento de software	Análise de requisitos	João Silva	R\$ 10.000,00	30 dias	Concluído
Projeto B	Implementação de hardware	Compra de equipamentos	Maria Costa	R\$ 25.000,00	15 dias	Em andamento
Projeto C	Atualização de banco de dados	Backup e migração	Carlos Mendes	R\$ 5.000,00	10 dias	Concluído
Projeto D	Testes de integração	Execução de testes	Ana Pereira	R\$ 8.000,00	20 dias	Em andamento
Projeto E	Implantação em produção	Monitoramento	Roberto Lima	R\$ 12.000,00	30 dias	Concluído
Projeto F	Manutenção de sistema	Atualização de pacotes	Luciana Alves	R\$ 3.000,00	5 dias	Concluído
Projeto G	Desenvolvimento de API	Definição de endpoints	Diego Souza	R\$ 7.000,00	15 dias	Em andamento
Projeto H	Atualização de interface	Design de UI/UX	Patricia Gomes	R\$ 4.000,00	10 dias	Concluído
Projeto I	Testes de segurança	Varredura de vulnerabilidades	André Martins	R\$ 6.000,00	20 dias	Em andamento
Projeto J	Implantação de novo módulo	Configuração de ambiente	Renata Costa	R\$ 9.000,00	25 dias	Concluído
Projeto K	Atualização de documentação	Revisão de manuais	Marcelo Silva	R\$ 2.000,00	5 dias	Concluído
Projeto L	Desenvolvimento de relatório	Integração com sistema	Isabela Lima	R\$ 1.000,00	3 dias	Concluído
Projeto M	Testes de desempenho	Monitoramento de carga	Guilherme Costa	R\$ 4.500,00	15 dias	Em andamento
Projeto N	Atualização de segurança	Atualização de firewalls	Thiago Mendes	R\$ 3.500,00	5 dias	Concluído
Projeto O	Desenvolvimento de novo recurso	Definição de funcionalidades	Carla Pereira	R\$ 11.000,00	30 dias	Em andamento
Projeto P	Atualização de infraestrutura	Upgrade de servidores	Roberto Lima	R\$ 18.000,00	45 dias	Concluído
Projeto Q	Testes de usabilidade	Execução de testes com usuários	Luciana Alves	R\$ 2.500,00	5 dias	Concluído
Projeto R	Implantação de backup	Configuração de backup	Diego Souza	R\$ 1.500,00	3 dias	Concluído
Projeto S	Atualização de sistema de arquivos	Formatagem e migração	Patricia Gomes	R\$ 3.000,00	5 dias	Concluído
Projeto T	Desenvolvimento de novo módulo	Definição de requisitos	André Martins	R\$ 7.500,00	20 dias	Em andamento
Projeto U	Atualização de interface	Design de UI/UX	Renata Costa	R\$ 4.500,00	10 dias	Concluído
Projeto V	Testes de segurança	Varredura de vulnerabilidades	Marcelo Silva	R\$ 6.500,00	20 dias	Em andamento
Projeto W	Implantação de novo módulo	Configuração de ambiente	Isabela Lima	R\$ 9.500,00	25 dias	Concluído
Projeto X	Atualização de documentação	Revisão de manuais	Guilherme Costa	R\$ 2.500,00	5 dias	Concluído
Projeto Y	Desenvolvimento de novo recurso	Definição de funcionalidades	Thiago Mendes	R\$ 11.500,00	30 dias	Em andamento
Projeto Z	Atualização de infraestrutura	Upgrade de servidores	Carla Pereira	R\$ 18.500,00	45 dias	Concluído

—

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Estado	Responsável
Projeto A	Desenvolvimento de software	Equipe de desenvolvimento	Conclusão do projeto	100%	R\$ 500.000,00	Em andamento	João Silva
Projeto B	Marketing digital	Equipe de marketing	Aumento de seguidores	150%	R\$ 200.000,00	Concluído	Maria Costa
Projeto C	Recrutamento	Equipe de RH	Contratação de novos talentos	120%	R\$ 150.000,00	Em andamento	Carlos Mendes
Projeto D	Logística	Equipe de logística	Otimização de processos	110%	R\$ 300.000,00	Em andamento	Ana Paula
Projeto E	Segurança	Equipe de segurança	Implementação de medidas de segurança	130%	R\$ 400.000,00	Em andamento	Roberto Lima
Projeto F	Infraestrutura	Equipe de infraestrutura	Atualização de equipamentos	140%	R\$ 600.000,00	Em andamento	Luciana Alves
Projeto G	Assessoria jurídica	Equipe jurídica	Resolução de questões jurídicas	160%	R\$ 250.000,00	Concluído	Dr. Marcos Vinicius
Projeto H	Assessoria financeira	Equipe financeira	Planejamento financeiro	170%	R\$ 180.000,00	Em andamento	Dr. Roberto Carlos
Projeto I	Assessoria de comunicação	Equipe de comunicação	Elaboração de estratégias de comunicação	180%	R\$ 120.000,00	Em andamento	Dr. Mariana Lima
Projeto J	Assessoria de tecnologia	Equipe de tecnologia	Implementação de soluções tecnológicas	190%	R\$ 350.000,00	Em andamento	Dr. Ricardo Mendes
Projeto K	Assessoria de recursos humanos	Equipe de RH	Implementação de processos de recrutamento	200%	R\$ 220.000,00	Em andamento	Dr. Ana Carolina
Projeto L	Assessoria de qualidade	Equipe de qualidade	Implementação de processos de controle de qualidade	210%	R\$ 160.000,00	Em andamento	Dr. Roberto Lima
Projeto M	Assessoria de sustentabilidade	Equipe de sustentabilidade	Implementação de práticas sustentáveis	220%	R\$ 280.000,00	Em andamento	Dr. Mariana Lima
Projeto N	Assessoria de inovação	Equipe de inovação	Implementação de projetos de inovação	230%	R\$ 450.000,00	Em andamento	Dr. Ricardo Mendes
Projeto O	Assessoria de governança	Equipe de governança	Implementação de processos de governança	240%	R\$ 320.000,00	Em andamento	Dr. Ana Carolina
Projeto P	Assessoria de compliance	Equipe de compliance	Implementação de processos de compliance	250%	R\$ 200.000,00	Em andamento	Dr. Roberto Lima
Projeto Q	Assessoria de ética	Equipe de ética	Implementação de processos de ética	260%	R\$ 150.000,00	Em andamento	Dr. Mariana Lima
Projeto R	Assessoria de diversidade	Equipe de diversidade	Implementação de processos de diversidade	270%	R\$ 180.000,00	Em andamento	Dr. Ricardo Mendes
Projeto S	Assessoria de inclusão	Equipe de inclusão	Implementação de processos de inclusão	280%	R\$ 220.000,00	Em andamento	Dr. Ana Carolina
Projeto T	Assessoria de acessibilidade	Equipe de acessibilidade	Implementação de processos de acessibilidade	290%	R\$ 250.000,00	Em andamento	Dr. Roberto Lima
Projeto U	Assessoria de transparência	Equipe de transparência	Implementação de processos de transparência	300%	R\$ 300.000,00	Em andamento	Dr. Mariana Lima
Projeto V	Assessoria de responsabilidade social	Equipe de responsabilidade social	Implementação de processos de responsabilidade social	310%	R\$ 350.000,00	Em andamento	Dr. Ricardo Mendes
Projeto W	Assessoria de sustentabilidade financeira	Equipe de sustentabilidade financeira	Implementação de processos de sustentabilidade financeira	320%	R\$ 400.000,00	Em andamento	Dr. Ana Carolina
Projeto X	Assessoria de sustentabilidade ambiental	Equipe de sustentabilidade ambiental	Implementação de processos de sustentabilidade ambiental	330%	R\$ 450.000,00	Em andamento	Dr. Roberto Lima
Projeto Y	Assessoria de sustentabilidade social	Equipe de sustentabilidade social	Implementação de processos de sustentabilidade social	340%	R\$ 500.000,00	Em andamento	Dr. Mariana Lima
Projeto Z	Assessoria de sustentabilidade econômica	Equipe de sustentabilidade econômica	Implementação de processos de sustentabilidade econômica	350%	R\$ 550.000,00	Em andamento	Dr. Ricardo Mendes

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto de Construção de uma Escola em São Paulo	Construção de uma escola para 100 alunos em São Paulo.	Comunidade de São Paulo	R\$ 500.000,00	SP	João Silva	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Rio de Janeiro	Construção de uma escola para 100 alunos em Rio de Janeiro.	Comunidade de Rio de Janeiro	R\$ 500.000,00	RJ	Maria Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Belo Horizonte	Construção de uma escola para 100 alunos em Belo Horizonte.	Comunidade de Belo Horizonte	R\$ 500.000,00	MG	Carlos Mendes	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Curitiba	Construção de uma escola para 100 alunos em Curitiba.	Comunidade de Curitiba	R\$ 500.000,00	PR	Ana Paula	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Porto Alegre	Construção de uma escola para 100 alunos em Porto Alegre.	Comunidade de Porto Alegre	R\$ 500.000,00	RS	Roberto Lima	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Salvador	Construção de uma escola para 100 alunos em Salvador.	Comunidade de Salvador	R\$ 500.000,00	BA	Luciana Alves	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Recife	Construção de uma escola para 100 alunos em Recife.	Comunidade de Recife	R\$ 500.000,00	PE	Diego Costa	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Fortaleza	Construção de uma escola para 100 alunos em Fortaleza.	Comunidade de Fortaleza	R\$ 500.000,00	CE	Patrícia Lima	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Manaus	Construção de uma escola para 100 alunos em Manaus.	Comunidade de Manaus	R\$ 500.000,00	AM	Roberto Silva	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Belém	Construção de uma escola para 100 alunos em Belém.	Comunidade de Belém	R\$ 500.000,00	PA	Luciana Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Boa Vista	Construção de uma escola para 100 alunos em Boa Vista.	Comunidade de Boa Vista	R\$ 500.000,00	RR	Diego Lima	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Macapá	Construção de uma escola para 100 alunos em Macapá.	Comunidade de Macapá	R\$ 500.000,00	AP	Patrícia Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Port of Spain	Construção de uma escola para 100 alunos em Port of Spain.	Comunidade de Port of Spain	R\$ 500.000,00	DF	Roberto Silva	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Brasília	Construção de uma escola para 100 alunos em Brasília.	Comunidade de Brasília	R\$ 500.000,00	DF	Luciana Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Goiânia	Construção de uma escola para 100 alunos em Goiânia.	Comunidade de Goiânia	R\$ 500.000,00	GO	Diego Lima	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Foz de Iguaçu	Construção de uma escola para 100 alunos em Foz de Iguaçu.	Comunidade de Foz de Iguaçu	R\$ 500.000,00	PR	Patrícia Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Curitiba	Construção de uma escola para 100 alunos em Curitiba.	Comunidade de Curitiba	R\$ 500.000,00	PR	Roberto Silva	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Londrina	Construção de uma escola para 100 alunos em Londrina.	Comunidade de Londrina	R\$ 500.000,00	PR	Luciana Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Maringá	Construção de uma escola para 100 alunos em Maringá.	Comunidade de Maringá	R\$ 500.000,00	PR	Diego Lima	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Ponta Grossa	Construção de uma escola para 100 alunos em Ponta Grossa.	Comunidade de Ponta Grossa	R\$ 500.000,00	PR	Patrícia Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Cascavel	Construção de uma escola para 100 alunos em Cascavel.	Comunidade de Cascavel	R\$ 500.000,00	PR	Roberto Silva	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Toledo	Construção de uma escola para 100 alunos em Toledo.	Comunidade de Toledo	R\$ 500.000,00	PR	Luciana Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Umuarama	Construção de uma escola para 100 alunos em Umuarama.	Comunidade de Umuarama	R\$ 500.000,00	PR	Diego Lima	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Marabá	Construção de uma escola para 100 alunos em Marabá.	Comunidade de Marabá	R\$ 500.000,00	PA	Patrícia Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em São João del-Rei	Construção de uma escola para 100 alunos em São João del-Rei.	Comunidade de São João del-Rei	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	41-41-4141	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	51-51-5151	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	61-61-6161	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	71-71-7171	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	81-81-8181	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	91-91-9191	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Luciana Costa	01-01-0101	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Diego Lima	11-11-1111	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Patrícia Costa	21-21-2121	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.000,00	MG	Roberto Silva	31-31-3131	Projeto em andamento.
Projeto de Construção de uma Escola em Leopoldina	Construção de uma escola para 100 alunos em Leopoldina.	Comunidade de Leopoldina	R\$ 500.00				

4

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Orçamento	Estado	Responsável	Contato	Observações
Projeto de Desenvolvimento de Software	Desenvolver um sistema de gestão de recursos humanos.	Departamento de Recursos Humanos	R\$ 1.500.000,00	SP	João Silva	11-1111-1111	Em andamento
Projeto de Infraestrutura de TI	Atualizar o hardware e software do departamento de TI.	Departamento de TI	R\$ 800.000,00	SP	Maria Costa	11-2222-2222	Concluído
Projeto de Marketing Digital	Implementar uma campanha de marketing digital para o lançamento de um novo produto.	Departamento de Marketing	R\$ 300.000,00	SP	Carlos Mendes	11-3333-3333	Em andamento
Projeto de Treinamento de Funcionários	Realizar cursos de capacitação para os funcionários do departamento de vendas.	Departamento de Vendas	R\$ 100.000,00	SP	Ana Paula	11-4444-4444	Concluído
Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento	Desenvolver um novo produto inovador para o mercado.	Departamento de P&D	R\$ 2.000.000,00	SP	Roberto Lima	11-5555-5555	Em andamento
Projeto de Logística	Optimizar o processo de distribuição de produtos para os clientes.	Departamento de Logística	R\$ 400.000,00	SP	Luciana Almeida	11-6666-6666	Em andamento
Projeto de Atendimento ao Cliente	Implementar um sistema de atendimento ao cliente por chat.	Departamento de Atendimento	R\$ 250.000,00	SP	Diego Souza	11-7777-7777	Em andamento
Projeto de Segurança da Informação	Realizar auditorias de segurança e implementar medidas de proteção.	Departamento de Segurança	R\$ 600.000,00	SP	Patricia Oliveira	11-8888-8888	Concluído
Projeto de Sustentabilidade	Implementar práticas sustentáveis no processo produtivo.	Departamento de Sustentabilidade	R\$ 150.000,00	SP	Guilherme Pereira	11-9999-9999	Em andamento
Projeto de Inovação	Desenvolver um novo modelo de negócio para o mercado.	Departamento de Inovação	R\$ 900.000,00	SP	Isabella Gomes	11-0000-0000	Em andamento

[illegible]

7.

[illegible]

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Impacto	Indicadores	Orçamento	Responsável	Observações
Projeto A	Desenvolver uma nova funcionalidade para o sistema de gestão de clientes.	Clientes e equipe de suporte.	Aumento da satisfação e eficiência no atendimento.	Tempo de resposta, taxa de conversão.	R\$ 100.000,00	João Silva	Projeto em andamento.
Projeto B	Implementar uma campanha de marketing digital para aumentar as vendas.	Público-alvo da campanha.	Aumento das vendas e reconhecimento da marca.	Vendas, engajamento nas redes sociais.	R\$ 50.000,00	Maria Oliveira	Campanha concluída.
Projeto C	Realizar uma pesquisa de mercado para entender melhor as necessidades dos clientes.	Clientes e equipe de pesquisa.	Obtenção de insights valiosos para melhorar produtos e serviços.	Respostas da pesquisa, insights identificados.	R\$ 20.000,00	Carlos Mendes	Pesquisa concluída.
Projeto D	Atualizar o sistema de segurança para proteger os dados da empresa.	Toda a equipe e dados da empresa.	Redução de riscos de segurança e proteção de dados.	Testes de segurança, conformidade.	R\$ 75.000,00	Ana Costa	Atualização em andamento.
Projeto E	Desenvolver um novo curso de treinamento para a equipe de vendas.	Equipe de vendas.	Aumento das habilidades e desempenho da equipe.	Feedback dos participantes, resultados de vendas.	R\$ 30.000,00	Roberto Lima	Curso em andamento.
Projeto F	Implementar um novo sistema de logística para otimizar o transporte.	Equipe de logística e clientes.	Redução de custos e melhoria no prazo de entrega.	Tempo de entrega, custos de transporte.	R\$ 120.000,00	Lucas Almeida	Implementação concluída.
Projeto G	Realizar uma auditoria financeira para identificar áreas de melhoria.	Equipe financeira e diretoria.	Identificação de oportunidades de economia e melhoria na gestão financeira.	Relatório de auditoria, recomendações.	R\$ 15.000,00	Patricia Santos	Auditoria concluída.
Projeto H	Desenvolver uma nova interface para o aplicativo móvel.	Usuários do aplicativo.	Melhoria na experiência do usuário e aumento de downloads.	Feedback dos usuários, métricas de uso.	R\$ 80.000,00	Diego Costa	Desenvolvimento em andamento.
Projeto I	Implementar um novo sistema de controle de qualidade.	Equipe de produção e clientes.	Redução de defeitos e aumento da qualidade dos produtos.	Taxa de defeitos, satisfação do cliente.	R\$ 60.000,00	Renata Lima	Implementação concluída.
Projeto J	Realizar uma campanha de fidelização para clientes antigos.	Clientes antigos.	Aumento da fidelidade e retenção de clientes.	Taxa de retenção, vendas recorrentes.	R\$ 40.000,00	André Silva	Campanha em andamento.
Projeto K	Desenvolver um novo sistema de gestão de projetos.	Equipe de projetos e diretoria.	Otimização da gestão de projetos e aumento da produtividade.	Tempo de conclusão de projetos, custos.	R\$ 90.000,00	Juliana Costa	Desenvolvimento em andamento.
Projeto L	Implementar um novo sistema de controle de estoque.	Equipe de estoque e diretoria.	Redução de custos e melhoria no controle de estoque.	Tempo de reposição, custos de estoque.	R\$ 55.000,00	Marcelo Lima	Implementação concluída.
Projeto M	Realizar uma pesquisa de satisfação com os clientes.	Clientes.	Obtenção de feedback para melhorar produtos e serviços.	Respostas da pesquisa, insights.	R\$ 10.000,00	Carla Mendes	Pesquisa concluída.
Projeto N	Desenvolver um novo curso de treinamento para a equipe de suporte.	Equipe de suporte.	Aumento das habilidades e desempenho da equipe.	Feedback dos participantes, resultados de suporte.	R\$ 25.000,00	Roberto Lima	Curso em andamento.
Projeto O	Implementar um novo sistema de gestão de fornecedores.	Equipe de compras e diretoria.	Otimização da gestão de fornecedores e redução de custos.	Tempo de contratação, custos de fornecedores.	R\$ 70.000,00	Lucas Almeida	Implementação concluída.
Projeto P	Realizar uma campanha de lançamento para um novo produto.	Público-alvo do novo produto.	Aumento das vendas e reconhecimento do novo produto.	Vendas, engajamento nas redes sociais.	R\$ 65.000,00	Patricia Santos	Campanha em andamento.
Projeto Q	Desenvolver uma nova interface para o sistema de gestão de recursos humanos.	Equipe de RH e diretoria.	Melhoria na gestão de recursos humanos e aumento da produtividade.	Tempo de contratação, custos de RH.	R\$ 85.000,00	Diego Costa	Desenvolvimento em andamento.
Projeto R	Implementar um novo sistema de controle de qualidade.	Equipe de produção e clientes.	Redução de defeitos e aumento da qualidade dos produtos.	Taxa de defeitos, satisfação do cliente.	R\$ 60.000,00	Renata Lima	Implementação concluída.
Projeto S	Realizar uma campanha de fidelização para clientes antigos.	Clientes antigos.	Aumento da fidelidade e retenção de clientes.	Taxa de retenção, vendas recorrentes.	R\$ 40.000,00	André Silva	Campanha em andamento.
Projeto T	Desenvolver um novo sistema de gestão de projetos.	Equipe de projetos e diretoria.	Otimização da gestão de projetos e aumento da produtividade.	Tempo de conclusão de projetos, custos.	R\$ 90.000,00	Juliana Costa	Desenvolvimento em andamento.
Projeto U	Implementar um novo sistema de controle de estoque.	Equipe de estoque e diretoria.	Redução de custos e melhoria no controle de estoque.	Tempo de reposição, custos de estoque.	R\$ 55.000,00	Marcelo Lima	Implementação concluída.
Projeto V	Realizar uma pesquisa de satisfação com os clientes.	Clientes.	Obtenção de feedback para melhorar produtos e serviços.	Respostas da pesquisa, insights.	R\$ 10.000,00	Carla Mendes	Pesquisa concluída.
Projeto W	Desenvolver um novo curso de treinamento para a equipe de suporte.	Equipe de suporte.	Aumento das habilidades e desempenho da equipe.	Feedback dos participantes, resultados de suporte.	R\$ 25.000,00	Roberto Lima	Curso em andamento.
Projeto X	Implementar um novo sistema de gestão de fornecedores.	Equipe de compras e diretoria.	Otimização da gestão de fornecedores e redução de custos.	Tempo de contratação, custos de fornecedores.	R\$ 70.000,00	Lucas Almeida	Implementação concluída.
Projeto Y	Realizar uma campanha de lançamento para um novo produto.	Público-alvo do novo produto.	Aumento das vendas e reconhecimento do novo produto.	Vendas, engajamento nas redes sociais.	R\$ 65.000,00	Patricia Santos	Campanha em andamento.
Projeto Z	Desenvolver uma nova interface para o sistema de gestão de recursos humanos.	Equipe de RH e diretoria.	Melhoria na gestão de recursos humanos e aumento da produtividade.	Tempo de contratação, custos de RH.	R\$ 85.000,00	Diego Costa	Desenvolvimento em andamento.

7

[illegible]

Projeto	Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Observações
Projeto 1	Atividade 1	100	1000	10000	Observação 1	10000	100	10000	Observação 2
Projeto 2	Atividade 2	200	2000	40000	Observação 3	40000	200	40000	Observação 4
Projeto 3	Atividade 3	300	3000	90000	Observação 5	90000	300	90000	Observação 6
Projeto 4	Atividade 4	400	4000	160000	Observação 7	160000	400	160000	Observação 8
Projeto 5	Atividade 5	500	5000	250000	Observação 9	250000	500	250000	Observação 10
Projeto 6	Atividade 6	600	6000	360000	Observação 11	360000	600	360000	Observação 12
Projeto 7	Atividade 7	700	7000	490000	Observação 13	490000	700	490000	Observação 14
Projeto 8	Atividade 8	800	8000	640000	Observação 15	640000	800	640000	Observação 16
Projeto 9	Atividade 9	900	9000	810000	Observação 17	810000	900	810000	Observação 18
Projeto 10	Atividade 10	1000	10000	1000000	Observação 19	1000000	1000	1000000	Observação 20
Projeto 11	Atividade 11	1100	11000	1210000	Observação 21	1210000	1100	1210000	Observação 22
Projeto 12	Atividade 12	1200	12000	1440000	Observação 23	1440000	1200	1440000	Observação 24
Projeto 13	Atividade 13	1300	13000	1690000	Observação 25	1690000	1300	1690000	Observação 26
Projeto 14	Atividade 14	1400	14000	1960000	Observação 27	1960000	1400	1960000	Observação 28
Projeto 15	Atividade 15	1500	15000	2250000	Observação 29	2250000	1500	2250000	Observação 30
Projeto 16	Atividade 16	1600	16000	2560000	Observação 31	2560000	1600	2560000	Observação 32
Projeto 17	Atividade 17	1700	17000	2890000	Observação 33	2890000	1700	2890000	Observação 34
Projeto 18	Atividade 18	1800	18000	3240000	Observação 35	3240000	1800	3240000	Observação 36
Projeto 19	Atividade 19	1900	19000	3610000	Observação 37	3610000	1900	3610000	Observação 38
Projeto 20	Atividade 20	2000	20000	4000000	Observação 39	4000000	2000	4000000	Observação 40
Projeto 21	Atividade 21	2100	21000	4410000	Observação 41	4410000	2100	4410000	Observação 42
Projeto 22	Atividade 22	2200	22000	4840000	Observação 43	4840000	2200	4840000	Observação 44
Projeto 23	Atividade 23	2300	23000	5290000	Observação 45	5290000	2300	5290000	Observação 46
Projeto 24	Atividade 24	2400	24000	5760000	Observação 47	5760000	2400	5760000	Observação 48
Projeto 25	Atividade 25	2500	25000	6250000	Observação 49	6250000	2500	6250000	Observação 50
Projeto 26	Atividade 26	2600	26000	6760000	Observação 51	6760000	2600	6760000	Observação 52
Projeto 27	Atividade 27	2700	27000	7290000	Observação 53	7290000	2700	7290000	Observação 54
Projeto 28	Atividade 28	2800	28000	7840000	Observação 55	7840000	2800	7840000	Observação 56
Projeto 29	Atividade 29	2900	29000	8410000	Observação 57	8410000	2900	8410000	Observação 58
Projeto 30	Atividade 30	3000	30000	9000000	Observação 59	9000000	3000	9000000	Observação 60
Projeto 31	Atividade 31	3100	31000	9610000	Observação 61	9610000	3100	9610000	Observação 62
Projeto 32	Atividade 32	3200	32000	10240000	Observação 63	10240000	3200	10240000	Observação 64
Projeto 33	Atividade 33	3300	33000	10890000	Observação 65	10890000	3300	10890000	Observação 66
Projeto 34	Atividade 34	3400	34000	11560000	Observação 67	11560000	3400	11560000	Observação 68
Projeto 35	Atividade 35	3500	35000	12250000	Observação 69	12250000	3500	12250000	Observação 70
Projeto 36	Atividade 36	3600	36000	12960000	Observação 71	12960000	3600	12960000	Observação 72
Projeto 37	Atividade 37	3700	37000	13690000	Observação 73	13690000	3700	13690000	Observação 74
Projeto 38	Atividade 38	3800	38000	14440000	Observação 75	14440000	3800	14440000	Observação 76
Projeto 39	Atividade 39	3900	39000	15210000	Observação 77	15210000	3900	15210000	Observação 78
Projeto 40	Atividade 40	4000	40000	16000000	Observação 79	16000000	4000	16000000	Observação 80
Projeto 41	Atividade 41	4100	41000	16810000	Observação 81	16810000	4100	16810000	Observação 82
Projeto 42	Atividade 42	4200	42000	17640000	Observação 83	17640000	4200	17640000	Observação 84
Projeto 43	Atividade 43	4300	43000	18490000	Observação 85	18490000	4300	18490000	Observação 86
Projeto 44	Atividade 44	4400	44000	19360000	Observação 87	19360000	4400	19360000	Observação 88
Projeto 45	Atividade 45	4500	45000	20250000	Observação 89	20250000	4500	20250000	Observação 90
Projeto 46	Atividade 46	4600	46000	21160000	Observação 91	21160000	4600	21160000	Observação 92
Projeto 47	Atividade 47	4700	47000	22090000	Observação 93	22090000	4700	22090000	Observação 94
Projeto 48	Atividade 48	4800	48000	23040000	Observação 95	23040000	4800	23040000	Observação 96
Projeto 49	Atividade 49	4900	49000	24010000	Observação 97	24010000	4900	24010000	Observação 98
Projeto 50	Atividade 50	5000	50000	25000000	Observação 99	25000000	5000	25000000	Observação 100

7

[illegible]

2

ANEXO VIII - LISTA DAS UNIDADES ALIENADAS FIDUCIÁRIAMENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE DUO

Situado na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 02.05.2013, fls. 019/022, Livro nº 201, rerratificada, fls. 308/314, Livro nº 204, ambas lavradas pelo Tabelionato de Notas da Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, conforme R. 15 da matrícula nº 5.936 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes	Valor para fins de leilão (R\$)
T.A - AP.23	17.598	250.000,00
T.A - AP.24	17.599	250.000,00
T.A - AP.33	17.602	250.000,00
T.A - AP.54	17.611	250.000,00
T.A - AP.64	17.615	250.000,00
T.B - AP.11	5.936	250.000,00
T.B - AP.12	5.936	250.000,00
T.B - AP.13	5.936	250.000,00
T.B - AP.14	5.936	250.000,00
T.B - AP.21	5.936	250.000,00
T.B - AP.22	5.936	250.000,00
T.B - AP.23	5.936	250.000,00
T.B - AP.24	5.936	250.000,00
T.B - AP.31	5.936	250.000,00
T.B - AP.32	5.936	250.000,00
T.B - AP.33	5.936	250.000,00
T.B - AP.34	5.936	250.000,00
T.B - AP.41	5.936	250.000,00
T.B - AP.42	5.936	250.000,00
T.B - AP.43	5.936	250.000,00
T.B - AP.44	5.936	250.000,00
T.B - AP.51	5.936	250.000,00
T.B - AP.52	5.936	250.000,00
T.B - AP.53	5.936	250.000,00
T.B - AP.54	5.936	250.000,00
T.B - AP.61	5.936	250.000,00
T.B - AP.62	5.936	250.000,00
T.B - AP.63	5.936	250.000,00
T.B - AP.64	5.936	250.000,00
T.B - AP.71	5.936	250.000,00
T.B - AP.72	5.936	250.000,00
T.B - AP.73	5.936	250.000,00
T.B - AP.74	5.936	250.000,00
T.B - AP.81	5.936	250.000,00

97

[Handwritten signatures and marks]

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE DUO

Situado na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 02.05.2013, fls. 019/022, Livro nº 201, rerratificada, fls. 308/314, Livro nº 204, ambas lavradas pelo Tabelionato de Notas da Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, conforme R. 15 da matrícula nº 5.936 do Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Guararapes	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.82	5.936	250.000,00
T.B - AP.83	5.936	250.000,00
T.B - AP.84	5.936	250.000,00
T.B - AP.91	5.936	250.000,00
T.B - AP.92	5.936	250.000,00
T.B - AP.93	5.936	250.000,00
T.B - AP.94	5.936	250.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GARDEN

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30/10/2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 036/042, Livro nº 550, conforme R. 01 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

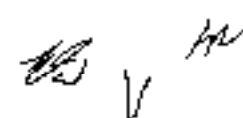
Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.23	101.676	353.000,00
T.B - AP.24	101.676	353.000,00
T.B - AP.31	101.676	353.000,00
T.B - AP.32	101.676	292.420,03
T.B - AP.33	101.676	304.973,41
T.B - AP.34	101.676	302.751,60
T.B - AP.41	101.676	294.000,00
T.B - AP.42	101.676	376.000,00
T.B - AP.43	101.676	280.999,89
T.B - AP.44	101.676	296.219,99
T.B - AP.52	101.676	297.469,90
T.B - AP.53	101.676	264.999,83
T.B - AP.54	101.676	272.999,82
T.B - AP.61	101.676	264.999,83
T.B - AP.63	101.676	252.999,92
T.B - AP.64	101.676	295.999,92
T.B - AP.71	101.676	312.000,00
T.B - AP.72	101.676	223.167,18
T.B - AP.73	101.676	314.182,89
T.B - AP.74	101.676	261.000,00
T.B - AP.81	101.676	264.999,82

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GARDEN

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30/10/2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 036/042, Livro nº 550, conforme R. 01 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.82	101.676	282.668,74
T.B - AP.83	101.676	288.960,52
T.B - AP.84	101.676	327.078,98
T.B - AP.92	101.676	260.305,00
T.B - AP.93	101.676	255.999,98
T.B - AP.94	101.676	258.405,71
T.B - AP.101	101.676	259.695,00
T.B - AP.102	101.676	261.000,00
T.B - AP.111	101.676	255.999,98
T.B - AP.112	101.676	256.000,00
T.B - AP.113	101.676	250.000,16
T.B - AP.114	101.676	322.416,66
T.B - AP.121	101.676	322.883,14
T.B - AP.122	101.676	293.563,10
T.B - AP.123	101.676	286.843,14
T.B - AP.124	101.676	252.999,92
T.B - AP.132	101.676	324.141,32
T.B - AP.142	101.676	400.000,00
T.B - AP.143	101.676	400.000,18
T.O - AP.144	101.676	601.000,00
T.C - AP.23	101.676	353.000,00
T.C - AP.24	101.676	376.000,00
T.C - AP.31	101.676	353.000,00
T.C - AP.32	101.676	368.600,00
T.C - AP.33	101.676	376.000,00
T.C - AP.34	101.676	298.170,35
T.C - AP.41	101.676	376.000,00
T.C - AP.42	101.676	376.000,00
T.C - AP.43	101.676	282.566,57
T.C - AP.44	101.676	789.000,16
T.C - AP.53	101.676	283.755,96
T.C - AP.54	101.676	283.755,96
T.C - AP.61	101.676	286.002,20
T.C - AP.63	101.676	282.917,14
T.C - AP.64	101.676	321.000,00
T.C - AP.71	101.676	374.000,00

9

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GARDEN

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 30/10/2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 036/042, Livro nº 550, conforme R. 01 da matrícula nº 101.676 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.72	101.676	283.999,89
T.C - AP.73	101.676	253.000,16
T.C - AP.74	101.676	268.000,12
T.C - AP.81	101.676	288.024,24
T.C - AP.82	101.676	301.512,92
T.C - AP.83	101.676	289.458,57
T.C - AP.84	101.676	253.440,00
T.C - AP.91	101.676	357.930,00
T.C - AP.92	101.676	357.930,00
T.C - AP.93	101.676	292.644,10
T.C - AP.94	101.676	250.000,22
T.C - AP.101	101.676	294.000,00
T.C - AP.102	101.676	314.317,57
T.C - AP.103	101.676	280.859,27
T.C - AP.104	101.676	320.000,00
T.C - AP.111	101.676	306.042,13
T.C - AP.112	101.676	272.039,53
T.C - AP.121	101.676	265.000,22
T.C - AP.122	101.676	314.000,00
T.C - AP.131	101.676	268.000,00
T.C - AP.132	101.676	250.000,22
T.C - AP.141	101.676	405.000,00
T.C - AP.142	101.676	564.000,00
T.C - AP.144	101.676	564.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, rerratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.101	96.875	197.000,18
T.C - AP.103	96.875	171.999,98
T.C - AP.104	96.875	210.000,04

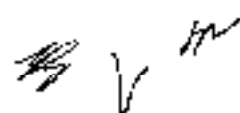


DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, rerratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.112	96.875	192.000,18
T.C - AP.113	96.875	195.224,27
T.C - AP.114	96.875	197.030,47
T.C - AP.122	96.875	189.999,92
T.C - AP.123	96.875	205.152,45
T.C - AP.124	96.875	169.999,84
T.C - AP.21	96.875	194.000,00
T.C - AP.22	96.875	200.000,00
T.C - AP.23	96.875	184.999,84
T.C - AP.24	96.875	184.999,90
T.C - AP.33	96.875	254.000,00
T.C - AP.34	96.875	191.855,13
T.C - AP.41	96.875	249.206,07
T.C - AP.42	96.875	281.000,05
T.C - AP.43	96.875	179.000,00
T.C - AP.44	96.875	179.000,00
T.C - AP.51	96.875	197.000,18
T.C - AP.52	96.875	194.999,94
T.C - AP.53	96.875	173.999,98
T.C - AP.54	96.875	215.969,49
T.C - AP.61	96.875	191.999,88
T.C - AP.62	96.875	220.935,57
T.C - AP.63	96.875	204.535,32
T.C - AP.64	96.875	183.999,87
T.C - AP.71	96.875	235.345,07
T.C - AP.72	96.875	192.000,18
T.C - AP.74	96.875	252.000,00
T.C - AP.82	96.875	237.793,88
T.C - AP.83	96.875	216.926,21
T.C - AP.91	96.875	236.764,71
T.C - AP.93	96.875	176.000,00
T.C - AP.94	96.875	232.470,40
T.D - AP.101	96.875	176.000,14
T.D - AP.102	96.875	176.000,14
T.D - AP.103	96.875	224.169,00
T.D - AP.111	96.875	208.592,90

9

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, rerratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matricula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.D - AP.112	96.875	176.000,14
T.D - AP.113	96.875	189.999,92
T.D - AP.121	96.875	209.571,71
T.D - AP.122	96.875	173.999,98
T.D - AP.123	96.875	226.298,97
T.D - AP.124	96.875	189.999,92
T.D - AP.21	96.875	176.000,14
T.D - AP.22	96.875	184.999,84
T.D - AP.23	96.875	250.000,00
T.D - AP.24	96.875	290.000,00
T.D - AP.31	96.875	199.241,44
T.D - AP.32	96.875	181.999,87
T.D - AP.33	96.875	283.000,00
T.D - AP.34	96.875	287.000,00
T.D - AP.41	96.875	195.224,27
T.D - AP.42	96.875	195.590,22
T.D - AP.43	96.875	281.000,00
T.D - AP.44	96.875	203.999,65
T.D - AP.51	96.875	208.935,14
T.D - AP.52	96.875	179.000,00
T.D - AP.53	96.875	197.000,18
T.D - AP.54	96.875	194.999,94
T.D - AP.61	96.875	176.000,14
T.D - AP.62	96.875	173.880,00
T.D - AP.64	96.875	192.000,18
T.D - AP.71	96.875	195.366,62
T.D - AP.72	96.875	176.000,14
T.D - AP.73	96.875	192.000,18
T.D - AP.81	96.875	173.999,94
T.D - AP.82	96.875	176.000,14
T.D - AP.84	96.875	223.074,74
T.D - AP.91	96.875	211.813,29
T.D - AP.92	96.875	240.000,00
T.D - AP.94	96.875	172.000,00
T.E - AP.102	96.875	190.000,26
T.E - AP.103	96.875	218.400,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

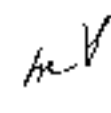
Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 349/354, Livro nº 552, re ratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba,

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.E - AP.104	96.875	172.000,16
T.E - AP.111	96.875	236.873,69
T.E - AP.112	96.875	189.999,80
T.E - AP.113	96.875	250.000,00
T.E - AP.114	96.875	173.999,76
T.E - AP.121	96.875	264.401,22
T.E - AP.122	96.875	171.000,00
T.E - AP.123	96.875	173.999,76
T.E - AP.124	96.875	244.440,00
T.E - AP.22	96.875	260.000,00
T.E - AP.31	96.875	250.000,00
T.E - AP.32	96.875	209.999,86
T.E - AP.33	96.875	199.121,58
T.E - AP.34	96.875	185.000,00
T.E - AP.41	96.875	206.000,00
T.E - AP.42	96.875	235.961,11
T.E - AP.43	96.875	206.222,57
T.E - AP.44	96.875	255.000,00
T.E - AP.51	96.875	197.000,20
T.E - AP.52	96.875	222.880,46
T.E - AP.53	96.875	182.000,23
T.E - AP.54	96.875	182.000,23
T.E - AP.61	96.875	237.000,00
T.E - AP.62	96.875	214.186,11
T.E - AP.63	96.875	205.242,13
T.E - AP.64	96.875	175.999,95
T.E - AP.71	96.875	204.000,00
T.E - AP.72	96.875	194.999,88
T.E - AP.73	96.875	252.000,00
T.E - AP.74	96.875	197.146,82
T.E - AP.83	96.875	255.000,00
T.E - AP.84	96.875	195.224,28
T.E - AP.93	96.875	176.000,48
T.E - AP.94	96.875	195.224,28
T.F - AP.101	96.875	178.999,92
T.F - AP.102	96.875	175.999,95

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE GIFT

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 22.09.2014 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, Rs. 349/354, Livro nº 552, rratificada em 02/10/2014, conforme R. 01 da matrícula nº 96.875 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.F - AP.103	96.875	152.000,00
T.F - AP.104	96.875	238.000,00
T.F - AP.111	96.875	252.000,00
T.F - AP.112	96.875	219.589,73
T.F - AP.113	96.875	194.999,88
T.F - AP.114	96.875	194.999,88
T.F - AP.121	96.875	254.000,00
T.F - AP.122	96.875	210.533,34
T.F - AP.123	96.875	223.106,77
T.F - AP.124	96.875	219.585,15
T.F - AP.23	96.875	213.000,00
T.F - AP.24	96.875	206.000,18
T.F - AP.31	96.875	180.925,00
T.F - AP.32	96.875	252.200,00
T.F - AP.33	96.875	252.200,00
T.F - AP.34	96.875	252.200,00
T.F - AP.41	96.875	257.000,00
T.F - AP.42	96.875	185.000,00
T.F - AP.43	96.875	197.000,20
T.F - AP.44	96.875	217.994,51
T.F - AP.51	96.875	257.000,00
T.F - AP.52	96.875	182.000,23
T.F - AP.53	96.875	197.000,20
T.F - AP.54	96.875	261.000,16
T.F - AP.61	96.875	254.000,00
T.F - AP.62	96.875	219.607,72
T.F - AP.63	96.875	250.999,90
T.F - AP.64	96.875	196.999,88
T.F - AP.71	96.875	182.000,00
T.F - AP.72	96.875	249.000,00
T.F - AP.74	96.875	189.999,80
T.F - AP.81	96.875	210.885,25
T.F - AP.82	96.875	178.999,92
T.F - AP.83	96.875	194.999,88
T.F - AP.91	96.875	250.000,00
T.F - AP.92	96.875	177.311,64

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE RIVER

Situado na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela fiduciante por meio de (i) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 064/071, Livro nº 199, rerratificada em 21.06.2013, fls. 150/152, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.678 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto; (ii) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 072/078, Livro nº 199, rerratificada em 04.07.2013, fls. 240/243, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.679 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto; e, (iii) Escritura Pública de Permuta, datada de 15.04.2013, fls. 087/094, Livro nº 199, rerratificada em 04.07.2013, fls. 244/247, Livro nº 200, ambas lavradas perante o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Cidade de Pereira Barreto, Estado do São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 25.680 do Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto;

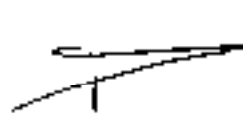
Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Pereira Barreto	Valor para fins de leilão (R\$)
T.D - AP.11	30.461	273.000,00
T.D - AP.17	30.462	273.000,00
T.D - AP.13	30.463	273.000,00
T.D - AP.14	30.464	273.000,00
T.D - AP.21	30.465	273.000,00
T.D - AP.22	30.466	273.000,00
T.D - AP.23	30.467	264.516,98
T.D - AP.24	30.468	264.516,98
T.D - AP.31	30.469	273.000,00
T.D - AP.32	30.470	291.000,00
T.D - AP.33	30.471	212.000,00
T.D - AP.41	30.473	204.995,00
T.D - AP.42	30.474	204.995,00
T.D - AP.43	30.475	198.998,16
T.D - AP.51	30.477	327.640,00
T.D - AP.52	30.478	460.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL THE TOWER

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 11.06.2013, fls. 024/028, Livro nº 530, rerratificada em 16.09.2013, fls. 323/324, Livro nº 530, ambas lavradas pelo perante o 1º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Conjunto e Torre	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
SALA 11	89.760	475.000,00
SALA 17	89.760	342.000,00
SALA 13	89.760	475.000,00
SALA 14	89.760	342.000,00

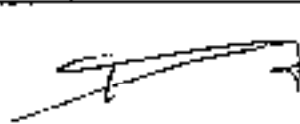
9.

 7. 

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL THE TOWER

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 11.06.2013, fls. 024/028, Livro nº 530, rerratificada em 16.09.2013, fls. 323/324, Livro nº 530, ambas lavradas pelo perante o 1º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Conjunto e Torre	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
SALA 21	89.760	360.000,00
SALA 22	89.760	342.000,00
SALA 23	89.760	475.000,00
SALA 24	89.760	475.000,00
SALA 31	89.760	380.000,00
SALA 32	89.760	380.000,00
SALA 33	89.760	475.000,00
SALA 34	89.760	475.000,00
SALA 41	89.760	349.998,60
SALA 42	89.760	380.000,00
SALA 43	89.760	350.000,00
SALA 44	89.760	350.000,00
SALA 61	89.760	447.821,73
SALA 62	89.760	475.000,00
SALA 63	89.760	447.821,73
SALA 64	89.760	475.000,00
SALA 81	89.760	402.960,00
SALA 82	89.760	402.960,00
SALA 83	89.760	475.000,00
SALA 84	89.760	475.000,00
SALA 101	89.760	475.000,00
SALA 102	89.760	475.000,00
SALA 103	89.760	475.000,00
SALA 104	89.760	475.000,00
SALA 111	89.760	475.000,00
SALA 112	89.760	447.652,03
SALA 113	89.760	475.000,00
SALA 114	89.760	447.652,03
SALA 121	89.760	475.000,00
SALA 122	89.760	475.000,00
SALA 123	89.760	432.000,00
SALA 124	89.760	475.000,00
SALA 141	89.760	475.000,00
SALA 142	89.760	475.000,00
SALA 143	89.760	475.000,00




DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL THE TOWER

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, datada de 11.06.2013, fls. 024/028, Livro nº 530, re ratificada em 16.09.2013, fls. 323/324, Livro nº 530, ambas lavradas pelo perante o 1º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme R. 02 da matrícula nº 89.760 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Conjunto e Torre	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
SALA 144	89.760	475.000,00
SALA 151	89.760	475.000,00
SALA 152	89.760	475.000,00
SALA 153	89.760	475.000,00
SALA 154	89.760	475.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL I – CONCÓRDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 25.08.2015 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 350/357, Livro nº 568, conforme R. 02 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.A - AP.14	102.053	150.000,00
T.A - AP.74	102.053	125.000,00
T.A - AP.114	102.053	135.000,00
T.B - AP.11	102.053	148.000,00
T.B - AP.12	102.053	148.000,00
T.B - AP.13	102.053	148.000,00
T.B - AP.14	102.053	148.000,00
T.B - AP.21	102.053	134.597,58
T.B - AP.22	102.053	126.649,59
T.B - AP.23	102.053	115.000,00
T.B - AP.24	102.053	115.000,00
T.B - AP.41	102.053	166.000,00
T.B - AP.42	102.053	162.000,00
T.B - AP.43	102.053	119.000,00
T.B - AP.44	102.053	164.000,00
T.B - AP.51	102.053	123.000,00
T.B - AP.52	102.053	121.000,00
T.B - AP.53	102.053	140.474,18
T.B - AP.54	102.053	121.000,00
T.B - AP.61	102.053	123.000,00
T.B - AP.62	102.053	168.000,00
T.B - AP.63	102.053	152.979,46

9.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL I – CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 25.08.2015 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 350/357, Livro nº 568, conforme R. 02 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.B - AP.64	102.053	166.000,00
T.B - AP.71	102.053	125.699,22
T.B - AP.72	102.053	167.000,00
T.B - AP.73	102.053	125.000,00
T.B - AP.74	102.053	172.000,00
T.B - AP.81	102.053	128.020,37
T.B - AP.82	102.053	129.000,00
T.B - AP.83	102.053	136.000,00
T.B - AP.84	102.053	173.000,00
T.B - AP.101	102.053	117.000,00
T.B - AP.102	102.053	145.000,00
T.B - AP.103	102.053	137.000,00
T.B - AP.104	102.053	148.208,77
T.B - AP.111	102.053	137.000,00
T.B - AP.112	102.053	135.000,00
T.B - AP.113	102.053	137.000,00
T.B - AP.114	102.053	126.437,72
T.C - AP.101	102.053	181.000,00
T.C - AP.102	102.053	179.000,00
T.C - AP.103	102.053	179.000,00
T.C - AP.104	102.053	180.000,00
T.C - AP.11	102.053	112.000,00
T.C - AP.12	102.053	142.000,00
T.C - AP.14	102.053	110.000,00
T.C - AP.21	102.053	125.000,00
T.C - AP.22	102.053	128.566,58
T.C - AP.23	102.053	157.000,00
T.C - AP.24	102.053	129.408,13
T.C - AP.31	102.053	160.000,00
T.C - AP.32	102.053	130.945,79
T.C - AP.33	102.053	117.000,00
T.C - AP.34	102.053	118.000,00
T.C - AP.41	102.053	122.000,00
T.C - AP.42	102.053	162.000,00
T.C - AP.43	102.053	125.000,00
T.C - AP.44	102.053	124.000,00
T.C - AP.51	102.053	123.000,00





DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL I - CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 25.08.2015 perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 350/357, Livro nº 568, conforme R. 02 da matrícula nº 102.053 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.61	102.053	138.537,94
T.C - AP.62	102.053	123.000,00
T.C - AP.63	102.053	166.000,00
T.C - AP.64	102.053	123.000,00
T.C - AP.81	102.053	174.000,00
T.C - AP.82	102.053	127.000,00
T.C - AP.83	102.053	127.000,00
T.C - AP.84	102.053	161.206,72
T.C - AP.91	102.053	129.000,00
T.C - AP.92	102.053	129.000,00
T.C - AP.93	102.053	129.000,00
T.C - AP.94	102.053	168.780,00
T.C - AP.111	102.053	135.000,00
T.C - AP.112	102.053	166.000,00
T.C - AP.113	102.053	135.000,00
T.C - AP.114	102.053	172.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL II - CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26.02.2015, rerratificada em 20.03.2015, fls. 365/373, Livro nº 558, ambas lavradas perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 365/373, Livro nº 558, conforme R. 02 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.101	102.054	126.455,76
T.C - AP.102	102.054	185.000,00
T.C - AP.103	102.054	127.761,62
T.C - AP.104	102.054	115.000,00
T.C - AP.11	102.054	139.680,00
T.C - AP.12	102.054	145.000,00
T.C - AP.13	102.054	145.000,00
T.C - AP.14	102.054	145.000,00
T.C - AP.21	102.054	161.000,00
T.C - AP.22	102.054	126.449,80
T.C - AP.23	102.054	159.000,00
T.C - AP.24	102.054	159.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL II – CONCORDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fiduciante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26.02.2015, ratificada em 20.03.2015, fls. 365/373, Livro nº 558, ambas lavradas perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 365/373, Livro nº 558, conforme R. 02 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.C - AP.41	102.054	115.000,00
T.C - AP.42	102.054	157.000,00
T.C - AP.43	102.054	163.000,00
T.C - AP.44	102.054	129.179,07
T.C - AP.51	102.054	167.000,00
T.C - AP.52	102.054	115.000,00
T.C - AP.53	102.054	166.000,00
T.C - AP.54	102.054	115.000,00
T.C - AP.61	102.054	129.034,90
T.C - AP.62	102.054	136.724,55
T.C - AP.63	102.054	130.201,18
T.C - AP.64	102.054	115.000,00
T.C - AP.71	102.054	128.940,38
T.C - AP.72	102.054	175.000,00
T.C - AP.74	102.054	126.605,21
T.C - AP.91	102.054	115.000,00
T.C - AP.92	102.054	115.000,00
T.C - AP.93	102.054	115.000,00
T.C - AP.94	102.054	115.000,00
T.D - AP.101	102.054	115.000,00
T.D - AP.102	102.054	115.000,00
T.D - AP.103	102.054	115.000,00
T.D - AP.104	102.054	115.000,00
T.D - AP.11	102.054	143.000,00
T.D - AP.12	102.054	121.000,00
T.D - AP.13	102.054	128.564,83
T.D - AP.14	102.054	145.000,00
T.D - AP.21	102.054	119.000,00
T.D - AP.22	102.054	158.000,00
T.D - AP.23	102.054	158.000,00
T.D - AP.24	102.054	121.000,00
T.D - AP.31	102.054	119.000,00
T.D - AP.32	102.054	115.750,00
T.D - AP.33	102.054	128.071,58
T.D - AP.34	102.054	117.000,00

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL THE WALL II – CONCÓRDIA 4

Situado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi originalmente adquirido pela Fidejante por meio da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26.02.2015, revalidada em 20.03.2015, fls. 365/373, Livro nº 558, ambas lavradas perante o 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, fls. 365/373, Livro nº 558, conforme R. 02 da matrícula nº 102.054 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba.

Torre e Apartamento	Matrícula perante o Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba	Valor para fins de leilão (R\$)
T.D - AP 41	102.054	115.000,00
T.D - AP 42	102.054	115.000,00
T.D - AP 43	102.054	164.000,00
T.D - AP 44	102.054	115.000,00
T.D - AP 51	102.054	136.698,30
T.D - AP 52	102.054	163.000,00
T.D - AP 53	102.054	115.000,00
T.D - AP 54	102.054	165.000,00
T.D - AP 61	102.054	168.000,00
T.D - AP 62	102.054	166.000,00
T.D - AP 63	102.054	169.000,00
T.D - AP 71	102.054	171.000,00
T.D - AP 72	102.054	172.000,00
T.D - AP 73	102.054	137.087,35
T.D - AP 74	102.054	172.000,00
T.D - AP 81	102.054	115.000,00
T.D - AP 82	102.054	175.000,00
T.D - AP 83	102.054	121.801,78
T.D - AP 84	102.054	115.000,00

3

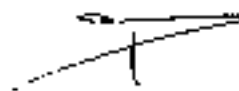
7

7

7

ANEXO IX - LISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DESVINCULADO

Empreendimento	Torre	Unidade	Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Saldo Devedor (R\$)
The Park	C	32	CF.34	SIMONE FENILLE DAL ROVERE	131.207.228-80	27.762,40

 7
26 29 12